



República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça



Secretário Geral: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

PRESIDENTE

Des. Sebastião Ribeiro Martins

VICE-PRESIDENTE

Des. Haroldo Oliveira Rehem

CORREGEDOR

Des. Hilo de Almeida Sousa

VICE-CORREGEDOR

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 2301/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 08 de dezembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI n.º 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí alterada pela Resolução n.º 130, de 18 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 42517/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR (2089469), a Informação Nº 62994/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2094641) e a Decisão Nº 13210/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (2096203), nos autos do Processo Sei nº 20.0.000095974-0,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR à servidora LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR, matrícula nº 1035576, a Gratificação por Condição Especial de Trabalho - GCET - NÍVEL IV, referente ao mês de **DEZEMBRO/2020**, nos termos da Resolução nº 93/2017, alterada pela Resolução n.º 130/2019, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-los no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva;

§ 1º A servidora mencionada nesta portaria exercerá suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.

§ 2º A servidora mencionada nesta portaria passará a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas para o recesso natalino, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.

Art. 2º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pela servidora em condições especiais de trabalho.

Art. 3º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para a servidora mencionada nesta portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de dezembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 09/12/2020, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 2300/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 08 de dezembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI n.º 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí alterada pela Resolução n.º 130, de 18 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 42632/2020 - PJPI/CGJ/GABCOR (2091856), a Informação Nº 62999/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2094715) e a Decisão Nº 13209/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (2096199), nos autos do Processo Sei nº 20.0.000097302-6,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR ao servidor EMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula nº 5900, a Gratificação por Condição Especial de Trabalho - GCET - NÍVEL IV, nos termos da Resolução nº 93/2017, alterada pela Resolução n.º 130/2019, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-los no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva;

§ 1º O servidor mencionado nesta portaria exercerá suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.

§ 2º O servidor mencionado nesta portaria passará a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas para o recesso natalino, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.

Art. 2º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelo servidor em condições especiais de trabalho.

Art. 3º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para o servidor mencionado nesta portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de dezembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 09/12/2020, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 2310/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de dezembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) Nº 3620/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário da Justiça nº 8819 em 7 de Janeiro de 2020 (1483906);

CONSIDERANDO o Ofício Nº 42995/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ (2097749) e a Decisão Nº 13281/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (2099784), nos autos do processo SEI nº 19.0.000108093-0;

CONSIDERANDO os art. 58 e 58-A do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria (Presidência) Nº 3620/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 18 de dezembro de 2019 (1483906), que designou os magistrados para exercer a função de DIRETOR DE FÓRUM das respectivas Comarcas e Unidades, exclusivamente em relação ao término do mandato, de forma que:



Onde se lê:

com início em 01/01/2020 e término em 31/12/2021;

Leia-se:

com início em 01/01/2020 e término em 31/12/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 10 de dezembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/12/2020, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2099829** e o código CRC **F5D6DAC0**.

1.4. Portaria (Presidência) Nº 2276/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 03 de dezembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Despacho Nº 72879/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2083794), e a Decisão Nº 12954/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (2086050), nos autos do Processo SEI nº 20.0.000095472-2,

RESOLVE:

ADIAR a 2ª (segunda) fração de férias correspondente ao Exercício 2019/2020 da servidora **CLEUDIA ANDRADE DA SILVA**, Oficial de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 26837, lotada no Gabinete do Des. José Ribamar Oliveira, marcada para ser fruída no período de 30/11/2020 a 17/12/2020, a fim de que seja fruída oportunamente, em razão da imperiosa necessidade do serviço público no âmbito deste Tribunal de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/12/2020, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.5. Portaria (Presidência) Nº 2311/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de dezembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das autarquias e das Fundações públicas estaduais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 41, de 24 de novembro de 2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, a lotação inicial e a remoção de servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Requerimento (2061240), o Parecer Nº 7001/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (2082002) e a Decisão Nº 12927/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (2084986), nos autos registrados sob o SEI nº 20.0.000092584-6,

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, provisoriamente, pelo período de 01 (um) ano, por motivo de saúde de ascendente, a servidora **ETHEL ALVES ROSAL**, matrícula nº 26607, da Comarca de Bom Jesus para a Comarca de Cristino Castro, com fundamento no art. 37, § 1º, III, "b", da LC nº 13/1994 e no art. 11, III, "b", da Resolução nº 41/2016, devendo haver **nova reavaliação** após esse período.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 10 de dezembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/12/2020, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2099939** e o código CRC **C8855FBD**.

1.6. Portaria (Presidência) Nº 2313/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de dezembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 13850/2020 - PJPI/COM/BARRA/JUIBAR/JUIBARSED (2094876), a Informação Nº 63487/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2099467) e a Decisão Nº 13287/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (2100019), nos autos do Processo SEI nº 20.0.000097943-1,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR DEUSDEDITE JOSÉ DA SILVA NETO, matrícula nº 29143, do cargo em comissão de OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO - CC/06, da estrutura administrativa do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras/PI;

Art. 2º. NOMEAR DEUSDEDITE JOSÉ DA SILVA NETO, matrícula nº 29143, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA - CC/04, da estrutura administrativa do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras/PI, sem quebra de vínculo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 10 de dezembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9044 Disponibilização: Quinta-feira, 10 de Dezembro de 2020 Publicação: Sexta-feira, 11 de Dezembro de 2020

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/12/2020, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2100187** e o código CRC **895C5194**.

1.7. Portaria (Presidência) Nº 2315/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de dezembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 42856/2020 - PJPI/COM/TER/JUITERNOR1/JUITERNOR1ANEIICET (2095356), a Informação Nº 63503/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2099703) e a Decisão Nº 13291/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (2100290), nos autos do processo Sei nº 20.0.000098103-7,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora LORENA BARROS ROCHA, matrícula 28468, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Magistrado, CC-06, do Juizado Especial Cível e Criminal - Norte 1 - Anexo II - CET, desta Capital, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, CC-04, do Anexo acima citado, no período de 09.12.2020 a 18.12.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de dezembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/12/2020, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2100619** e o código CRC **41B3CC89**.

1.8. Portaria (Presidência) Nº 2307/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 09 de dezembro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Processo SEI nº 20.0.000098459-1,

RESOLVE:

DESIGNAR a Juíza de Direito **LUCICLEIDE PEREIRA BELO**, titular da 8ª Vara Cível de Teresina, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **PAULO HUMBERTO LIMA NUNES e BRUNA SÂMELLA DE MELO PIRES**, que será realizado no dia 11 de dezembro de 2020, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de dezembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/12/2020, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.9. Portaria (Presidência) Nº 2308/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 10 de dezembro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Processo SEI nº 20.0.000098645-4,

RESOLVE:

DESIGNAR a Juíza de Direito **MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA**, titular da 1ª Vara da Comarca de Picos-PI, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **LEONI GERVÁSIO FONSÊCA ALVES e BÁRBARA MARTINS URTIGA DE SÁ**, que será realizado no dia 23 de janeiro de 2021, na cidade de Picos-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de dezembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/12/2020, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.10. Portaria (Presidência) Nº 2309/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 10 de dezembro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, Processo nº 20.0.000097557-6;

CONSIDERANDO a informação prestada pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (id 2096452);

CONSIDERANDO os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016,

RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) dia de folga ao Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, referente ao exercício da judicatura em plantão judiciário no ano de 2017, conforme certidão anexa (id 2094622), com fruição **para o dia 11 de dezembro de 2020**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9044 Disponibilização: Quinta-feira, 10 de Dezembro de 2020 Publicação: Sexta-feira, 11 de Dezembro de 2020

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de dezembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/12/2020, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.11. Portaria (Presidência) Nº 2312/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 10 de dezembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Requerimento (2097823) do Juiz de Direito **MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS** - Processo nº 20.0.000098485-0;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, da Resolução nº 45/2016,

RESOLVE:

ADIAR o gozo de 04 (quatro) dias de folga do Juiz de Direito **MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS**, titular da Vara Única da Comarca de Barro Duro, com fruição prevista para os dias 15,16, 17 e 18 de dezembro de 2020, que foi concedida através da Portaria(Presidência) nº 827/2020, de 25.03.2020, devendo o período ser gozado oportunamente, mediante requerimento do interessado e de acordo com conveniência da Administração.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de dezembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/12/2020, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.12. Portaria (Presidência) Nº 2314/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 10 de dezembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (2086087) do Juiz de Direito **DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA**, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedro II-PI, de entrância intermediária - Processo nº 20.0.000096569-4;

CONSIDERANDO a informação prestadas pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (2088818);

CONSIDERANDO os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016,

RESOLVE:

CONCEDER 06 (seis) dias de folga ao Juiz de Direito **DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedro II-PI, de entrância intermediária, referente ao efetivo exercício de plantões judiciais dos dias 07 e 08 de Março de 2020, 23 e 24 de maio de 2020 e 15 e 16 de agosto de 2020, com fruição para os dias **15,16,17 e 18 de dezembro de 2020 e 07 e 08 de janeiro de 2021**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de dezembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/12/2020, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.13. Portaria (Presidência) Nº 2316/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 10 de dezembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (2067413) do Juiz de Direito Substituto **GEORGES COBINIANO SOUSA DE MELO**, atualmente designado para auxiliar junto à 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, - Processo nº 20.0.000021336-6;

CONSIDERANDO a informação prestadas pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (2069052);

CONSIDERANDO a decisão nº 12687 (id 2079147);

CONSIDERANDO os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016,

RESOLVE:

CONCEDER 05 (cinco) dias de folga ao Juiz de Direito Substituto **GEORGES COBINIANO SOUSA DE MELO**, atualmente designado para auxiliar junto à 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, referentes ao efetivo exercício de plantões judiciais dos dias 07.07.2019, 25.01.2020, 26.01.2020, 21.03.2020 e 22.03.2020, **com fruição para o período de 14 a 18 de dezembro de 2020**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de dezembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/12/2020, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.14. Portaria (Presidência) Nº 2317/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 10 de dezembro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Processo SEI nº 20.0.000098851-1,

RESOLVE:

DESIGNAR o Juiz de Direito **ALMIR ABIB TAJRA FILHO**, titular da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, para celebrar a cerimônia de



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9044 Disponibilização: Quinta-feira, 10 de Dezembro de 2020 Publicação: Sexta-feira, 11 de Dezembro de 2020

casamento civil de **LUCAS PEREIRA DA SILVA** e **LANA BEATRIZ CAVALCANTE RODRIGUES**, que será realizado no dia 23 de dezembro de 2020, na cidade de Teresina-Pi.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de dezembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/12/2020, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.15. Portaria (Presidência) Nº 2318/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 10 de dezembro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (2064168) do Juiz de Direito Substituto **ROSTÔNIO UCHÔA LIMA OLIVEIRA** - Processo SEI nº 20.0.000093042-4;

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 2187/2020 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 23 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 146/2019/TJPI,

RESOLVE:

Art. 1º. ADIAR, ad referendum do Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares do Juiz de Direito **ROSTÔNIO UCHÔA LIMA OLIVEIRA**, Juiz substituto da 2ª vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, referentes ao 2º período do exercício de 2020, previstas para o gozo de 19.11 a 18.12.2020, devendo a fruição ocorrer em data oportuna, observados os requisitos da Resolução nº 146/2019/TJPI.

Art. 2º. DETERMINAR, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 19.11.2020

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de novembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/12/2020, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.16. Portaria (Presidência) Nº 2320/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 10 de dezembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (2082289) do Juiz de Direito **NAURO THOMAZ DE CARVALHO**, titular da Vara Única de Santa Filomena, - Processo nº 20.0.000095923-6;

CONSIDERANDO a informação prestadas pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (2084969);

CONSIDERANDO os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016,

RESOLVE:

CONCEDER 05 (cinco) dias de folga ao Juiz de Direito **NAURO THOMAZ DE CARVALHO**, titular da Vara Única de Santa Filomena, referentes ao efetivo exercício de plantões judiciais dos dias 22/02, 23/02, 10/04, 04/07 e 05/07 de 2020, **com fruição para o período de 11 a 15 de janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de dezembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/12/2020, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.17. Portaria (Presidência) Nº 2319/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 10 de dezembro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS** - Processo SEI nº 20.0.000098441-9;

CONSIDERANDO a Decisão 13293 (2100152);

CONSIDERANDO o art. 9º da Res. 146/2019/TJPI,

RESOLVE:

Art. 1º. ANTECIPAR, ad referendum do Tribunal Pleno, o gozo de 20 (vinte) dias de férias regulamentares do Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, referentes ao 1º período de 2021, previstas para 01.02 a 03.03.2021, devendo o período ser gozado a partir de 11.01.2021.

Art. 2º. CONCEDER, ad referendum do Tribunal Pleno, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, relativas ao 1º período de 2008, com fruição para o período de 01.02.2021 a 03.03.2021.

Art. 3º. CONCEDER, ad referendum do Tribunal Pleno, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, relativas ao 2º período de 2008, com fruição para o período de 04.03.2021 a 02.04.2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de dezembro de 2020

Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**

VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem, Vice-Presidente**, em 10/12/2020, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.18. Edital Nº 144/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 01/2015, segundo o qual os candidatos serão convocados para participar de audiência pública para escolha da lotação, de acordo com a ordem de classificação e as vagas disponibilizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a apuração das vagas atualmente existentes para os cargos mencionados no **item 1.** deste Edital, conforme levantamento realizado pela SEAD, com base na Lotação Paradigma prevista na Resolução N. 109, de 21 de maio de 2018,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos nomeados para os cargos de Analista Judiciário - Área Judiciária - Escrivão Judicial e Analista Judiciário - Área Administrativa - Analista Judicial, por meio da (Presidência) Nº 148/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 17 de janeiro de 2020, Portaria (Presidência) Nº 564/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 20 de fevereiro de 2020, Portaria (Presidência) Nº 758/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 13 de março de 2020 e Portaria (Presidência) Nº 1931/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 16 de outubro de 2020, que tomaram **posse no cargo de Analista Judicial** e estão lotados em caráter provisório nas unidades judiciárias deste órgão, **para ESCOLHA DE COMARCAS DE LOTAÇÃO**, conforme Comarcas constantes do Anexo I.

2. A ESCOLHA da Comarca de lotação dar-se-á em observância à **ordem de convocação do candidato** no concurso público, considerando, quando o caso, a alternância entre as listas de candidatos que concorreram para os cargos de Escrivão Judicial e Analista Judicial, e conforme a disponibilidade de vagas. A referida alternância será mantida conforme ordem sorteada na Audiência Pública de Lotação Provisória, regida pelo Edital Nº 33/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD.

3. Os servidores deverão enviar, até dia 16 de dezembro de 2020, às 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), via SEI, **requerimento assinado eletronicamente** direcionado à SEAD, listando a ordem de preferência de Comarca de Lotação, conforme vagas disponibilizadas no Anexo ÚNICO deste Edital.

4. O servidor que **NÃO REALIZAR O REQUERIMENTO** em tempo hábil, renuncia seu direito de escolha, ficando a critério da Administração a lotação para uma das vagas remanescentes.

5. O RESULTADO da escolha de lotação publicado no Diário de Justiça pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, bem como a **LOTAÇÃO** nas respectivas unidades judiciárias.

6. Compete à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas- SEAD adotar todas as **MEDIDAS NECESSÁRIAS** objetivando o fiel cumprimento deste Edital.

7. Os casos omissos serão decididos pela Presidência deste Tribunal de Justiça.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

ANEXO ÚNICO

Unidade	Comarcas	Vagas
JECC de Oeiras	Oeiras - PI	02
2ª Vara da Comarca de Oeiras	Oeiras - PI	02
Vara Única da Comarca de Canto do Buriti	Canto do Buriti - PI	01
JECC de São Raimundo Nonato	São Raimundo Nonato - PI	01
Vara Única da Comarca de Corrente	Corrente - PI	03
Vara Única da Comarca de Cristino Castro	Cristino Castro - PI	02
JECC de Bom Jesus	Bom Jesus - PI	01
Vara Única da Comarca de Uruçuí	Uruçuí - PI	02
Vara Única da Comarca de Gilbués	Gilbués - PI	04

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/12/2020, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 3530/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de dezembro de 2020

Portaria Nº 3530/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias constante nos autos do Processo SEI nº 20.0.000095824-8;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 13099/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º e inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias ao servidor abaixo qualificado, tendo em vista deslocamento à Comarca de Barro Duro-PI, no período de 13 a 19 de dezembro de 2020, para auxiliar no cumprimento de mandados judiciais na referida Comarca, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOÃO CARLOS DE PINHO ALENCAR FILHO Cargo: Oficial de Justiça e Avaliador Matrícula nº 3650 Lotação: Vara Única da Comarca de Porto-PI	6,5 (seis e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.430,00 (UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			

Art. 2º DETERMINAR que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, o beneficiário das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9044 Disponibilização: Quinta-feira, 10 de Dezembro de 2020 Publicação: Sexta-feira, 11 de Dezembro de 2020

acima referido.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de dezembro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 10/12/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2099491** e o código CRC **B02CAB20**.

2.2. Portaria Nº 3531/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de dezembro de 2020

Portaria Nº 3531/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000095618-0;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 13079/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento nos arts. 1º e 2º e inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias e/ou ajuda de deslocamento aos servidores abaixo qualificados, tendo em vista o deslocamento à Comarca de Altos-PI, no período de 07 a 11 de dezembro de 2020, para realização dos trabalhos do Gabinete Itinerante na Vara Única da referida comarca, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIOS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. BRENN LARISSA DA CUNHA Cargo: Oficiala de Gabinete de Magistrado Matrícula nº 28874 Lotação: Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil-PI Data: 06 a 11 de dezembro de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.210,00
	01 (uma) ajuda de deslocamento	Correspondente a 0,5 (meia) diária	R\$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.320,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)			
2. MARCELO HENRIQUE MORAIS DE OLIVEIRA Cargo: Assessor de Magistrado Matrícula nº 27964 Lotação: 5ª Vara Criminal da Comarca de Teresina - Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Data: 07 a 11 de dezembro de 2020	4,5 (quatro e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 990,00
	01 (uma) ajuda de deslocamento	Correspondente a 0,5 (meia) diária	R\$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)			
3. THAYSE ARAUJO PEREIRA RIBEIRO SINDÔ Cargo: Oficiala de Gabinete de Magistrado Matrícula nº 29234 Lotação: Vara Única da Comarca de Simplicio Mendes-PI Data: 06 a 11 de dezembro de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.210,00
	01 (uma) ajuda de deslocamento	Correspondente a 0,5 (meia) diária	R\$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.320,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)			
4. JANINE SOUZA OLIVEIRA Cargo: Oficial da Corregedoria de Presídios Matrícula nº 29022 Lotação: 1ª Vara da Comarca de Campo Maior-PI Data: 07 a 11 de dezembro de 2020	4,5 (quatro e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 990,00
	01 (uma) ajuda de deslocamento	Correspondente a 0,5 (meia) diária	R\$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)			
5. YANN DE MOURA TAVARES Cargo: Assessor de Magistrado Matrícula nº 28541 Lotação: 3ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato-PI Data: 06 a 12 de dezembro de 2020	6,5 (seis e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.430,00
	01 (uma) ajuda de deslocamento	Correspondente a 0,5 (meia) diária	R\$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.540,00 (UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)			

Art. 2º DETERMINAR que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os beneficiários das diárias e/ou ajuda de deslocamento referidas no art. anterior desta portaria, presente, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 06 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de dezembro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 10/12/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2099526** e o código



CRC A7228206.

2.3. Portaria Nº 3515/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de dezembro de 2020

Portaria Nº 3515/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 13184/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000097145-7,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **KÁTIA MARIA DE FREITAS NASCIMENTO**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 4036700, lotada na Central de Mandados da Comarca de Floriano-PI, **02 (dois) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 03 de dezembro 2020**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 73746/2020 -PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ .

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 03 de dezembro 2020.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de dezembro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 10/12/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2097039** e o código CRC **38F3A434**.

2.4. Portaria Nº 3516/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de dezembro de 2020

Portaria Nº 3516/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 13159/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000093494-2,

RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo dos últimos **15 (quinze) dias** de férias regulamentares da servidora **ROBERTA ALMEIDA DE ANDRADE**, Analista Administrativo, matrícula nº 1053396, lotada no Centro Judiciário de Resolução de Conflitos e Cidadania de 1º Grau - CEJUSC da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2014/2015, anteriormente adiados para gozo oportuno pela Portaria Nº 4471/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de outubro de 2017, **a fim de que sejam usufruídos no período de 11 a 25 de janeiro de 2021**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de dezembro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 10/12/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2097137** e o código CRC **372F5784**.

2.5. Portaria Nº 3517/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de dezembro de 2020

Portaria Nº 3517/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia e situação de comoção interna;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 13135/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000097057-4,

RESOLVE:

ADIAR, em caráter excepcional, o gozo de **11 (onze) dias de férias** regulamentares do servidor **DIÓRGENES DAWSON DE CARVALHO E SOUSA**, Oficial de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 27805, lotado na 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2019/2020 (2ª fração), marcadas anteriormente para o período de 08/12/2020 a 18/12/2020 de 2020, nos termos Escala de Férias publicada no DJe nº 8796, de 18/11/2019, **a fim de que seja usufruído em momento oportuno**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de dezembro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 10/12/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2097479** e o código CRC **4D4ECFB5**.

2.6. Portaria Nº 3519/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de dezembro de 2020

Portaria Nº 3519/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 13182/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000095567-2,

RESOLVE:



CONCEDER à servidora **MARTA MARIA MARQUES PEREIRA**, Analista Judicial, matrícula nº 4081684, lotada na Distribuição do 1º Grau da Comarca de Teresina-PI, **30 (trinta) dias** férias regulamentares, relativas ao exercício de 2021/2022, a fim de que sejam usufruídas de forma fracionada e nos seguintes períodos:

1ª fração - 18 (dezoito) dias - de 13 a 30 de setembro de 2021

2ª fração - 12 (doze) dias - de 06 a 17 de dezembro de 2021

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de dezembro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 10/12/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2097709** e o código CRC **720E38E0**.

2.7. Portaria Nº 3522/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de dezembro de 2020

Portaria Nº 3522/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde-OMS, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia e situação de comoção interna;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 13120/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000097063-9,

RESOLVE:

ADIAR, em caráter excepcional, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares do servidor **JOSÉ OMAR DE MACEDO JR.**, Analista Judicial, matrícula nº 3140, com lotação na 5ª Vara Cível e Criminal - Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2019/2020, marcadas anteriormente para o período de 09 a 18 de dezembro de 2020 (3ª fração), nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº. 8796, de 18/11/2019, a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de dezembro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 10/12/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2098519** e o código CRC **A4D15872**.

2.8. Portaria Nº 3523/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de dezembro de 2020

Portaria Nº 3523/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 13225/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR, e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000096252-0,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **MARINA CÁSSIA DA SILVA LUZ**, Assessora de Magistrado, matrícula nº 28133, lotada na Vara Única da Comarca de Uruçuí-PI, para gozo de **30 (trinta) dias de férias** regulamentares, relativas ao exercício de 2019/2020, no período de **08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2021**, adiadas pela Portaria Nº 1556/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de maio de 2020 (1ª fração de 15(quinze) dias) e pela Portaria Nº 2505/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de agosto de 2020 (2ª fração de 15(quinze) dias), nos termos da Informação Nº 63201/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (evento nº 2096469).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de dezembro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 10/12/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2098530** e o código CRC **E69A00BB**.

2.9. Portaria Nº 3524/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de dezembro de 2020

Portaria Nº 3524/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 13122/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI 20.0.000094068-3,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **DILMAN ANDRADE DE CARVALHO**, Analista Judicial, matrícula nº 414460-0, lotada na Vara Única da Comarca de Simplício Mendes-PI, para gozo de **06 (seis) dias** de folga, nos dias **11, 14, 15, 16, 17 e 18 de dezembro de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 09 e 10 de abril, 30 e 31 de maio e 21 e 22 e novembro de 2020, conforme Certidão (2071375) apresentada.



PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de dezembro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 10/12/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2098700** e o código CRC **D501B254**.

2.10. Portaria Nº 3526/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de dezembro de 2020

Portaria Nº 3526/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 13219/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000093018-1,

R E S O L V E :

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, por **08 (oito) dias** consecutivos, **a partir de 05 de dezembro de 2020**, com base no art. 106, III, a, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, ao servidor **WALKEY WERBER DA SILVA SOUSA**, Analista Judicial, matrícula nº 1946, lotado na Vara de Execuções Penais da Comarca de Teresina-PI, conforme Documentação apresentada (2096144).

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 05 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de dezembro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 10/12/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2098826** e o código CRC **A4D281AD**.

2.11. Portaria Nº 3527/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de dezembro de 2020

Portaria Nº 3527/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 13217/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000096778-6,

R E S O L V E :

CONCEDER ao servidor **PABLO ERNESTO FONSECA NEIVA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 3869, lotado na 1ª Vara da Comarca de Floriano (PI), **04 (quatro) dias de licença** para tratamento de saúde, em prorrogação, **a partir de 08 de dezembro 2020**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 73993/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 08 de dezembro 2020.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de dezembro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 10/12/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2099036** e o código CRC **DA9104D7**.

2.12. Portaria Nº 3528/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de dezembro de 2020

Portaria Nº 3528/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 13231/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000096330-6,

R E S O L V E :

CONCEDER à servidora **MARIA GLEUBA GONÇALVES MONTEIRO MARTINS**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 4166833, lotada na Central de Mandados da Comarca de Picos-PI, **04 (quatro) dias de licença** para acompanhar pessoa da família, **a partir de 30 de novembro 2020**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 73659/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 30 de novembro 2020.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de dezembro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 10/12/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2099051** e o código CRC **70EFAA9B**.

2.13. Portaria Nº 3533/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de dezembro de 2020



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9044 Disponibilização: Quinta-feira, 10 de Dezembro de 2020 Publicação: Sexta-feira, 11 de Dezembro de 2020

Portaria Nº 3533/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de dezembro de 2020

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,

CONSIDERANDO a publicação do Provimento nº 31, de 07 de agosto de 2019, que dispõe sobre a formalização da Criação do Gabinete Remoto como equipe de apoio à atividade jurisdicional das unidades judiciárias de primeiro grau do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a publicação do Provimento nº 32, de 14 de agosto de 2019, que dispõe sobre a formalização da Secretaria de Apoio Remoto às Unidades Judiciárias de primeiro grau do Poder Judiciário do Estado do Piauí, vinculada à Corregedoria Geral da Justiça.

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 12556/2020 - PJPI/CGJ/GABCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000087069-3,

RESOLVE:

DESIGNAR o **GABINETE REMOTO**, instituído pelo Provimento CGJ nº 31/2019, de 07 de agosto de 2019, e a **SECRETARIA REMOTA**, instituída pelo Provimento CGJ nº 32/2019, de 14 de agosto de 2019, para atuarem conjuntamente, durante o mês de dezembro de 2020, perante as seguintes Unidades Judiciárias do Estado do Piauí e servidores adiante indicados:

	Unidade Judiciária	Período
01	Vara Única da Comarca de Altos	01/12 a 18/12/2020
02	2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba	01/12 a 18/12/2020
03	Vara Única da Comarca de José de Freitas	01/12 a 18/12/2020

Unidade Judiciária	Servidor(a)	Matrícula	Perfil
Vara Única da Comarca de Altos	Naiara Mendes da Silva	3511	Gabinete
	Jessé da Silva Xavier	5811	Secretaria
	Carlos Eduardo Silva Bangoim	1939	Secretaria
	Artur Barros Soares	27822	Gabinete
	Carlos Ady da Silva	5796	Secretaria

Unidade Judiciária	Servidor(a)	Matrícula	Perfil
2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba	Patrícia Maria de Sena Muniz Meireles	29024	Gabinete

Unidade Judiciária	Servidor(a)	Matrícula	Perfil
Vara Única da Comarca de José de Freitas	Diego Antunes de Melo Falcão Teixeira	29024	Gabinete
	Leônidas Arrais Mouzinho Júnior	28000	Gabinete
	Shayonara Oliveira Alves Alencar	28869	Gabinete
	Larissa Burlamaqui Ferreira	1850	Gabinete

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 01 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de dezembro de 2020.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça , em 10/12/2020, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 2100357 e o código CRC 81A0C27B .

2.14. Portaria Nº 3536/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de dezembro de 2020

Portaria Nº 3536/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de dezembro de 2020

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 124/2018 que regulamentou o Plantão judicial no âmbito do 1º grau do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 128/2019 que estabelece disposições sobre a realização das audiências de custódia no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Provimento Nº 8/2019 da Corregedoria Geral da Justiça que regulamenta as Resoluções Nº 124/2018 e Nº128/2019 disciplinando a realização das audiências de custódia e plantão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o plantão será unificado, abrangendo tanto as demandas cíveis quanto as demandas criminais;

CONSIDERANDO que a atividade judiciária deve ser ininterrupta, funcionando nos dias e horários em que não houver expediente forense normal,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO DO 1º GRAU DO POLO TERESINA para o período de janeiro 2021 até o dia 06 de janeiro de 2022, incluindo o RECESSO FORENSE, de acordo com o anexo desta Portaria.

Parágrafo único - Todos os Oficiais do Registro Civil devem prestar plantão para as pessoas naturais nos sábados, domingos e feriados (Art. 4º, § 1º, da Lei nº 8.935/94), sendo-lhes vedada a recepção de expedientes judiciais.

Art. 2º - O plantão dos finais de semana e feriados destinar-se-á à realização das audiências de custódia e ao conhecimento dos feitos elencados no artigo 6º da Resolução Nº124/2018.

Art. 3º - Nos dias úteis, o Plantão judiciário de Primeira instância funcionará nas Comarcas onde implantado o segundo turno das 17:00 horas às 08:00 do dia seguinte. Nas demais, funcionará das 14:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte.

Parágrafo único - O plantão nos dias úteis deverá ser realizado pelo Juízo competente que deverá despachar o pedido no prazo de 24 horas.

Art. 4º - Nos dias sem expediente forense, o plantão será regionalizado, dividido por Pólos devendo o magistrado e os servidores plantonistas se deslocarem até a Comarca Pólo para a realização de audiências de custódia e demais atos que exijam a presença física dos mesmos.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9044 Disponibilização: Quinta-feira, 10 de Dezembro de 2020 Publicação: Sexta-feira, 11 de Dezembro de 2020

§1º Quando for feriado municipal em Cidade do interior, integrante do Polo regional de Teresina, o plantão ficará a cargo do Juiz responsável pela Comarca. Caso haja mais de um, um deles realizará o plantão, mediante rodízio.

§2º O Plantão judiciário dos pontos facultativos eventualmente decretados, não previstos em escala, será exercido pelo juízo designado para o feriado mais próximo.

Art. 5º - Durante o plantão, o JUIZ PLANTONISTA designará até 2 (dois) servidores de apoio, devendo ser escolhidos dentre aqueles da unidade em que atue, para a fiel execução dos serviços de plantão.

Art. 6º - Nas licenças e afastamentos do juiz plantonista, o Plantão Judiciário será exercido pelo magistrado que o substituir, nos termos do Provimento Nº 07/2019 da Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 7º - Excepcionalmente, será admitida a permuta e substituição de plantões pelos Juizes, desde que postulado perante a Corregedoria da Justiça com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do primeiro plantão a ser permutado.

Parágrafo único - O pedido da mencionada permuta deve ser formulado por ambos os juizes.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 10 de dezembro de 2020.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

ANEXO

Juiz Plantonista	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22
10ª Vara Cível					15 - 16					23 - 24			
10ª Vara Criminal					22 - 23			28-29					
10º Juiz Auxiliar					29 - 30					09 - 10			
11º Juiz Auxiliar						03							
1ª Vara Cível						05 - 06		21-22					
1ª Vara Criminal						12 - 13					20-21		
1ª Vara da Fazenda Pública						19 - 20						20 - 21	
1ª Vara da Infância e da Juventude								11					
1ª Vara de Família e Sucessões	09 - 10					26 - 27							
1ª Vara do Tribunal Popular do Júri									04 - 05				
1º Juiz Auxiliar									07				
2ª Vara Cível							31	01					
2ª Vara Criminal												22 - 23	
2ª Vara da Fazenda Pública												27 - 28	
2ª Vara da Infância e da Juventude									25 - 26				
2ª Vara de Família e Sucessões										02 - 03			
2ª Vara do Tribunal Popular do Júri												31	
2º Juiz Auxiliar										12			
3ª Vara Cível										16 - 17			
3ª Vara Criminal										19			
3ª Vara da Fazenda Pública									11 - 12				
3ª Vara de Família e Sucessões									18 - 19				
3º Juiz Auxiliar										30 - 31			



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9044 Disponibilização: Quinta-feira, 10 de Dezembro de 2020 Publicação: Sexta-feira, 11 de Dezembro de 2020

4ª Vara Cível												02		
4ª Vara Criminal												06-07		
4ª Vara da Fazenda Pública												13-14-15		
4ª Vara de Família e Sucessões														05-06-07
4º Juiz Auxiliar												27-28		
5ª Vara Cível													04 - 05	
5ª Vara Criminal													08	
5ª Vara de Família e Sucessões													11 - 12	
5º Juiz Auxiliar													18 - 19	
6ª Vara Cível											03 - 04			
6ª Vara de Família e Sucessões											10 - 11			
6º Juiz Auxiliar													24	
7ª Vara Cível													25 - 26	
7ª Vara Criminal											17 - 18			
7º Juiz Auxiliar													29 - 30	
8ª Vara Cível											14-15-16			
8ª Vara Criminal														01-02
8º Juiz Auxiliar											24 - 25			
9ª Vara Cível														03-04
9ª Vara Criminal												28		
9º Juiz Auxiliar			13-14											
JECC de Altos	16 - 17													
Juiz Auxiliar de Altos	23 - 24													
Juiz Auxiliar de União	30 - 31													
Juizado Especial da Fazenda Pública		06-07												
Juizado Especial Zona Centro 1 - I											07-08			
Juizado Especial Zona Centro 2 - II			15-16-17											
Juizado Especial Zona Leste 1 - HORTO - VIII			20-21											
Juizado Especial Zona Norte 1 - UESPI - IV			27-28											
Juizado Especial Zona Norte 2 - BUENOS AIRES - V				06-07										
Juizado Especial Zona Sudeste - REDONDA - X			13-14											
Juizado Especial Zona Sul 1 - BELA VISTA - VI			20-21											



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9044 Disponibilização: Quinta-feira, 10 de Dezembro de 2020 Publicação: Sexta-feira, 11 de Dezembro de 2020

Vara dos Registros Públicos			27-28										
Vara Única da Comarca de Água Branca			01-02										
Vara Única da Comarca de Altos				03 - 04									
Vara Única da Comarca de Barro Duro				10 - 11									
Vara Única da Comarca de Demerval Lobão				17 - 18									
Vara Única da Comarca de José de Freitas				21									
Vara Única da Comarca de Miguel Alves				24 - 25									
Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil					01 - 02								
Vara Única da Comarca de São Pedro do Piauí					08 - 09								

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça**, em 10/12/2020, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2100988** e o código CRC **88AE30B0**.

2.15. Portaria Nº 3529/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de dezembro de 2020

Portaria Nº 3529/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de dezembro de 2020

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,

CONSIDERANDO que, na forma do art. 121 do Provimento nº 021/2014 desta Corregedoria Geral da Justiça (Regimento Interno da Corregedoria), "a instauração do processo se dará por meio de portaria do Juiz Corregedor Permanente ou do Corregedor-Geral de Justiça, identificando a autoridade instauradora, o agente infrator, ainda que indiretamente, a acusação objetiva e a origem da prova";

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 11740/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORDIS proferida nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000054085-5,

RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face da servidora **MARIA SELMA SALES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 1019708, lotada no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - CENTRO 2 - SEDE, a fim de apurar os fatos alegados no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI Nº 20.0.000054085-5, que configuram, em tese, infração funcional prevista no art. 137, I, III, IX, X e art. 138, I, XIV e XVII, passíveis de pena de demissão (art. 153, III, XIII), todos da Lei Complementar nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí).

Art. 2º **DETERMINAR** que o referido processo seja conduzido, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, prorrogáveis, observado o prazo prescricional, pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta dos membros efetivos adiante indicados, na forma da Portaria nº 2891/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 08 de julho de 2019:

Presidente: LEONARDO PIRES VIEIRA - matrícula nº 3508

1º Vogal: CARLOS EDUARDO RÉGO DE OLIVEIRA - matrícula nº 1864

2º Vogal e Secretária: DIANA MARIA MAGALHÃES DE ALMEIDA MELO - matrícula nº 3109

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de dezembro de 2020.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça**, em 10/12/2020, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2099063** e o código CRC **C275F1D6**.

2.16. NOTIFICAÇÃO 17.0.000027541-7

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado Piauí, **DESEMBARGADOR HILO DE ALMEIDA SOUSA**, na forma da lei, etc.

DETERMINA A NOTIFICAÇÃO DE:

Ilmo. J. DE A. A. e OUTROS, por meio de seu bastente procurador **RAFAEL VICTOR ROCHA FURTADO. OAB/PI 11.888** no tocante a Decisão 11976 (2050490), constante do proc. SEI. 17.0.000027541-7:

Portanto, diante de todo o exposto, acolho o Relatório 980 (2019402) do Exmo. Juiz Sindicante, Dr. Thiago Brandão de Almeida e **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do presente Pedido de Providências, com base no art. 9º, § 2º, da Resolução nº135/2011 do CNJ e na inexistência de conduta irregular do magistrado, com a respectiva baixa no sistema de acompanhamento processual.

Comunique-se à Corregedoria Nacional de Justiça desta decisão, em cumprimento ao art. 9º, §3º, da Resolução nº135/2011 do CNJ. Cumpra-se. Teresina, data registrada no sistema.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça**, em 04/12/2020, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3. EXPEDIENTES DA SECRETARIA GERAL

3.1. Portaria Nº 3511/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 09 de dezembro de 2020

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Bel. JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria (Presidência) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de março de 2019, publicada no dia 14 de março de 2019;

CONSIDERANDO o Encaminhamento 12734 (2095309) e o Despacho 74176 (2095555),

R E S O L V E:

DESIGNAR servidores deste Tribunal de Justiça, para atuarem como fiscal e suplente do Contrato Nº 107/2020 (2067870), *obra de arte em escultura metálica da Deusa Themis*, a saber:

- **Fiscal:** SANDERLAND COELHO RIBEIRO - Analista Judiciário/Arquiteto - matrícula nº 3803;

- **Suplente de fiscal:** CAIO MEDEIROS DE NORONHA ALBUQUERQUE - Analista Judiciário/Arquiteto - matrícula nº 3460.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 12 de dezembro de 2020.

Bel. **JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário - Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Secretário(a) Geral**, em 09/12/2020, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2096298** e o código CRC **7D40DE68**.

20.0.000005154-4

3.2. Portaria Conjunta Nº 2/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

Estabelece a utilização do sistema "Atendimento TJPI" para o agendamento de atendimentos virtuais e presenciais.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DESEMBARGADOR HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de magistrados, servidores, auxiliares da justiça, colaboradores e jurisdicionados;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas aptas a evitarem a contaminação e restringirem os riscos;

CONSIDERANDO a ininterruptibilidade da prestação jurisdicional, com necessidade de manutenção da prestação contínua de serviços por parte do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, promotores, defensores públicos, servidores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de atividades laborais em regime de trabalho remoto e teletrabalho;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o sistema de agendamento dos atendimentos pelas unidades do Poder Judiciário do Estado do Piauí,

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a utilização do sistema "Atendimentos TJPI" por todas unidades judiciais para o agendamento de atendimentos presenciais e virtuais no âmbito do primeiro e segundo grau de jurisdição.

Art. 2º Os usuários externos cadastrar-se-ão no sistema "Atendimentos TJPI", através do link <http://atendimentos.tjpi.jus.br/>, para realizarem os agendamentos dos atendimentos presenciais ou virtuais.

Art. 3º O sistema informará os dias e horários disponíveis para atendimento na unidade, e campo para descrição do atendimento requerido, contemplando agendas distintas para o Gabinete e Secretaria.

Art. 4º Os agendamentos devem ser realizados até as 12:30h do dia útil anterior à data do atendimento, observando a disponibilidade da agenda da unidade.

Art. 5º Quando não houver disponibilidade na agenda informada e o pedido de agendamento tiver característica de urgência, os pedidos poderão ser encaminhados com a especificação das razões, o qual será analisado pela unidade até final do expediente presencial.

§ 1º No caso de deferimento do atendimento com a característica de urgência, a unidade deverá disponibilizar horário extraordinário na agenda para viabilizar o atendimento, até o dia seguinte.

§ 2º No caso de indeferimento do atendimento com o critério de urgência, a unidade informará as razões da recusa, devendo o requerente realizar agendamento de acordo com a disponibilidade informada pelo sistema "Atendimentos TJPI".

Art. 6º As confirmações ou recusas sobre os agendamentos serão encaminhadas através de mensagens automáticas para e-mail cadastrado pelos usuários externos.

Art. 7º Ao final do expediente, as unidades deverão entregar na portaria do fórum a lista dos atendimentos para o dia seguinte.

Art. 8º Os atendimentos presenciais e virtuais devem continuar observando o disposto nas portarias nº 2121/2020 e 1737/2020, respectivamente.

Art. 9º A utilização do sistema "Atendimento TJPI" não desobriga as unidades de manterem disponíveis os demais canais de comunicação com os usuários.

§ 1º Além da realização de intimações na forma estabelecida no Provimento CGJ nº 25/2019 é facultado às unidades a utilização do sistema Whastapp Web para atendimento do público externo.

§ 2º O aplicativo poderá ser instalado nos computadores da unidade seguindo as orientações disponíveis no link <http://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/corregedoria/intimacoes-via-whatsapp/>.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS



Presidente do Tribunal de Justiça
Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/12/2020, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça**, em 10/12/2020, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2097104** e o código CRC **C5449DB0**.

20.0.000087874-0

4. EXPEDIENTES SEAD

4.1. Portaria (SEAD) Nº 886/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 09 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº 20.0.000098089-8,

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **IRIS DOS SANTOS MENDES**, matrícula 1904, ocupante do cargo de Analista Judiciário / Analista Judicial, lotada na Secretaria Geral neste Tribunal de Justiça, **05 (cinco) dias de licença médica** para tratamento de saúde, **a contar do dia 07 de dezembro de 2020**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sílvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 09/12/2020, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.2. Portaria (SEAD) Nº 887/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 10 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **BEL PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria de delegação nº. 1.608, de 08 de junho de 2016,

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 20.0.000097129-5,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **José Maurício Oliveira e Silva**, matrícula 3898, 14 (quatorze) dias de licença médica, a partir do dia 01 de dezembro de 2020, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 73715/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sílvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 10/12/2020, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.3. Portaria (SEAD) Nº 871/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 30 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 3606/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE (2060094) e a Decisão Nº 12725/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2080199), protocolizados sob o SEI Nº20.0.000092421-1.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias correspondente ao **Exercício 2020/2021** do servidor **FRANCISCO LOPES DA SILVA**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 112971-6, lotado na Secretaria do Pleno, não informadas na Escala de Férias/2021, **a fim de que sejam fruídas no período de 01/06/2021 a 30/06/2021..**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sílvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 10/12/2020, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.4. Portaria (SEAD) Nº 861/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 27 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 13332/2020 - PJPI/COM/TER/CEJUSCII (2071613) e a Decisão Nº 12609/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2076191), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000094213-9.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao **Exercício 2020/2021** do servidor **HERLANO HOLANDA DE ANDRADE**, matrícula nº 1838, Analista Judiciário, lotado na CEJUSC II, não informadas na Escala de Férias/2021, **a fim de que sejam fruídas na forma como se segue: a 1ª (primeira) fração de férias no período de 05/03/2021 a 19/03/2021; e a 2ª (segunda) fração de férias no período de 08/09/2021 a 22/09/2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 10/12/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.5. Portaria (SEAD) Nº 885/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 09 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 13332/2020 - PJPI/COM/TER/CEJUSCII (2071613) e a Decisão Nº 12609/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2076191), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000094213-9.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao **Exercício 2020/2021** da servidora **LIA RACHEL RIBEIRO GONÇALVES IBIAPINA ANDRADE**, matrícula nº 1048805, Secretária do Centro Judiciário, lotada na CEJUSC II, não informadas na Escala de Férias/2021, a fim de que sejam fruídas na forma como se segue: a 1ª (primeira) fração de férias no período de **07/06/2021 a 21/06/2021**; e a 2ª (segunda) fração de férias no período de **27/09/2021 a 11/09/2021**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 10/12/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. PAUTA DE JULGAMENTO**5.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 16/12/2020****PAUTA DE JULGAMENTO****2ª Câmara Especializada Criminal**

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da 2ª Câmara Especializada Criminal, em formato de videoconferência, a ser realizada no dia **16 de dezembro de 2020**, a partir das 9h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.criminal2@tjpi.jus.br, ou whatsapp (86) 99993-5619;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos PJE**01. 0710730-90.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**

Processo de referência: 0030358-79.2016.8.18.0140

Origem: Teresina / 4º Vara Criminal

1º Apelante: Wallace Marques da Rocha

Advogado: Epifânio Lopes Monteiro Júnior (OAB/PI nº 9.820)

2º Apelantes: Izequias Lanzilotti e Claudio Freitas dos Santos

Advogado: Yohana Haka (OAB/SP nº 236.512)

3º Apelantes: Paulo Sérgio Francisco dos Santos e José Airton Rodrigues

Advogado: Stanley de Sousa Patrício Franco (OAB/PI nº 3.899)

4º Apelante: Eduardo da Silva Soares

Advogado: Weberty Araújo de Oliveira (OAB/PI nº 12.004)

5º Apelantes: Carlos Acácio Freitas dos Santos e Feliciano Mendes de Sousa Filho

Advogado: Gustavo Brito Uchoa (OAB/PI nº 6.150)

6º Apelante: Marcelo Rabelo Rodrigues

Advogado: Dimas Emilio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6.899)

7º Apelante: Carlos Wellington Marques de Jesus

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

8º Apelante: Marcio Dantas da Silva

Advogada: Sonia Regina de Jesus Oliveira (OAB/SP nº 186.693)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

02. 0706711-41.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal

Processo de referência: 0001698-80.2017.8.18.0030

Origem: Oeiras / 1º Vara

Apelante: ANTONIEL DOS SANTOS

Advogado: Francisco Gomes Sobrinho Junior (OAB/PI nº 16.127)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ



Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

03. 0757900-24.2020.8.18.0000 - Habeas Corpus Criminal

Processo de referência: 0004648-18.2020.8.18.0140

Origem: Teresina / Central de Inquéritos

Impetrante: Gustavo Brito Uchôa (OAB/PI nº 6.150)

Paciente: WALTERBERG GOMES DOS SANTOS

Impetrado: MM. Juiz de Direito Plantonista da Comarca de Teresina/PI

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana

04. 0700360-18.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal Publicado em 03-12-2020

Processo de referência: 0000248-46.2019.8.18.0026 **ADIADO**

Origem: Campo Maior / 1º Vara

1º Apelante: JOSÉ DA SILVA ROCHA

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

2º Apelante: WELLINGTON SOUZA GOMES

Advogados: Jéssica Raquel Macedo Santos (OAB/PI nº 13.486) e outro

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

Processos E-TJPI

01. 2013.0001.008550-4 - Ação Penal Publicado em 27-11-2020

Número único: 0008550-55.2013.8.18.0000 **ADIADO**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ **Publicado em 03-12-2020**

Réus: NALIANIO DE NEIVA SILVA e outros **ADIADO**

Advogada: Carla Isabelle Gomes Ferreira (OAB/PI nº 7.345)

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

02. 2017.0001.005421-5 - Apelação Criminal Publicado em 03-12-2020

Número único: 0000391-55.2014.8.18.0076 **ADIADO**

Origem: União / Vara Única

1º Apelante: PEDRO VINÍCIUS DA COSTA MIRANDA

Advogados: Adailton de Oliveira Silva (OAB/PI nº 4.438) e outros

2º Apelante: Walison Barreto de Abreu

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

03. 2018.0001.001468-4 - Agravo de Instrumento Publicado em 03-12-2020

Número único: 0001468-94.2018.8.18.0000 **ADIADO**

Origem: José de Freitas / Vara Única

Agravante: MILTON GOMES DA ROCHA

Advogados: Dannyel Gomes Albuquerque (OAB/PI nº 13.863) e outros

Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina/PI, 10 de dezembro de 2020

Bela. Núbia Fontenelle de Carvalho Cordeiro

Secretária das Câmaras Criminais e Câmaras Reunidas

5.2. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 16/12/2020

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Especializada Criminal

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da 1ª Câmara Especializada Criminal, em formato de videoconferência, a ser realizada no dia **16 de dezembro de 2020**, a partir das 10h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.criminal1@tjpi.jus.br, ou whatsapp (86) 99994-7905;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos PJE

01. 0710882-75.2018.8.18.0000 - Queixa-Crime

Querelante: REGINALDO MIRANDA DA SILVA

Advogado: Reginaldo Miranda da Silva (OAB/PI nº 1.961)

Querelado: FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Advogada: Julianna Maria Carvalho Vasconcelos (OAB/PI nº 4.416)

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

02. 0000844-90.2016.8.18.0040 - Apelação Criminal

Origem: Batalha / Vara Única

1º Apelantes: ANTÔNIO MACHADO MELO NETO e outro

Advogado: Edvar Jose dos Santos (OAB/PI nº 3.722)
2º Apelante: RONNYERI SANTOS FERNANDES
Advogado: Afonso Ligorio de Sousa Carvalho (OAB/PI nº 2.945)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
03. 0000388-48.2013.8.18.0040 - Apelação Criminal
Origem: Batalha / Vara Única
Apelante: JOÃO BATISTA MENDES TELES
Advogado: Gustavo Lage Fortes (OAB/PI nº 7.947)
Apelado: PIAUÍ PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
04. 0705254-71.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Apelante: DENES CHARLES AMORIM
Advogado: Charles Adriano Amorim (OAB/PI nº 6.890)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina/PI, 10 de dezembro de 2020
Bela. Núbia Fontenelle de Carvalho Cordeiro
Secretária das Câmaras Criminais e Câmaras Reunidas

6. ATA DE JULGAMENTO

6.1. Ata da 24ª sessão ordinária de julgamento da 4ª Câmara de Direito Público, por videoconferência, realizada no dia 09 de dezembro de 2020.

Aos nove (09) dias do mês de dezembro dois mil e vinte, reuniu-se às 10h00min (dez horas), em Sessão Ordinária, por videoconferência, a 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, por videoconferência, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, Presidente. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, comigo, Bacharela Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira, Secretária, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. Presentes os servidores Marianna Cabral e Rodrigo Dantas (Gabinete Des. Oton) e Joaquim Oliveira Silva Neto (Gabinete Des. Fernando Lopes), bem como o estagiário Sr. José Gabriel Neto, lotado na SEJU.ATA DA SESSÃO ANTERIOR realizada no dia 25 de novembro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9038, disponibilizada no dia 02 de dezembro de 2020 e publicada no dia 03 de dezembro de 2020, e, até a presente data, não foi impugnada APROVADA, sem restrições. **PROCESSOS PAUTADOS JULGADOS/ADIADOS/RETIRADOS DE PAUTA: 0000370-20.2015.8.18.0052 - Apelação / Remessa Necessária**

Origem: Gilbués / Vara Única

Apelante: MUNICIPIO DE GILBUÉS

Advogado: Douglas Haley Ferreira De Oliveira (OAB/PI nº 10.281)

Apelado: ANA CLEIDE BARROS DOS REIS

Advogado: Agnes da Rocha Luz Lima (OAB/PI nº 10.736)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em negar provimento ao apelo. O Ministério Público Superior não apresentou parecer por entender desnecessária sua intervenção. Majoraram para 15% (quinze por cento) os honorários sucumbenciais recursais. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição de 2ª grau. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça**, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. **Impedimento/suspeição:** não houve. **Sustentação oral:** não houve. // **0703426-40.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**

Agravante: ESTADO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Agravado: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em negar provimento ao **INSTRUMENTAL**. Mantida a decisão proferida na origem. Preclusas as vias, dê-se baixa e archive-se. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça**, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. **Impedimento/suspeição:** não houve. **Sustentação oral:** não houve. // **0000485-56.2014.8.18.0026 - Apelação / Remessa Necessária**

Origem: Campo Maior / 2ª Vara Cível

Apelante: SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Advogados: Anatyelle Brito Ferreira (OAB/PI nº 8.260) e outros

Apelado: LUCIA MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MACHADO

Advogados: Lauriano Lima Ezequiel (OAB/PI nº. 6635) e outros

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em dar provimento ao recurso, para reformar a sentença impugnada e julgar improcedente o pleito constante da exordial. Fixaram os honorários sucumbenciais no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, os quais ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade em razão da gratuidade concedida na origem. Sem manifestação do Ministério Público Superior. Preclusas as vias, dê-se baixa e archive-se. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça**, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. **Impedimento/suspeição:** não houve. **Sustentação oral:** Dra. Maria Elvina Lages (Apelante). // **014.0001.000633-5 - Embargos de Declaração em Apelação Cível. Embargante: ALIPIO BRANDÃO NETO e outro Advogado: Danilo Mendes de Amorim (OAB/PI Nº 10.849) e outros. Embargado: MUNICIPIO DE TERESINA-PI e outros. Procuradoria - Geral do Município de Teresina. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.** DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça**, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. **Impedimento/suspeição:** não houve. **Sustentação oral:** não houve. // Ao término dos julgamentos, o Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, Procurador de Justiça, fez um registro do legado de trabalho, dedicação e eficiência em prol do Parquet estadual deixado pelo Dr. Antônio Gonçalves Vieira, Procurador de Justiça falecido há sete dias, com 71 anos de idade. Relatou que foram 39 anos de dedicação exclusiva e integral ao MPPI, tendo exercido os mais relevantes cargos: Procurador Geral de Justiça por 02 (dois) mandatos, da mesma forma Corregedor Geral de Justiça e eleito por 04 (quatro) mandato para a Associação Piauiense do Ministério Público

(APMP). Teve destacada atuação, quando dos trabalhos e debates constituintes de 1988. Adquiriu a primeira e única sede própria do MPPI, dentre outros feitos. Excelente pai, esposo, avô e amigo, mantendo um relacionamento cordial e sincero com todos que convivia. Em suas manifestações, os membros desse órgão fracionário corroboraram com as declarações feitas. Nada mais a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão às dez horas e cinquenta e cinco minutos (10h55h). Do que, para constar, eu, _____ (Bela. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira), Secretária, lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

7. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

7.1. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0700950-92.2020.8.18.0000

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0700950-92.2020.8.18.0000 (DISTRIBUÍDO EM 05.02.2020)

APELANTE: WAGNER PEREIRA FREITAS

DEFENSORA PÚBLICA: NORMA BRANDÃO LAVENÉRE MACHADO DANTAS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR(A): DESEMBARGADOR JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL - AMEÇA - INÉPCIA DA DENÚNCIA - MATÉRIA PRECLUSA - ART. 569 DO CPP - AUSÊNCIA DE PROVAS - TESE AFASTADA - CONJUNTO PROBATÓRIO CLARO E COERENTE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. conforme preceitua o art. 569 do CPP, eventual defeito na peça acusatória consubstancia nulidade relativa, podendo ser corrigida a qualquer momento, antes da sentença final, sendo preclusa a sua arguição nesta via recursal. 2. Além disso, a análise da petição inicial demonstra que restaram preenchidos os elementos indicados no art. 41 do CPP, tendo o Ministério Público narrado os fatos de forma clara e, via de consequência, permitindo o completo exercício do contraditório e da ampla defesa em face da acusação circunscrita. 3. Nos delitos envolvendo violência doméstica contra a mulher, garante-se a proeminência dos relatos da vítima, dada a sua hipossuficiência no campo material e processual. 4. A instrução foi profícua em apresentar provas claras, objetivas e convincentes da autoria e materialidade dos delitos, o que permitiu a convicção necessária para a prolação do decreto condenatório. 5. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 30 de outubro a 06 de novembro, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Dr. Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria/ Presidência nº 566/2020. Ausência justificada do Exmo. Dese. Edvaldo Pereira de Moura.

Presente à sessão o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.

Foi secretária da sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 30 de OUTUBRO a 06 de NOVEMBRO de 2020.

7.2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000399-98.2014.8.18.0054

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000399-98.2014.8.18.0054 (DISTRIBUÍDA EM 11.11.2019)

ORIGEM:

APELANTE: JODACI MANOEL DE SOUSA

ADVOGADO DO(A) APELANTE: MAURO RUBENS GONCALVES LIMA VERDE - PI2032-A

APELADO: MARIA DEUSITA DOS REIS CUNHA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE - INEXISTÊNCIA DE VÍCIO - RECURSO QUE NÃO SE PRESTA À REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. 1. A análise dos autos deixa evidente que a parte não deseja obter esclarecimento ou explicação do julgado, mas tão somente demonstrar sua irrisignação com o provimento jurisdicional. 2. O debate sobre a existência de provas já foi desenvolvido e considerado quando do julgamento da apelação, não sendo este o meio idôneo para a rediscussão da matéria. 3. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente recurso, uma vez que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade e, no mérito, nego-lhe provimento, para manter incólume o acórdão vergastado, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 30 de outubro a 06 de novembro, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Dr. Antônio Reis de Jesus Nolleto- Juiz Convocado (Portaria/ Presidência nº 566/2020. Ausência justificada do Exmo. Dese. Edvaldo Pereira de Moura.

Presente à sessão o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.

Foi secretária da sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 30 de OUTUBRO a 06 de NOVEMBRO de 2020.

7.3. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001021-82.2015.8.18.0042

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001021-82.2015.8.18.0042 (DISTRIBUÍDO EM 26.09.2019)

PROCESSO DE ORIGEM: 0001021-82.2015.8.18.0042 (BOM JESUS / VARA ÚNICA)

APELANTE: ANDERSON COSTA

ADVOGADO: DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

CRIME: ART. 155, §4º, DO CÓDIGO PENAL (FURTO QUALIFICADO) E ART. 244-B DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CORRUPÇÃO DE MENORES)

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO - CORRUPÇÃO DE MENORES - AUSÊNCIA DE PROVAS - TESE AFASTADA - CONJUNTO PROBATÓRIO CLARO E COERENTE - RECURSO IMPROVIDO. 1. A prova dos autos forneceu a convicção necessária para a prolação do decreto condenatório, por ser consistente e verossímil, não deixando transparecer dúvida concreta da ligação do apelante com a prática delituosa. 2. O acusado foi preso em flagrante, na posse dos objetos subtraídos, tendo inclusive confessado a prática do crime. 3. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator"

Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 30 de outubro a 06 de novembro, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Dr. Antônio Reis de Jesus Nolleto - Juiz Convocado (Portaria/ Presidência nº 566/2020. Ausência justificada do Exmo. Dese. Edvaldo Pereira de Moura.

Presente à sessão o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.

Foi secretária da sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 30 de OUTUBRO a 06 de NOVEMBRO de 2020.

7.4. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0700932-71.2020.8.18.0000

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0700932-71.2020.8.18.0000 (DISTRIBUÍDA EM 05.02.2020)

PROCESSO DE ORIGEM: 0001222-10.2017.8.18.0073 (SÃO RAIMUNDO NONATO / 1ª VARA)

APELANTE: DIEGO RIBEIRO DE ASSIS

ADVOGADO: NILO JÚNIOR LOPES (OAB/PI - 2980)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

CRIME: ART. 129, 9º, CP (LESÃO CORPORAL NO CONTEXTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL - LESÃO CORPORAL NO CONTEXTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - RECURSO DEFENSIVO - PRELIMINAR DE NULIDADE POR AUSÊNCIA DO MP À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO - PREJUÍZO NÃO DEMONSTRADO - LEGÍTIMA DEFESA DA HONRA - EXCLUDENTE NÃO APLICÁVEL - DESPROPORCIONALIDADE ENTRE OS BENS JURÍDICOS - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Não cabe ao réu alegar eventual nulidade do processo por falta de participação do Ministério Público à audiência de instrução, haja vista que tal situação não lhe acarreta qualquer prejuízo. 2. A legítima defesa somente se caracteriza quando presente uma injusta agressão, atual ou iminente, a um bem juridicamente tutelado, havendo necessidade dos meios empregados na repulsa e a moderação desses artifícios. 3. Em sendo assim, não se pode aplicar a excludente de ilicitude para amparar um comportamento do réu no sentido de ver defendido sua honra, haja vista a clara desproporção entre os bens jurídicos em cotejo. 4. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, voto pelo conhecimento da Apelação Criminal, por preencher os requisitos legais exigidos, para rejeitar a preliminar levantada e, no mérito, manter a sentença hostilizada em todos os seus termos, em consonância com o Parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 30 de outubro a 06 de novembro, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Dr. Antônio Reis de Jesus Nolleto - Juiz Convocado (Portaria/ Presidência nº 566/2020. Ausência justificada do Exmo. Dese. Edvaldo Pereira de Moura.

Presente à sessão o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.

Foi secretária da sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 30 de OUTUBRO a 06 de NOVEMBRO de 2020.

7.5. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002482-82.2016.8.18.0033

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002482-82.2016.8.18.0033 (DISTRIBUÍDO EM 06.11.2019)

PROCESSO DE ORIGEM: 0002482-82.2016.8.18.0033 (PIRIPIRI / 1ª VARA)

APELANTE: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA CHAVES

DEFENSORA PÚBLICA: NORMA BRANDÃO LAVENÈRE MACHADO DANTAS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL - LESÃO CORPORAL - LEI MARIA DA PENHA - ABSOLVIÇÃO - INVIÁVEL - TEORIA DA EQUIVALÊNCIA DOS ANTECEDENTES CAUSAIS - CONDUTA DO RÉU QUE GEROU O RESULTADO - MULTA - HIPOSSUFICIÊNCIA - SÚMULA 07 DO TJPI - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O réu alega que não pode ser condenado pelas lesões sofridas pela vítima, na medida em que estas decorreram da fuga em si e não de uma conduta ativa do acusado. 2. A teoria adotada pelo Código Penal, é a da equivalência dos antecedentes ou da conditio sine qua non, sendo considerado "causa" qualquer evento que tenha influenciado na consumação do resultado. 3. Entre a conduta do apelante de perseguir a vítima e estar ter caído da motocicleta durante a fuga há uma necessária relação de causa e efeito, sendo descabido falar em rompimento de nexo naturalístico a fim de minimizar ou afastar a responsabilidade pelos eventos criminosos. 4. A situação de hipossuficiência ou miserabilidade não pode isentar o condenado de cumprir com a multa imposta, pois esta se revela como retribuição pelo ato ilícito. 5. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 30 de outubro a 06 de novembro, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Dr. Antônio Reis de Jesus Nolleto - Juiz Convocado (Portaria/ Presidência nº 566/2020. Ausência justificada do Exmo. Dese. Edvaldo Pereira de Moura.

Presente à sessão o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.

Foi secretária da sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 30 de OUTUBRO a 06 de NOVEMBRO de

2020.

7.6. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0019357-05.2013.8.18.0140

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0019357-05.2013.8.18.0140 (DISTRIBUÍDO EM 10.11.2019)
PROCESSO DE ORIGEM: 0019357-05.2013.8.18.0140 (TERESINA / 9ª VARA CRIMINAL)
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: KALLIO AÉCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: WAGNER VELOSO MARTINS (OAB/PI - 17693) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
CRIME: ART. 259, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL MILITAR (DANO)

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL - CÓDIGO PENAL MILITAR - DANO - ABSOLUÇÃO - IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL - AUSÊNCIA DE PROVAS INCONTESTES - DÚVIDA QUE MILITA EM FAVOR DO ACUSADO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. No caso dos autos, o réu foi absolvido diante da falta de prova incontestada da participação no evento delitivo. 2. Embora demonstrado que a arma pertencente à corporação, de fato, apresentava avarias, não se pode concluir que tais estragos foram causados pelo réu, ainda que este fosse o responsável pela guarda do bem. 3. O Direito Penal, ao contrário de outros ramos, não se contenta com meras especulações ou suposições, exigindo, em contrapartida, um grau de certeza quase absoluta sobre a realidade fática, donde qualquer dúvida deve ser resolvida em favor dos réus. 4. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas **NEGAR-LHE provimento**, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 30 de outubro a 06 de novembro, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Dr. Antônio Reis de Jesus Nolletto - Juiz Convocado (Portaria/ Presidência nº 566/2020. Ausência justificada do Exmo. Dese. Edvaldo Pereira de Moura.

Presente à sessão o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.

Foi secretária da sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 30 de OUTUBRO a 06 de NOVEMBRO de 2020.

7.7. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000482-91.2011.8.18.0031

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000482-91.2011.8.18.0031 (DISTRIBUÍDO EM 10.11.2019)
PROCESSO DE ORIGEM: 0000482-91.2011.8.18.0031 (PARNAÍBA / 1ª VARA CRIMINAL)
APELANTE: FALCONY PORTELA PEREIRA
DEFENSORA PÚBLICA: NORMA BRANDÃO LAVENERE MACHADO DANTAS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL - CRIMES DE TRÂNSITO - APELAÇÃO DEFENSIVA - QUESTÃO DE ORDEM - SENTENÇA QUE OSTENTA DIVERSOS VÍCIOS DE FUNDAMENTAÇÃO - ERROS QUE IMPEDEM O SANEAMENTO EM SEGUNDO GRAU - NULIDADE DECLARADA DE OFÍCIO - PRESCRIÇÃO - INTERRUÇÃO UNICAMENTE COM O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA - TRANSCURSO DO PRAZO EXTINTIVO - RECURSO PREJUDICADO, ANTE A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. 1. Antes de qualquer análise dos pontos recursais, é possível observar que a sentença impugnada possui diversos equívocos no capítulo que impôs a dosimetria da pena. 2. Referidas questões podem e devem ser analisadas de ofício, uma vez que tratam de matéria de ordem pública, além de influenciarem diretamente sobre o direito maior à liberdade do indivíduo. 3. Tantos e tão graves são os vícios encontrados que sequer se admite o saneamento do julgado nesta instância, porquanto o ato jurisdicional acaba padecendo de verdadeira falta de fundamentação válida. 4. Consequentemente, não resta alternativa senão ser declarada a nulidade da sentença. 5. O desfazimento da condenação implica reconhecer que o único ato de interrupção da prescrição deu-se com o recebimento da denúncia. 6. O transcurso de prazo superior ao previsto no art. 109 do Código Penal, tomando em consideração a pena máxima de cada um dos delitos imputados, leva à conclusão de que decorreu período de tempo suficiente à ocorrência da prescrição propriamente dita. 7. Recurso prejudicado, diante da extinção da punibilidade.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em dissonância com o parecer do Ministério Público de grau Superior, declaro a nulidade da sentença de primeiro grau, em virtude de ausência de fundamentação válida. Ato contínuo, reconheço a ocorrência de prescrição retroativa, extinguindo-se a punibilidade dos crimes imputados, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 30 de outubro a 06 de novembro, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Dr. Antônio Reis de Jesus Nolletto - Juiz Convocado (Portaria/ Presidência nº 566/2020. Ausência justificada do Exmo. Dese. Edvaldo Pereira de Moura.

Presente à sessão o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.

Foi secretária da sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 30 de OUTUBRO a 06 de NOVEMBRO de 2020.

7.8. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0716108-27.2019.8.18.0000

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0716108-27.2019.8.18.0000 (DISTRIBUÍDO EM 12/12/2019)
PROCESSO DE REFERÊNCIA Nº 0000790-83.2018.8.18.0031 (PARNAÍBA/ 2ª VARA CRIMINAL)
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: LEONARDO MARCOS GONÇALVES
DEFENSORA PÚBLICA: NORMA BRANDÃO LAVENERE MACHADO DANTAS
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO
CRIMES: ART.155, CAPUT, AMBOS DO CP (FURTO).

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL - CONDENAÇÃO POR FURTO SIMPLES - RECURSO MINISTERIAL - PRETENSÃO DE APLICAÇÃO DO

CRIME EM SUA MODALIDADE QUALIFICADA - ESCALADA - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE PROVA PERICIAL - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A escalada, como circunstância qualificadora do delito de furto, não representa a mera superação de um obstáculo mas, ao contrário, caracteriza-se como uma situação de esforço que supera a normalidade dos fatos. 2. Em sendo assim, imprescindível a realização de exame de corpo de delito, uma vez que este contexto de extraordinariedade, por óbvio, que deixa vestígios. 3. A falta de formalização da prova técnica sem que houvesse justificativa para tanto impede o reconhecimento do crime qualificado, consoante doutrina e jurisprudência que cuidam do assunto. 4. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas **NEGAR-LHE provimento**, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 20 a 27 de novembro, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Presente à sessão o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.

Foi secretária da sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 20 a 27 de NOVEMBRO de 2020.

7.9. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0753009-57.2020.8.18.0000

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0753009-57.2020.8.18.0000 (DISTRIBUÍDO EM 19/06/2020)

PROCESSO DE REFERÊNCIA Nº 0002329-21.2017.8.18.0031 (PARNAÍBA/ 1ª VARA CRIMINAL)

APELANTE: DIEGO DA SILVA RABELO

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ WELIGTON DE ANDRADE

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO

CRIMES: ART.157, CAPUT, DO CP

EMENTA

"**APELAÇÃO CRIMINAL -ROUBO- TESE REJEITADA - DOSIMETRIA DA PENA - VALORAÇÃO NEGATIVA DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS - PROVIMENTO PARCIAL.** 1. Ao analisar a dosimetria da pena imposta na sentença, é possível perceber que houve indevida aferição negativa dos elementos atinentes As circunstâncias judiciais, devendo-se seguir as diretrizes da jurisprudência pátria no sentido de que este deva ser modificada. 2. Recurso conhecido e parcialmente provido".

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, **VOTO pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO PARCIAL** do recurso, para, **tão somente para afastar as valorações negativas na dosimetria da pena do apelante, fixando-se esta 04 (quatro) anos de reclusão, a ser cumprida em regime inicial aberto, e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, na forma do voto do Relator**".

Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 20 a 27 de novembro, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Presente à sessão o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.

Foi secretária da sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 20 a 27 de NOVEMBRO de 2020.

7.10. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0700428-65.2020.8.18.0000

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0700428-65.2020.8.18.0000 (DISTRIBUÍDO EM 20/01/2020)

PROCESSO DE REFERÊNCIA Nº 0012292-85.2015.8.18.0140 (TERESINA/ 8ª VARA CRIMINAL)

APELANTE: ANGELO DA SILVA CARVALHO

DEFENSORA PÚBLICA: NORMA BRANDÃO LAVENÉRE MACHADO DANTAS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO

CRIMES: ART.157, §2º, I E II, DO CP (ROUBO MAJORADO)

EMENTA

"**APELAÇÃO CRIMINAL -ROUBO MAJORADO - DOSIMETRIA DA PENA - VALORAÇÃO NEGATIVA DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS - POSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO- AFASTAMENTO DA PENA DE MULTA - IMPOSSIBILIDADE - PROVIMENTO PARCIAL.** 1. Ao analisar a dosimetria da pena imposta na sentença, é possível perceber que houve indevida aferição negativa dos elementos atinentes As circunstâncias judiciais, devendo-se seguir as diretrizes da jurisprudência pátria no sentido de que este deva ser modificada. 2. Recurso conhecido e parcialmente provido".

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, **VOTO pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO PARCIAL** do recurso **tão somente para afastar a valoração negativa fixada na dosimetria da pena do apelante, ficando esta em 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias-multa, a ser cumprida em regime inicial semiaberto, mantendo os demais termos da sentença de primeiro grau, na forma do voto do Relator**".

Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 20 a 27 de novembro, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Presente à sessão o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.

Foi secretária da sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 20 a 27 de NOVEMBRO de 2020.

7.11. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000716-88.2011.8.18.0026

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000716-88.2011.8.18.0026 (CAMPO MAIOR/1ª VARA) - (DISTRIBUÍDO EM 10.11.2019)

PROCESSO REFERÊNCIA: 0000716-88.2011.8.18.0026

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

APELADO: JOAQUIM ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES (OAB-PI 11.827)

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA SILVA MACEDO

CRIME: ARTIGO 121, CAPUT, C/C O ART. 14, INCISO II, AMBOS DO CP

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. TENTATIVA DE HOMICÍDIO. REDUÇÃO DO QUANTUM EM RAZÃO DA TENTATIVA. DOSIMETRIA REFEITA. RECURSO CONHECIDO E PARCIAL PROVIMENTO.

1. No caso dos autos, a opção do MM. Juiz Sentenciante pela fração de metade (1/2) foi devidamente motivada na r. sentença hostilizada, em consideração ao iter criminis percorrido, próximo, ao que se concluiu, da consumação do delito.

2. De fato, observa-se que o acusado percorreu grande parte do iter criminis, já que o agente efetuou 05 (cinco) disparos de arma de fogo contra o ofendido, sendo que atingiu tórax e abdome.

3. E, tendo em vista tal circunstância, as lesões provocadas na vítima restaram próximas do resultado morte, portanto, entendo que a reprimenda deve ser mesmo reduzida de um terço, merecendo provimento o recurso interposto neste ponto.

4. Dosimetria refeita.

5. Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, VOTO PELO CONHECIMENTO e PARCIAL PROVIMENTO do recurso interposto, para estabelecer o patamar de 1/3 (terço), como causa de diminuição em razão da tentativa, fixando a pena privativa de liberdade em 5 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime semiaberto, em obediência ao artigo 33, §2º, alínea "b", do CP, mantendo a sentença hostilizada em seus demais termos, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 20 a 27 de novembro, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Presente à sessão o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.

Foi secretária da sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 20 a 27 de NOVEMBRO de 2020.

7.12. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0700728-27.2020.8.18.0000

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0700728-27.2020.8.18.0000 (TERESINA/7ª VARA CRIMINAL)

PROCESSO REFERÊNCIA: 0008889-11.2015.8.18.0140

APELANTE: AMARA DAYANA PEREIRA DA SILVA

DEFENSORA PÚBLICA: NORMA BRANDÃO LAVENÉRE MACHADO DANTAS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

IMPEDIMENTO: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. DESCLASSIFICAÇÃO. NÃO CABIMENTO. DOSIMETRIA DA PENA. QUANTIDADE DA DROGA INDEVIDAMENTE VALORADA. PENA DE MULTA. ISENÇÃO. PEDIDO RECHAÇADO. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA.

1. A autoria e materialidade do crime restaram devidamente comprovadas através do auto de apreensão, laudo de constatação definitivo, onde consta a natureza e quantidade da droga apreendida em poder da ré, bem como dos depoimentos das testemunhas, relatando as circunstâncias nas quais ocorreu a prisão.

2. A despeito de a dosimetria da pena submeter-se a certa discricionariedade judicial, não obedecendo a critérios rígidos ou puramente objetivos, considero indevido o quantum de aumento da pena-base nos moldes delineados na sentença a quo, na medida em que desproporcional à quantidade de circunstância reputada desfavorável.

3. A situação de hipossuficiência ou miserabilidade não pode isentar a parte apenada de cumprir com a retribuição de seu ato ilícito, sob pena de violação ao princípio da individualização da pena, consagrado constitucionalmente.

4. CONHECIMENTO e PARCIAL PROVIMENTO do recurso interposto.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em parcial harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, VOTO pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO EM PARTE do recurso interposto, apenas para afastar a valoração negativa atribuída à quantidade da droga apreendida, redimensionando-se, em consequência, a pena cominada à ré para 1 ano e 10 meses de reclusão, em regime aberto, e 183 dias-multas, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 20 a 27 de novembro, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Presente à sessão o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.

Foi secretária da sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 20 a 27 de NOVEMBRO de 2020.

7.13. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000367-95.2005.8.18.0026

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000367-95.2005.8.18.0026 (CAMPO MAIOR/2ª VARA)

Última distribuição : 10/11/2019

PROCESSO DE REFERÊNCIA: 0000367-95.2005.8.18.0026

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

1º APELADO: ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA NETO

DEFENSORA PÚBLICA: DAYANA SAMPAIO MENDES MAGALHÃES

2º APELADO: SEBASTIÃO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

ADVOGADOS: WILLANNA EMANUELE DE MASCENO RODRIGUES E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO

CRIMES: Arts. 180, caput, e 311, ambos do Código Penal (receptação e adulteração de sinal identificador de veículo automotor

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - RECEPÇÃO E ADULTERAÇÃO DE SINAL IDENTIFICADOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR - DOSIMETRIA - PENA BASAL DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA - SENTENÇA MANTIDA.

1. As circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal foram devidamente valoradas quando da prolação da sentença, não merecendo retoque.
2. Em relação ao quantum de aumento praticado na primeira fase do cálculo dosimétrico, conquanto não haja uma tarifação legal sobre o quantum para a exasperação da reprimenda-base, donde a análise cabe dentro de um prudente e fundamentado juízo do magistrado, não pode tal discricionariedade ser confundida com arbitrariedade, devendo o julgador, embora com certa margem de liberdade, estabelecer a pena em atenção aos limites legais e tomando por base os dados objetivos do processo.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 20 a 27 de novembro, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Presente à sessão o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.

Foi secretária da sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 20 a 27 de NOVEMBRO de 2020.

7.14. PROCESSO REFERÊNCIA: 0014249-87.2016.8.18.0140

PROCESSO REFERÊNCIA: 0014249-87.2016.8.18.0140

ÚLTIMA DISTRIBUIÇÃO : 07/10/2019

1º APELANTE: SALOMÃO FERNANDES CARDOSO

DEFENSORA PÚBLICA: NORMA BRANDÃO LAVENÉRE MACHADO DANTAS

2º APELANTE: RUBENS FEITOSA DA COSTA NETO

DEFENSORA PÚBLICA: NORMA BRANDÃO LAVENÉRE MACHADO DANTAS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO

CRIME: ART. 157, §2º, INCISOS I E II, DO CÓDIGO PENAL

EMENTA

PENAL. PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. EXCLUSÃO DA CAUSA DE AUMENTO. IMPOSSIBILIDADE. COMUNICABILIDADE ENTRE AS CIRCUNSTÂNCIAS DE CARÁTER OBJETIVO. REDIMENSIONAMENTO DA PENA-BASE. CABIMENTO. MOTIVOS E CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME INDEVIDAMENTE VALORADOS. ADEQUAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA AO REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA.

1. O desejo de obter lucro fácil e o fato de o crime ter sido praticado nas dependências do estabelecimento comercial de propriedade da vítima não constituem fundamentação idônea para o incremento da pena basal, na medida em que constituem elementos ínsitos ao próprio tipo penal, não devendo serem sopesados a fim de evitar o bis in idem, conforme entendimento perfilhado por esta Corte de Justiça.

2. O referido réu, por seu modo de agir, demonstrou que estava imbuído de animus furandi, ficando o nexo subjetivo entre os envolvidos evidenciado, logrando êxito a acusação em comprovar que os réus atuaram em conjunto, tanto na abordagem, quanto na fuga. Desse modo, claramente configurado o concurso de pessoas, sendo, portanto, comunicáveis as circunstâncias do delito, nos termos do art. 30 do Código Penal.

3. Não há incompatibilidade entre a fixação do regime semiaberto para o início do cumprimento da pena e a manutenção da prisão preventiva. Contudo, necessário compatibilizar a manutenção da custódia cautelar com o aludido modo de execução, tudo a fim de não prejudicar o apenado beneficiado com o regime intermediário de cumprimento de pena.

4. CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do recurso interposto pelo réu Rubens Feitosa da Costa Neto e PARCIAL PROVIMENTO do apelo manejado por Salomão Fernandes Cardoso, redimensionando-se, em consequência, a pena cominada aos réus para **5 anos e 4 meses de reclusão, em regime semiaberto, e 13 (treze) dias-multa.**

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, conheço dos recursos interpostos e, no mérito, voto pelo IMPROVIMENTO. Em contrapartida, de ofício, declaro a extinção da punibilidade dos réus em relação ao crime de corrupção de menores. Por conseguinte, ficam os réus condenados a cumprirem pena de 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, em regime semiaberto, e pagamento de 15 (quinze) dias-multa, pela prática do crime de roubo majorado, previsto no art. 157, §2º, inciso II, do Código Penal, na forma do voto do Relator".

Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 20 a 27 de novembro, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Presente à sessão o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.

Foi secretária da sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 20 a 27 de NOVEMBRO de 2020.

7.15. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001826-20.2014.8.18.0026

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001826-20.2014.8.18.0026 (CAMPO MAIOR/1ª VARA)

PROCESSO REFERÊNCIA: 0001826-20.2014.8.18.0026

ÚLTIMA DISTRIBUIÇÃO : 13/02/2020

1º APELANTE: EDSON LUCAS DE SOUSA SILVA

DEFENSORA PÚBLICA: NORMA BRANDÃO LAVENÉRE MACHADO DANTAS

2º APELANTE: ROUMIE RICHARD NASCIMENTO DA SILVA

DEFENSORA PÚBLICA: NORMA BRANDÃO LAVENÉRE MACHADO DANTAS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO

CRIMES: ART. 157, § 2º, INCISO II, DO CP, C/C O ART. ART. 244-B DA LEI Nº 8.069/1990 (ROUBO MAJORADO E CORRUPÇÃO DE MENORES)

EMENTA

PENAL. PROCESSO PENAL APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO E CORRUPÇÃO DE MENOR. PRESCRIÇÃO DO DELITO PREVISTO NA LEI 8069/1990. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. CONFISSÃO ESPONTÂNEA. REDUÇÃO DA PENA AQUEM DO MÍNIMO LEGAL. PEDIDO RECHAÇADO. SÚMULA 231 DO STJ. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA PARA EXCLUIR O QUANTUM DA PENA REFERENTE AO CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENOR, EM FACE DA PRESCRIÇÃO.

1. In casu, observou-se que, da data do recebimento da denúncia (13 de novembro de 2014) até a data da prolação da sentença (03 de junho de 2019) transcorreu tempo superior a cinco anos, de modo que deve ser declarada a extinção da punibilidade do réu pelo crime de corrupção de menor.

2. O lastró probatório é forte, claro e coerente para o vislumbre da autoria e materialidade do delito de roubo majorado pelo concurso de agentes, que restaram suficientemente comprovadas por meio dos autos de apresentação e apreensão (Num. 1048569 - págs. 24 e 38), do auto de reconhecimento (Num. 1048569 - Pág. 46), as declarações da vítima, depoimentos das testemunhas e confissão de Edson Lucas de Sousa Silva.

3. Ainda que reconhecida as atenuantes, tal fato não pode conduzir a uma maior redução, haja vista que circunstância atenuante não pode reduzir a pena privativa de liberdade aquém do mínimo cominado em abstrato para o crime, nem mesmo de forma provisória, porque o art. 53 do Código Penal estabelece que "as penas privativas de liberdade têm seus limites estabelecidos na sanção correspondente a cada tipo legal de crime".

4. Conheço dos recursos interpostos e, no mérito, voto pelo IMPROVIMENTO. Em contrapartida, de ofício, declaro a extinção da punibilidade dos réus em relação ao crime de corrupção de menores. Por conseguinte, ficam os réus condenados a cumprirem pena de **5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, em regime semiaberto, e pagamento de 15 (quinze) dias-multa**, pela prática do crime de roubo majorado, previsto no art. 157, §2º, inciso II, do Código Penal.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, conheço dos recursos interpostos e, no mérito, voto pelo IMPROVIMENTO. Em contrapartida, de ofício, declaro a extinção da punibilidade dos réus em relação ao crime de corrupção de menores. Por conseguinte, ficam os réus condenados a cumprirem pena de 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, em regime semiaberto, e pagamento de 15 (quinze) dias-multa, pela prática do crime de roubo majorado, previsto no art. 157, §2º, inciso II, do Código Penal, na forma do voto do Relator.

Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 20 a 27 de novembro, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Presente à sessão o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.

Foi secretária da sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 20 a 27 de NOVEMBRO de 2020.

7.16. Acórdão Nº 624/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/CONSULCGJ - SEI 18.0.000037538-8

SEI Nº 18.0.000037538-8

REQUERENTE: Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Oeiras/PI

REQUERIDO: Manoel de Brito Aragão, Magistrado aposentado

EMENTA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. INOCUIDADE DA ABERTURA DE PAD. ARQUIVAMENTO. 1. Como relatado, o Pedido de Providências foi apresentado pela Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Oeiras/PI com vistas a apurar o possível cometimento de infração disciplinar pelo magistrado Manoel de Brito Aragão pela conduta incompatível com a as suas funções, violando o art. 35, I, V e VI da LOMAN..2 Na imposição da pena disciplinar, deve a autoridade observar, obrigatoriamente, o princípio da proporcionalidade, pondo em confronto a gravidade da falta, o dano causado ao serviço público, o grau de responsabilidade e os seus antecedentes funcionais de modo a demonstrar a justeza da sanção. 3. Ante o exposto, com base nos elementos colhidos, observo a inocuidade da abertura de procedimento administrativo, motivo pelo qual voto pelo arquivamento do respectivo pedido de providência, com fulcro no §1º, do art.14, da Resolução nº 135 do CNJ.

ACÓRDÃO

Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em JULGAR IMPROCEDENTE o presente pedido de providências, com o seu consequente arquivamento, com fulcro no §1º, do art.14, da Resolução nº 135 do CNJ. Comunique-se à Corregedoria Nacional de Justiça acerca do presente julgamento, encaminhando-se, no prazo de 15 dias, cópia da ata desta sessão.

RELATÓRIO

Trata-se de Pedido de Providências instaurado com arrimo no Ofício nº. 07/2015 encaminhado pela Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Oeiras/PI em desfavor de Manoel de Brito Aragão.

Ressaltou-se que o Magistrado requerido assumiu o JECC Oeiras, as reclamações à Subseção da OAB tornaram mais frequentes, tanto por advogados como pelos jurisdicionados, no sentido de que pouquíssimas vezes o juiz passou pelo gabinete do JECC, não tendo, inclusive, fixado residência na Comarca, deixando de dar resolutividade aos processos, proferindo meros despachos protelatórios.

Foi determinada a realização de inspeção, o qual averiguou que "os vícios já citados no relatório de inspeção evidenciam que o magistrado MANOEL DE BRITO ARAGÃO, Juiz Auxiliar da Comarca de Oeiras, não compareceu apenas esporadicamente ao local de trabalho, ausentando-se por períodos superiores a 30 (trinta) dias, prejudicando sobremaneira a produtividade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Oeiras, pelo menos no período de agosto de 2014 a março de 2015, época de realização da inspeção".

Ainda em relação ao citado relatório de inspeção, constam colacionados aos autos os termos de depoimentos de WALDINEIA FERRAZ REIS BARROSO (Juíza Leiga), KAIRO FERNANDO LIMA OLIVEIRA (Advogado), LEIDIANE MARA DA SILVA FERRAZ RÉGO (Advogada), RAIMUNDO VICENTE MONTEIRO (Juiz Leigo), JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO (Promotor de Justiça), DAISY DOS SANTOS MARQUES (Defensora Pública), JULIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO (Defensor Público) e BENEDITO DIAS CARNEIRO (Analista Judicial), bem como certidão da lavra do Juiz Leigo Raimundo Vicente Monteiro, atestando que no dia 11/12/2014 o magistrado Manoel de Brito Aragão não se encontrava presente no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Oeiras, além do relatório extraído do Sistema Themis alusivo a "agenda de audiências no período de 04/08/2014 a 05/03/2015", no qual constatou-se a ausência do magistrado na comarca e ausência de realização de audiências.

Notificado para apresentar Defesa Prévia, o requerido aduziu em sua defesa (0760347) que residiu na comarca, juntado contrato de locação, que teve produtividade satisfatória, considerando o longo período em que o Juizado permaneceu sem magistrado.

Ressaltou ainda que em virtude da idade e de problemas de saúde, teve que tirar licença e férias. Aduziu que dirimia as dúvidas dos juizes leigos quando da realização de audiências e que o horário do Parquet ficava em discordância com os horários do Juizado posto que aquele respondia por outra Comarca.

Por fim relata que foi procurado pelo representante da OAB/Oeiras acerca do valor para condenação em danos morais, tendo este discordado e gerado descontentamento da Presidente da Seccional. Requerendo o arquivamento do procedimento e informando sua aposentadoria em

16/09/2015.

É o relatório.

I - VOTO

Como relatado, o Pedido de Providências foi apresentado pela Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Oeiras/PI com vistas a apurar o possível cometimento de infração disciplinar pelo magistrado Manoel de Brito Aragão pela conduta incompatível com a as suas funções, violando o art. 35, I, V e VI da LOMAN.

De acordo com o Art. 3º da Resolução Nº 135 de 13/07/2011, do CNJ, que dispõe sobre a uniformização de normas relativas ao procedimento administrativo disciplinar aplicável aos magistrados, acerca do rito e das penalidades, e dá outras providências, ressalta que:

Art. 3º. São penas disciplinares aplicáveis aos magistrados da Justiça Federal, da Justiça do Trabalho, da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar, da Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios:

I - advertência;

II - censura;

III - remoção compulsória;

IV - disponibilidade;

V - aposentadoria compulsória;

VI - demissão.

§ 1º - As penas previstas no art. 6º, § 1º, da Lei no 4.898, de 9 de dezembro de 1965, são aplicáveis aos magistrados, desde que não incompatíveis com a Lei Complementar no 35, de 1979.

§ 2º - Os deveres do magistrado são os previstos na Constituição Federal, na Lei Complementar no 35, de 1979, no Código de Processo Civil (art. 125), no Código de Processo Penal (art. 251), nas demais leis vigentes e no Código de Ética da Magistratura.

De acordo com a Lei Complementar nº 35/1979, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional, em seu art. 35 descreve os deveres do magistrado em especial, os dois incisos a seguir:

Art. 35 - São deveres do magistrado:

I - Cumprir e fazer cumprir, com independência, serenidade e exatidão, as disposições legais e os atos de ofício;

[...]

V - residir na sede da Comarca salvo autorização do órgão disciplinar a que estiver subordinado;

VI - comparecer pontualmente à hora de iniciar-se o expediente ou a sessão, e não se ausentar injustificadamente antes de seu término;

Ademais, relevo os art. 20 e 27 do Código de Ética da Magistratura:

Art. 20. Cumpre ao magistrado velar para que os atos processuais se celebrem com a máxima pontualidade e para que os processos a seu cargo sejam solucionados em um prazo razoável, reprimindo toda e qualquer iniciativa dilatória ou atentatória à boa-fé processual.

Art. 37. Ao magistrado é vedado procedimento incompatível com a dignidade, a honra e o decoro de suas funções.

Destaco que o magistrado foi nomeado para atuar no Juizado de Oeiras, após um longo período sem um Magistrado na comarca.

Ressalto inicialmente que o magistrado requerido se encontra aposentado há mais de 5 (cinco) anos, tendo havido uma estabilização na relação jurídica da aposentadoria, e por motivos de segurança jurídica, prestigiando a estabilidade das relações jurídicas, consolidou-se uma situação fática pelo decurso do tempo, devendo a mesma ser mantida sob pena de ferimento do princípios da segurança jurídica e da boa-fé.

Ademais caso seja aplicada a penalidade de advertência, censura, remoção compulsória ou disponibilidade restaria inócua a abertura de PAD, tendo em vista que o magistrado já se encontra aposentado.

Na imposição da pena disciplinar, deve a autoridade observar, obrigatoriamente, o princípio da proporcionalidade, pondo em confronto a gravidade da falta, o dano causado ao serviço público, o grau de responsabilidade e os seus antecedentes funcionais de modo a demonstrar a justiça da sanção.

O art. 4º da Resolução Nº 135 de 13/07/2011 do CNJ estatui que:

Art. 4º O magistrado negligente, no cumprimento dos deveres do cargo, está sujeito à pena de advertência. Na reiteração e nos casos de procedimento incorreto, a pena será de censura, caso a infração não justificar punição mais grave.

No período sindicado, de agosto de 2014 a março de 2015, o magistrado proferiu 110 decisões, não tendo constado os dados de novembro de 2014, e somado estes números a uma Comarca que estava sem magistrado por um longo período de tempo, aos problemas de saúde do magistrado requerido, entendendo pelo arquivamento deste pedido de providências, visto que se tornaria inócua a abertura de procedimento administrativo, ante a razoabilidade e proporcionalidade no enquadramento típico, sendo desnecessário o dispêndio de patrimônio, de estrutura e de pessoal no caso em comento.

Senão vejamos entendimento jurisprudencial:

RECURSO ADMINISTRATIVO EM REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. ARQUIVAMENTO SUMÁRIO. NÃO DEMONSTRADO O ELEMENTO SUBJETIVO DA CONDUTA. ART. 26, CAPUT, DO REGULAMENTO GERAL DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. 1. Os andamentos processuais registrados nos autos demonstram regularidade na tramitação da demanda. 2. **Em âmbito administrativo disciplinar, é necessário que se leve em conta o caso concreto, a situação logística do juízo e o elemento subjetivo da conduta do magistrado para demonstração de excesso de prazo injustificado.** 3. O art. 26 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça prevê o arquivamento sumário da representação se ficar desde logo justificado o excesso de prazo ou demonstrado que não decorreu da vontade ou de conduta desidiosa do magistrado. **Recurso administrativo não provido.** (CNJ - RA - Recurso Administrativo em REP - Representação por Excesso de Prazo - 0004089-95.2020.2.00.0000 - Rel. HUMBERTO MARTINS - 72ª Sessão Virtual - julgado em 28/08/2020). **RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. DESEMBARGADOR DE TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ALEGADA INTERFERÊNCIA INDEVIDA DO RECLAMADO EM PROCESSOS EM QUE SUA FILHA FIGURA COMO PARTE. FALTA DE JUSTA CAUSA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICIÁRIOS SUFICIENTES QUE JUSTIFIQUEM A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.** 1. A imputação de ingerência indevida para a concessão de habeas corpus preventivo, no qual o requerido teria formulado pedido direto e pessoal ao relator, não encontra suporte em qualquer elemento probatório colhido durante a investigação prévia. Em verdade, a decisão monocrática do mencionado writ, além de fundada em julgado do STF (HC 95362. Rel. Min. Cezar Peluso. J. 10/03/2009), fora confirmada pelo competente órgão colegiado, não se podendo extrair, de tais fatos, indícios de veracidade das imputações ao requerido. 2. **Doutrina e jurisprudência exigem prova indubitosa da ocorrência de um fato delituoso e prova ou indícios de autoria, sem as quais inexistem justa causa para a instauração de procedimento administrativo disciplinar.** 3. **Reclamação disciplinar arquivada.** (CNJ - RD - Reclamação Disciplinar - 0002657-17.2015.2.00.0000 - Rel. NORBERTO CAMPELO - 234ª Sessão Ordinária - julgado em 28/06/2016).

Ante o exposto, com base nos elementos colhidos, observo a inocuidade da abertura de procedimento administrativo, motivo pelo qual voto pelo arquivamento do respectivo pedido de providência, com fulcro no §1º, do art.14, da Resolução nº 135 do CNJ.

É o voto.

Presidência: Des. Sebastião Ribeiro Martins.

Presentes os Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins (Presidente), José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto e Olímpio José Passos Galvão.

Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira, Raimundo Eufásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.

Impedimento/Suspeição: não houve.

Presente a Exma. Sra. Procuradora-Geral da Justiça, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura.

Sustentação oral: não houve.

Teresina, 07 de dezembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/12/2020, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça**, em 10/12/2020, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7.17. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.011712-9

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.011712-9

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): JONILTON SANTOS LEMOS JR. (PI006648A)

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. APELO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1- A interferência do Judiciário em atos discricionários do Executivo, como é o caso da estruturação e manutenção de abrigos de idosos, não ofende, por si só, o princípio da separação dos poderes (art. 2º da CRFB/1988). Todavia, é válido ressaltar que tal intervenção deve ocorrer em caráter excepcional, sob pena de o Magistrado fazer as vezes do Administrador. 2- Com efeito, como bem ponderado pelo MM Juiz de origem na sentença, o recorrido, autor da inicial, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ, logrou êxito em demonstrar, de modo concreto, que os residentes do Abrigo São José, idosos, estavam em situação precária, dada a estrutura do edifício em que funciona, bem como a inércia estatal em resolver tal problema. 3- Por fim, como bem pontuou o Parquet em seu parecer, sobreleva observar que o Abrigo São José é mantido pelo próprio Apelante, Estado do Piauí, por meio de sua Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC, razão pela qual é de sua total obrigação que tal instituição possua condições físicas, estruturais, e de pessoal, mínimas para que a dignidade dos idosos ali acolhidos seja plenamente respeitada.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, na forma do voto do Relator.

7.18. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2009.0001.002747-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2009.0001.002747-1

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL

APELANTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(S): ELANO LIMA MENDES E SILVA (PI006905) E OUTROS

APELADO: JOAO BATISTA DO REGO

ADVOGADO(S): JOAO BATISTA DO REGO (PI001950)

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

EMENTA

JUÍZO DE RETRATAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. VIOLAÇÃO AO TEMA 587 DOS RECURSOS REPETITIVOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. CONFIGURAÇÃO. NECESSIDADE DE LIMITAÇÃO DOS HONORÁRIOS CUMULADOS EM EXECUÇÃO E EMBARGOS À EXECUÇÃO AO PERCENTUAL DE 20% PREVISTO NO ART. 20, §3º, DO CPC/1973. ACORDÃO MODIFICADO. RETRATAÇÃO REALIZADA.

1. O Tribunal Pleno deste Tribunal foi provocado, pela Presidência deste TJPI, a reexaminar o acórdão de julgamento da presente apelação, para verificar a ocorrência de divergência entre ele e o entendimento exarado no Recurso Especial nº 1520710/SC, submetido ao rito dos recursos repetitivos, Tema nº 587, na forma do art. 1.030, II, do CPC/15. 2. Conforme a tese firmada pela Corte Superior, "os embargos do devedor são ação de conhecimento incidental à execução, razão porque os honorários advocatícios podem ser fixados em cada uma das duas ações, de forma relativamente autônoma, respeitando-se os limites de repercussão recíproca entre elas, desde que a cumulação da verba honorária não exceda o limite máximo previsto no § 3º do art. 20 do CPC/1973":(STJ, REsp 1520710/SC, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, CORTE ESPECIAL, julgado em 18/12/2018, REPDJe 02/04/2019, DJe 27/02/2019). 3. Na espécie, embora o acórdão tenha admitido a cobrança de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), referentes ao processo de execução, cumulados com honorários de 15% (quinze por cento), relativos aos embargos à execução julgados improcedentes, não houve a limitação da cumulação ao percentual de 20% (vinte por cento) previsto no art. 20, §3º, do CPC/1973, como determina o entendimento vinculante do STJ. 4. Retratação realizada. Acórdão alterado para fazer constar a limitação da cumulação dos honorários ao percentual de 20% previsto no art. 20, §3º, do CPC/2015.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, que não há dúvidas de que o acórdão proferido por esta colenda Câmara nos embargos em apelação n. 2009.0001.002747-1 viola o Tema 587 do Superior Tribunal de Justiça, na medida em que não realizou limitação do percentual dos honorários cumulados. Em consequência, em sede do juízo de retratação previsto no art. 1.030, II, do CPC/15, VOTAM PELA MODIFICAÇÃO DO ACÓRDÃO PROFERIDO POR ESTA CÂMARA, NOS AUTOS DA AC Nº 2009.0001.00274-1, APENAS PARA LIMITAR O PERCENTUAL DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CUMULADOS A 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, na forma do voto do Relator.

7.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000861-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000861-1

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: IP CARRIER TELECOM DO BRASIL LTDA

ADVOGADO(S): LEANDRO CAVALCANTE CARVALHO (PI005973)

REQUERIDO: TIM NORDESTE S/A

ADVOGADO(S): LEONARDO MONTENEGRO COCENTINO (PE32786)

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. SENTENÇA COM FUNDAMENTAÇÃO CONCISA, MAS SUFICIENTE. NULIDADE AFASTADA. TEORIA FINALISTA MITIGADA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. SERVIÇOS NÃO PRESTADOS. COBRANÇA INDEVIDA. INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE INADIMPLENTES. DANO MORAL CONFIGURADO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A decisão

fundamentada de forma concisa, mas suficiente, não deve ser anulada por vício de fundamentação. Precedentes do STJ. 2. Em razão da adoção da Teoria Finalista Mitigada, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor à demanda, ainda que o autor não se trate de consumidor final, desde que configurada a sua vulnerabilidade técnica, informacional, econômica ou jurídica. Precedentes do STJ. 3. Invertido o ônus da prova, compete ao fornecedor comprovar a efetiva prestação do serviço, o que não fez de forma satisfatória. 4. Reconhecida a ilegalidade das cobranças e da inscrição da Autora em cadastro de inadimplentes, configura-se o dano moral, que, na hipótese, é in re ipsa. Precedentes do STJ. 5. Dano moral fixado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). 6. Recurso conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Apelo Cível e dar-lhe parcial provimento, a fim de: i) reconhecer a existência de relação jurídica entre as partes, a ausência de prestação do serviço e a ilegitimidade da inscrição do nome da Autora em cadastro de inadimplentes; ii) fixar danos morais no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com juros moratórios incidentes a partir da citação e correção monetária a partir da data do arbitramento; iii) inverter os ônus da sucumbência e, diante do decaimento mínimo dos pedidos da Autora, condenar a Ré, ora Apelada, ao pagamento integral das custas processuais, bem como de honorários advocatícios, em favor do causídico da Recorrente, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação. Deixam de fixar honorários recursais, conforme determinação do Enunciado Administrativo nº 07 do STJ, na forma do voto do Relator.

8. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU**8.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001937-8**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001937-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: LUÍS CORREIA/VARA ÚNICA

APELANTE: MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI

ADVOGADO(S): DAVID OLIVEIRA SILVA JÚNIOR (PI005764) E OUTRO

APELADO: ROSA BRITO MACHADO

ADVOGADO(S): DIOGENES MEIRELES MELO (PI000267B) E OUTRO

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

DISPOSITIVO

Vistos em despacho. Cuida-se de Embargos Declaratórios que visam imprimir efeito modificativo ao acórdão de fls. 169/172, provocando, consequentemente, a intimação da parte adversa para, caso assim o deseje, manifestar-se no prazo de cinco (05) dias, consoante imposição do § 2º, do art. 1.023, do CPC. Transcorrido o prazo legal sem manifestação, certifique-se. Após, voltem-me conclusos os autos.

8.2. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.001730-9

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.001730-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ALINE COUTINHO DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO(S): JOSÉ RICARDO LEITE DE QUEIROZ (PI005779) E OUTROS

REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): AGLÂNIO FROTA MOURA CARVALHO (PI008728) E OUTROS

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

DISPOSITIVO

Conclusos para julgamento, observo que, ao emitir Parecer, o douto representante do Ministério Público arguiu a preliminar de ilegitimidade recursal em relação às autoras/apelantes: Maria Auxiliadora Dias M. C. Filha e Regina Lúcia de Araújo Barros, tendo em vista que foi concedida segurança em relação aos seus pedidos. Assim, em atenção ao Princípio da Não-Surpresa, entendo necessária a intimação das mesmas sobre esta preliminar. Diante do exposto, DETERMINO a intimação das partes: MARIA AUXILIADORA DIAS MADEIRA CAMPOS FILHA e REGINA LÚCIA DE ARAÚJO BARROS, para, no prazo legal, manifestarem-se sobre a ilegitimidade recursal levantada em Parecer do Ministério Público, fls. 288/294. Cumpra-se.

8.3. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.007217-1**Apelação Criminal nº 2016.0001.007217-1 (Teresina / 2ª Vara da Infância e Juventude)****Processo de Origem nº 0000360-20.2015.8.18.0005****Apelante:** S. R. G. A.**Advogado:** Hyldemburgue C. C. Cavalcante - OAB/PI nº 5.752**Apelado:** Ministério Público do Estado do Piauí**Relator:** Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

EMENTA

EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - ATO INFRACIONAL EQUIPARADO AO CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL (ART. 217-A DO CP) - PRELIMINAR - RECEBIMENTO DO RECURSO NO EFEITO SUSPENSIVO - REJEITADA - MÉRITO - ABSOLVIÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVAS - NÃO EVIDENCIADA - APLICAÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DIVERSA DA SEMILIBERDADE - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1 - Impossível o acolhimento do pleito de concessão de efeito suspensivo a recurso de apelação interposto perante o Juízo da Vara da Infância e da Juventude, quando, como na espécie, não foi demonstrada a situação excepcional que possa causar dano irreparável ou de difícil reparação ao adolescente. Inteligência do art. 215 do ECA. Preliminar rejeitada; 2 - Pelo que se extrai do conjunto probatório, notadamente da declaração prestada pela vítima, tanto na fase investigativa, como em Juízo, aliado ao Laudo de Exame Pericial - Estupro, fica comprovada a materialidade e autoria delitivas por parte do apelante, razão pela qual se impõe a manutenção da condenação; 3 - Impõe-se a manutenção da medida socioeducativa de semiliberdade, uma vez que o magistrado a quo observou requisitos individuais como a primariedade apelante e a sua participação no delito, contudo, ao sopesar com a gravidade do ato infracional (estupro de vulnerável) e a necessidade de ser atribuir medida que contribua para o desenvolvimento pessoal, aplicou a medida socioeducativa de semiliberdade, certamente que mais adequada ao caso. Precedentes; 4 - Recurso conhecido e improvido.

RESUMO DA DECISÃO

DECISÃO Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER do recurso, porém, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a sentença em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (Presidente), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (Relator) e José Francisco do Nascimento. Impedido: Não houve. Presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. Sessão de Videoconferência da 1ª Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do

Estado do Piauí, Teresina (PI), 25 de novembro de 2020.

8.4. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.000090-9

Apelação Criminal nº 2018.0001.000090-9 (Floriano / 1ª Vara Criminal)

Processo de Origem nº 0001061-09.2015.8.18.0028

Apelante: Osmar Romano e Silva

Advogado: Dimas Batista de Oliveira - OAB/PI nº 6.843

Apelado: Ministério Público do Estado do Piauí

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

EMENTA

EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - SENTENÇA CONDENATÓRIA - HOMICÍDIO QUALIFICADO (ART. 121, § 2º, I E IV, C/C O ART. 14, II, AMBOS DO CP) - PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DE DEFESA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS SEM OPORTUNIZAR APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES - TESE DE DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA NÃO SUBMETIDA AO JÚRI - REJEITADA - DO MÉRITO - ERRO NA DOSIMETRIA - PENA-BASE FIXADA DE FORMA DESPROPORCIONAL - NÃO EVIDENCIADA - MODIFICAÇÃO DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA - PREJUDICADO - PLEITO MINISTERIAL - EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA - AFASTADO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1 - Cabe ao órgão julgador realizar apenas um juízo de constatação acerca da existência de suporte probatório para a decisão proferida pelo Conselho de Sentença, admitindo-se a cassação do veredicto apenas se flagrantemente desprovido de elementos mínimos. Precedentes; 2 - Impossível falar em nulidade da sentença que acolheu os aclaratórios, sem que tenha possibilitado a manifestação do embargado, quando houve apenas a reconhecimento da omissão no tocante a uma qualificadora já valorada pelo Conselho de Sentença. Ora, como se trata de simples erro material (cálculo matemático) na dosimetria da pena, em nada prejudica o apelante, afinal, apresentação das contrarrazões aos Embargos Declaratórios não implicaria em qualquer alteração de julgado. Afronta aos princípios do contraditório e do devido processo legal não evidenciado; 3 - O acolhimento da tese relativa à tentativa de homicídio prejudica a análise da suposta desistência voluntária, até porque o agente não esgotou os meios de execução por circunstâncias alheias a sua vontade, então, por óbvio, não há se falar em ato livre de coação física ou moral ao deixar de prosseguir com os demais atos necessários à consumação, requisito necessário a configuração do instituto questionado. Ademais, após o questionamento da defesa, o magistrado a quo procedeu aos devidos esclarecimentos e repetiu a votação. Preliminar rejeitada. Precedentes; 4 - Depreende-se dos autos que o magistrado a quo majorou acertadamente e proporcionalmente o quantum da pena em razão da existência de uma circunstância judicial desfavorável (culpabilidade). Pena que se mantém; 5 - Na hipótese, diante da manutenção da reprimenda, torna-se prejudicado o pleito de modificação do regime inicial de cumprimento da pena; 6 - Como se sabe, o Supremo Tribunal Federal julgou as ADCs nº 43, 44, e 54, e declarou a constitucionalidade do art. 283 do Código de Processo Penal, em decisão com eficácia erga omnes e efeito vinculante, próprios das ações de controle abstrato de constitucionalidade, tornando-se vedada, a partir de então, a execução antecipada da pena. Inteligência do art. 283 do CPP; 7 - Recurso conhecido e improvido.

RESUMO DA DECISÃO

DECISÃO Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER do recurso, porém, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a sentença em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (Presidente), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (Relator) e José Francisco do Nascimento. Impedido: Não houve. Presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. Sessão de Videoconferência da 1ª Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina (PI), 25 de novembro de 2020.

8.5. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.010007-5

Apelação Criminal nº 2016.0001.010007-5 (Campinas do Piauí / Vara Única)

Processo de Origem nº 0000023-28.2005.8.18.0087

Apelantes / Apelados: Wagner José da Silva

Fabiano José da Silva

Defensores Públicos: Daniel Gaze Fabris

Francisco Cardoso Jales

Apelante / Apelado: Ministério Público do Estado do Piauí

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

EMENTA

EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL - APELAÇÕES CRIMINAIS - HOMICÍDIO QUALIFICADO (ARTS. 121, § 1º E § 2º, IV, E 121, § 2º, I E IV, AMBOS DO CP) - RECURSOS MINISTERIAL E DEFENSIVO - DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS - ACOLHIMENTO - APELO DEFENSIVO - RECONHECIMENTO DA FORMA PRIVILEGIADA COM RELAÇÃO AO SEGUNDO APELANTE - PREJUDICADA - RECURSOS CONHECIDOS E PROVIDOS. 1 - Como se sabe, cabe ao órgão recursal apenas um juízo de constatação acerca da existência de suporte probatório para a decisão proferida pelo Conselho de Sentença, somente admitindo a cassação do veredicto se flagrantemente desprovido de elementos mínimos de prova capazes de sustentá-lo; 2 - In casu, existem elementos suficientes a demonstrar a tese ministerial de que os apelantes teriam agido com animus necandi, a revelar, portanto, que a decisão dos jurados é manifestamente contrária à prova dos autos, devendo então serem submetidos a novo julgamento perante o Tribunal do Júri (CPP, art. 564, parágrafo único c/c art. 593, III, "d"). Precedentes; 3 - Impossível acolher a tese de que um dos apelantes tenha cometido o crime na forma privilegiada, afinal, não há prova nos autos que, de fato, a vítima os tenha provocado, a ponto de justificar que eles agiram mediante violenta emoção ou de que um deles, apesar de ambos agirem em condições emocionais idênticas, tenha cometido o crime impelido por relevante valor moral. Decisão manifestamente contrária à prova dos autos; 4 - Recursos conhecidos e providos.

RESUMO DA DECISÃO

DECISÃO Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER e DAR PROVIMENTO de ambos os recursos, com o fim de anular a decisão proferida pelo Tribunal Popular do Júri, uma vez que se encontra manifestamente contrária à prova dos autos, determinando-se, portanto, a submissão dos apelantes FABIANO JOSÉ DA SILVA e WAGNER JOSÉ DA SILVA a novo julgamento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (Presidente), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (Relator) e José Francisco do Nascimento. Impedido: Não houve. Presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. Sessão de Videoconferência da 1ª Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina (PI), 25 de novembro de 2020.

8.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009487-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009487-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: ITAUEIRA/VARA ÚNICA

APELANTE: ECOL ENGENHARIA LTDA E OUTROS
ADVOGADO(S): DAVID PORTELA LOPES (PI006309) E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
DISPOSITIVO

DESPACHO Vistos, etc. Compulsando os autos, verifico que em petição eletrônica de protocolo nº100014910613653, a parte apelante QUIRINO DE ALENCAR AVELINO, por intermédio de seu advogado, requereu vista dos autos. Nestes termos, acolho o pedido formulado no presente feito e abro vistas ao advogado no prazo de 10 dias. Posteriormente, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos. Cumpra-se.

8.7. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.004586-1

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.004586-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): LORENA PORTELA TEIXEIRA (PI004510)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Intime-se o impetrante para requerer o que entender de direito em 05 (cinco) dia

8.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000861-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000861-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: IP CARRIER TELECOM DO BRASIL LTDA
ADVOGADO(S): LEANDRO CAVALCANTE CARVALHO (PI005973)
REQUERIDO: TIM NORDESTE S/A
ADVOGADO(S): LEONARDO MONTENEGRO COCENTINO (PE32786)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO

Desse modo, constatado erro material na publicação do acórdão a ensejar retificação, chamo o feito à ordem a fim de determinar a republicação correta do acórdão correspondente à presente lide, desconsiderando a petição de MOV84 do ETJPI e reabrindo prazo para que as partes se manifestem, a contar da publicação do novo acórdão.

9. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

9.1. Aviso de Intimação

AVISO DE INTIMAÇÃO

A Coordenadora da Coordenadoria Judiciária Criminal e Câmaras Reunidas, de ordem do Exmo. Des. Erivan José da Silva Lopes, relator nos autos do Habeas Corpus **Criminal 0758819-13.2020.8.18.0000 /2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, no uso de suas atribuições INTIMA o impetrante RAMIRO LENADRO PINHEIRO NETO da seguinte DECISÃO:

"(...)É o relatório. **DECIDO**. Embora não desconheça a jurisprudência dos Tribunais Superiores e deste Tribunal de Justiça no sentido da impossibilidade de dilação probatória em sede de *Habeas Corpus*, oportunizei ao impetrante a juntada do decreto prisional objurgado, considerando a nova sistemática adotada pelo Código de Processo Civil, mas, mesmo assim, não foram colacionados. Sem a exibição do referido documento não há como analisar a existência ou não do constrangimento ilegal alegado. A ausência de documento essencial inviabiliza o conhecimento do presente *Habeas Corpus*. Em virtude do exposto, tendo em vista a ausência de prova pré-constituída, mesmo após oportunidade, não conheço do presente pedido de *Habeas Corpus*. Publique-se e archive-se. Desembargador **ERIVAN LOPES** - Relator."

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Teresina, 10 de dezembro de 2020.

Bela. Graziela Meneses de Brito
Coordenadora

9.2. Aviso de Intimação

AVISO DE INTIMAÇÃO

A Coordenadora da Coordenadoria Judiciária Criminal e Câmaras Reunidas, de ordem da Exma. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, relatora nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL 0000747-47.2014.8.18.0077/2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, no uso de suas atribuições INTIMA, o Apelado: **RICARDO DE OLIVEIRA DAMASCENO**, por meio do seu advogado RICARDO ROCHA MOREIRA OAB/PI12085-A do seguinte DESPACHO:

"Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, intime-se o Apelado para apresentar contrarrazões ao recurso. Cumpra-se Teresina, 02 de dezembro de 2020. **Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro** - Desembargadora - Relatora"

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Teresina, 10 de dezembro de 2020.

Bela. Graziela Meneses de Brito
Coordenadora

10. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

10.1. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0001479-06.2013.8.18.0031
CLASSE: IMISSÃO NA POSSE (113)
ASSUNTO: [Imissão]
AUTOR(A): PORTO DAS BARCAS ENERGIA S.A. e outros (2)
RÉU(S): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Dr. HELIOMAR RIOS FERREIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Dezenove de Outubro, 3495, PARNAÍBA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **PORTO DAS BARCAS ENERGIA S.A. - CNPJ: 14.567.884/0001-75**, **PORTO SALGADO ENERGIA S.A. - CNPJ: 14.567.882/0001-86** e **PORTO DO PARNAIBA ENERGIA S.A. - CNPJ: 14.567.883/0001-20** em face de **FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO - CPF: 007.867.213-91**, CONSIDERANDO QUE NOS TERMOS DO DESPACHO DE ID nº 13158462, FOI DETERMINADA A PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, NA FORMA DO **ART. 34 DO DECRETO-LEI N.º 3.365/41**, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE O QUAL FICAM TODOS INTIMADOS, EM ESPECIAL, EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, **FICANDO CIENTES DE QUE O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO É DE 10 DIAS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DESTE EDITAL**. E para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça, na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e afixado em lugar de costume. **CUMpra-se** na forma e sob as penas da lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, 2 de dezembro de 2020. Eu, AMANDA SAVIA RODRIGUES JACOBINA, digitei, subscrevi.

Parnaíba-PI, 2 de dezembro de 2020.

HELIOMAR RIOS FERREIRA Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

10.2. DESPACHO

ROCESSO Nº: 0003859-65.2014.8.18.0031

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

ASSUNTO(S): [Pagamento, Duplicata]

INTERESSADO: SAINT-GOBAIN CANALIZACAO LTDA

ANTONIO ALBERTO REIS DA SILVA AZEVEDO - OAB RJ18369 - CPF: 060.270.167-87 (ADVOGADO)

INTERESSADO: MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S A

DESPACHO

Intime-se o exequente por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre a petição de fls.510/514 e anexos de fls. 515/522, conforme movimentação datada de 14/06/2019.

Tendo em vista a migração realizada, archive-se os autos físicos.

PARNAÍBA-PI, 4 de dezembro de 2020.

HELIOMAR RIOS FERREIRA.

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba

10.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.004711-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL

APELANTE: FRANCISCO IVANILSON CRUZ

ADVOGADO(S): GERIMAR DE BRITO VIEIRA (PI001922) E OUTRO

APELADO: HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A.

ADVOGADO(S): RITA DE CASSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO (PI005914) E OUTROS

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

AVISO DE INTIMAÇÃO

¶ Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.

Teresina/PI, 10 de dezembro de 2020.

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de dezembro de 2020.

LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.004533-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: FRANCISCO IVANILSON CRUZ

ADVOGADO(S): GERIMAR DE BRITO VIEIRA (PI001922)

REQUERIDO: HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A.

ADVOGADO(S): RITA DE CASSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO (PI005914) E OUTROS

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

AVISO DE INTIMAÇÃO

¶ Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.

Teresina/PI, 10 de dezembro de 2020.

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de dezembro de 2020.

LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.000385-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA

JUÍZO: MARIA DAS GRACAS PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO(S): RAIMUNDO ARNALDO SOARES SOUSA (PI002440) E OUTROS

REQUERIDO: PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS (PI008414)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

AVISO DE INTIMAÇÃO

¶ Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da**

migração do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 10 de dezembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de dezembro de 2020.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012487-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PAULISTANA/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: ELANE SANTANA BISPO
ADVOGADO(S): FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA (PI009428) E OUTRO
AGRAVADO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES FISCAIS DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO(S): TEREZA CRISTINA GUERRA DÓRIA (BA015959)E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

AVISO DE INTIMAÇÃO

¶ Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 10 de dezembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de dezembro de 2020.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011195-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: INDIANAPOLIS COMERCIO DE MOTOS LTDA
ADVOGADO(S): GUSTAVO HENRIQUE VIDIGAL SANTOS (PI003511)
REQUERIDO: FRANCISCA SOUSA SILVA
ADVOGADO(S): SARA MARIA ARAUJO MELO (PI004044)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

AVISO DE INTIMAÇÃO

¶ Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 10 de dezembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de dezembro de 2020.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007238-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: OEIRAS/1ª VARA
APELANTE: MÁRCIO MENDES DANTAS
ADVOGADO(S): SÂNIA MARY MENDES MESQUITA DE SOUSA SANTOS (PI003823)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

AVISO DE INTIMAÇÃO

¶ Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 10 de dezembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de dezembro de 2020.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.009638-2
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: RITA IRENE DIAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): SYLVIO ELOIDES CARVALHO PEDROSA (PI010833) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

AVISO DE INTIMAÇÃO

¶ Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 10 de dezembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de dezembro de 2020.
DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.013447-8
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/
REQUERENTE: CLAUDIO ZEZZA E OUTRO
ADVOGADO(S): DAVID MARQUES MUNIZ RECHULSKI (SP106067) E OUTROS
REQUERIDO: JUÍZO 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI
RELATOR: DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO

1º Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJE.

Teresina/PI, 10 de dezembro de 2020.

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de dezembro de 2020.

DYEGO JOSE SAMPAIO DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.009478-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA

APELADO: BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): RAFAEL SGANZERLA DURAND (PI8204) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECISÃO/DESPACHO

1º...Dessa forma, em se tratando de irregularidade suprável, impõe-se a intimação da parte recorrente para que junte aos autos a procuração do seu patrono, dentro do pra/o de quinze (15) dias, sob pena da ineficácia do ato não ratificado, nos termos do art. 104, §2º do CPC

Teresina/PI, 12 de novembro de 2019.

Des. Vice-Presidente

Relator"

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 10 de dezembro de 2020.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

11.1. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

3ª Publicação

PROCESSO Nº: 0802899-98.2018.8.18.0140

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. ANTONIO DE PAIVA SALES, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de ANDRYEL BARROS COELHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.774.706 SSP/PI, CPF 068.392.573-39, nos autos do Processo nº 0802899-98.2018.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador **MAURÍCIO DE BARROS COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.004.001 SSP/PI, CPF 394.504.733-15, o qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, HORTENCIA SOARES DE SOUSA, Analista Judicial, digitei.teresina-PI, 19 de novembro de 2020.

ANTONIO DE PAIVA SALES

Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI

11.2. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 0800289-31.2016.8.18.0140

1ª Publicação

PROCESSO Nº: 0800289-31.2016.8.18.0140

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. ANTONIO DE PAIVA SALES, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de MARILENA DA COSTA LIMA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 49.615 SSP/PI, CPF nº 327.557.243-15, nos autos do Processo nº 0800289-31.2016.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora. **MARYLANE LIMA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 508.655 SSP/PI, CPF nº 327.973.543-20, a qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, HORTENCIA SOARES DE SOUSA, Analista Judicial, digitei.teresina-PI, 9 de dezembro de 2020.

ANTONIO DE PAIVA SALES

Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI

11.3. PUBLICAÇÃO DE EDITAL PROC. 0814376-84.2019.8.18.0140

PROCESSO N.º 0814376-84.2019.8.18.0140

CLASSE: MONITÓRIA (40)

ASSUNTO(S): [Perdas e Danos]

AUTOR: RAIMUNDO NONATO LEAL SOUSA

RÉUS: ROSÂNGELA MARIA BOSON FERREIRA E BENEDITO FILHO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, Juiz de Direito da 6.^a Vara Cível da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este juízo, com sede na Rua Gonçalves Cavalcante, s/n.º, bairro Cabral, nesta cidade, a Ação acima referenciada, proposta por RAIMUNDO NONATO LEAL SOUSA, em face de ROSÂNGELA MARIA BOLON FERREIRA e BENEDITO FILHO, é o presente para **CITAR Benedito Filho**, com endereço em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Fica esclarecido que o prazo do edital correrá da sua publicação, e que o **prazo para contestar** correrá do final do prazo do edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma única vez no Diário da Justiça Eletrônico (DJe), bem como na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte (25/11/2020). Eu, **MARIA APARECIDA PEREIRA MORAIS**, digitei.

Édison Rogério Leitão Rodrigues

Juiz de Direito da 6.^a Vara Cível da Comarca de Teresina

11.4. publicação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA DA
COMARCA DE TERESINA

Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0019464-88.2009.8.18.0140

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO(S): [ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo]

EXEQUENTE: ESTADO DO PIAUÍ

EXECUTADO: INDUSTRIA DE CALCADOS LARA GABRIELE LTDA - ME

SENTENÇA

A exequente através da petição retro requereu a extinção do presente processo de execução fiscal, em face do adimplemento do débito realizado pela executada.

Assim, e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 924, II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada ou de seus sócios, em razão da presente execução.

Sem custas, nos termos do art. 90, § 3º do CPC/2015.

Após as formalidades legais, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos, dando-se as baixas necessárias.

P. R. Intime-se.

Teresina-PI, 08 de dezembro de 2020.

Dr. Dioclécio Sousa da Silva

Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

11.5. Editais de Proclamas

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3º Cartório do Registro

civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...

FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados:

07.12.2020

- 1) EDMILSON DA SILVA brasileiro, Divorciado Aposentado filho de Maria Luiza da Silva e MARIA DE DEUS SILVA ABREU ,brasileiro,Divorciada,do Lar,filha de Raimundo Gonçalves da Silva e Joana Maria da Silva .
- 2) HIGINO RIBEIRO NETO brasileiro,viúvo ,Consultor de Vendas filho de Francisco das Chagas Ribeiro e Raimunda Pereira de Sousa Ribeiro E IVONETE NUNES DE CARVALHO ,brasileiro,Divorciada,do Lar,filha de Humberto José de Carvalho e Laura Francisca Nunes
- 3) SALATIEL SANTOS OLIVEIRA CAMILO brasileiro,Solteiro ,Militar filho de Gevaldo dos Santos Camilo e Rubilene Santos Oliveira Camilo E MIKAELLY CARVALHO DA SILVA,brasileiro,solteira,do Lar,filha de José Moreira da Silva e Mauricélia Lima de Carvalho Silva .
- 4) FRANCISCO TIAGO SOUSA SENABrasileiro,solteiro ,Auxiliar de Depósito filho de Raimundo Nonato de Sena e Maria da Consolação de Sousa Macedo Sena e JESSICA IZIDORO DA SILVA,brasileiro,solteira,do Lar,filha de Antonio Augusto Izidoro da Silva e Marilí da Silva .
- 5) JOSÉ MARIA DE MOURA E VASCONCELOS brasileiro,Divorciado ,Servidor Público filho de José Maria de Vasconcelos e Lucia Helena Moura de Vasconcelos E JÉSSICA MAYRA BARROS FROTA SILVA ,brasileiro,solteira,Advogada,filha de Marden Frota Silva e Madla Barros Frota Silva
- 6) THIAGO SANTIAGO DE SOUSA LIMA,solteiro ,Autônomo filho de Raimundo Nonato de Sousa Lima e Deusimar da Silva Santiago Mendes E IARA BATISTA ALVES,brasileiro,Solteira,Autônomo,filha de Iracian Firmino Alves e Antonia Batista .
- 7) BRUNO TÔRRES RODRIGUESbrasileiro,solteiro,Vendedor filho de Antonio Marinho Rodrigues e Maria Francisca Torres Rodrigues E NAYRA VÉRAS DE ARAUJO,brasileiro,solteira,Professora,filha de Abilio Rodrigues de Araujo e Maria de Fátima Vêras de Araujo .
- 8)MIGUEL REIS MENEZES brasileiro,solteiro,Advogado filho de Antonio de Padua Portela Menezes e Ana Célia Reis Menezes E ANANDA PRISCILLA QUEIROZ ALMEIDA,brasileiro,solteira,Advogada,filha de Manoel Almeida de Moraes e Antonia Maria Pereira de Queiroz .
- 09) ANTONIO DE OLIVEIRA BENICIO brasileiro,solteiro,Auxiliar de Caldeireiro filho de João Benicio dos Santos e Francisca Ferreira de Oliveira Benicio E FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES DO NASCIMENTO ,brasileiro,solteira ,do Lar,filha de Otacília Gomes de Oliveira .
- 10)GLEYWISON LUIS LOPES DE LIRA brasileiro,solteiro,Educador Físico filho de José Luis de Lira e Clesia Maria Lopes de Lira E MONIQUE SALES CAVALCANTE,brasileiro,solteira,Gestora Ambiental,filha de Teobaldo Torres Cavalcante e Maria Bernadete Sales Cavalcante .
- 11)FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES JUNIOR brasileiro,solteiro,Autonomo filho de Francisco das Chagas Soares e Helena Maria de Oliveira Silva Soares e SIMONE GOMES DA SILVA ,brasileiro,Divorciada,Estudante,filha de João Reis Dias da Silva e Maria Creusa Gomes da Silva .
- 12 ISNAEL VIEIRA DA ROCHA brasileiro, solteiro Lavador de Carros filho de Manoel Pinheiro da Rocha e Roseane Auto Vieira E ALINE JULIANA PEREIRA DA SILVA ,brasileiro,solteira,Auxiliar Administrativa,filha de Maria da Paz Pereira da Silva
- 13FRANCISCO ANTONIO VIEIRA DA SILVA brasileiro, solteiro Açogueiro filho de Francisco Paulino da Silva e Sandra de Sousa Vieira E MARIA DE JESUS ROCHA OLIVEIRA,brasileiro,solteira,Comerciante,filha de Francisco das Chagas Oliveira e Francisca Rocha
- 14LUCAS RODRIGUES DO NASCIMENTObrasileiro, solteiro Vendedor filho de João Alves Rodrigues e Raimunda Nonata do Nascimento E RAFAELA NASCIMENTO NOGUEIRA ,brasileiro,solteira,Fiscal de Loja,filha de Raimundo Nonato Silva Nogueira e Raimunda Nonata Nascimento Nogueira
- 15VALLGREN AQUEUS CARNEIRO DO RÊGO brasileiro, solteiro Engenheiro Elétrico filho de Verônica Carneiro do Rêgo E SAMIA PATRICIA PEREIRA SOARES ,brasileiro,solteira,Professora,filha de Francisco Wilson Soares Silva e Maria Irene Pereira Silva

16MANOEL ALVES ANDRADE SILVA brasileiro, solteiro Lavrador filho de Manoel Cícero de Andrade e Maria Alves da Silva E MARIA DE JESUS DE SOUSA NASCIMENTO, brasileiro, solteira, Lavradora, filha de Francisco Alves do Nascimento e Maria Francisca Batalha
17GILBERTO DA SILVA SANTOS brasileiro, solteira Auxiliar de Cozinha filho de Gildivan Cardoso Semião dos Santos e Maria dos Remédios da Silva E BRENDA ALVES CARDOSO, brasileiro, solteira, Técnica em Enfermagem, filha de Francisco das Chagas da Silva Cardoso e Ana Maria Alves Feitosa
18LEANDRO DE OLIVEIRA CUNHA brasileiro, solteiro Vigilante filho de Raimundo Nonato Bispo da Cunha e Regina Maria de Oliveira E MARIA DA CONCEIÇÃO VASCONCELOS DA ROCHA , brasileiro, solteira, Autônoma, filha de Francisco das Chagas da Rocha e Raimunda Nonata Vasconcelos da Rocha
19GUSTAVO DIÉGO DE OLIVEIRA SANTOS brasileiro, solteiro Autônomo filho de João Pedro Pereira dos Santos e Maria do Socorro de Oliveira Sousa E MARIANA SOARES DE SOUSA , brasileiro, solteira, Auxiliar de Dentista , filha de Jesualdo Lima de Sousa e Vilma Soares de Brito Sousa
20FRANCISCO ALAN CARDEK DA CONCEIÇÃO brasileiro, Divorciado Padeiro filho de Maria Lúcia da Conceição E MARIA DOS REMÉDIOS DE ARAÚJO MESQUITA, brasileiro, Divorciada, Costureira, filha de Alceu de Moraes Mesquita e Maria das Graças Araujo Mesquita
21ERITON FEITOSA DE SOUSA brasileiro, solteiro Autônomo filho de Antonio Arinaldo Figueiredo de Sousa e Raimunda Feitosa de Sousa E ALINE RAQUEL PEREIRA DA COSTA , brasileiro, solteira, Autônoma, filha de João Batista da Costa e Joana D'arc Pereira de Amorim
22RONIELLE PEREIRA RIBEIRO DE SOUSA brasileiro, solteiro filho de Francisco Ribeiro de Sousa e Antonia Maria Pereira E ROBERTA SANTOS SABOIA, brasileiro, solteira, , filha de Francisco Saboia Junior de Souza e Maria do Rosário Santos Saboia
23 RONALDO RIBEIRO MARQUES brasileiro, solteiro Empresário filho de Ronaldo Pinto Marques e Marília Ribeiro Marques E BARBARA MARIA BRANDÃO
CALAND, brasileiro, solteira, Servidora Pública , filha de José Alberto Lustosa e Elianya Maria Pires Brandão
IVONE ARAÚJO LAGES
- O F I C I A L -

11.6. Editais de Proclamas

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3º Cartório do Registro civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc... FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 08.12.2020 1) ELNATHAN NÍCOLAS LIMA DA COSTA brasileiro, solteiro Arqueólogo filho de Raimundo da Costa Neto e Maria Divina Lima da Costa E MÁRCIA SUELLY DE SOUZA MEDEIROS LAGO , brasileiro, solteira, Professora, filha de Máximo Luiz Medeiros Lages e Francisca de Souza Medeiros . 2) GUSTAVO RUY RIBEIRO LUSTOSA brasileiro, Divorciado , Professor filho de Luiz Carlos de Sousa Lustosa e Adesuita Ribeiro Paz E MEIRY HELEN RIOS ALENCAR, brasileiro, solteira, Recepcionista, filha de Cosmo Alencar Moura e Marilene de Sousa Rios Moura 3) JOÃO LOPES DE SOUSA brasileiro, solteiro , Vigilante filho de Frutuoso Lopes de Sousa e Francisca Alves de Sousa E MARIA LUCILENE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteira, do Lar, filha de Francisco Braz de Oliveira e Cândida Pereira de Oliveira . 4) GILMAR PEREIRA GONÇALVES brasileiro, Divorciado , Motorista filho de Antonia Pereira Gonçalves E MARILHIA MOURA DA SILVA, brasileiro, Divorciada, Vigilante, filha de Manoel de Freitas Moura e Antonia Pereira da Silva Moura . 5) ULISSES MARTINS CAMPOS DE MÉLO FILHO brasileiro, solteiro , Engenheiro Eletricista filho de Ulisses Martins Campos de Mélo e Maria Lúcia Martins de Sousa Mélo E KARLENE PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteira, Fisioterapeuta, filha de oão Manoel dos Santos Neto e Sandra Maria Pereira Paes
6) MARCOS DAVID DOS SANTOS FILHO, solteiro , Representante de Atendimento filho de Marcos David dos Santos e Luzivan do Nascimento E REBECA CAROLINE ALVES DE MELO, brasileiro, solteira, Estudante, filha de Mauro Ferreira de Melo e Eulalia de Oliveira Alves de Melo .
7) ALEXANDRE CARVALHO RAMOS brasileiro, solteiro, Autônomo filho de Firmino de Sousa Ramos Neto e Francisca Maria Ramos Neto E NAYARA VIEIRA BARROS, brasileiro, solteira, Comerciante, filha de Jose Vieira dos Santos e Marli Barros Veloso Vieira . 08) RAIMUNDO LIMA E SILVA brasileiro, solteiro, Autônomo filho de Dimas Rocha da Silva e Margarida Lima e Silva E OTILIA BORGES DE MORAIS SOARES, brasileiro, Divorciada, Autônoma, filha de Sabino Lino de Moraes e Raimunda Borges de Moraes . 09) GUILHERME DE AGUIAR CASTRO brasileiro, solteiro, Auxiliar de Mecânico filho de José Carlos Marques Castro e Dejanira Rios de Aguiar Castro E INGRID MIKAELA SILVA LIMA ROCHA, brasileiro, solteira, do Lar, filha de osé Carlos de Melo Rocha e Emilene Silva Lima Rocha . 10) SÉRGIO JOSÉ DOS REIS brasileiro, solteiro, Pedreiro filho de Maria Pia dos Reis E DIANA CARLA DE SOUSA, brasileiro, solteira, do Lar, filha de Joaquim Antonio de Sousa e Maria da Cruz Paz de Sousa . 11) ICARO MORONI PINTO DE SOUZA brasileiro, solteiro, Mecânico filho de Lindomar Fernandes de Souza e Antonia Ramos Pinto de Souza E MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO NUNES, brasileiro, solteira, Esteticista, filha de Francisco de Assis Nunes e Maria Valdete Machado Nunes .
12 EDMILSON DIAS DE SOUSA NASCIMENTO brasileiro, solteiro Borracheiro filho de Armando Custodio do Nascimento e Maria das Graças Dias de Sousa Nascimento E ANTONIA PEREIRA VASCONCELOS, brasileiro, solteira, Serviços Gerais, filha de Antonio Pereira de Vasconcelos e Maria Iraci de Sousa Vasconcelos
13 THIAGO MARQUES DE ARAÚJO brasileiro, solteiro Corretor de Imóveis filho de Teresa Cristina Marques de Araujo E NILCÉLIA DE SOUSA SILVA , brasileiro, solteira, Farmacêutico, filha de Francisco Rodrigues da Silva e Maria Nilta de Sousa Silva
14 GLEISON GOMES MARTINS brasileiro, solteiro Autônomo filho de José de Maria Martins Bezerra e Lucia Gomes Martins E ADRIANA DE MARIA TERTULINO, brasileiro, solteira , Autônoma, filha de Francisco Serejo Tertulino e Maria de Fátima dos Anjos de Maria
15 GABRIEL MATHEUS DE SOUSA GOMES brasileiro, solteiro Gerente filho de Ademar Gomes Machado e Ana Maria de Sousa e Silva E LAÍS KAROLINE DA SILVA ROCHA , brasileiro, solteira, Gerente, filha de Francisco Rocha da Silva e Lindalva Pereira da Silva
16 JOSÉ ROBERTO SILVA RODRIGUES brasileiro, solteiro Motorista filho de Francisco Rodrigues Sobrinho e Maria Goreti Silva Rodrigues E YARA MARA DE OLIVEIRA BEZERRA, brasileiro, solteira, Manicure, filha de João Lima Bezerra e Francisca das Chagas de Oliveira
17 JONAS FERNANDES DE MELO brasileiro, solteiro Agente de Portaria filho de Antonio Fernandes de Melo e Felicidade dos Santos Melo E VANDERLENE LIMA DE SOUZA, brasileiro, solteira, Lavradora, filha de João Paulino de Sousa e Ivanilde Lima de Souza
18 LUIZ HERIQUE DE CARVALHO REIS brasileiro, Solteiro Servidor Público filho de Luiz Avilino Lopes dos Reis e Josiene Cavralho dos Reis E ANALICE GUIMARÃES COSTA, brasileiro, solteira, Fisioterapeuta, filha de Alicio de Lima Costa e Hauslonzane Guimarães Costa
19 FELIPE LIMA DO NASCIMENTO brasileiro, Solteiro Mecânico filho de Francisco Rodrigues do Nascimento e Ângela Lima do Nascimento E FABRICIA ALMEIDA SANTOS, brasileiro, solteira, Autônoma, filha de Euclides Almeida Alves do Carmo e Maria Rosângela dos Santos Carvalho
20 FRANCISCO DAS CHAGAS PIRES ALVES brasileiro, solteiro Autônomo filho de Francisca Rodrigues Pires Alves E JECYANE THAYSS TEIXEIRA LIMA, brasileiro, Divorciada , Dentista, filha de Inácio José Teixeira Neto e Marlene Teixeira Lima
21 FRANCISCO RICARDO LIMA DA SILVA brasileiro, solteiro Empresário filho de Benedito José da Silva e Maria Lucia de Lima Silva E ELINETE ARAÚJO SANTOS, brasileiro, Divorciada, Empresária, filha de Valdemar Maria dos Santos e Francisca Maria de Araújo Santos
22 FRANCISCO XAVIER DE SOUSA FILHO brasileiro, Divorciado Barbeiro filho de Francisco Xavier de Sousa e Maria do Livramento Xavier de Sousa E MARIA DE JESUS SILVA RODRIGUES, brasileiro, Divorciada Depiladora, filha de Francisco Rodrigues Sobrinho e Maria Goreti Silva Rodrigues
23 LENILSON BORGES DA SILVA brasileiro, solteiro Serviços Gerais filho de José Ribamar Borges e Francisca Maria da Conceição Borges E ALEXANDRA DA SILVA RÉGO , brasileiro, solteira, Doméstica, filha de Silvestre José do Rego Neto e Maria da Conceição da Silva
24 CARLOS YURY ARAUJO DE MORAIS brasileiro, solteiro Advogado filho de Raimundo Nonato de Moraes e Francisca das Chagas de Moraes E JULIANA BURLAMAQUI CARVALHO, brasileiro, solteira, Psicóloga, filha de Antonio de Padua Carvalho e Maria Helena Burlamaqui Carvalho

25 MANOEL EMIDIO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, solteiro Advogado filho de Carlos Alberto Brito Carvalho e Edna Maria Martins de Oliveira Carvalho E CAMILA GOMES OLIVEIRA, brasileiro, solteira, Servidora Pública, filha de Tadeu Aragão Oliveira e ovita Maria Gomes Oliveira
26 THIAGO RODRIGUES CARVALHO DE OLIVEIRA brasileiro, solteiro Representante de Atendimento filho de Otávio Luiz Carvalho de Oliveira e Jaqueline Sousa Rodrigues E MARTA KELLY FEITOSA DA SILVA, brasileiro, solteira, Operadora de Telemarketing, filha de Claudio Vieira da Silva e Cleide Maria Feitosa da Silva .
27 HÉLIO VASCONCELOS CABRAL brasileiro, solteiro Empresário filho de Mário Pessoa Cabral e Maria Luzinete Vasconcelos Monteiro Cabral E NOELMA MARIA DA SILVA SOARES, brasileiro, solteira, Advogada, filha de Manoel do Nascimento Soares e Maria do Socorro Alves da Silva Soares
28 GENIVALDO BORGES DE SOUSA brasileiro, Divorciado Despachante filho de José Francisco de Sousa e Alzira Borges de Sousa E MARIA DA CRUZ DE MOURA, brasileiro, Divorciada, Autônomo, filha de João Pinto de Moura e Elizabete Ferreira da Silva
29 RONDINELLI SANTOS DA SILVA brasileiro, solteira Mecânico filho de Renato de Sousa e Silva e Maria dos Milagres Santos Oliveira E PATRICIA DA CONCEIÇÃO SOUSA, brasileiro, solteira, Estudante, filha de Francisco Alves de Sousa e Maria do Amparo da Conceição Sousa.
30 JOSÉ AIRTON DE CARVALHO MENESES brasileiro, Divorciado Motorista filho de Edmundo Fontenele de Meneses e Maria Isis de Carvalho Meneses E ADRIANA MARIA DE ARAÚJO, brasileiro, solteira, Doméstica, filha de José de Ribamar de Oliveira e Maria Gorete dos Santos Araujo Oliveira
IVONE ARAÚJO LAGES - O F I C I A L -

11.7. DESPACHO DO PROC. 0022015-70.2011.8.18.0140

PROCESSO Nº: 0022015-70.2011.8.18.0140 CLASSE: Divórcio Consensual Suplicante: LYVIA ADRIANA DOS SANTOS RAPOSO ANDRADE, GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DE ANDRADE
DESPACHO: " Defiro o pleito da requerente LYVIA ADRIANA DOS SANTOS RAPOSO e determino que seja expedido mandado de averbação ao registro de imóveis competente, para que proceda com a averbação da cláusula III do acordo constante às fls.02/07, deste processo, devendo ser instruído com cópia do acordo legível, bem como da sentença de fls.23, e ainda dos documentos juntados pela requerente. Documento assinado eletronicamente por LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz(a), em 10/12/2020, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documentoinformando> o identificador e o código verificador :307277246F550.E33EA.2B89C.AF957.9641B.F5DC6A parte requerente fica intimada por sua causídica cadastrada. Expedientes necessários". TERESINA, 07 de dezembro de 2020. Bel. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

11.8. edital

PROCESSO Nº: 0029692-83.2013.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Erro Médico]

INTERESSADO: ERICA DE ARAUJO PEREIRA, LEONARDO ALVES DE SAMPAIO FREITAS

INTERESSADO: UNIMED FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA MEDICA LTDA, HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA JOANA S/A

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: art.152,VI do CPC)

Intime-se **os procurador(es)** da requerida Hospital e Maternidade Santa Joana S/A; **CID FLAQUER SCARTEZZINI FILHO** (OAB/SP 101970) e **RODOLFO GONVALVES NICASTRO** (OAB/SP 234111), **para no prazo de 05 dias regularizarem o seu cadastro no sistema PJE**, dada a impossibilidade da secretaria do feito materializar as intimações pela plataforma eletrônica, na forma do artigo 54 do Provimento Conjunto nº11/2016 deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Bem como intimar a já referida parte requerida da Decisão ID 9197099 que nomeou como perito o médico pediatra neonatologista Dr. JOSÉ NARCISO DE CARVALHO NETO.

teresina-PI, 10 de dezembro de 2020.

DELIS VIVIANNE DE AZEVEDO SIQUEIRA CAMPOS
Secretaria da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

11.9. edital

PROCESSO Nº: 0025767-45.2014.8.18.0140

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

ASSUNTO(S): [Pagamento, Cédula de Crédito Bancário, Obrigação de Fazer / Não Fazer]

INTERESSADO: SOSERVI-SOCIEDADE DE SERVICOS GERAIS LTDA

INTERESSADO: BANCO RURAL S.A - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: art.152,VI do CPC)

Intime-se o procurador da parte exequente, **FREDERICO CARNEIRO LEAL DIAS PEREIRA - OAB PE 25241** para no prazo de 05 (cinco) dias regularizar o seu cadastro no sistema PJE, dada a impossibilidade da secretaria do feito materializar as intimações pela plataforma eletrônica, na forma do artigo 54 do Provimento Conjunto nº11/2016 deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Bem como intimá-la para, **recolher as custas relativas à expedição de carta precatória a ser direcionada ao Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais conforme determinado no despacho de fl. 126, Id 6648955.**

teresina-PI, 10 de dezembro de 2020.

JOSE AYLSON LAURINDO DOS SANTOS
6ª Vara Cível da Comarca de Teresina

11.10. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001061-86.2020.8.18.0172

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO - MA, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Advogado(s):

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA, SAMUEL DA SILVA PINHEIRO, FRANCISCO DA CONCEIÇÃO GOMES DOS SANTOS, MANOEL LEITE RAMALHO

Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 18 / 12 / 2020, às 10:00 horas, a realização de audiência de interrogatório do Réu. Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público. TERESINA, 9 de dezembro de 2020 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

11.11. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0000517-97.2020.8.18.0140**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Indicante:** DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - 13 PROMOTORIA PÚBLICA**Advogado(s):** OTONIEL DOLIVEIRA CHAGAS BISNETO(OAB/PIAUI Nº 12035), ANA CRISTINE DE MORAIS ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 12472), JÚLIO CEZAR DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 19056), LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUI Nº 9220)**Réu:** JUNIEL SOUSA SILVA, ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA**Advogado(s):** ROBERTO ROSEMBERG DAMASCENO(OAB/PIAUI Nº 4387), LEONCIO DA SILVA COELHO JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 23901)**ATO ORDINATÓRIO: INTIMO os doutos Advogados das partes, regularmente habilitados no processo em epígrafe, da veneranda****Decisão Judicial proferida, nesta data, de cuja Decisão transcrevo a parte final:** "... A nte o exposto, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão de ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA, porque se encontram presentes os requisitos legais que autorizar a manutenção da referida medida, nos termos dos arts. 312 e 313 do Código de Processo Penal. Determino a inclusão do acusado ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA na audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 17 de dezembro de 2020, às 08h30. Notificações e Intimações necessárias e de lei. Determino à Secretaria que adote as providências necessárias à realização do ato: Notifique-se as partes, Ministério Público e Defesa, inclusive para que informem seus e-mails. Oficie-se à Direção dos presídios onde se encontram os denunciados, para adoção das providências. E, se necessário, oficie-se à STIC, para a preparação do ambiente virtual. Após todas as diligências, abra-se vista ao Ministério Público para, em 48 (quarenta e oito) horas, manifestar-se sobre o pedido de recambiamento do acusado ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA do Estado de São Paulo para o Estado do Piauí, formulado na petição eletrônica nº 0000517-97.2020.8.18.0140.5014. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 9 de dezembro de 2020. ass) ANTONIO REIS DE JESUS NOLLÊTO - Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA (PI)". Eu, Lenival de Carvalho Barros, Analista Judicial/Secretário, o digitei.**11.12. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0018623-93.2009.8.18.0140**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** JOSE CARLOS DOS RAMOS SILVA, SERGIO RAMOS DA SILVA, SEVERINO DOS RAMOS SILVA**Advogado(s):** HOMERO GUSTAVO RODRIGUES PIRES(OAB/PIAUI Nº 2408), IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUI Nº 2335)**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMO os doutos Advogados dos acusados, regularmente habilitados no processo em epígrafe, do Venerando Despacho Judicial proferido, em 18/11/2020, de cujo Despacho transcrevo a parte final: "... Ato contínuo, intime-se a Defesa dos acusados, para se manifestar, em 05 (cinco) dias, quanto à desistência ou substituição das testemunhas FRANCISCO DE ASSIS SOUSA ANJO e CELSO RAMOS DA SILVA, visto que não foram localizadas nos endereços constantes dos autos. Cumpra-se. Teresina (PI), 18 de novembro de 2020. ass) ANTONIO REIS DE JESUS NOLLÊTO - Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da comarca de Teresina (PI)". Eu, Lenival de Carvalho Barros, Analista Judicial/Secretário, o digitei.**11.13. SENTENÇA - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA****Processo nº** 0013492-84.2002.8.18.0140**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO 15ª PROMOTORIA**Advogado(s):****Réu:** LEANDRO PINHEIRO GOMES, FRANCISCO DE ASSIS REBELO DE OLIVEIRA FILHO KIKO**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUI Nº)

"[...] Portanto, passados mais de 10 (dez) anos do recebimento da denúncia, verifica-se que o presente caso foi atingido pelo fenômeno da prescrição, razão pela qual DECRETO EXTINTA A PUNIBILIDADE de FRANCISCO DE ASSIS REBELO DE OLIVEIRA FILHO, nos termos do art. 107, inciso IV, c/c art. 109, inciso I, c/c art. 115, c/c art. 117, inciso I, todos do Código Penal. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se".

11.14. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA**Processo nº** 0003138-82.2011.8.18.0140**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Autor:** 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**Advogado(s):****Réu:** JURANDIR ALVINO DE SOUSA ABREU, SÉRGIO COSTA DE VASCONCELOS LIMA**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº), MAURÍCIO DE LACERDAALMEIDA NETO(OAB/PIAUI Nº 16619)

"[...] Redesigno para 06 de outubro de 2022, às 08h30, a audiência de instrução e julgamento, quando serão ouvidos: a vítima, as testemunhas, os acusados, e, na sequência, realizados os debates orais, conforme disposto no art. 411, do Código de Processo Penal. Notificações necessárias e de lei. [...] Cumpra-se."

11.15. SENTENÇA - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA**Processo nº** 0013492-84.2002.8.18.0140**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO 15ª PROMOTORIA**Advogado(s):****Réu:** LEANDRO PINHEIRO GOMES, FRANCISCO DE ASSIS REBELO DE OLIVEIRA FILHO KIKO**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUI Nº)

"[...] Ante o exposto, pronuncio LEANDRO PINHEIRO GOMES, como incurso nas penas do art. 121, c/c art. 14, inciso II, e art. 29, todos do Código Penal, para ser submetido a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri. Em atenção ao princípio da inocência, deixo de lançar o nome do acusado no rol dos culpados. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se."

11.16. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA**Processo nº** 0007591-76.2018.8.18.0140**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL - 13ª PROMOTORIA PÚBLICA

Advogado(s):

Réu: A. F. F. S., A. C. F. S.

Advogado(s): FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 2337), TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUI Nº 6986), ELIAS ELESBÃO DO VALLE SOBRINHO(OAB/PIAUI Nº 14818)

"Considerando que não foi possível localizar o denunciado A. F. F. S., conforme Certidão do Oficial de Justiça acostada aos autos, intime-se a Defesa do acusado para informar, em 05 (cinco) dias, seu endereço atualizado. Cumpra-se."

11.17. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0018623-93.2009.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSE CARLOS DOS RAMOS SILVA, SERGIO RAMOS DA SILVA, SEVERINO DOS RAMOS SILVA

Advogado(s): HOMERO GUSTAVO RODRIGUES PIRES(OAB/PIAUI Nº 2408), IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUI Nº 2335)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMO os doutos Advogados dos acusados, regularmente habilitados no processo em epígrafe, de que foi expedida Carta Precatória à comarca de Aparecida de Goiânia (GO), para Inquirição da Testemunha **José Cícero Ramos da Silva**; e que foi marcada a data de **01/02/2021, às 14h00**, na 4ª Vara Criminal daquele duto Juízo, para realização da Audiência, pela Plataforma ZOOM, conforme link indicado nas informações juntas aos autos, nesta data, Precatória nº 5574902-19.2020.8.09.0011. Eu, Lenival de Carvalho Barros, Analista Judicial/Secretário, o digitei.

11.18. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0029206-30.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: PATRICIA BRASIL LOIOLA

Advogado(s): MAYARA SOLFYERE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUI Nº 6179)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

SENTENÇA:

Com esses fundamentos, JULGO improcedentes os presentes embargos declaratórios. P.R.I. TERESINA, 18 de maio de 2020 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

11.19. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0002123-64.2000.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: FRANCISCO ALVES FERREIRA

Advogado(s): MARTIM FEITOSA CAMELO (OAB/PIAUI Nº 2267)

Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

SENTENÇA:

DECIDO.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Toda a celeuma reside na alegação de prescrição pelo Estado do Piauí.

Compulsando os autos, observo que consta às fls.76/87 da ação de conhecimento, que o acórdão transitou em julgado na data de 15/12/2010

Vejo que os exequente só apresentaram o cumprimento de sentença na data de 18/05/2016

Assim sendo, conclui-se que o cumprimento de sentença encontra-se coberto pelo manto da prescrição. Senão vejamos o que diz o Decreto no 20.910/1932 e a súmula 150 do STF:

Art. 1º As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem

Documento assinado eletronicamente por ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, Juiz(a), em 19/11/2020, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30719303 e o código verificador A82D0.3EC39.979BC.EB1E1.04051.E2E99.

assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, estadual ou Municipal, seja qual for a natureza, prescrevem em 05 (cinco) anos contados da data do ato ou fato que se originaram

SÚMULA 150 STF: " Prescreve a execução no mesmo prazo de prescrição da

ação

A data que originou a pretensão da execução dos embargados ocorreu no trânsito em julgado do acórdão, ou seja, em 15/12/2010. Sendo assim, ele teria até 15/12/2015 para propor o cumprimento de sentença, contudo só apresentou a execução em 18/05/2016, ou seja, mais de 5 meses após o término do prazo prescricional.

Com estes fundamentos, reconheço prescrita pretensão do autor, e julgo procedente os embargos à execução, o que faço com arrimo no artigo 487,II do CPC.

Custas processuais e honorários advocatícios pelo embargado, este no percentual de 10% (dez por cento) do valor da causa, conforme art. 85, § 2º do CPC.

P. R. I.

11.20. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0013207-57.2003.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOSE WILSON DA COSTA FEITOZA

Advogado(s): NIVALDO AVELINO DE CASTRO (OAB/PIAUI Nº 2556)

Requerido: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI - INTERPI

Advogado(s):

DESPACHO:

Aguardem-se o andamento dos embargos à execução de no0013453-72.2011.8.18.0140, apensos a estes autos. Após a ordem de aquivoamento naqueles autos, arquivem-se estes também. Cumpra-se.
TERESINA, 23 de novembro de 2020

11.21. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008682-08.1998.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202-A)

Executado(a): E. L. ARAUJO, EDIVALDO LEITE DE ARAUJO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte exequente para requerer o que lhe for de direito.

11.22. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009900-61.2004.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS

Advogado(s): MILENA PIRÁGINE(OAB/PIAÚI Nº 10202), CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAÚI Nº 2688), LIVIA SANTOS SOARES(OAB/PIAÚI Nº 11487)

Requerido: FRANCISCO MARTINS NOGUEIRA NETO, LUIS IDELFONSO LUCIANO DO NASCIMENTO

Advogado(s): SAVIO DE ARAUJO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 9489), CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAÚI Nº 2182)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema. Desta forma, o início da fase de cumprimento de sentença deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web.

11.23. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012142-32.2000.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOSE WELLINGTON BARROSO DE ARAUJO DIAS

Advogado(s): JULIANA EVELIM RODRIGUES FREIRE (OAB/PIAÚI Nº 2978)

Requerido: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Às partes para requererem o que lhes for de direito, tendo em vista o retorno do processo do Tribunal de Justiça.

11.24. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003385-53.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ISAAC DO NASCIMENTO VIRGILIO

Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAÚI Nº 8817), KALINE NOGUEIRA DE AGUIAR(OAB/PIAÚI Nº 14018)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o réu para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o seguinte despacho: "DESPACHO. Vistos, etc. Compulsando os autos, verifica-se que o termo de acordo apresentado na petição de protocolo eletrônico nº 0003385-53.2017.8.18.0140.5010 não foi assinado pela parte Requerida. O próprio Requerente pugnou pela intimação do Réu para se manifestar sobre o acordo realizado, o que não ocorreu. Diante de tal situação, chamo o feito a ordem, e determino a intimação do Réu, por seu advogado, para se manifestar sobre a petição de protocolo eletrônico nº 0003385-53.2017.8.18.0140.5010, no prazo de 5 (cinco) dias. Decorrido o prazo sem manifestação da parte ré, certifique-se o ocorrido e expeça-se alvará em favor do Autor, conforme pedido formulado. Após, proceda-se à baixa e arquivamento do feito. TERESINA, 17 de novembro de 2020 FRANCISCO JOAO DAMASCENO Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA".

11.25. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008133-46.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARIA IVONEIDE DE SOUSA SANTOS

Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 5150)

Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

11.26. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0001247-26.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

Réu: RICARDO JOSE ROQUE BARACHO

Advogado(s):

SENTENÇA: Diante do exposto, conheço dos presentes embargos de declaração para negar-lhes provimento, ante a falta de erro material,

obscuridade, omissão ou contradição a ser sanada. Intimem-se.

11.27. EDITAL - 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)

Processo nº 0000799-55.2020.8.18.0005

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE TERESINA-PI

Advogado(s):

Requerido: L. O. N. L.

Advogado(s): AURELIANO MARQUES DA COSTA NETO(OAB/PIAÚI Nº 12501)

DESPACHO: Devidamente ouvido o Representado apresenta defesa prévia, pedindo a rejeição da Representação. No presente caso, entendo que existe elementos probatórios colhidos no inquérito policial que dão respaldo à peça inicial e, para melhor esclarecimento dos fatos o processo deve prosseguir. Desta forma mantenho o RECEBIMENTO da Representação de fls. 02 e seguintes. **Designo para o dia 16/12/2020, as 9:00hs, neste Juízo audiência de Instrução e Julgamento.** Oficie-se o CEIP.

11.28. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007477-50.2012.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Requerente: PATRICIA CRISTIANE SALES DE ARAUJO

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Requerido: MARCOS ALEXANDRE BARBOSA DE ARAUJO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vista dos autos à parte interessada, via Defensoria Pública, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). retro.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

TERESINHA DE JESUS LIMA E SILVA

Analista Judicial - 3541

11.29. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0002451-61.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PÚBLICO- 13ºPROMOTORIA

Advogado(s):

Réu: JOSE MONTEIRO DE AQUINO, GESIEL TORRES SOUSA

Advogado(s): MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5017), DIEGO SAMUEL GONÇALVES CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 10798)

DESPACHO:

Diante da insistência do Promotor de Justiça na oitiva da testemunha que arrolou, a MMa. Juíza suspendeu a audiência e designou nova data para sua realização no dia 17/12/2020 às 08h30min

11.30. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0001516-41.2006.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO JUNIOR CARNEIRO FELICÍSSIMO

Advogado(s): EDUARDO LEOPOLDINO BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 2.780)

DESPACHO: INTIMAR A DEFESA DO ACUSADO PARA, NO PRAZO LEGAL, PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL

11.31. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0000715-04.2001.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO SANTOS DA ROCHA

Advogado(s): WANDERSSON DA SILVA MARINHO(OAB/PIAÚI Nº 16068), JESSE DOS SANTOS CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 11114), FREDSON OLIVEIRA VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 15976)

DESPACHO: INTIMAR A DEFESA DO ACUSADO PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS

11.32. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0026079-94.2009.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança Cível

Impetrante: JOSE RODRIGUES DE MORAIS

ADVOGADO: HILDA GLÁCIA CAVALCANTI LIMA VERDE

Impetrado: COORDENADORA DO CADASTRO - CCAD(SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intimem-se as partes, para se manifestarem sobre o retorno dos autos do TJ-PI, no prazo de 05 dias.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

RAFAEL VITOR ALBUQUERQUE BRITO

Oficial de Gabinete - 26964

11.33. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0018538-39.2011.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Requerente: PAULO CESAR DA FONSECA FERREIRA, JOSÉ EVERADO MORAIS DE OLIVEIRA, JOSE BONIFACIO OLIVEIRA DE MOURA, MILTON PAULA COSTA

ADVOGADO: VALMIR DA SILVA LIMA

Requerido: EMATER - INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUI

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intimem-se as partes,sobre o retorno dos autos do TJ-PI,no prazo de 05 dias.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

RAFAEL VITOR ALBUQUERQUE BRITO

Oficial de Gabinete - 26964

11.34. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0013624-10.2003.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Requerente: FLORIVALDO MARTINS DA ROCHA

ADVOGADO: GERARDO EULALIO MARTINS

Requerido: SECRETARIA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE-SEMCAD

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intimem-se as partes,sobre o retorno dos autos do TJ-PI no prazo de 05 dias.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

RAFAEL VITOR ALBUQUERQUE BRITO

Oficial de Gabinete - 26964

11.35. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0003532-31.2007.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO FELIX DOS SANTOS

ADVOGADO: FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO

Requerido: ESTADO DO PIAUI (POLICIA MILITAR DO PIAUI)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intimem-se as partes,sobre o retorno dos autos do TJ-PI no prazo de 05 dias.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

RAFAEL VITOR ALBUQUERQUE BRITO

Oficial de Gabinete - 26964

11.36. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0005380-19.2008.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARIA IONE CAMPOS VELOSO NOGUEIRA, MARIA DO CARMO MOURAO BRANDAO, MARIA TERESINHA DE JESUS MELO FREITAS, TERESINHA DE JESUS LEAL NUNES MARQUES, ESTER GOMES DE CASTRO MALAQUIAS, WALKIRIA DE AZEVEDO FORTES, INEZ REBOUCAS DE CASTRO FORTES

ADVOGADO: FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO

Requerido: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI.

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intimem-se as partes,sobre o retorno dos autos do TJ-PI,no prazo de 05 dias.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

RAFAEL VITOR ALBUQUERQUE BRITO

Oficial de Gabinete - 26964

11.37. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0001410-35.2013.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: SILVIO MENDES FILHO E OUTROS, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO

ADVOGADO: CARLOS YURY ARAÚJO DE MORAIS

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do TJ-PI, no prazo de 05 dias.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

RAFAEL VITOR ALBUQUERQUE BRITO

Oficial de Gabinete - 26964

11.38. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0000438-07.2009.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Requerente: FRANCISCO DE ASSIS SILVA

Requerido: ESTADO DO PIAUI

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intime-se as partes sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

MARCUS VITOR DE MESQUITA PRADO

Estagiário(a) - 28741

11.39. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0012298-73.2007.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARIA DE LOURDES PIO FEITOSA PEREIRA

ADVOGADO: FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA

Requerido: PLANO MÉDICO DE TRATAMENTO E ASSISTÊNCIA - PLAMTA

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do TJ-PI, no prazo de 05 dias

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

RAFAEL VITOR ALBUQUERQUE BRITO

Oficial de Gabinete - 26964

11.40. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017332-24.2010.8.18.0140

Classe: Desapropriação

Desapropriante: MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): IVALDO CARNEIRO FONTENELE JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 3160)

Desapropriado: ROBERT WESLEY DE SOUSA ALENCAR - MENOR, ANDRESSA RANNIELEN DE SOUSA ALENCAR - MENOR

Advogado(s):

a) a intimação da parte requerida MUNICÍPIO DE TERESINA para providenciar o pagamento da perícia, no prazo de 15(quinze) dias, com depósito em conta judicial vinculada a este juízo no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme fl. 98, ficando autorizado o perito a levantar 50%(cinquenta por cento) do valor referente aos seus honorários na instalação dos trabalhos.

b) intime-se o Perito nomeado, devendo o mesmo apresentar o Laudo Pericial no prazo de 30 (trinta) dias após a realização da perícia, que deverá ser feita no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a partir do recebimento da intimação.

Intimem-se.

Cumpra-se.

11.41. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0025947-27.2015.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA LÚCIA CAVALCANTE DE MACEDO

ADVOGADO: LILIAN ÉRICA LIMA RIBEIRO

Réu: INSTITUINSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP, ESTADO DO PIAUI

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do TJ-PI, no prazo de 05 dias.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

RAFAEL VITOR ALBUQUERQUE BRITO

Oficial de Gabinete - 26964

11.42. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0005946-02.2007.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Requerente: GERARDO ALVES DE ALMEIDA, ROBERTO RODRIGUES VALE, OSIEL SILVA CHAGAS, ODIWAL SOUZA FALCAO, MARCOS



ANTONIO BASTOS PIO, PAULO CEZAR LIMA DE SOUZA

Requerido: ESTADO DO PIAUI - PROCURADORIA GERAL

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intime-se as partes sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Cumpra-se.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

MARCUS VITOR DE MESQUITA PRADO

Estagiário(a) - 28741

11.43. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0025419-03.2009.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: O MUNICIPIO DE TERESINA

Réu: MARIA LUCIA DAS DORES LIMA

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do TJ-PI, no prazo de 05 (cinco) dias.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

GABRIEL CHAVES COSTA

Estagiário(a) - 29845

11.44. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0006072-76.2012.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Requerente: FABIANA BARBOSA DE CARVALHO MELO SALES, LUCIANO PORTELA SALES

Requerido: VILDOMAR DA SILVA CUNHA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 9 de dezembro de 2020

ORLANDO MAURIZ RAMOS

Servidor Designado - Mat. nº 1085867

11.45. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0005918-58.2012.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOSE EULALIO DO VALE NETO

Requerido: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 9 de dezembro de 2020

ORLANDO MAURIZ RAMOS

Servidor Designado - Mat. nº 1085867

11.46. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0004083-35.2012.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOAO RODRIGUES PIRES

Requerido: HSBC - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS PARA FUNDO DE PENSÃO LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 9 de dezembro de 2020

ORLANDO MAURIZ RAMOS

Servidor Designado - Mat. nº 1085867

11.47. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0011822-30.2010.8.18.0140

CLASSE: Monitoria

Autor: LUCY DE ARAUJO SANTANA FEITOSA ME

Réu: ERNANDE VALDIVINO DE OLIVEIRA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 9 de dezembro de 2020

ORLANDO MAURIZ RAMOS

Servidor Designado - Mat. nº 1085867

11.48. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004424-81.2000.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: LUAUTO CAR LTDA

Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAÚI Nº 747), LUANN DO MONTE RESENDE(OAB/PIAÚI Nº 10854)

Réu: ANTONIO SALES EVANGELISTA DOS SANTOS

Advogado(s): ERINALDO FERREIRA DA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 9396)

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.49. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007838-53.2001.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Advogado(s): ELIANA FREIRE DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 3136), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962), FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (OAB/PIAÚI Nº 2217)

Executado(a): MINERACAO GRAUNA LTDA, ANEGELA MARIA BORTOLOZZO SEGNINI, MARIA ELVIRA DRESDI BORTOLOZZO, CANEL - CENTRAL AGRICOLA NOVA ERA LTDA., HELIO SEGNINI FILHO

Advogado(s): DARIANO JOSE SECCO(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 44753)

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.50. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017464-13.2012.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056)

Executado(a): AUTOCAR VEICULOS LTDA, FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DE CARVALHO, LEANDRO CARLOS CABRAL

Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3790)

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.51. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005165-14.2006.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2209), JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 1173)

Executado(a): JOSEFA DE ARAÚJO, ASSOCIAÇÃO DAS FABRICANTES DE ROUPAS DO MONTE CASTELO

Advogado(s):

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.52. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005968-94.2006.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847)

Executado(a): JOSEFA BALBINA ARAÚJO SILVA, ASSOCIACAO DAS FABRICANTES DE ROUPAS DO BAIRRO MONTE CASTELO

Advogado(s): RUBEM CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 6254)

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.53. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006448-43.2004.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUI Nº 7847-A)

Executado(a): VALDINAR ARRAIS DE CARVALHO CRONEMBERGER

Advogado(s):

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.54. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006244-57.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOTAL LTDA

Advogado(s): CIRO MENESES DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 5474)

Requerido: GUIA BRASIL TOTAL

Advogado(s): EDSON FRANCISCO MARTIM(OAB/SÃO PAULO Nº 246986)

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.55. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006642-43.2004.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUI Nº 7847)

Executado(a): VALDINAR ARRAIS DE CARVALHO CRONEMBERGER

Advogado(s): FRANCISCO LUCAS FONTINELE LIMA(OAB/PIAUI Nº 13574), LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA(OAB/PIAUI Nº 12324)

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.56. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028594-05.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARIA HELENA BRANDAO LIMA

Advogado(s): MAURO OQUENDO DO RÉGO MONTEIRO(OAB/PIAUI Nº 5935)

Requerido: BANCO DO BRASIL

Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 2209), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUI Nº 9814)

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.57. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018980-44.2007.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO RIBEIRO SOARES FILHO

Advogado(s): RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA(OAB/PIAUI Nº 8029), FLÁVIO MOURA FÉ LIMA(OAB/PIAUI Nº 5000), JOSE ALBERTO GUERRA PIRES DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 9423), EULLER MARTINS PAIVA(OAB/PIAUI Nº 10316), ENDERSON FLÁVIO COSTA LIMA(OAB/PIAUI Nº 10357)

Réu: BANCO BMG S/A

Advogado(s): GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUI Nº 4633)

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.58. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007255-24.2008.8.18.0140

Classe: Impugnação ao Valor da Causa Cível

Impugnante: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 2209)

Impugnado: GILVAN SOARES CARDOSO JÚNIOR, EQUIPARADORA MODELO- A.M. A DE MENEZES-ME

Advogado(s):

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.59. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015252-92.2007.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GILVAN SOARES CARDOSO JUNIOR, EQUIPADORA MODELO - A. M. A. DE MENEZES ME, ALISSANDRA MARIA ALMEIDA DE MENEZES

Advogado(s): WILSON GUERRA DE FREITAS JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 2462)

Réu: TELEMAR/PI

Advogado(s): FERNANDO DO NASCIMENTO ROCHA(OAB/PIAÚÍ Nº 3563), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚÍ Nº 2209) FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.60. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015488-63.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚÍ Nº 11826)

Requerido: CAROLINE GOMES NEVES

Advogado(s): YHORRANA MAYRLA DA SILVA COIMBRA(OAB/PIAÚÍ Nº 13817)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.61. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028739-85.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ROSANGELA FERREIRA DA COSTA

Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 6138)

Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 4640)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.62. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014548-11.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO CITICARD S/A

Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339)

Requerido: GILBERTO MENDES FARIAS

Advogado(s): JOSE RAIMUNDO NUNES CARDOSO(OAB/PIAÚÍ Nº 2179)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.63. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009250-14.2004.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: IMPORTADORA DE MAQUINAS LTDA

Advogado(s): MARIA UMBELINA SOARES CAMPOS OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 4023)

Réu: MECASON INDÚSTRIA DE APARELHO HIDRÁULICOS LTDA

Advogado(s): MARCIAL BARRETO CASABONA(OAB/SÃO PAULO Nº 26364), JOSE DE PAULA MONTEIRO NETO(OAB/SÃO PAULO Nº 29443)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.64. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015018-76.2008.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.-BNB

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚÍ Nº 7847)

Executado(a): A.G. GARCES FILHO ME

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.65. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004245-84.1999.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: LUAUTO CAR LTDA

Advogado(s): JOSÉ COELHO(OAB/PIAÚI Nº 747)

Requerido: GERALDO DE SOUSA SANTOS

Advogado(s): MARCOS FABRICIO CARVALHO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 7510)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.66. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004913-79.2004.8.18.0140

Classe: Oposição

Excipiente: INDUSTRIA TRES IRMAOS LTDA

Advogado(s): JOSE LUSTOSA MACHADO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 6935)

Excepto: PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.67. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015157-67.2004.8.18.0140

Classe: Impugnação ao Valor da Causa Cível

Autor: INDUSTRIA TRES IRMAOS LTDA

Advogado(s): JOSE LUSTOSA MACHADO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 6935)

Impugnado: PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.68. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005852-59.2004.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523)

Executado(a): INDUSTRIA TRES IRMAOS LTDA

Advogado(s): JOSE LUSTOSA MACHADO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 6935)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.69. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007593-13.1999.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: EDMAR SOUSA VASCONCELOS

Advogado(s): GERARDO ALVES DE ALMEIDA (OAB/PIAÚI Nº 702)

Executado(a): VERA LUCIA BERTOLDO CARVALHO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.70. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018777-48.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANA JOANA PEREIRA DOS SANTOS, JERRE JONE PEREIRA DOS SANTOS, ELIVÂNE PEREIRA DOS SANTOS, EDIVANE PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): ÍTALO MAIA DE AGUIAR(OAB/PIAUI Nº 4894)

Réu: BANCO DO BRASIL

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUI Nº 12008)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.71. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0025762-28.2011.8.18.0140

CLASSE: Usucapião

Usucapiente: FRANCISCO CARLOS NUNES PEDROSA

Usucapido: CELIA CHAVES BELISIA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 9 de dezembro de 2020

ORLANDO MAURIZ RAMOS

Servidor Designado - Mat. nº 1085867

11.72. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0019235-60.2011.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

Requerido: GELDEMIR ALVES MENDES

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 9 de dezembro de 2020

ORLANDO MAURIZ RAMOS

Servidor Designado - Mat. nº 1085867

11.73. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0004752-59.2010.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA FILHO

Requerido: SERASA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 9 de dezembro de 2020

ORLANDO MAURIZ RAMOS

Servidor Designado - Mat. nº 1085867

11.74. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0011618-69.1999.8.18.0140

CLASSE: Usucapião

Usucapiente: IRACEMA ALMEIDA DA SILVA

Réu:

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 9 de dezembro de 2020

ORLANDO MAURIZ RAMOS

Servidor Designado - Mat. nº 1085867

11.75. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0025945-67.2009.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA

Requerido: FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 9 de dezembro de 2020

ORLANDO MAURIZ RAMOS

Servidor Designado - Mat. nº 1085867

11.76. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013958-83.1999.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2217), ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3704)

Executado(a): C. A. F. ROCHA-ME, RAIMUNDO JOSE FORTES RODRIGUES

Advogado(s):

DESPACHO

Indefiro o pedido da petição de ID 3038597925003, vez que à fl. 48-v se encontra a citação pessoal dos executados.

Intime-se a parte exequente para requerer o que lhe aprouver, no prazo de 15 dias.

11.77. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011442-27.1998.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: TAIPAN FACTORING FOMENTOS MERCANTIS LTDA

Advogado(s): ANTONIO SOARES LEAL (OAB/PIAUÍ Nº 707), VICENTE CARLOS DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4487-B)

Executado(a): LEILA MADEIRA CAMPOS MARTINS, JARBAS DE SOUSA MARTINS

Advogado(s): ALBERTINO NEIVA VELOSO (OAB/PIAUÍ Nº 3040), DILSON REIS DA ROCHA (OAB/PIAUÍ Nº 1850)

DESPACHO

Trata-se de uma ação de execução de título extrajudicial. Compulsando os autos verifica-se que decorreu o prazo pleiteado no petítório de ID 3038336215001.

Desta feita, intime-se a parte exequente para requerer o que lhe aprouver, no prazo de 10 dias.

11.78. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0012548-48.2003.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: RAIMUNDO GILSON DE VASCONCELOS

Advogado(s): KAYO DOUGLAS MESQUITA NEGREIROS (OAB/PIAUÍ Nº 2851), PEDRO RODRIGUES BARBOSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7727), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273)

Executado(a): NILZA NUNES MARREIROS, ANTONIO MARREIROS FILHO

Advogado(s): GUSTAVO GONCALVES LEITAO(OAB/PIAUÍ Nº 12591)

Republicação por Incorreção

DECISÃO: ...Dessa forma, indefiro o pedido de desbloqueio dos valores da conta-corrente da executada e determino, em consequência, a transferência dos valores bloqueados para conta judicial, com a onsequente intimação das partes, para requererem o que lhes aprouver no prazo de quinze dias. Por oportuno, defiro o pedido da manifestação de id 3038060735008, a fim de que seja realizado o bloqueio de veículos porventura existentes em nome dos executados através do sistema RENAJUD. Findo o prazo, com ou sem manifestação, autos à conclusão

11.79. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031165-46.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOAO PAULO P DA SILVA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): IVANIA FAUSTO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2579)

ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Teresina-PI, 10 de dezembro de 2020, Kaio Lima de Macedo- Mat: 396-1.

11.80. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003471-63.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CRAI BABY-CRECHE EDUCACIONAL LTDA

Advogado(s): MARCIO VICTOR MORAES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 7509)

Réu: EVALDO MATOS E CIA LTDA (IMOBILIÁRIA), JOSE MARCELO ALBUQUERQUE E SILVA

Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAÚI Nº 2422)

ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Teresina-PI, 10 de dezembro de 2020, Kaio Lima de Macedo- Mat: 396-1.

11.81. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027792-36.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: RENATO FERREIRA DE ASSUNCAO FARIAS, LIZZIANE DE SOUSA LEANDRO

Advogado(s): WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES(OAB/PIAÚI Nº 3944)

Requerido: DECTA ENGENHARIA LTDA, SPE - CAPRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Teresina-PI, 10 de dezembro de 2020, Kaio Lima de Macedo- Mat: 396-1.

11.82. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007545-68.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: KEILLA BARROS DOS SANTOS

Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 6328), MILTON CARVALHO DE ARAGÃO DUARTE(OAB/PIAÚI Nº 5785), JOSE FABIANO NOGUEIRA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 2053)

Requerido: BB.LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Teresina-PI, 10 de dezembro de 2020, Kaio Lima de Macedo- Mat: 396-1.

11.83. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008247-43.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: HELIODORIO BATISTA DOS SANTOS

Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

Requerido: BANCO FIAT S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Teresina-PI, 10 de dezembro de 2020, Kaio Lima de Macedo- Mat: 396-1.

11.84. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001175-39.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: EDILSON ALVES DE SOUSA

Advogado(s): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 4050)

Requerido: CHESF - COMPANHIA HIDROELETRICA DO SÃO FRANCISCO

Advogado(s): ANA ADÉLIA LOBÃO ALENCAR SIMÃO FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 3922)

ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Teresina-PI, 10 de dezembro de 2020, Kaio Lima de Macedo- Mat: 396-1.

11.85. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016278-86.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LINDOMAR GUIMARAES OLIVEIRA

Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

Requerido: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Teresina-PI, 10 de dezembro de 2020, Kaio Lima de Macedo- Mat: 396-1.

11.86. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005998-95.2007.8.18.0140

Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Requerente: ALDERMA - CENTRO DE DERMATOLOGIA E ALERGIA S/C LTDA

Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3047)

Requerido: PREVENIR PLANO DE SAUDE LTDA

Advogado(s): RAFAEL VICTOR TEIVE DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 4082)

ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Teresina-PI, 10 de dezembro de 2020, Kaio Lima de Macedo- Mat: 396-1.

11.87. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007199-15.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAÚI Nº 12851), KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5780)

Requerido: EDITHE MARA DE MORAES MARQUES

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Teresina-PI, 10 de dezembro de 2020, Kaio Lima de Macedo- Mat: 396-1.

11.88. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025656-66.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ELINEIDE DE CASTRO PERREIRA

Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 3919)

Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Teresina-PI, 10 de dezembro de 2020, Kaio Lima de Macedo- Mat: 396-1.

11.89. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008627-03.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARIA ZILMA DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAÚI Nº null)

Requerido: UNICARD BANCO MÚLTIPLO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Teresina-PI, 10 de dezembro de 2020, Kaio Lima de Macedo- Mat: 396-1.

11.90. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023229-67.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ALAN DIEGO ALMEIDA RODRIGUES

Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6138)

Requerido: BANCO BMG S/A - BANCO DE MINAS GERAIS

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 10480)

ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Teresina-PI, 10 de dezembro de 2020, Kaio Lima de Macedo- Mat: 396-1.

11.91. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020676-13.2010.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAÚÍ Nº 1829), LÍVIA DA ROCHA SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 6074)

Executado(a): EGLANTINE BEZERRA MARTINS (BARDOT EXTRA), MONICA MARIA DO BONFIM BEZERRA

Advogado(s): PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 7179)

ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Teresina-PI, 10 de dezembro de 2020, Kaio Lima de Macedo- Mat: 396-1.

11.92. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008729-59.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DE TERESINA (SETUT)

Advogado(s): THIAGO DOUGLAS CARVALHO ALMEIDA(OAB/PIAÚÍ Nº 8811), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚÍ Nº 2209)

Requerido: DEUSUITE MENDES DA CUNHA-ME (GRAFICA RELAMPAGO)

Advogado(s): IRINEU BEZERRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚÍ Nº 117)

ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Teresina-PI, 10 de dezembro de 2020, Kaio Lima de Macedo- Mat: 396-1.

11.93. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020479-87.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO-PADRONIZADOS

Advogado(s): TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)

Requerido: CLECIANE DE SOUSA

Advogado(s): JULIANO CAVALCANTI DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 7243)

ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Teresina-PI, 10 de dezembro de 2020, Kaio Lima de Macedo- Mat: 396-1.

11.94. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006572-79.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CLECIANE DE SOUSA

Advogado(s): LUIZ ALBERTO FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 1701), RAIMUNDO ACELINO DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 7264), JULIANO CAVALCANTI DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 7243), JULIANO CAVALCANTI DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 7243)

Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Teresina-PI, 10 de dezembro de 2020, Kaio Lima de Macedo- Mat: 396-1.

11.95. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024937-21.2010.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172), DANIELA FRANCA DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 20682)

Requerido: DILSON GOMES DE SOUSA

Advogado(s): PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 7179)

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

11.96. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005640-72.2003.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

Advogado(s): JEAN MARCELL M. VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3490), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

Executado(a): COMERCIO INDUSTRIA E DECORACAO LTDA

Advogado(s): HILVANDETH LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 4561), ANA TERESA SOARES RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 3898)

SENTENÇA:

Não há nenhum vício a ser reparado no decisum acima referido, vez que seu conjunto argumentativo é claro e suficiente para que se tenha conhecimento do que fora apreciado no julgamento. O que de fato a embargante pretende é a rediscussão de seu conteúdo, inviável pela via dos aclaratórios. Impõe-se, pois, o conhecimento do recurso, eis que satisfeitos os requisitos de admissibilidade, mas para negar-lhe provimento. Ante o acima exposto, com fulcro no art. 1.022 do CPC, conheço dos presentes embargos, para lhes negar provimento. No mais, cumpra-se a sentença de fl. 87/88.

11.97. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019196-05.2007.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454)

Requerido: BENEDITO FERREIRA DE CARVALHO

Advogado(s):

DESPACHO:

Defiro o pedido de id 3038949955002, a fim que que seja realizada a restrição de circulação do veículo descrito na inicial, via RENAJUD (art. 3º, §9º, do Decreto-Lei nº 911/69).

Após, intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de dez dias, sobre o resultado da diligência

11.98. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013742-15.2005.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: INDÚSTRIAS DUREINO S/A

Advogado(s): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (OAB/PIAÚI Nº 3552), LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4138)

Réu: MICROSIGA ASSESSORIA SOFTWARE E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA, BANCO ITAÚ S A

Advogado(s): MAURICIO MARQUES DOMINGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 175513), JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7198-A), SERGIO MIRISOLA SODA(OAB/SÃO PAULO Nº 257750)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.99. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002486-75.2005.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: INDÚSTRIAS DUREINO S/A

Advogado(s): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (OAB/PIAÚI Nº 3552), LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4138)

Requerido: MICROSIGA ASSESSORIA SOFTWARE E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA, BANCO ITAÚ S/A

Advogado(s): MAURICIO MARQUES DOMINGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 175513), JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7198-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.100. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028934-07.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ESPÓLIO DE ZÉLIA MARTINS DA ROCHA

Advogado(s): FABIO ALVES DOS SANTOS SOBRINHO(OAB/PIAÚI Nº 8270), FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 3161)

Réu: RICARDO SOARES RAMOS, AGRO ENERGIA PIAÚI LTDA - AEP

Advogado(s): DANTE FERREIRA QUINTANS(OAB/PIAÚI Nº 6455), BRAZ QUINTANS NETO(OAB/PIAÚI Nº 5681), DENIZE NASCIMENTO COSTA QUINTANS(OAB/PIAÚI Nº 5521)

DESPACHO: Considerando-se o pedido de id 3041320425001, suspendo o andamento do feito até que seja definido o incidente em apenso.

11.101. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024173-93.2014.8.18.0140

Classe: Incidente de Falsidade

Requerente: ZÉLIA MARTINS DA ROCHA

Advogado(s): FABIO ALVES DOS SANTOS SOBRINHO(OAB/PIAÚI Nº 8270)

Requerido: RICARDO SOARES RAMOS

Advogado(s):

DESPACHO: Com fulcro no art. 432 do CPC, determino a intimação do requerido, por seu advogado, para em quinze dias se manifestar sobre a petição que inaugurou este incidente.

11.102. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005996-77.1997.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A

Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5436), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

Executado(a): MARIA ALDENORA SILVA QUIRINO, JOSE CARLOS MARTINS QUIRINO

Advogado(s): NIVALDO AVELINO DE CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 2556)

DESPACHO: Compulsando os autos, verifica-se que o presente feito foi digitalizado (fl. 162). Desta feita, arquivem-se estes autos, prosseguindo-se o feito via sistema PJe.

11.103. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006714-64.2003.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO RURAL S.A

Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 10064), IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA(OAB/PIAÚI Nº 10209), WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/PIAÚI Nº 10208)

Executado(a): PEDRO BENTO BEZERRA, TRANSPORTADORA BEZERRA LTDA, MARIA HELOIZA PEREIRA BEZERRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.104. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010266-95.2007.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

Requerido: FINAGRO INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA, FLORENTINO JOSÉ CARDOSO, ANTONIO EVANGELISTA MELO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.105. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009540-53.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: CLAUDIO ROBERTO MORAES COSTA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

Requerido: BANCO HSBC BANK BRASIL S.A

Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.106. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010961-64.1998.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO ITAU S.A

Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056)

Executado(a): JOSE ALEXANDRINO FEITOSA, MARILENE MENEGAZZO FEITOSA

Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUI Nº 3538)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.107. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002723-90.1997.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO ITAU S.A

Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056)

Executado(a): JOSE ALEXANDRINO FEITOSA

Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUI Nº 3538)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.108. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008954-89.2004.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.-BNB

Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUI Nº 3183), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUI Nº 3556)

Executado(a): ANTONIO CARLOS ZIMERMANN DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.109. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004074-98.1997.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A

Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 8202)

Executado(a): GOETHE DE PINHO PESSOA, LIGIA MARIA MARCONDES PESSOA

Advogado(s): CARLOS DAMASCENO ALELAF(OAB/PIAUI Nº 1055)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.110. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016169-77.2008.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUI Nº 7847-A)

Executado(a): MARIA DE JESUS LOPES DE OLIVEIRA, ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS DE MONSENHOR GIL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.111. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010342-51.2009.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: BANCO ABN AMRO REAL S.A

Advogado(s): JADIEL DE ALENCAR COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4522), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

Réu: RENATO SOUSA DE MONTANA

Advogado(s): GERMANO DE OLIVEIRA BRANDAO(OAB/MARANHÃO Nº 12796), TALITA SERENO MARANHÃO BRANDAO(OAB/MARANHÃO Nº 12339)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.112. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014276-80.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ANTONIA MARIA DA SILVA CARVALHO

Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAÚI Nº 824)

Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAÚI Nº 7861), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 3556)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.113. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011977-04.2008.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s): GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 4633)

Réu: WILMAR LINO DE CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.114. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012951-36.2011.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO ITAÚ S/A

Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILERME FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 91811)

Requerido: GOMES FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BAU LTDA, DOMINGOS DOS SANTOS SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.115. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009694-47.2004.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: HERALDO HELIO GOMES FERREIRA

Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3047), MARIANA PIRES REBELO ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 5336)

Réu: BANCO DO BRASIL, ITAÚ UNIBANCO S.A

Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5436), WASHINGTON MARQUES LEANDRO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8320)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.116. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028509-43.2014.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5408), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAÚI Nº 8816)

Réu: AVANI FERREIRA DE SOUSA

Advogado(s): GISA MARA CARVALHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4289)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.117. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002225-18.2002.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: METALURGICA VIANA LTDA

Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 1067), ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO (OAB/PIAÚI Nº 1067), LARISSA BARBOSA NOGUEIRA (OAB/PIAÚI Nº 3456)

Requerido: SEGURANCA NO CREDITO E INFORMACOES-SCI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.118. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011788-07.2000.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MANOEL DOMINGOS MACHADO NETO

Advogado(s): MARTIM FEITOSA CAMELO (OAB/PIAÚI Nº 2267)

Requerido: TIM - TELEPISA CELULAR S.A

Advogado(s): JUANE FERREIRA DANIEL(OAB/PIAÚI Nº 11449), RUTH FRANCO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8546)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.119. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016481-53.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: V.G. CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(s): LUANA MARCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAÚI Nº 5537)

Requerido: BANCO DO BRASIL S.A, PROMAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.120. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025717-29.2008.8.18.0140

Classe: Monitoria

Autor: BANCO ABN AMRO REAL S.A

Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA(OAB/PARANÁ Nº 56124)

Réu: JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO

Advogado(s): JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8699)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.121. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011595-21.2002.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: FRANCISCO DOMINGOS ARAUJO, JOAO FRANCISCO DO NASCIMENTO, SEBASTIAO CARDOSO DA SILVA, CONRADO DA SILVA OLIVEIRA, ANTONIO SOARES DE ABREU, ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, JOAQUIM DAS CHAGAS SILVA, BERTO VIANA DE SOUSA, ADONIAS NUNES MARTINS, MANOEL SOARES DE MORAES, MANOEL NASCIMENTO LOPES, JOSE RIBAMAR DE OLIVINDO, JURANDIR FEITOSA DA SILVA, FRANCISCO CLARO DE SOUSA, RAIMUNDO SULINO GOMES

Advogado(s): PEDRO DE ALCANTARA SILVA DE ALENCAR (OAB/PIAÚI Nº 2329), PEDRO DE ALCANTARA SILVA DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 2329)

Requerido: FUNDACAO REDE FERROVIARIA DE SEGURIDADE- SOCIAL REFER

Advogado(s): TASSO BATALHA BARROCA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 165960)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.122. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001661-34.2005.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: JOSE WORTIGERW FREITAS MARQUES

Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3047), ADRIANO LIRA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 7732)

Requerido: VALDERI LIMA

Advogado(s): JOSE RAIMUNDO NUNES CARDOSO(OAB/PIAÚI Nº 2179)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.123. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000775-40.2002.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)

Réu: JOSE WILTON SOARES DE MELO, C.S.MELO & CIA LTDA, MARIA DO NASCIMENTO SOARES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.124. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002341-63.1998.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ANTONIO RIBEIRO SOARES FILHO

Advogado(s): JOSE ALBERTO GUERRA PIRES DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 9423), EULLER MARTINS PAIVA(OAB/PIAUI Nº 10316)

Requerido: BRADESCO SEGUROS S.A.

Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENA FILHO(OAB/PIAUI Nº 7198-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.125. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012169-58.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO SANTANDER(BRASIL) S/A

Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUI Nº 12008)

Requerido: ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Teresina-PI, 10 de dezembro de 2020 Kaio Lima de Macedo- Mat: 396-1.

11.126. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005516-45.2010.8.18.0140

Classe: Usucapião

Usucapiente: JOSE DE RIBAMAR MARTINS LIMA FILHO

Advogado(s): ANA RAQUEL PINTO GUEDES FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 4706)

Usucapido: AFAL ARTEFATOS DE FERRO E ACO LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Teresina-PI, 10 de dezembro de 2020 Kaio Lima de Macedo- Mat: 396-1.

11.127. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023521-86.2008.8.18.0140

Classe: Interdito Proibitório

Interditante: PAULO SÉRGIO DE PINHO SOARES ME

Advogado(s): HÉRCULES SARAIVA DO AMARAL(OAB/PIAUI Nº 13643-B)

Interditando: ROSIMAR PESSOA CABRAL ROCHA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no

prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Teresina-PI, 10 de dezembro de 2020 Kaio Lima de Macedo- Mat: 396-1.

11.128. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013260-28.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: HISANORI USAMI, RAIMUNDO ANTUNES DE SOUZA

Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 5914), GUSTAVO ASSIS DE OLIVEIRA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 18489)

Requerido: BARTHOLOMEU MOREIRA JÚNIOR, JACY CARLOS DE LIMA, TERRA IMOVEIS LTDA, JOÃO BATISTA FERNANDES, FRANCISCO ROBERTO TOMAZZINI, NORBERTO TOMAZINI, JOSÉ MARIO TOMAZINI, SEBASTIÃO TOMAZINI

Advogado(s): FABIANNE SILVEIRA DE LIMA(OAB/GOIÁS Nº 24636), RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 11086), LUCIANO DA SILVA BÍLIO(OAB/GOIÁS Nº 21272), EURIFRAN SOARES DE ARAÚJO REIS MOREIRA(OAB/PIAÚI Nº 4886), ÉLIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAÚI Nº 5029)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Teresina-PI, 10 de dezembro de 2020 Kaio Lima de Macedo- Mat: 396-1.

11.129. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013522-80.2006.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: INDÚSTRIA DUREINO S/A - ATUAL DENOMINAÇÃO DUREINO S/A - DERIVADOS DE ÓLEOS VEGETAIS

Advogado(s): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (OAB/PIAÚI Nº 3552)

Declarado: BSE S/A BCP TELECOMUNICACOES

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Teresina-PI, 10 de dezembro de 2020 Kaio Lima de Macedo- Mat: 396-1.

11.130. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013681-23.2006.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: INDÚSTRIAS DUREINO S/A

Advogado(s): LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4138)

Requerido: BSE S/A CLARO

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Teresina-PI, 10 de dezembro de 2020 Kaio Lima de Macedo- Mat: 396-1.

11.131. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001541-15.2010.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454)

Requerido: KLEBER LOPES DE CERQUEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Teresina-PI, 10 de dezembro de 2020 Kaio Lima de Macedo- Mat: 396-1.

11.132. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012868-74.1998.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: MARIA DO LIVRAMENTO SILVA

Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO (OAB/PIAÚI Nº 122-B)

Executado(a): ATUALPA ALBUQUERQUE LIMA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Teresina-PI, 10 de dezembro de 2020 Kaio Lima de Macedo- Mat: 396-1.

11.133. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007347-22.1996.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUI Nº 7847)

Executado(a): PEDRO ADOLFO MADEIRA CAMPOS, CICLO - COMERCIO,INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA, MARIA DO CARMO VASCONCELOS ROSADO, JOAO BOSCO MADEIRA CAMPOS, ROBERTO MOACI CAMPOS DRUMOND, MARUCIA SIMPSON FORTES DE CERQUEIRA MADEIRA CAMPOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Teresina-PI, 10 de dezembro de 2020 Kaio Lima de Macedo- Mat: 396-1.

11.134. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025883-27.2009.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUI Nº 3148)

Réu: FRANCISCA A DOS S FERREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Teresina-PI, 10 de dezembro de 2020 Kaio Lima de Macedo- Mat: 396-1.

11.135. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Republicada por incorreção

Processo nº 0025364-13.2013.8.18.0140

Classe: Consignação em Pagamento

Consignante: GEORGE LUIZ RODRIGUES DE CASTRO

Advogado(s): NATAN PINHEIRO DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUI Nº 7168)

Consignado: ANGELA MARIA PEREIRA DE FARIAS

Advogado(s): NIKÁCIO BORGES LEAL FILHO(OAB/PIAUI Nº 5745)

DESPACHO: " Considerando que a promoção da solução consensual dos conflitos é norma fundamental do processo civil (art. 3º, §3º, do CPC), bem como, em se tratando o presente feito de direito disponível sobre o qual poderão as partes transigirem livremente, designo audiência de conciliação a ocorrer em 25.01.2021, às 09h, na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina. Ressalta-se que, caso ainda esteja suspensa a realização de atos processuais presencialmente, a audiência de conciliação será realizada na Sala de Reuniões Skype Business, através do link: <https://join.skype.com/EUtsjfuEQeTU>, ou outro a ser disponibilizado em até 15 (quinze) minutos antes da realização do ato. Ressalta-se que quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (86) 99918-4026. Intimem-se as partes, por seus advogados habilitados, por publicação Diário da Justiça Eletrônico, encaminhando-se, também, comunicação eletrônica caso tenham declinado emails em seus postulados."

11.136. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0013301-48.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO CASTELO BRANCO

Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUI Nº 6150)

ATO ORDINATÓRIO: Considerando a apresentação de alegações finais pela acusação, intimo a defesa a apresentar memoriais, no prazo de 05 dias.

11.137. AVISO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002495-12.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ANTÔNIO GABRIEL SOUSA SANTOS

Advogado(s): FRANCIS ALBERTY BORGES RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 14577), ANA RAQUEL DA SILVA FIGUEREDO(OAB/PIAÚI Nº 14152)

Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM, Juiz de Direito desta jurisdição, Dr. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, para fins da PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada em 04.12.2020, nos autos da ação art. 157, §§2º, II, e 2º-A, I do Código Penal, que o Ministério Público Estadual promove em face de **ANTÔNIO GABRIEL SOUSA SANTOS**, conforme teor do dispositivo (parte final): "(...) Em razão disso, aplico a pena mais grave ? que, no caso em questão, refere-se a qualquer uma das duas penas, eis que idênticas ? aumentadas em 1/6 (um sexto) em virtude da quantidade de crimes (cerca de dois), razão pela qual fixo as penas definitivas do réu, em 11 (onze) anos e 8 (oito) meses de reclusão e ao pagamento de 50 (cinquenta dias-multa), fixados à razão mínima prevista em Lei, nos termos do art. 70 e 72, ambos do CP. (...). Teresina, 10 de dezembro de 2020.

11.138. AVISO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002646-75.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: ANTONIO JEFERSON DO CARMO DA SILVA

Advogado(s):

Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM, Juiz de Direito desta jurisdição, Dr. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, para fins da PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada em 06.12.2020, nos autos da ação art. 157, §§2º, II, e 2º-A, I do Código Penal, que o Ministério Público Estadual promove em face de ANTONIO JEFERSON DO CARMO DA SILVA, conforme teor do dispositivo (parte final): "(...) Desse modo, caracterizada a pluralidade de delitos, necessária a aplicação da pena mais grave (roubo), razão pela qual as penas devem ser majoradas relativas aos roubos em 1/5(3 delitos), resultando a pena DEFINITIVA em 7 (sete) anos, 5 (cinco) meses e 18 (dias) dias de reclusão e 18 (dezoito) dias-multa. (...). Teresina, 10 de dezembro de 2020

11.139. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0003296-69.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5084)

Réu: CARLOS DA SILVA BARROS JÚNIOR, LEILTHON DA SILVA OLIVEIRA, ABIMAEI PEREIRA DA SILVA, JONATAS PESSOA BASTOS

Advogado(s): FERNANDO LUIZ MACHADO DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 4967), HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4875-B), EMILIO CASTRO DE ASSUMPÇÃO(OAB/PIAÚI Nº 6906), MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 1560)

DESPACHO: Por fim, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 27/01/2021 às 11:00h no local de costume, devendo a Secretaria providenciar as intimações e requisições necessárias.

11.140. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0003296-69.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5084)

Réu: CARLOS DA SILVA BARROS JÚNIOR, LEILTHON DA SILVA OLIVEIRA, ABIMAEI PEREIRA DA SILVA, JONATAS PESSOA BASTOS

Advogado(s): FERNANDO LUIZ MACHADO DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 4967), HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4875-B), EMILIO CASTRO DE ASSUMPÇÃO(OAB/PIAÚI Nº 6906), MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 1560)

ATO ORDINATÓRIO: Certifico que deixei de expedir mandados de intimação as testemunhas de defesa referentes aos mandados negativos 0086, 0090, 0091, 0092, 0096, 0097. dou fé

11.141. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0003325-75.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JARBAS LIMA DA SILVA

Advogado(s): FABIO DA SILVA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 19019), CRISTIANE SILVA FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 15672), FRANCISCO ANTONIO DE AGUIAR MEDEIROS(OAB/PIAÚI Nº 14315)

ATO ORDINATÓRIO: Intimo a defesa a apresentar alegações finais no prazo de 05 dias.

11.142. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004174-72.2005.8.18.0140

Classe: Prestação de Contas - Oferecidas

Requerente: M & N PARTICIPACOES S.A, GILBERTO CARVALHO TAVARES DE MELO, COMVAP ACUCAR E ALCOOL LTDA.

Advogado(s): CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA REIS(OAB/PIAÚI Nº 2609), SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 6570), MOISES ANGELO DE MOURA REIS (OAB/PIAÚI Nº 874), MOISÉS ANGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAÚI Nº 874)

Requerido: JOSE ARIMATEIA MARTINS MAGALHAES

Advogado(s): MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO(OAB/PIAÚI Nº 2525), GEORGIA SILVA MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 5530)

"ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. "

11.143. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016652-39.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: EDITH LINS WANDERLEY NETA

Advogado(s): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 4071), RICARDO MOURA MARINHO(OAB/PIAÚI Nº 6053)

Requerido: REAL LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s): DANIELA FRANCA DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 5033)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.144. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007938-90.2010.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 894-B)

Réu: EDITH LINS WANDERLEY NETA

Advogado(s): RICARDO MOURA MARINHO(OAB/PIAÚI Nº 6053)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.145. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016136-39.1998.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: VELEIRO AGRICOLA S/A

Advogado(s): CICERO AZEVEDO DE MORAES FILHO (OAB/PIAÚI Nº 15647), FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES MADUREIRA(OAB/PIAÚI Nº 158), GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAÚI Nº 7947)

Requerido: EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.146. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012759-50.2004.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: LUAUTO CAR LTDA

Advogado(s): JOSE COELHO(OAB/PIAÚI Nº 747)

Requerido: FRANCISCO PEREIRA DE JESUS

Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAÚI Nº)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.147. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005947-36.1997.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: SM FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA

Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAÚI Nº 1829), WALTER HUBMANN(OAB/CEARÁ Nº 28409)

Executado(a): HIPER FERRO LTDA, MARIA DO DESTERRO ALCANTARA CORREA, SKEMA CONSTRUÇÕES LTDA., JOSE LINCOLN CORREIA NETO

Advogado(s): VERONICA MENDES MELO(OAB/PIAÚI Nº 3742)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.148. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002984-74.2005.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Requerente: ROGERIO FREITAS DE MEDEIROS

Advogado(s): JAIRO SAMPAIO TEIXEIRA(OAB/PIAÚI Nº 1514), ALDO BARROS AZEVEDO LUZ(OAB/PIAÚI Nº 3671), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3047), JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1170)

Requerido: COMVESA VEÍCULOS LTDA

Advogado(s): FLÁVIA FERNANDES BRITES(OAB/SÃO PAULO Nº 195324), FERNANDA MOLINA(OAB/SÃO PAULO Nº 204622), RICARDO ALEXANDRE DE FREITAS(OAB/SÃO PAULO Nº 158105)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.149. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003621-49.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: FRANCISCA MARIA DE BRITO ANUNCIÇÃO, JOSEFA SERTÃO OLIVEIRA, JOSILEIDE LOPES DE SOUSA, KAIRON MARIEL VANDERLEI NASCIMENTO, MARIA ALDENIR TRAJANO DO NASCIMENTO, MARIA DAS GRAÇAS LOPES DOS SANTOS, MARIA FRANCISCA ALVES GONÇALVES, MARY ANA DA CONCEIÇÃO SANTOS, MILTON BATISTA MACHADO, RAIMUNDO JOSE GOMES DE ASSIS

Advogado(s): VALDOMIRO EYMAR PRAEIRO ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 17512), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 7701), JANICE ALVES LOUREIRO(OAB/PIAÚI Nº 17219), LUIZ CARLOS SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 168472)

Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A

Advogado(s): ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS(OAB/SÃO PAULO Nº 27215), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713), JOSEMAR LAURIANO PEREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 132101)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.150. CERTIDÃO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAÚI

SECRETARIA DA 4ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0016136-39.1998.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Requerente: VELEIRO AGRICOLA S/A

Requerido: EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

MAURENICE RIBEIRO LIMA

Cedido Prefeitura - Mat. nº 995891-3

11.151. CERTIDÃO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAÚI

SECRETARIA DA 4ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0012759-50.2004.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Requerente: LUAUTO CAR LTDA

Requerido: FRANCISCO PEREIRA DE JESUS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

MAURENICE RIBEIRO LIMA

Cedido Prefeitura - Mat. nº 995891-3

11.152. CERTIDÃO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAÚI

SECRETARIA DA 4ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0005947-36.1997.8.18.0140

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: SM FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA

Executado(a): HIPER FERRO LTDA, MARIA DO DESTERRO ALCANTARA CORREA, SKEMA CONSTRUÇOES LTDA., JOSE LINCOLN CORREIA NETO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

MAURENICE RIBEIRO LIMA

Cedido Prefeitura - Mat. nº 995891-3

11.153. CERTIDÃO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0002984-74.2005.8.18.0140

CLASSE: Cumprimento de sentença
Requerente: ROGERIO FREITAS DE MEDEIROS
Requerido: COMVESA VEÍCULOS LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

MAURENICE RIBEIRO LIMA

Cedido Prefeitura - Mat. nº 995891-3

11.154. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0006581-46.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE JESUS DA COSTA SOARES

Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150), CRESO NETO GENUINO DE OLIVEIRA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 11286)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o Banco réu para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição de Protocolo Eletrônico. Nº 0006581-46.2008.8.18.0140.5003. Após, com o sem manifestação, voltem-me os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 3 de dezembro de 2020 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

11.155. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017213-63.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOSE DE DEUS SANTANA, CRISTINA ALVES RODRIGUES, ALBERTO DOS SANTOS E SILVA, ALBERTO JOSE LUSTOSA, ALCIONEIDE ALVES FERREIRA VIANA, ALDEIDES MARIA DE JESUS, ANFRISIO PEREIRA BATISTA, ANGELA MARIA DE ARAUJO MOURA, ANTONIO CAMILO DE SOUSA, ANTONIO CARLOS DA SILVA, ARCANGELA ROSA DA SILVA, CARLOS ALBERTO PEREIRA, CLOVES ROBERTO DE SOUSA, CRISTINA MARIA VIEIRA NETA, DANIEL PEREIRA DA MATA, FRANCISCA ABREU SANTOS DA SILVEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS ABDON DE SOUSA, FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES, FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO, FRANCISCA FRANCELINA DO NASCIMENTO, GERALDO ALIPIO DA SILVA, GILBERTO DA COSTA BATISTA, JOÃO ALVES LEAL, JOSE DE ARIMATEIA DE ARAUJO SILVA, JOSE FAGNER RODRIGUES DOS SANTOS, JOSE FRANCISCO DA ROCHA, JOSE RIBEIRO DA SILVA, MARIA CREUZA RIBEIRO, MARIA CRISTINA COMPASSO DA SILVA RIBEIRO, MARIA CRUZ SOARES DA SILVA, MARIA DA GUIA RODRIGUES DA SILVA PESSOA, MARIA ELIZA RODRIGUES DA SILVA, MARIA EUPRINA DA SILVA, MARIA FELICIO DE ARAUJO, MARIA GUADALUPE SOARES DA SILVA, MARIA NEUSA DE BRITO MENDES, OSVALDO MARQUES DA SILVA, RAIMUNDO ELIAS DA SILVA, RAIMUNDO NONATO CARDOSO, REDEGILDO RODRIGUES DA SILVA, ROGERIO DANTAS DE OLIVEIRA, ROSALINA DE SOUSA ROSA CHAVES, ROSA MARIA DE ARAUJO, ROSIMAR ARAUJO DA COSTA, SIMAO FEITOSA DA SILVA, SONIA LOPES DA SILVA SOARES, TARCISA TELES DA PONTE FROTA, TOME NONATO GONÇALVES, VALDIRENE HEROINA DE JESUS, VALDIMIR PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611)

Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A

Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16983), ROMULO DOS SANTOS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8257)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.156. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028916-20.2012.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: GERSON MIRANDA E SILVA, ROBERTO WASHINGTON DE ARAÚJO JUNIOR, TELSIRIO CARVALHO LIMA ALENCAR, ALESSANDRA ESCACIOTE, DAVID CORREIA DA SILVA, CRISTAL SERVIÇOS GERAIS DE ALIMENTAÇÃO E CONSTRUTORA, LARISSA CAVALCANTE BRAGA, MARIA CRISTINA CAVALCANTE, MARIA APARECIDA SAGATTI, INDUFLUXI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, KATTELENN NATALIA HAUFE CARDOSO, BRASCOOPER CBC BRASILEIRA DE CONDUTORES LTDA, LUCIA ELIANE MARIA CABREIRA ROMERO VIEIRA, CMR CONDUTORES ELETRICOS LTDA, FUNDAÇÃO GUAXUPE LTDA, UNIMAN MANUTENÇÕES E FACILITIES LTDA, FRANCISCO CABRAL CARNEIRO NUNES, JOÃO CAMBAUXA, GALESCO COMERCIO E INDUSTRIA METALURGICA LTDA, MARY CRISTINA TALIB, SOLANGE APARECIDA DE MORAES, LAERCIO DE GOMES EDITORA ME, RIBEIRO FILHO INVESTE FOMENTO LTDA, FACILITI E PRATICI TELECOM LTDA, CIAGE SORVETES E SOBREMESAS LTDA, EDUARDO SIDARIO DA SILVA, BLOSOM INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CHRISTINA PECORATO MARTINS KARPAVICUS, CARLOS BORDA KARPAVICUS, ICOMOM TECNOLOGIA LTDA, FERNANDO MORATO COELHO TOLEDO, FMC DE TOLEDO TRANSPORTES ME, AM.MOURD COMERCIO DE ROUPAS E CONFECÇÕES LTDA, ALEXANDRE MOHAMADE MOURAD, SILVIO ROBERTO ARCANJO, MANOEL BAPTISTA FILHO, BIANCA FERREIRA NASCIMENTO COMERCIO MAQUINA DE COSTURA ME, LLIU GRUPO HOTELARIA ADMINISTRAÇÃO DE BENS

Advogado(s): MÁRCIO JOSÉ DE CARVALHO ISIDÓRIO(OAB/PIAUÍ Nº 6240)

Requerido: SERASA, SPC BRASIL/CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TERESINA, EQUIFAX, SPC BRASIL E AFILIADAS EM TODO BRASIL, CNDL - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOGISTAS E AFILIADAS NO BRASIL, SCPC ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO(ACSP)/BOA VISTA SERVIÇOS

Advogado(s): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PIAUI Nº 14401), JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI(OAB/PERNAMBUCO Nº 7489)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.157. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018015-90.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUI Nº 3148)

Requerido: WAGNER DE JESUS SOUSA COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.158. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015383-28.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: WAGNER DE JESUS SOUSA COSTA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUI Nº 3083)

Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A

Advogado(s): DANIEL JOSÉ DO ESPIRITO SANTO CORREA(OAB/PIAUI Nº 4825), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUI Nº 3148)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.159. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014896-63.2008.8.18.0140

Classe: Produção Antecipada da Prova

Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA.

Advogado(s): CAMILA FILIPPI PECORATO(OAB/PIAUI Nº 231725), REINALDO PIZOLIO JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 122383)

Requerido: NOELIA MARIA DE SOUSA LEAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.160. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012382-40.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SERGIO LUIS REGO DAMASCENO, NOELIA MARIA DE SOUSA LEAL, ANTONIO IZIDORO DE SOUSA NETO, MURILO DE SOUSA LEAL REGO DAMASCENO

Advogado(s): JOSE AMANCIO DE ASSUNCAO NETO(OAB/PIAUI Nº 5292), DANIEL MOURA MARINHO(OAB/PIAUI Nº 5825)

Réu: TOYOTA DO BRASIL LTDA., NEWLAND VEICULOS LTDA

Advogado(s): FÁBIO AUGUSTO CUNHA SILVA(OAB/PIAUI Nº 3333), JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUI Nº 748)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.161. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007230-74.2009.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: BANCO SOFISA S.A

Advogado(s): ALESSANDRA MICHALSKI VELLOSO(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 45283), MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 63266)

Réu: JOSE ALVES PESSOA ME(MOTORGATTO)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.162. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006804-28.2010.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): WANDERSON OLÍMPIO(OAB/PIAÚI Nº 2007--E), DANIELA FRANCATI DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 5033)

Requerido: WELITON FELIX FERREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.163. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002575-59.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOSE ALVES PESSOA ME

Advogado(s): MANOEL ARAÚJO BEZERRA NETO(OAB/PIAÚI Nº 5351), CARLOS EDUARDO DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 5424)

Requerido: BANCO SOFISA S.A

Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), NEI CALDERON(OAB/SÃO PAULO Nº 114904), JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAÚI Nº 7478)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.164. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001885-30.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: WELITON FELIX FERREIRA

Advogado(s): LUIZ ALBERTO FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 1701), GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6356), LUCAS DE ALENCAR MOUSINHO(OAB/PIAÚI Nº 5838)

Requerido: BANCO VOTORANTIM S.A.

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.165. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025300-42.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ADRIANA MARIA MESQUITA JOVITA

Advogado(s): HUMBERTO BRITO RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 181089-8)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A, ANTONIO CARLOS CORRETORA LTDA

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A), THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAÚI Nº 7555), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148), MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203), EDUARDO

MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAÚI Nº 5531)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.166. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011639-88.2012.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Autor: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAÚI Nº 2688)

Réu: COMERCIAL VOLANTE LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

11.167. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016544-10.2010.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

Executado(a): JAP DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado(s): STAINI ALVES BORGES(OAB/PIAÚI Nº 16020)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

11.168. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016216-80.2010.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 2693/95)

Executado(a): CINEAS DAS CHAGAS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

11.169. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016206-70.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAÚI Nº 3179)

Executado(a): TERFRIOS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado(s): JOSÉ ANTONIO DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 2887), MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAÚI Nº 874)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

11.170. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013636-97.1998.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUI Nº 1827)

Executado(a): NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado(s): GUSTAVO HITZSCHKY FERNANDES VIEIRA JÚNIOR(OAB/CEARÁ Nº 17561)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

11.171. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013249-33.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAUI Nº 3179)

Executado(a): REI DAS PEÇAS LTDA

Advogado(s): LUCIANA COSTA PESSOA PRIOSTI(OAB/SÃO PAULO Nº 217229)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

11.172. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011267-13.2010.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUI Nº 2688)

Executado(a): ARGAFORT ARGAMASSA FORTE LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

11.173. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010643-18.1997.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): MARIA EUGENIA CELSO COELHO DE SANTANA (OAB/PIAUI Nº 897)

Executado(a): ARMAZEM DO NORTE LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

11.174. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009443-05.1999.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): MARLENE MARIA MATOS SILVEIRA MACEDO (OAB/PIAÚI Nº 847774)

Requerido: A. J. MOURA INDUSTRIA COMERCIO, ANTONIO JOSE DE MOURA

Advogado(s): KIOLLY CARDOSO DE OLIVEIRA MOURA(OAB/PIAÚI Nº 17124)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

11.175. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008969-48.2010.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAÚI Nº 3179)

Executado(a): BHS NORD LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

11.176. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002248-66.1999.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 2433)

Executado(a): HISMAR TRANSPORTES E COMERCIO LTDA

Advogado(s):

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. **CERTIFICO**, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. **CERTIFICO**, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

11.177. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008423-08.2001.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): PLINIO CLERTON FILHO (OAB/PIAÚI Nº 2206)

Executado(a): HISMAR TRANSPORTES E COMERCIO LTDA

Advogado(s):

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. **CERTIFICO**, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. **CERTIFICO**, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

11.178. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000130-30.1993.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ

Advogado(s):

Executado(a): D G SOUSA

Advogado(s):

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

11.179. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014009-40.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAUI Nº 7779), IARA RAQUEL RODRIGUES VERAS(OAB/PIAUI Nº 7162)

Réu: A UNIÃO FEDERAL, ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 10 de dezembro de 2020. MARCELLA DE RUBIM NUNES LAU. Analista Judicial - 3142.

11.180. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002877-45.1996.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): MARLENE MARIA MATOS SILVEIRA MACEDO (OAB/PIAUI Nº 84774)

Executado(a): D. G. SOUSA - DOMINGOS GOMES DE SOUSA

Advogado(s):

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

11.181. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000851-74.1996.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): MARIA EUGENIA CELSO COELHO DE SANTANA (OAB/PIAUI Nº 897)

Executado(a): CAP COMERCIAL DE AUTO PARTES LTDA

Advogado(s): VICTOR COUTINHO LEAL(OAB/PIAUI Nº 11184), ZILTON LAGES VILLA(OAB/PIAUI Nº 11634)

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

11.182. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014968-02.1998.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUI Nº 1827)

Executado(a): VETURIA COMERCIAL DE DROGAS LTDA

Advogado(s): THIAGO VERAS PÁDUA(OAB/PIAUI Nº 4262), ALBERTINO NEIVA VELOSO(OAB/PIAUI Nº 3040)

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

11.183. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005957-17.1996.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): GLINIA LUSTOSA NOGUEIRA (OAB/PIAUI Nº 23-B)

Executado(a): FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s):

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

11.184. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008128-05.2000.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): CARMEN LOBO BESSA(OAB/PIAÚI Nº 152-B)

Executado(a): VIACAO AEREA SAO PAULO S/A - VASP

Advogado(s):

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

11.185. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000851-93.2004.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAÚI

Advogado(s):

Executado(a): RECOL REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(s):

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

11.186. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000283-48.2002.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAÚI Nº 2688)

Executado(a): J. E. J. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Advogado(s):

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

11.187. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005706-62.1997.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI, LUIZ JERONIMO RODRIGUES

Advogado(s): JOSE HAILTON DE ALENCAR (OAB/PIAÚI Nº 1595), FABIO DE HOLANDA MONTEIRO(OAB/PIAÚI Nº 7572)

Executado(a): L. J. RODRIGUES

Advogado(s):

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

11.188. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008829-97.1999.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAÚI Nº 1827)

Executado(a): VIANA DESING LTDA

Advogado(s):

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

11.189. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000980-69.2002.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): ANA CECILIA ELVAS BOHN ARAUJO (OAB/PIAÚI Nº 268)

Executado(a): ARTMOVEIS - COMERCIO DE MOVEIS TUBULARES LTDA

Advogado(s):

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

11.190. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020027-82.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAÚI Nº 3179)

Executado(a): LOJAS DE CALÇADOS PARALELAS LTDA

Advogado(s):

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

11.191. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004698-74.2002.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAÚI Nº 2688)

Executado(a): RAIMUNDO ALVES PEREIRA PAPELARIA

Advogado(s):

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

11.192. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004791-13.1997.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): MARIA EUGENIA CELSO COELHO DE SANTANA (OAB/PIAÚI Nº 897)

Executado(a): D. M.DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado(s):

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

11.193. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004208-81.2004.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAÚI Nº 2688)

Executado(a): D M DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado(s):

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

11.194. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018956-40.2012.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 3179)

Executado(a): I G DE SOUSA

Advogado(s):

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processual Judicial Eletrônico - Pje.

11.195. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014733-44.2012.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAÚI Nº 2688)

Executado(a): I G DE SOUSA

Advogado(s):

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processual Judicial Eletrônico - Pje.

11.196. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017916-33.2006.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

Executado(a): E B S INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

Advogado(s):

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processual Judicial Eletrônico - Pje.

11.197. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011865-06.2006.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

Executado(a): E.B.S. IND. E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

Advogado(s):

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processual Judicial Eletrônico - Pje.

11.198. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011779-06.2004.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAÚI Nº 2693)

Executado(a): E B S IND E COM. DE EMBALAGEM

Advogado(s):

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processual Judicial Eletrônico - Pje.

11.199. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012480-40.1999.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAÚI Nº 1827)

Executado(a): GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado(s): MARCELO MARTINS EULALIO(OAB/PIAÚI Nº 2850), ALEXANDRE AUGUSTO BATISTA DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 3985) CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

11.200. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008267-83.2002.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): ANA CECILIA ELVAS BOHN ARAUJO (OAB/PIAÚI Nº 268)

Executado(a): GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado(s):

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

11.201. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014575-67.2004.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): ANA CECILIA ELVAS BOHN ARAUJO (OAB/PIAÚI Nº 268)

Executado(a): ACOFORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Advogado(s):

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

11.202. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008292-72.1997.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): PLINIO CLERTON FILHO (OAB/PIAÚI Nº 2206)

Executado(a): L. GARCIA & CIA LTDA., FRANCISCO LUDGERO PASSOS GARCIA, LUCIDEA MATOS GARCIA

Advogado(s):

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

11.203. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013471-16.1999.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): PLINIO CLERTON FILHO (OAB/PIAÚI Nº 2206)

Executado(a): L. GARCIA & CIA LTDA.

Advogado(s):

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

11.204. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012054-18.2005.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

Executado(a): COMERCIAL GUSBI LTDA

Advogado(s):

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por

seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

11.205. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003835-26.1999.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Advogado(s):

Executado(a): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA-AJB

Advogado(s):

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

11.206. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011245-38.1999.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAÚI Nº 1827)

Executado(a): M.G. ALBUQUERQUE NORMANDO

Advogado(s):

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

11.207. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009339-27.2010.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 2693/95)

Executado(a): M DA S COSTA CARVALHO COMERCIO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.208. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008300-19.2015.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: . ESTADO DO PIAÚI, INFOLESTE LTDA

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 3179)

Réu:

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.209. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007272-02.2004.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAÚI Nº 2688)

Executado(a): OCAPANA S/A. COMERCIO E INDUSTRIA

Advogado(s): FERNANDO AUGUSTO DE MELO FALCÃO(OAB/CEARÁ Nº 12414)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.210. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005610-81.1996.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): MIRIAM DA CONCEICAO DE CARVALHO PINHEIRO (OAB/PIAUI Nº 1594/85)

Executado(a): A S B SANTOS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.211. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003236-24.1998.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUI Nº 1827)

Executado(a): ATUNIEL FERNANDES VIEIRA (CINE FOTO KIT)

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.212. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003211-54.2011.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): THEBEL TERESINA BEBIDAS LTDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.213. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003118-91.2011.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): FRANCISCA DAS CHAGAS PAZ

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.214. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001271-40.2000.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): PLINIO CLERTON (OAB/PIAUI Nº 2348/92)

Executado(a): PLANUS ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.215. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000427-46.2007.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAUI Nº 3179)

Executado(a): ATLANTIC CITY CLUB

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.216. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007918-12.2004.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUI Nº 2693)

Executado(a): EXPRESSO TRANSLOPES LTDA

Advogado(s):

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

11.217. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022575-75.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: G & A COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA

Advogado(s): NATALIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUI Nº 5302), LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUI Nº 4138)

Réu: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL)

Advogado(s): PAULO ANDRÉ ALBUQUERQUE BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 7389-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.218. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002071-05.1999.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUI Nº 2433)

Executado(a): JOSEMAR RIBEIRO COELHO FILHO

Advogado(s):

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos. CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas. CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

11.219. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019437-66.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DEUSDETE BORGES DE OLIVEIRA

Advogado(s): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 1093), JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAUI Nº 12458)

Réu: CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA

Advogado(s): JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES(OAB/PIAUI Nº 5464), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 5756)

Manifeste-se as partes, no prazo de 10 dias, sobre o retorno dos autos.

11.220. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026139-57.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BARROS & FERNANDES LTDA ME

Advogado(s): DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAUI Nº 3628)

Réu: PAQUETÁ FRANQUIAS LTDA

Advogado(s): HERIVELTO PAIVA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40212)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Manifeste-se a parte autora, através de seu patrono para se manifestar sobre a proposta de honorários da perita de fls. 452, no prazo de 10(dez) dias.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

MARIA DE LOURDES FEITOSA SILVA

Analista Judicial

11.221. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA



Processo nº 0009787-87.2016.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: VALDIR PESSOA DE MOURA

Advogado(s): GUILHERME KAROL DE MELO MACEDO(OAB/PIAÚ Nº 10231)

Interditando: MARTINHO VIEIRA DE MOURA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.222. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006706-33.2016.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: MARIA MERCEDES FREITAS DE ARAUJO

Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAÚ Nº)

Interditando: FRANCISCO SOARES DE ARAUJO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.223. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0023012-77.2016.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: MARIA DO SOCORRO FURTADO DE ARAUJO LIMA

Advogado(s): RAIMUNDO BARBOSA DE MATOS NETO(OAB/PIAÚ Nº 8853)

Interditando: JOSEFA ROSA DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.224. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015744-06.2015.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: ANDRÉ DIAS DE MORAIS

Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAÚ Nº 1551)

Réu: ALESSANDRA FELIX OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.225. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027560-82.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GERVASIO MONTE DE MORAIS

Advogado(s): OTONIEL DOLIVEIRA CHAGAS BISNETO(OAB/PIAÚI Nº 12035), ANA CRISTINE DE MORAIS ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 12472), LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 9220)

Réu: ALINE MARIA MONTE DE MORAIS SAMPAIO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.226. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019005-47.2013.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: ALINE MARIA MONTE DE MORAIS SAMPAIO, MARCOS ANTONIO MONTE DE MORAIS, A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA, FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, FAZENDA PUBLICA DA UNIAO

Advogado(s): INALDO PIRES GALVÃO(OAB/PIAÚI Nº 1142), FELIPE DE AMORIM SOUSA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2918), JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAÚI Nº 12458), AURO PEREIRA DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 10291)

Inventariado: JOANA MARIA MONTE DE MORAIS(FALECIDA)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.227. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013535-64.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GISELE COSTA MATEUS

Advogado(s): JOSÉ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 1617)

Réu: MINALDO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.228. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0023785-30.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DIOGO DELLEON DA SILVA, MICHELYNE FELIX EVANGELISTA

Advogado(s): PEDRO DE SOUSA MOTA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 27382)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.229. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021837-53.2013.8.18.0140

Classe: Alvará Judicial

Requerente: ADRIAN HENRIQUE RIBEIRO DO NASCIMENTO - MENOR

Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAÚÍ Nº 1506)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.230. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012817-04.2014.8.18.0140

Classe: Execução de Alimentos

Autor: LOHANA LETICIA DA SILVA ALVES, GEANE LORENNNA DA SILVA ALVES

Advogado(s): DÉBORA CUNHA VIEIRA CARDOSO(OAB/PIAÚÍ Nº 4462-B)

Réu: LINO HENRIQUE ALVES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.231. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005024-43.2016.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: MARIA DO AMPARO VIEIRA SANTANA

Advogado(s): SARA VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI(OAB/PIAÚÍ Nº)

Interditando: RAIMUNDA VIEIRA COSTA DO NASCIMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.232. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017732-67.2012.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: FRANCISCO LEAL E SILVA

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 1551)

Interditando: SILAS MINEIRO LEAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.233. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008590-34.2015.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: EDMILSON PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): JOSÉ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 1617)

Réu: SONARA SILVA ROCHA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.234. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005088-53.2016.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: LIS HELENA LIMA COSTA

Advogado(s): VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAUI Nº)

Requerido: ALEXANDRE MARCOS FALCAO COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.235. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0032170-30.2014.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: HAROLDO ALBERA MOREIRA SERVIO, IVO BASÍLIO SOARES SÉRVIO

Advogado(s): ALEXANDRE DARCY R. FONTENELLE DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 3152)

Inventariado: PAULO ALBERA MARQUES SÉRVIO, VALERIANA DA SILVA MOREIRA SERVIO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.236. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005912-12.2016.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: FRANCISCA NEUDA BEZERRA SILVA, ANGELA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI(OAB/PIAUI Nº)

Inventariado: ALVARO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.237. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013321-39.2016.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: VALDIVINO DE SOUSA SANTOS

Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Inventariado: MARIA ALICE DE SOUSA SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.238. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011488-54.2014.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: GUILHERME BARROS DE SOUZA SILVA

Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Requerido: VINICIUS DE SOUZA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.239. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010563-24.2015.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: MARIA ANTONIA RODRIGUES COSTA

Advogado(s): ITALO VINICIUS BORGES BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 12272)

Réu: RAIMUNDO ELÍDIO DOS REIS COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.240. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015825-18.2016.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA DAS DORES SILVA, ELZIMARY PAIVA SETUBAL

Advogado(s): EMMANUELLE LIMA ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 13557)

Inventariado: ELZA PAIVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.241. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027734-62.2013.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: PEDRO PAULO DE OLIVEIRA

Advogado(s): PEDRO NOLASCO TITO GONCALVES FILHO (OAB/PIAUI Nº 2198), MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUI Nº 1507)

Inventariado: MARIA JOSÉ GONÇALVES OLIVEIRA(FALECIDA)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.242. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001379-15.2013.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, WELLISON CARVALHO MASCARENHAS

Advogado(s): EMÍLIO THIAGO DE CARVALHO GOMES(OAB/PIAUI Nº 8199)

Inventariado: ZACARIAS GONÇALVES NETO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.243. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029004-19.2016.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: FRANCISCA DAS CHAGAS ARAUJO SILVA

Advogado(s): MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO ROCHA DO CARMO(OAB/PIAUI Nº 12482), RAIMUNDO NONATO DO CARMO FILHO(OAB/PIAUI Nº 9403)

Inventariado: MOISES MENDONÇA DE ARAÚJO, RAIMUNDA JANUARIA DE ARAÚJO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.244. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018829-97.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ANALIA PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUI Nº)

Réu: MARIA DO SOCORRO DIAS, MARIA DE JESUS DIAS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.245. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004991-58.2013.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: PEDRO ATANASIO OLIVEIRA DOS SANTOS - MENOR, GABRIEL ATANASIO OLIVEIRA DOS SANTOS - MENOR, ALAN ATANASIO OLIVEIRA DOS SANTOS - MENOR

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Requerido: JOSE ATANASIO OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.246. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009755-48.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EDSON DO CARMO SOUSA

Advogado(s): CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 5293)

Réu: ROMARIO DA SILVA SOUSA(MENOR), NARIELLE DA SILVA SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.247. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0026099-12.2014.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: LISETE COSTA DE OLIVEIRA, FABIO FALCAO BEZERRA

Advogado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAÚI Nº 6415), THIAGO CIRILLO DE OLIVEIRA PORTO(OAB/PARAÍBA Nº 13257)

Inventariado: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.248. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012420-42.2014.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: RAENDERSON JOSUE DOS SANTOS SILVA, RAVY GABRIEL DOS SANTOS SILVA, RYAN JOSEPH DOS SANTOS SILVA

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Requerido: RENNAN SOUSA DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.
TERESINA, 10 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.249. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016320-62.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS BRITO DE OLIVEIRA
Advogado(s): GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI(OAB/PIAUI Nº)
Requerido: MAYLON DE JESUS INACIO DE OLIVEIRA - MENOR, MAYCON DE JESUS INACIO DE OLIVEIRA - MENOR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.250. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000241-88.2013.8.18.0018
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Autor: JHULYELY ANDREA SILVA, JHUNYEL DAVI SILVA CARDOSO DE AMORIM (MENOR)
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DANIEL CARDOSO DE AMORIM
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.251. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004868-26.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: EDIVAL SOUSA DE CARVALHO
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAUI Nº 3157/99)
Interditando: MARIA DA SOLIDADE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

11.252. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0002060-82.2013.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: VICTOR SAMUEL MIRANDA DOS SANTOS-MENOR
Advogado(s): LIA MEDEIROS DO CARMO IVO(OAB/PIAUI Nº null), VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAUI Nº 4049)
Requerido: MARIA DAS GRACAS MARTINS SILVA, RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):

DESPACHO: 1. Intime-se a parte requerida, através de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o pedido de desistência da parte autora à fl.79. 2. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Ministério Público, para os fins do artigo 178, II do CPC.

11.253. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA



Processo nº 0005998-90.2010.8.18.0140

Classe: Guarda

Requerente: RAMIREZ VIANA DE SOUSA

Advogado(s): JEREMIAS BEZERRA MOURA(OAB/PIAÚI Nº 4420)

Requerido: MONICLEIA GALENO DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.254. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008279-53.2009.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: RAMIREZ VIANA DE SOUSA

Advogado(s): EDUARDO DE AGUIAR COSTA(OAB/PIAÚI Nº 5007)

Requerido: MONICLEIA GALENO DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.255. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003591-14.2010.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: GEOVANA TOMAZ DOS SANTOS(MENOR)

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Requerido: JOAO DOS SANTOS DINIZ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.256. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004489-27.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Declarante: MARIA DOS ANJOS VERAS MACHADO

Advogado(s): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 4050)

Declarado: JOSE DE RIBAMAR DE SOUSA MACHADO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.257. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA



Processo nº 0014133-57.2011.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: CAROLINE GAIVOTA ALVES DA SILVA

Advogado(s): NORMA BRANDAO DE LAVENERE MACHADO DANTAS (OAB/PIAÚI Nº 2423)

Interditando: ROSIELTON DA SILVA LEAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.258. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007175-89.2010.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: FRANCISCO VICTOR DA SILVA ALVES COSTA(MENOR)

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Requerido: FRANCISCO ALVES DA COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.259. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007999-77.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA, ANTONIO DA SILVA RIBEIRO

Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº null)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.260. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001454-88.2012.8.18.0140

Classe: Guarda

Requerente: ROBSON SILVANO SILVA MENDES

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Requerido: VICTOR GABRIEL TORRES MENDES (MENOR)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.261. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003986-13.2012.8.18.0018

Classe: Homologação de Transação Extrajudicial

Autor: IASMIM KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA, INNARA GABRIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - MENOR

Advogado(s): ENEIDA RAFAELA LIMA CAMPOS(OAB/PIAÚI Nº 9712)

Réu: JOSE MARQUES NUNES DE OLIVEIRA

Advogado(s): BRENDA RODRIGUES CLIMACO(OAB/PIAÚI Nº 16943)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.262. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002375-47.2012.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: RIKELMY DO NASCIMENTO SILVA - MENOR-

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Requerido: FRANCISCO AURICELIO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.263. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015640-87.2010.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: FRANCISCA DOS REIS SOUSA SANTOS LIMA

Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAÚI Nº 1506)

Requerido: JAILSON JOSE SILVA SANTOS LIMA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.264. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016385-67.2010.8.18.0140

Classe: Homologação de Transação Extrajudicial

Requerente: ANTONIO MARQUES DOS SANTOS CARNEIRO (MENOR), MARCOS VINICIUS DOS SANTOS CARNEIRO (MENOR), MARCUS MATEUS DOS SANTOS CARNEIRO (MENOR), ANTONIO SOARES CARNEIRO

Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAÚI Nº null)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.265. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002895-75.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: GABRIEL DE SOUSA CHAVES(MENOR), LUCAS DE SOUSA CHAVES(MENOR)

Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAÚI Nº 1506)

Requerido: CASSIANO DA SILVA COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.266. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007576-88.2010.8.18.0140

Classe: Conversão de Separação Judicial em Divórcio

Suplicante: JOANA GOMES DE SOUSA TERTULIANO

Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAÚI Nº 1506)

Suplicado: JOSE RAIMUNDO TERTULIANO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.267. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024903-12.2011.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: ARGEMIRO RODRIGUES SABOIA

Advogado(s): ANTONIO CARLOS MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 1909), MARIO NILTON DE ARAUJO (OAB/PIAÚI Nº 2590)

Inventariado: GILDO RODRIGUES DA SILVA-FALECIDO

Advogado(s): IVAN BENALY FERREIRA DA COSTA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7935)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.268. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001487-44.2013.8.18.0140

Classe: Regulamentação de Visitas

Requerente: SERGIO LUIZ BEVILAQUA DA SILVA

Advogado(s): DEBORA CUNHA VIEIRA CARDOSO(OAB/PIAÚI Nº null)

Requerido: ANNA KAROLINE ARAUJO AGUIAR BEVILAQUA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.269. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA



Processo nº 0002072-67.2011.8.18.0140

Classe: Divórcio Consensual

Suplicante: SERGIO LUIZ BEVILAQUA DA SILVA, ANNA KAROLINE ARAUJO AGUIAR BEVILAQUA

Advogado(s): ALZIRA MOTTA E BONA SOARES (OAB/PIAÚÍ Nº 768)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.270. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002109-94.2011.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: JOSE RIBAMAR DA SILVA

Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAÚÍ Nº 1506)

Interditando: ROSEMARY NASCIMENTO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.271. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021419-86.2011.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: ANDRE ISAIAS BARROS QUEIROZ (MENOR)

Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAÚÍ Nº 1506)

Requerido: FRANCISCO JAKSON BARROS PESSOA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.272. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005139-40.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: LUCILIA DE JESUS, MARCOS ALVES VASCONCELOS

Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAÚÍ Nº null)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.273. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020069-97.2010.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: LUCAS SILVA SANTOS (MENOR)

Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAÚI Nº 1506)

Requerido: FERNANDO RICARDO SILVA MEIRELES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.274. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017439-68.2010.8.18.0140

Classe: Divórcio Consensual

Suplicante: ALINE MARA SANTOS DE CARVALHO, LUCIO GUILHERMINO DE MOURA NETO

Advogado(s): HUMBERTO BRITO RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 181089-8)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.275. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013687-49.2014.8.18.0140

Classe: Execução de Alimentos

Autor: AMANDA KITLEY LEAL ARAUJO, GUILHERME LEAL ARAUJO, JOAO FRANCISCO LEAL ARAUJO

Advogado(s): DÉBORA CUNHA VIEIRA CARDOSO(OAB/PIAÚI Nº 4462-B)

Réu: FRANCISCO ARAUJO COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.276. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019349-96.2011.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: AMANDA KETLEY LEAL ARAUJO (MENOR), GUILHERME LEAL ARAUJO (MENOR), JOAO FRANCISCO LEAL ARAUJO (MENOR)

Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAÚI Nº 1506)

Requerido: FRANCISCO ARAUJO COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.277. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA



Processo nº 0014915-98.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOSE GILDO PEREIRA BORGES

Advogado(s): ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6881)

Requerido: EGIDIO CARDOSO BORGES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.278. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013928-28.2011.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: RAYNARA GABRIELA BATISTA DE AQUINO (MENOR), JESSIKA PAIVA DE AQUINO

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Requerido: JAMES PAIVA DE AQUINO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.279. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019630-52.2011.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: RAIMUNDA ABREU DE OLIVEIRA COSTA

Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAÚI Nº null)

Interditando: ANTONIO ALBERTO DA COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.280. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024246-41.2009.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: PAULO DOS SANTOS NASCIMENTO

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Inventariado: MARIA DA CRUZ ALENCAR DA SILVA (FALECIDA)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.281. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA



Processo nº 0028368-29.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Declarante: CORALIA FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5032), NATAN PINHEIRO DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 7168/09)

Declarado: ISAAC FERREIRA DA SILVA FILHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.282. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013784-88.2010.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: ESTER FERNANDES PEREIRA

Advogado(s): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 4050)

Interditando: JOSE FERNANDES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.283. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0025249-94.2010.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(s): GUIDO ALOISIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA (OAB/PIAÚI Nº 543)

Inventariado: JOSE GONCALVES DA SILVA-FALECIDO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.284. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020525-81.2009.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Autor:

Advogado(s):

Requerido: BRUNO FERREIRA REGO (MENOR), JOSE DE ARIMATEIA DO REGO ROCHA

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.285. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA



Processo nº 0003758-31.2010.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: VALDENICE PAIVA MOTA, VALDINAR PAIVA MOTA

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Inventariado: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA MOTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.286. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011669-60.2011.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: ANTONIO CARLOS GOMES PEREIRA

Advogado(s): NORMA BRANDAO DE LAVENERE MACHADO DANTAS (OAB/PIAÚI Nº 2423)

Inventariado: GONÇALA GOMES PEREIRA(FALECIDA)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.287. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007598-78.2012.8.18.0140

Classe: Homologação de Transação Extrajudicial

Requerente: CAMILI MARIA COSTA (MENOR), ANA KAROLINE COSTA DOS SANTOS, ALBERTO MARQUES DOS SANTOS

Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAÚI Nº null)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.288. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004881-93.2012.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: EZEQUIEL VERÇOSA DA FROTA

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Requerido: DARLENE COSTA ALMEIDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.289. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013758-90.2010.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA TERESA ALMEIDA SOARES

Advogado(s): THIAGO VERAS PÁDUA(OAB/PIAÚI Nº 4262), ALBERTINO NEIVA VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 3040)

Inventariado: RAIMUNDA FLORA MEDEIROS DE ALMEIDA-FALECIDA, FRANCISCO MARQUES DE ALMEIDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.290. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013096-92.2011.8.18.0140

Classe: Homologação de Transação Extrajudicial

Autor: MARCIA REGINA VIDAL DA CRUZ MATOS

Advogado(s):

Réu: MANOEL SOARES DA SILVA

Advogado(s): ALZIRA MOTTA E BONA SOARES (OAB/PIAÚI Nº 768), EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAÚI Nº 3538)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.291. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015896-30.2010.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: ELIZABETH RIBEIRO DE ARAUJO ROSA, GILDON ARAUJO NOGUEIRA ROSA, GENILDA DE ARAUJO NOGUEIRA LIMA, GILVAN ARAUJO NOGUEIRA ROSA, GILBERTO ARAUJO NOGUEIRA ROSA

Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAÚI Nº 2182)

Inventariado: JOSE NOGUEIRA ROSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.292. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0025061-67.2011.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Inventariado: LUIZA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO(FALECIDA)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.293. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029427-52.2011.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: MARIA CLARA CARDOSO MARQUES(MENOR)

Advogado(s): ALZIRA MOTTA E BONA SOARES (OAB/PIAÚI Nº 768)

Requerido: CLAUDIO DE CASTRO MARQUES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.294. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013200-21.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUSINALDO LIMA COSTA, ELIZABETE NUNES LIMA

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.295. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001551-59.2010.8.18.0140

Classe: Homologação de Transação Extrajudicial

Autor: POLIANA PESSOA DA SILVA PEREIRA, JOAO CLAUDIO PEREIRA

Advogado(s): VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 4049)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.296. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011799-50.2011.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: CLAUDIO RODRIGUES GUIMARAES

Advogado(s): CARLOS EDUARDO COUTO DE ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 80121)

Requerido: ANA CELIA PACHECO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.297. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003005-40.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA

Advogado(s): GERALDO FORTES FREITAS FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9559)

Requerido: JOSILENE SIQUEIRA PEREIRA

Advogado(s): OTÁVIO BORGES DE MIRANDA(OAB/PIAÚI Nº 4105)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.298. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015202-27.2011.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: FRANCISCA PEREIRA SILVA

Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAÚI Nº 1506)

Requerido: WELLINGTON SANTOS DE JESUS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.299. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016898-35.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: HANSSLLEY DAVID BARROS DA SILVA (MENOR), FRANCISCO RAULINO DA COSTA JUNIOR

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.300. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008074-53.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: REGISLENE MARA DA SILVA

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Requerido: MANOEL ANTONIO MARQUES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.301. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002156-39.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: FRANCISCO PABLO LOPES DE OLIVEIRA (MENOR)

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Requerido: REGINALDO CARDOSO DA SILVA

Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4933)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.302. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004810-28.2011.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: FRANCISCO TIMOTEO DE SOUSA

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Réu: EVA MARIA SOARES DA COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

11.303. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022829-82.2011.8.18.0140

Classe: Despejo

Autor: JOAO PEDRO AYRIMORAES SOARES

Advogado(s): BRUNO FROTA DA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 7928), ANA LUZIA COELHO AYRIMORAES SOARES(OAB/PIAÚI Nº 8102), JOAO PEDRO AYRIMORAES SOARES (OAB/PIAÚI Nº 614), HÉLIO CÂMARA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 4843)

Réu: MARCIA ANDREA OLIVEIRA CARVALHO

Advogado(s):

Vistos.

1. Primeiramente, determino que a Secretaria regularize o registro dos autos, cadastrando novamente os advogados da ré/executada, conforme procuração da fl. 38.
2. Dando prosseguimento ao feito, verifico que a executada foi intimada para pagamento voluntário ainda em 05/06/2012, consoante indicado na certidão da fls. 195/196. Ocorre que instada a cumprir o que restou determinado no comando judicial, a executada não adimpliu espontaneamente o pagamento nem indicou bens a penhora. Dessa forma, cabe a este Juízo dar regular seguimento ao feito.
3. Dito isso, a fim de viabilizar os atos de constricção a serem empreendidos, determino a intimação do exequente para, em 15 (quinze) dias, apresentar o valor atualizado do seu crédito.
4. Fica estabelecido desde logo que a inércia do exequente ensejará a suspensão do presente cumprimento de sentença, tendo por base o disposto no art. 921, III, do Código de Processo Civil.
5. Cumpra-se com urgência.

TERESINA, 1 de dezembro de 2020

FRANCISCO JOAO DAMASCENO

Juiz de Direito designado para presidir o feito

11.304. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006995-54.2002.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ANTONIO ANESIO BELCHIOR AGUIAR

Advogado(s): ANTONIO RIBEIRO SOARES FILHO (OAB/PIAÚI Nº 2010)

Requerido: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s): CLÉBER DE SALES BESSA(OAB/PIAÚI Nº 200-A), JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 210790), JOSÉ JULIMAR RAMOS FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2491), JOMIL DA SILVA BORGES(OAB/PIAÚI Nº 2296)

Vistos. 1. Conforme já fora indicado anteriormente, a ação de conhecimento e a execução provisória tramitam sob o mesmo número de tombamento, qual seja, Processo n.º 0006995-54.2002.8.18.0140. Dito isso, levando em consideração que ambas as demandas já transitaram em julgado, determino a remessa dos autos à Contadoria para o cálculo das custas judiciais a serem pagas pela parte devedora (autora). Depois, que a parte seja intimada, via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta com AR, caso não possua, para efetuar o

pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado e no cadastro de inadimplentes, via SERASAJUD. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em não havendo, certifique-se nos autos e realize-se as providências cabíveis. De resto, deixo consignado que as custas são devidas apenas em razão do processo de conhecimento. 2. Aproveito o ensejo, ainda, para esclarecer que nos termos do que dispõe o art. 4.º, do Provimento Conjunto n.º 11, de 16 de setembro de 2016, o cumprimento de sentença deverá ser distribuído por meio da plataforma PJE. Em sendo assim, acaso os advogados do Banco do Brasil S. A ainda tenham interesse na execução dos seus honorários, deverão formular o pedido tendo por base as disposições elencadas no referido provimento. 3. Intimem-se. Cumpra-se TERESINA, 30 de novembro de 2020 Documento assinado eletronicamente por ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, Juiz(a), em 08/12/2020, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.305. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004633-89.1996.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: VALTER LEITE DE SOUSA

Advogado(s): MARIA DOS REMÉDIOS SOUSA L. BEDRAN(OAB/PIAÚI Nº 1967), CARLOS ANISIO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 1895), MARIA DOS REMÉDIOS SOUSA LIMA BEDRAN(OAB/PIAÚI Nº 1967)

Requerido: COOTAC - COOPERATIVA MISTA DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE VEICULOS DE PASS. E CARGAS NO EST.DO PI

Advogado(s):

Vistos. 1. A despeito da inércia da executada, realizei a pesquisa de bens móveis por meio da plataforma RENAJUD. Todavia, conforme se observa do extrato anexados ao presente despacho, não fora localizado nenhum veículo em nome da executada. 2. Revendo os autos, verifico que não obstante as diligências empreendidas por este juízo, não foram encontrados bens em nome da executada. Por sua vez, o processo se encontra paralisado há bastante tempo sem qualquer manifestação da exequente. Dito isto, tendo em vista que a executada não possui bens penhoráveis, determino a suspensão da presente execução pelo prazo de um 1 (um) ano, durante o qual se suspenderá a prescrição, nos termos do art. 921, III, § 1.º do CPC. 3. Durante o prazo de suspensão a exequente deverá diligenciar perante os cartórios desta Capital, a fim de localizar bens imóveis em nome da executada. Não é demais lembrar que o sistema de registro de imóveis no Brasil é público, portanto, qualquer pessoa pode ter acesso às informações nele constante. Assim basta que o exequente se dirija aos tabelionatos existentes nesta Capital e solicite a realização de buscas na tentativa de encontrar bens imóveis registrados em nome dos executados, pagando os emolumentos previstos em tabela da Corregedoria, para a realização de tal serviço. Documento assinado eletronicamente por ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, Juiz(a), em 08/12/2020, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Não há necessidade de intervenção deste juízo para tal finalidade. TERESINA, 30 de novembro de 2020 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.306. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022888-75.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: WEMERSON JOSÉ ALENCAR

Advogado(s): BLANDINA EUNICE COELHO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 13776), JOSE ALBERTO DE CARVALHO LIMA (OAB/PIAÚI Nº 2107)

Requerido: BIG MOTOS LTDA.

Advogado(s): VICENTE CASTOR DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 4487), JARBAS GOMES MACHADO AVELINO(OAB/PIAÚI Nº 4249), JIM BORRALHO BOAVISTA NETO(OAB/PIAÚI Nº 4304)

Vistos. 1. A despeito da inércia da exequente, realizei a pesquisa de bens por meio da plataforma RENAJUD. No entanto, conforme se observa do extrato anexado à presente decisão, todos os veículos já possuem restrição no sistema, oriundo de outros juízos, o que tornaria sem efeito qualquer tentativa de constrição. Como se não bastasse, verifico que o veículo mais novo foi fabricado há mais de 10 (dez) anos, ou seja, além do baixo valor de mercado, muito provavelmente tais bens sequer se encontrariam na posse do executado. 2. Diante de tal contexto, é forçoso reconhecer que não obstante as diligências empreendidas por este juízo, não foram encontrados bens em nome da parte executada. Dito isto, tendo em vista que a executada não possui bens penhoráveis, determino a suspensão da presente execução pelo prazo de um 1 (ano), durante o qual se suspenderá a prescrição, nos termos do art. 921, III, § 1.º, do CPC. 3. Durante o prazo de suspensão o exequente deverá diligenciar perante os cartórios desta Capital, a fim de localizar bens imóveis em nome da executada. Não é demais lembrar que o sistema de registro de imóveis no Brasil é público, portanto, qualquer pessoa pode ter acesso às informações nele constante. Assim basta que o exequente se dirija aos tabelionatos existentes nesta Capital e solicite a realização de buscas na tentativa de encontrar bens imóveis registrados em nome dos executados, pagando os emolumentos previstos em tabela da Corregedoria, para a realização de tal serviço. Não há necessidade de intervenção deste juízo para tal finalidade. Documento assinado eletronicamente por ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, Juiz(a), em 08/12/2020, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. TERESINA, 30 de novembro de 2020 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.307. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005481-42.1997.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: VERA LUCIA MARTINS DO VALE BATISTA

Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO (OAB/PIAÚI Nº 122-B)

Executado(a): AGOSTINHO ALVES DO NASCIMENTO, JOSE ALVES DO NASCIMENTO

Advogado(s): RENATO ARARIBOIA DE BRITTO BACELLAR(OAB/PIAÚI Nº 775)

Vistos. 1. Tendo por base o pedido formulado na petição do Protocolo n.º 5002, realizei a pesquisa de bens por meio da plataforma RENAJUD. No entanto, conforme se observa dos extratos anexados à presente decisão, todos os veículos já possuem restrição no sistema, oriundo de outros juízos, o que tornaria sem efeito qualquer tentativa de constrição. Como se não bastasse, verifico que o veículo mais novo foi fabricado há mais de 14 (quatorze) anos, ou seja, além do baixo valor de mercado, muito provavelmente tais bens sequer se encontrariam na posse dos executados. 2. Diante de tal contexto, é forçoso reconhecer que não obstante as diligências empreendidas por este juízo, não foram encontrados bens em nome da parte executada. Dito isto, tendo em vista que os executados não possuem bens penhoráveis, determino a suspensão da presente execução pelo prazo de um 1 (ano), durante o qual se suspenderá a prescrição, nos termos do art. 921, III, §1º do CPC. 3. Durante o prazo de suspensão a exequente deverá diligenciar perante os cartórios desta Capital, a fim de localizar bens imóveis em nome dos executados. Não é demais lembrar que o sistema de registro de imóveis no Brasil é público, portanto, qualquer pessoa pode ter acesso às informações nele constante. Assim basta que o exequente se dirija aos tabelionatos existentes nesta Capital e solicite a realização de buscas na tentativa de encontrar bens imóveis registrados em nome dos executados, pagando os emolumentos previstos em tabela da Corregedoria, Documento assinado eletronicamente por ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, Juiz(a), em 08/12/2020, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. para a realização de tal serviço. Não há necessidade de intervenção deste juízo para tal finalidade. TERESINA, 30 de novembro de 2020 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.308. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0002784-42.2020.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** PATRICK VITOR DA SILVA NASCIMENTO**Advogado(s):** ARIELLY MARIA PACIFICO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 6062), ANA JOANA PEREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10264)

III - DISPOSITIVO

Ante o acima exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia, para CONDENAR o réu PATRICK VITOR DA SILVA NASCIMENTO, pela prática do crime previsto no art. 171, §4º, e art. 71, todos do Código Penal e art. 2º da Lei 12.850/2013, passando-se a seguir a efetuar a dosimetria da pena, na forma do art. 59 e 68 do CP. [...] Portanto, a pena do réu PATRICK VITOR DA SILVA NASCIMENTO em 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 30 (trinta) dias-multa pelo delito de estelionato, artigo 171, parágrafo 4º do CP e 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 30 (trinta) dias-multas, pelo prática do delito de organização criminosa, art. 2º da Lei n.º 12.850/2003, sendo as multas devidas a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato. [...] 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes medidas: a. Determino a inclusão do nome do Réu no rol dos culpados; b. Suspendo os direitos políticos do condenado enquanto durarem os efeitos da condenação, consoante art. 15, III da Constituição Federal, comunicando-se à Justiça Eleitoral; c. Determino a expedição guia de execução ao estabelecimento prisional onde o réu se encontra custodiado, dando-se baixa na ação penal ora julgada e procedendo-se com o cadastramento, registro e autuação da execução penal desta sentença, na forma prevista na LEP e Res. 113/CNJ, lembrando que o apenado faz jus a detração pelo período de prisão provisória; d. Façam-se as anotações que se fizerem necessárias, adotando-se a Srª. Escrivã do feito as demais medidas inerentes ao seu mister. Alimente-se o Sistema BNMP 2.0. Publique-se. Registre-se. Intime-se o MP, o réu pessoalmente e a defesa. Oficie-se aos Órgãos competentes.

11.309. DESPACHO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0027666-49.2012.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO**Advogado(s):****Indiciado:** PAULO IRAN DA CRUZ ALVES DE SOUSA**Advogado(s):** ELOI PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1941)

DESIGNO, para o dia 19/01/2021, às 11:30 horas a realização da audiência de instrução e julgamento por videoconferência.

11.310. DESPACHO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0000024-59.2017.8.18.0162**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** JOSE WILLAMS CARVALHO DE OLIVEIRA**Advogado(s):** LUCIANO RIPARDO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 9221)

Considerando que a denúncia já fora recebida, DESIGNO, para o dia 27/01/2021, às 09:00 horas a realização da audiência de instrução e julgamento por videoconferência.

11.311. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 6ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0000024-59.2017.8.18.0162**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Réu:** JOSE WILLAMS CARVALHO DE OLIVEIRA**Oficial de Justiça:****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o réu JOSE WILLAMS CARVALHO DE OLIVEIRA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000024-59.2017.8.18.0162, designada para o dia 27 de 01 de 2021, às 09:00 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de dezembro de 2020 (10/12/2020). Eu, MARCELLE MADEIRA NORONHA, Assessor Jurídico, o digitei, e eu, ANA ODORICO DE OLIVEIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

LISABETE MARIA MARCHETTI

Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

11.312. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0000024-59.2017.8.18.0162**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** JOSE WILLAMS CARVALHO DE OLIVEIRA**Advogado(s):** LUCIANO RIPARDO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 9221)**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMO o advogado LUCIANO RIPARDO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 9221) para se fazer presente na Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 27/01/2021, às 09:00 horas, no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov.Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, no Gabinete da Juíza Auxiliar da 6ª Vara Criminal, 1º andar.**11.313. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

Processo nº 0001079-48.2016.8.18.0140

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/MP-PI

Advogado(s): NIVALDO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: UNIÃO ENGEPLAN PORTO BELO LTDA, UNIÃO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, MANOEL GOMES NETO, SHAMEA VENESSA DANTAS PEIXOTO NORONHA, ENGEPLAN- ENGENHARIA E PLANEJAMENTO, LUCIANO UCHOA FRAGA LEITAO

Advogado(s): RAFAEL VICTOR ROCHA FURTADO(OAB/PIAÚI Nº 11888), INALDO PIRES GALVÃO(OAB/PIAÚI Nº 1142), IBANEIDE NORONHA MACHADO(OAB/CEARÁ Nº 9169-B), IGOR MOURA MACIEL(OAB/PIAÚI Nº 8397)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte PORTO BELO UNIÃO LTDA, por seu procurador, requerendo o que for de seu interesse.

TERESINA, 10 de dezembro de 2020

MARTA MICHELA TEIXEIRA ARAÚJO

Analista Judicial - 3540

11.314. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004603-14.2020.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS BURLAMAQUI

Advogado(s): ROQUE FELIX ROCHA CAVALCANTE FILHO(OAB/PIAÚI Nº 10950)

ATO ORDINATÓRIO:INTIMAR Dr. Roque Félix OAB/PI 10.950 para apresentar sua Resposta à Acusação, visando a celeridade processual, apresentando procuração com poderes especiais para receber citação, se for o caso.

11.315. DECISÃO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003970-03.2020.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE REPREENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES-DEPRE

Advogado(s):

Réu: DIEGO MAGALHAES BORGES, HITALO HIAGO SANTOS LOPES

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAÚI Nº), ANTÔNIO MARCOS RIPARDO DE CASTRO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 18475)

Uma vez verificada a presença das condições da ação penal e constatando-se que a inicial está em conformidade com o art. 41 do Código de Processo Penal, além de não estar configurada nenhuma das hipóteses de rejeição da denúncia ou absolvição sumária, deve-se receber a denúncia nos exatos termos em que foi apresentada quanto aos denunciados. Desta forma, recebo a inicial acusatória e designo audiência de instrução criminal para o dia 26/01/2021, às 09:00 horas, a ser realizada na Sala de Audiências desta Vara.

Intime-se o Advogado habilitado na defesa do denunciado HITALO HIAGO SANTOS LOPES.

11.316. DECISÃO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004192-68.2020.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA

Advogado(s):

Réu: GLEMISSON ALVES RODRIGUES, ADRIANO SOARES DA SILVA

Advogado(s): ANGELICA COELHO LACERDA(OAB/PIAÚI Nº 13504), LUIZ HUMBERTO GOMES CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 13111)

Assim, uma vez verificada a presença das condições da ação penal e constatando-se que a inicial está em conformidade com o art. 41 do CPP, além de não estar configurada nenhuma das hipóteses de rejeição da denúncia ou absolvição sumária, deve-se receber a denúncia nos exatos termos em que foi apresentada quanto aos denunciados. Recebo portanto a denúncia, eis que satisfeitos os requisitos legais e por ora reputo ausentes as situações previstas no art. 395 e 397 do CPP. Fixo o dia 11/01/2021, às 09:00 horas, para a audiência de instrução criminal.

11.317. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003708-53.2020.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES-DEPRE

Advogado(s):

Réu: ANTONIO ALBERTO RODRIGUES DE ARAUJO, JEFESON DA SILVA LIMA, ROGER FRANCISCO SENA RODRIGUES, MARIA EDUARDA FERREIRA SENA REIS

Advogado(s): SALMA BARROS BORGES(OAB/PIAÚI Nº 17820)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR Advogada SALMA BARROS BORGES(OAB/PIAÚI Nº 17820) apresentar DEFESA PRÉVIA no prazo legal .

11.318. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004440-34.2020.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s):

Réu: EMERSON RAMON LIMA SILVA, NATASHA MICKAELLY ROSA MOREIRA

Advogado(s): ANDRE RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 16690), MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAÚI Nº 1476), LOUSANE CARVALHO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 17144), FRANCISCA DA CONCEICAO(OAB/PIAÚI Nº 9498)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMA, os advogados, ANDRE RODRIGUES DA SILVA (OAB/PIAÚI Nº 16690), MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE (OAB/PIAÚI Nº 1476), LOUSANE CARVALHO SILVA (OAB/PIAÚI Nº 17144), FRANCISCA DA CONCEICAO (OAB/PIAÚI Nº 9498), para se fazerem presente na audiência de instrução e julgamento, no dia 29/01/2021, às 09 horas, na sala da 7ª Vara Criminal, no 4º andar, no Fórum Cível e Criminal, nesta Capital. Do que para constar, eu, Maria do Socorro Vieira de Carvalho Leal, digitei o presente aviso.

11.319. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004696-74.2020.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s):

Réu: LAERCIO DIAS DE OLIVEIRA, FRANQUIELITON DE SOUSA SILVA, EDI WILLAMY VIEIRA DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE AGUIAR MEDEIROS(OAB/PIAUI Nº 14315)

ATO ORDINATÓRIO: No tocante ao pedido de restituição do veículo apreendido, formulado pelo causídico Dr. GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JÚNIOR, OAB/PI 10.161, determino que o mesmo seja intimado para regularizar o peticionamento nos autos, na forma como preconiza o art. 120 do CPP, devendo o mesmo ser protocolado em autos apartados.

11.320. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0027112-56.2008.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Réu: EDVAN SOARES DE CARVALHO

Advogado(s): JOEL DE SOUZA FERREIRA(OAB/PI Nº 9569), BRENO KAYWY SOARES LOPES(OAB/PI Nº 17582), ELIVAN SOARES DE CARVALHO(OAB/PI Nº 13216)

Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(s) advogado(s) JOEL DE SOUZA FERREIRA(OAB/PI Nº 9569), BRENO KAYWY SOARES LOPES(OAB/PI Nº 17582), ELIVAN SOARES DE CARVALHO(OAB/PI Nº 13216) da sentença prolatada nos autos do processo epigrafado, cujo dispositivo final é o seguinte: "Isto posto, declaro extinta a punibilidade do acusado EDVAN SOARES DE CARVALHO, com fulcro no art. 89, § 5º, da Lei no 9.099-1995 (...) Teresina, 23 de novembro de 2020. ALMIR ABIB TAJRA FILHO Juiz de Direito respondendo pela 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.

11.321. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0021223-82.2012.8.18.0140

CLASSE: Termo Circunstanciado

Requerente: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Requerido: BERNARDO RAMOS PINTO

Vítima: MARIA ONEIDE DIAS DE OLIVEIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 15 DIAS

O (A) Dr (a). ALMIR ABIB TAJRA FILHO, Juiz de Direito, respondendo pela 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **BERNARDO RAMOS PINTO, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA NAZARE PINTO e FRANCISCO FERREIRA PINTO, residente em local incerto ou não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "**3.1. Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de BERNARDO RAMOS PINTO, pela prescrição da pretensão punitiva estatal, na forma dos art. 107, inciso IV, do Código Penal.**

TERESINA, 9 de dezembro de 2020.

ALMIR ABIB TAJRA FILHO

Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

11.322. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008297-93.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ADRIANO ADÁBIO PAZ DA SILVA

6. Isto posto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado ADRIANO ADÁBIO PAZ DA SILVA, com fulcro no art. 107, inciso I, do Código Penal, combinado com o art. 62 do Código de Processo Penal em face da Certidão de Óbito juntado aos autos eletrônicos.

11.323. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007068-74.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUI

Advogado(s): AMÉLIA LÚCIA BRANDÃO ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 6527), DANILO SÁ URTIGA NOGUEIRA(OAB/PIAUI Nº 4961)

Réu: CARLOS EDUARDO BERNADINO GOMES FREITAS

SENTENÇA

7. Isto posto, declaro extinta a punibilidade do acusado CARLOS EDUARDO BERNADINO GOMES FREITAS, com fulcro no art. 89, §5º, da Lei no 9.099-1995.

11.324. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0000384-26.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A

Advogado(s): THAIS GUTPARAKIS DE MIRANDA(OAB/PARÁ Nº 13009), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 5408), ELSON FELIPE LIMA LOPES(OAB/PIAUI Nº 7873), CAMILA DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 12986)

Réu: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PIAUI - SINTEPI

Advogado(s): LAURIANO LIMA EZEQUIEL(OAB/PIAUI Nº 6635)

Cristina Maria Saraiva Guedes, Secretária da 8ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, em cumprimento à determinação constante dos autos epigrafados, INTIMA os advogados THAIS GUTPARAKIS DE MIRANDA(OAB/PARÁ Nº 13009), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 5408), ELSON FELIPE LIMA LOPES(OAB/PIAUI Nº 7873), CAMILA DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 12986) de todo o teor de despacho exarado nos autos: "1. Prestadas as explicações em 14/03/2018, entregue-se os autos à interpelante ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A., através de seu representante legal, nos termos do art. 729 do Código de Processo Civil. .". (...) Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA ? Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina"

11.325. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0009805-79.2014.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):** CARMEN LUCIA DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 16051)**Réu:** LUCAS VERÍSSIMO DE SOUSA, DIJAEI VERÍSSIMO DE SOUSA**Advogado(s):** PAULINO RIBEIRO BRANDIM(OAB/PIAUI Nº 2046), LAYANE BEZERRA RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 9877)

De ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a assistente de acusação DRA. CARMEN LUCIA DOS SANTOS RIBEIRO, OAB/PI-16.051 da sentença prolatada por este juízo, nos autos da ação penal citada acima, cuja parte final é a seguinte: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?) ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE AÇÃO PENAL, PARA COM FULCRO NO ART. 386, VII, DO CPP, ABSOLVER: 1) LUCAS VERÍSSIMO DE SOUSA, BRASILEIRO, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 09/05/1984, RG 2.362.075/SSP-PI, CPF 012.555.033-27, FILHO DE MARIA DO CARMO SOUSA E; 2) DIJAEI VERÍSSIMO DE SOUSA, BRASILEIRO, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 04/09/1993, RG 3.271.606/SSP-PI, CPF 053.534.583-62, FILHO DE DORISVALDO CARLOS DE OLIVEIRA E MARIA DO CARMO SOUSA, DAS IMPUTAÇÕES QUE LHE FORAM FEITAS COMO INCURSOS NAS PENAS DO ART. 20, CAPUT, C/C §1º, C/C §2º, DA LEI 7.716/1989, C/C ART. 70 DO CP, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE PROVAS SÓLIDAS DA AUTORIA DELITIVA, INSUFICIENTES PARA ENSEJAR UMA SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA, JÁ QUE NA ANÁLISE DO CONJUNTO PROBATÓRIO FORAM SUSCITADAS DÚVIDAS, DADA A FRANCA CONTRADIÇÃO ENTRE A NEGATIVA DE AUTORIA DOS DENUNCIADOS E O RESTANTE DAS PROVAS CARREADAS PARA OS AUTOS, ENSEJANDO A APLICAÇÃO DO CASO, DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO IN DUBIO PRO REO, ISENTANDO-OS ASSIM DE QUALQUER RESPONSABILIDADE PENAL TRAZIDA PARA O BOJO DO PROCESSO. INTIME-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO E A ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO PARA SE MANIFESTAREM NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DO INTERESSE EM NUNCIAR O RESULTADO DA QUEBRA DE SIGILO DO INVESTIGADO VICTOR CORTEZ DE MELO PIRES. DETERMINO QUE A SECRETARIA DESTA VARA INTIME VICTOR CORTEZ DE MELO PIRES, QUALIFICADO NOS AUTOS, A COMPARECER NESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA RECEBER O DVD QUE CONTÉM A QUEBRA DE SIGILO DE SEUS DADOS, DEVENDO A ENTREGA DO MATERIAL SER DEVIDAMENTE DOCUMENTADA E JUNTADA AOS AUTOS. DETERMINO A SECRETARIA DESTA VARA O DESENTRANHAMENTO DA CITADA MÍDIA DESTES AUTOS E POSTERIOR DESTRUÇÃO DA MESMA, SEMPRE COM TERMOS NOS AUTOS. Réus soltos. Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 09 de outubro de 2020. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (JUSTIÇA MILITAR Teresina, 09 de Dezembro de 2020. Eu, _____, Hyaponira da Silva Moura, Serventuária, digitei e subscrevo.

11.326. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0002817-32.2020.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Réu:** DAVI GOMES MARQUES, FRANCISCO EMANOEL DOS SANTOS GOMES, MAURICIO JORGE ARAUJO BARBOZA, LEANDRO OLIVEIRA SILVA, FRANCISCO WEMERSON LIMA DO NASCIMENTO**Advogado(s):** RAIMUNDO NONATO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 9402), NATAN ESIO RESENDE DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 16611)

A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa RAIMUNDO NONATO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 9402) e NATAN ESIO RESENDE DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 16611), para comparecer à sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Fone:(86)3216-8512, Bairro Ilhotas para a audiência INSTRUÇÃO E JULGAMENTO do processo acima epigrafado por videoconferência designada para 21/01/2021 às 9h, comunicamos, ainda que, se o aludido Advogado caso queira participar por videoconferência solicitamos que seja informado o contato telefônico e e-mail, para fins de envio do link da aludida audiência na respectiva data. Na oportunidade, será utilizada ferramenta SKYPE ou Cisco Webex Meetings de transmissão de som e imagens em tempo real, a ser acessada por meio do link a seguir: https://cnj.webex.com/join/audiencia_nonavara. Teresina-PI, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020. Eu, Hyaponira da Silva Moura, Serventuária, o digitei e conferi presente aviso.

11.327. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0000125-78.2014.8.18.0008**Classe:** Restituição de Coisas Apreendidas**Requerente:** GILFRAN DIAS CHAVES**Advogado(s):** MARIA GISELLE SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 4821)**Réu:****Advogado(s):**

A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a Advogada de Defesa: **MARIA GISELLE SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 4821)** para se manifestar sobre o despacho retro, no prazo de 05 (cinco) dias. Quartel do Comando Geral da PMPI QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 10 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte. Eu, Teresa Cristina Gomes Bezerra, Serventuária, digitei e subscrevo.

11.328. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0003804-68.2020.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Réu:** SAMUEL RODRIGUES LEITE SOUSA, EUDES SOARES DE MORAIS JUNIOR**Advogado(s):** SAULLO SERWULLO ALVES SILVA(OAB/PIAUI Nº 16924)

A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa, SAULLO SERWULLO ALVES SILVA(OAB/PIAUI Nº 16924), para comparecer à sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Fone:(86)3216-8512, Bairro Ilhotas para a **audiência INSTRUÇÃO E JULGAMENTO do processo acima epigrafado por videoconferência designada para 21/01/2021 às 11h45**, comunicamos, ainda que, se o aludido Advogado caso queira participar por videoconferência solicitamos que seja informado o contato telefônico e e-mail, para fins de envio do link da aludida audiência na respectiva data. Na oportunidade, será utilizada ferramenta SKYPE ou Cisco Webex Meetings de transmissão de som e imagens em tempo real, a ser acessada por meio do link a seguir: https://cnj.webex.com/join/audiencia_nonavara. Teresina-PI, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020. Eu, Hyaponira da Silva Moura, Serventuária, o digitei e conferi presente aviso.

11.329. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL**Processo nº** 0000209-16.2013.8.18.0008**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Réu:** AILA TEIXEIRA GRACIANO FEITOSA, ANA KARLA PARENTE ELVAS FEITOSA HOLANDA**Advogado(s):** LUCAS NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA LAGES(OAB/PIAUI Nº 4565), REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 1961)

SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?) Postas essas considerações, remanescendo o estado de dúvida quanto à autoria do crime, julgo improcedente a pretensão punitiva estatal e, absolvo asipso facto acusadas Aila Teixeira Graciano Feitosa e Ana Karla Parente Elvas Feitosa Holanda, das imputações que lhes foram irrogadas nestes autos, o que faço com espeque no art. 386, IV do Código de Processo Penal.P.R.I.Cumpra-se.TERESINA, 9 de dezembro de 2020 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz de Direito respondendo pela 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO ADVOGADO/9ª VARA CRIMINAL

De ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA LUCAS NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA LAGES(OAB/PIAUI Nº 4565), REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 1961), da sentença prolatada por este juízo, nos autos da ação penal citada acima, cuja parte final é a seguinte: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?) Postas essas considerações, remanescendo o estado de dúvida quanto à autoria do crime, julgo improcedente a pretensão punitiva estatal e, absolvo asipso facto acusadas Aila Teixeira Graciano Feitosa e Ana Karla Parente Elvas Feitosa Holanda, das imputações que lhes foram irrogadas nestes autos, o que faço com espeque no art. 386, IV do Código de Processo Penal.P.R.I.Cumpra-se.TERESINA, 9 de dezembro de 2020 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz de Direito respondendo pela 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA. Teresina, 10 de Dezembro de 2020. Eu, _____, Hyaponira da Silva Moura, Serventuária, digitei e subscrevo.

11.330. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0027945-30.2015.8.18.0140**Classe:** Inquérito Policial**Indiciante:** DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL**Advogado(s):****Réu:****Advogado(s):**

DESPACHO: DESPACHO Considerando as informações da CGJ/PI, juntada aos autos em 06/03/2020 - 10:20h, de que os objetos apreendidos (UMA MARRETA DA MARCA FAMASTIL TAURUS; UM ALICATE UNIVERSAL DA MARCA TRAMONTINA; UMA TALHADEIRA MARCA FAMASTIL TAURUS; UMA CHAVE DE FENDA MARCA GEDORE; UMA ESPÁTULA MARCA GEDORE; UMA ARCO DE SERRA DA MARCA STARRETT) não foram localizados e que possivelmente foram descartados, determino o arquivamento do feito, conforme sentença proferida em 20/08/2018 - 08:37h. Comunique-se à CGJ-PI da presente decisão. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 20 de agosto de 2020. VALDEMIR FERREIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

11.331. DESPACHO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA**Processo nº** 0001000-30.2020.8.18.0140**Classe:** Inquérito Policial**Indiciante:** GRECO - GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO**Advogado(s):****Indiciado:** MARIA DOS REMEDIOS MACHADO DE AMORIM MAGALHAES**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4640)

DESPACHO: Em virtude da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de prevenir o contágio, assim como vislumbrando situação incerta do retorno normal das atividades, bem como em garantir a integridade social e segurança à saúde dos integrantes da audiência, venho por meio deste designar a audiência para eventual Homologação do Acordo de Não Persecução Penal apresentado pelo representante do Ministério Público, nos termos do art. 28-A, § 4º, do Código de Processo Penal. A referida audiência será realizada dia 26 de janeiro de 2021, às 09h:00min, por meio de videoconferência, através do sistema Webex/CISCO, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme previsto na Portaria Nº 2121/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020 e na Resolução nº 329/2020 do Conselho Nacional de Justiça. Atente-se a secretaria para as recomendações/orientações previstas na referida portaria e na Resolução 329/2020 do CNJ, notadamente arts. 9º e 11. Cientifique-se o membro do Parquet e intimem-se a parte investigada e seu advogado/Defensor Público, para tomarem ciência e para que forneçam o e-mail de cadastro para participar da audiência designada. Consigne-se que as intimações podem ser feitas conforme dispõe o Provimento nº 25, de 05 de julho de 2019, da Corregedoria Geral de Justiça - CGJ/PI. Expedientes necessários. TERESINA, 7 de dezembro de 2020. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

11.332. DESPACHO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA**Processo nº** 0003010-47.2020.8.18.0140**Classe:** Inquérito Policial**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES DE TERESINA-PI**Advogado(s):****Requerido:** ARIOSTO OLIVEIRA BARRETO NETO**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4640)

DESPACHO: Em virtude da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de prevenir o contágio, assim como vislumbrando situação incerta do retorno normal das atividades, bem como em garantir a integridade social e segurança à saúde dos integrantes da audiência, venho por meio deste designar a audiência para eventual Homologação do Acordo de Não Persecução Penal apresentado pelo representante do Ministério Público, nos termos do art. 28-A, § 4º, do Código de Processo Penal. A referida audiência será realizada dia 26 de janeiro de 2021, às 09h:30min, por meio de videoconferência, através do sistema Webex/CISCO, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme previsto na Portaria Nº 2121/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020 e na Resolução nº 329/2020 do Conselho Nacional de Justiça. Atente-se a secretaria para as recomendações/orientações previstas na referida portaria e na Resolução 329/2020 do CNJ, notadamente arts. 9º e 11. Cientifique-se o membro do Parquet e intimem-se a parte investigada e seu advogado/Defensor Público, para tomarem ciência e para que forneçam o e-mail de cadastro para participar da audiência designada. Consigne-se que as intimações podem ser feitas

conforme dispõe o Provimento nº 25, de 05 de julho de 2019, da Corregedoria Geral de Justiça - CGJ/PI. Expedientes necessários. TERESINA, 7 de dezembro de 2020. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

12. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

12.1. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

2ª Publicação

PROCESSO Nº: 0000976-80.2016.8.18.0030

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

INTERESSADO: MARIA DO AMPARO ALVES

INTERESSADO: JOSE ALVES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Dra. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSÉ ALVES**, brasileiro, solteiro, incapacitado, filho de Elvira Maria da Conceição e de Odoniel Manoel Alves, nos autos do Processo nº 0000976-80.2016.8.18.0030 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de Oeiras da Comarca de Oeiras, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora MARIA DO AMPARO ALVES, brasileira, solteira, lavradora, residente e domiciliada no Assentamento Jatobá, zona rural, São Miguel do Fidalgo/PI a qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO, Analista Judicial, digitei. Oeiras-PI, 27 de novembro de 2020. **MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO - Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Oeiras**

12.2. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

2ª Publicação

PROCESSO Nº: 0000978-50.2016.8.18.0030

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

INTERESSADO: EDILSON PEREIRA DE MENESES

INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE MENESES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Dra. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE MENESES**, brasileiro, solteiro, incapacitado, filho de Francinete Maria de Menezes e Inácio Pereira de Menezes, residente e domiciliado na Localidade Mourões, zona rural de Colônia do Piauí-PI, nos autos do Processo nº 0000978-50.2016.8.18.0030 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de Oeiras, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador **EDILSON PEREIRA DE MENESES**, brasileiro, casado, lavrador, residente no mesmo endereço do interditado, o qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO, Analista Judicial, digitei. Oeiras-PI, 26 de novembro de 2020. **MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Oeiras**

12.3. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

2ª Publicação

PROCESSO Nº: 0801080-68.2018.8.18.0030

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]

REQUERENTE: IVETE MOURA LEAL

REQUERIDO: ESTEVAO BORGES DE MOURA FILHO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. MARCOS ANTONIO MOURA MENDES, MM. Juiz de Direito Auxiliar da 2ª Vara da Comarca de Oeiras, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO ESTEVAO BORGES DE MOURA FILHO**, brasileiro, solteiro, interdito, RG nº. 1.250.063 SSP/PI, CPF nº 462.565.713-04, residente e domiciliado na Avenida Dr. Isaias Coelho, nº 143, Bairro Oeiras Nova, nos autos do Processo nº 0801080-68.2018.8.18.0030 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de Oeiras da Comarca de Oeiras, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curadora a senhora IVETE MOURA LEAL, brasileira, casada, técnica em contabilidade, RG nº. 498.108 SSP/PI, CPF nº 199.907.233-20, a qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO, Analista Judicial, digitei. Oeiras-PI, 27 de novembro de 2020. **MARCOS ANTONIO MOURA MENDES - Juiz de Direito Auxiliar da 2ª Vara da Comarca de Oeiras**

12.4. Ato Ordinatório

PROCESSO Nº: 0000707-78.2011.8.18.0042

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Esbulho / Turbação / Ameaça]

AUTOR: CESAR EDUARDO LAMAISSON DEZORDI, JOAO CARLOS FIUZA KREMER, EVA DOROTI FERNANDES KREMER, RONALDO MARAFON, ZENIRA RECH MARAFON, RAFAEL TOLDO

Advogado(a): DOUGLAS FRANCO TORRES DE OLIVEIRA - OAB PI8415, PATRICIA CRISTINA CECCATO BARILI - OAB PI3649

REU: NEUCIVALDO RIBEIRO DE SOUSA, WILLIAM SANTOS SOUSA, JONILTON SANTOS SOUSA, ALCIMAR ALVES BEZERRA, SALVADOR DE SOUSA BARRETO, MANOEL FERREIRA DE SOUSA

Advogado(a): MARCELO MARTINS BELARMINO - OAB DF15414, ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO - OAB PI178, JOSE ODON

MAIA ALENCAR FILHO - OAB PI179-B

ATO ORDINATÓRIO

Ficam intimadas as partes para ciência e eventual manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da Diligência do Oficial de Justiça inserta em ld 13649154.

12.5. EDITAL DE CITAÇÃO**PROCESSO Nº:** 0800960-87.2018.8.18.0074**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO (99)**ASSUNTO(S):** [Dissolução]**REQUERENTE:** MARIA ROSALI DE JESUS BRITO E SILVA**REQUERIDO:** CÍCERO PEREIRA DA SILVA**EDITAL DE CITAÇÃO****Prazo 30 Dias**

O Dr. Clayton Rodrigues de Moura Silva, Juiz de Direito desta cidade e comarca de Simões, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua José Dias, n. 285, Centro, Simões/PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA ROSALI DE JESUS BRITO E SILVA em face de **CÍCERO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, filho de Ulisse Barbosa da Silva e Francisca Alves da Silva** situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Simões, Estado do Piauí, aos dez de dezembro de dois mil e vinte (10/12/2020). Eu, PAULO ALMEIDA CARRILHO JÚNIOR, Analista Judicial - matrícula 3720, digitei.

SIMÕES-PI, 10 de dezembro de 2020.

CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA**Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Simões****12.6. INTIMAÇÃO****PROCESSO Nº:** 0000070-52.2007.8.18.0080**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)**ASSUNTO(S):** [Pagamento]**EXEQUENTE:** JOSÉ ABDULLHAY DIAS RIBEIRO**EXECUTADO:** ARNOLDO MARQUES REIS

Pelo presente, fica o Exequente intimado para dizer, no prazo de 05 (cinco) dias, se persiste o interesse que justificou o ajuizamento da demanda, esclarecendo eventuais requerimentos, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 48/5, do CPC.

12.7. Edital de Intimação**PROCESSO Nº:** 0800016-54.2019.8.18.0073**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO (12373)**ASSUNTO(S):** [Fixação]**REQUERENTE:** ISABELLA RAMOS ARAUJO BARBOSA**REQUERIDO:** RAMON BARBOSA MARQUES**SENTENÇA**

VISTO ETC....ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido da presente demanda no que tange à **DECRETAÇÃO de divórcio de ISABELLA RAMOS ARAUJO BARBOSA RAMON BARBOSA MARQUES**, do que assim o faço e extingo o feito especificadamente neste ponto específico, nos termos do art. 356 c/c art. 487, I, ambos do NCPC.

12.8. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**PROCESSO Nº:** 0000589-52.2014.8.18.0057**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**ASSUNTO(S):** [Obrigação de Fazer / Não Fazer]

AUTOR: DERNEVAL COUTINHO DE SOUSA, MARIA DO ROSARIO DE JESUS FLOR FONTES, EMILIO JOAO DA COSTA, JUCELIA DO NASCIMENTO LIMA RODRIGUES, ADNILSON DE SOUSA OLIVEIRA, ARMANDO DE CARVALHO FEITOSA MAIA
KEYTIANA MOREIRA REIS - OAB PI9077 - CPF: 003.996.223-73 (ADVOGADO)

REU: MUNICIPIO DE JAICOS**GUILHERME BENTO SOARES - OAB PI12233 - CPF: 031.344.723-33 (ADVOGADO)****HANNA LEAL RIBEIRO DIAS - OAB PI12947 - CPF: 050.275.243-23 (ADVOGADO)**

SENTENÇA: Diante do exposto, nos termos do art. 487, I, do CPC, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS** para condenar o Município de Jaicós a pagar aos autores as diferenças entre o que perceberam a título de vencimento e o piso nacional estabelecido pela Lei nº 11.350/06, a partir da inclusão de seu art. 9º-A pela Lei nº 12.994/2014 (dias a quo em 18/06/2014) até a data da efetiva implantação do piso nacional em seu favor; bem como para indeferir o pedido de reparação civil por danos morais.

Sob o valor da condenação incide atualização monetária pelo IPCA-E a partir da data em que deveriam ter sido pagas e juros de mora na forma prevista no artigo 1º-F da Lei 9.494 /97 a partir da citação, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no RE 870947/SE.

Considerando a parcial procedência, **CONDENO O RÉU em honorários advocatícios que fixo em 10 % (dez por cento) do valor da condenação, ficando isento de custas processuais na forma da Lei Estadual nº 254/88, art. 5º, III.**

Outrossim, **CONDENO OS AUTORES ao pagamento de metade das custas e em honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor pleiteado a título de retroativo, com exigibilidade suspensas em face da gratuidade processual outrora deferida.**

Por fim, **EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.**

Sentença sujeita ao reexame necessário (Súmula 490 do Superior Tribunal de Justiça).

Com o decurso do prazo para recurso voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

JAICÓS-PI, 2 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA**Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós****12.9. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****PROCESSO Nº** 0800379-55.2020.8.18.0057

CLASSE: SEPARAÇÃO CONSENSUAL (60)

ASSUNTO: [Dissolução]

INTERESSADOS: J.A.D.S. e N.M.D.S.S.

ELIAS ALVES DA COSTA - OAB SP225425 - CPF: 727.151.893-20 (ADVOGADO)

SENTENÇA: Desta forma, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, o acordo de vontade dos interessados, que passa a integrar a presente decisão e, em consequência, DECRETO-LHES O DIVÓRCIO, pondo fim ao vínculo matrimonial existente entre JOAO ADAO DA SILVA e NEUSA MARIA DE SOUSA SILVA, nos termos da petição inicial de ID 13577522.

Dou ao presente decisum força de MANDADO DE AVERBAÇÃO/REGISTRO, devendo uma das partes comparecer ao cartório competente a fim de que o oficial do tabelionato promova as averbações, registros e demais atos necessários, independentemente de outra comunicação deste juízo (documento assinado digitalmente).

Custas suspensas, tendo em vista que os interessados são beneficiários da justiça gratuita, e sem honorário advocatícios a deliberar.

Após, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JAICÓS-PI, 9 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

12.10. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000672-39.2012.8.18.0057

CLASSE: SEPARAÇÃO CONSENSUAL (60)

ASSUNTO(S): [Dissolução]

AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SOARES - OAB PI1563 - CPF: 099.734.433-49 (ADVOGADO)

REU: LUZILENE LUZIA DE JESUS NASCIMENTO

GUILHERME BENTO SOARES - OAB PI12233 - CPF: 031.344.723-33 (ADVOGADO)

HANNA LEAL RIBEIRO DIAS - OAB PI12947 - CPF: 050.275.243-23 (ADVOGADO)

SENTENÇA: HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls. 52/53 ID 13492136, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.

Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, alínea b, do CPC.

Sem custas.

P. R. I.

Após, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.

JAICÓS-PI, 9 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

12.11. DECISÃO DE PRONÚNCIA (PROCESSO 0000313-18.2019.8.18.0066)

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIO IX

PROCESSO Nº: 0000313-18.2019.8.18.0066

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário Autor:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: CLEYTIONON JOSÉ DE LIMA

Vítima: JOSÉ DERISMAR CLEMENTINO

DECISÃO: **Dispositivo** - Ante o exposto, admito a acusação e PRONUNCIO o acusado CLEYTIONON JOSÉ DE LIMA para submeter à apreciação do Tribunal do Júri a possível prática, pelo réu, do delito tipificado no art. 121, § 2º, IV do Código Penal (homicídio qualificado), conforme preceitua o art. 413 do Código de Processo Penal.

THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA

JUIZ DE DIREITO

12.12. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

1ª Publicação

PROCESSO Nº: 0800413-47.2018.8.18.0074

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

INTERESSADO: MARISTELA CONCEICAO DE ARAUJO

INTERESSADO: RENATO VALDIVINO DA SILVA - ALCUNHA REINALDO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS/VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO, MM. Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de RENATO VALDIVINO DA SILVA**, alcunha "Reinaldo", brasileiro, inscrito no RG nº 494.614 SSP-PI, residente e domiciliado na Av. Ministro Petrônio Portela, nº 381, Novo Milênio, Marcolândia-PI, nos autos do Processo nº 0800413-47.2018.8.18.0074 em trâmite pela Vara Única da Comarca de Simões da Comarca de SIMÕES, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) a Sra. **MARISTELA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO LIMA**, brasileira, inscrita no CPF nº 590.330.889-04, RG nº 1.878.509, residente e domiciliada na Av. Ministro Petrônio Portela, nº 381, Novo Milênio, CEP 64.685-000, Marcolândia-PI, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.

Eu, JANE KELLY DE OLIVEIRA GURGEL, Analista Judicial, digitei.

SIMÕES-PI, 12 de novembro de 2019.

CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Simões da Comarca de SIMÕES

12.13. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - Processo 0000801-32.2006.8.18.0032

INTIMO a parte autora, através de sua advogada, a **Dra. MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES - OAB/PI 182**, para no prazo legal, manifestar-se sobre o despacho de ID nº 13649868.



12.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUÇUI DA COMARCA DE URUÇUI
Rua Tomaz Pearsa, 117, Centro, URUÇUI - PI - CEP: 64860-000

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000611-45.2017.8.18.0077

CLASSE: GUARDA (1420)

ASSUNTO(S): [Guarda]

REQUERENTE: CLEIDIANE MARTINS SCHERER

ADV. MICHELI CRISTINA DIONISIO - OAB PR51077 - CPF: 026.696.519-92 (ADVOGADO)

REQUERIDO: ISMAEL ANTONIO SCHERER

DESPACHO

Vistos.

1. Conforme parecer Ministerial, intime-se a parte autora para se manifestar quanto ao prosseguimento do feito, especialmente sobre seu interesse na continuidade do processo, no prazo de 5 (cinco) dias.
2. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se pessoalmente a parte autora para, no prazo de 5 dias, suprir a falta, sob pena de extinção do processo.
3. Em seguida, ainda sem manifestação, intime-se o réu para se manifestar nos termos do 485, §§ 4º e 6º do CPC, no prazo de 10 (dez) dias. P.R.I

12.15. Edital de Intimação

PROCESSO Nº: 0800268-23.2020.8.18.0073

CLASSE: AÇÃO DE ALIMENTOS (1389)

ASSUNTO(S): [Exoneração]

REQUERENTE: ADAO PEREIRA DOS SANTOS

REQUERIDO: MARCUS ADRIANO RIBEIRO DA COSTA SANTOS

DECISÃO

VISTO....

R.H.

Vistos.

Observo o que consta em ID 11768183.

Por ora, à vista do que segue em ID supra, DECLARO a revelia do requerido e intimações na forma do art. 346 e 349, do NCPC.

Ficam as partes intimadas para apontar eventual provas que pretendam produzir. Praz: 05 dias - art. 218, §3º, do NCPC.

12.16. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0802113-87.2018.8.18.0032

INTIMO os Drs. KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO - OAB PI4568 - CPF: 952.387.513-20 (ADVOGADO-AUTORA); e MARTALENE DOS ANJOS E SILVA - OAB PI277 - CPF: 553.309.673-68 (ADVOGADO-REQUERIDOS), do Despacho de ID-13592647.

12.17. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0801059-18.2020.8.18.0032

AVISO DE INTIMAÇÃO do JOSE ALBERTO DOS SANTOS CARVALHO - OAB PI6932 - CPF: 915.875.143-20 (ADVOGADO-AUTORA), DO DESPACHO DE ID-13663751, para ser publicado pelo DJE.

12.18. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0801298-22.2020.8.18.0032

AVISO DE INTIMAÇÃO da JESSICA TAYS VIEIRA DA SILVA - OAB PI15475 - CPF: 035.966.553-58 (ADVOGADO- AUTORA), da Decisão de ID-135924802, para publicação pelo DJE.

12.19. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 3/2020 Livro D nº 3, Folha 163

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

JOSÉ NETO PEREIRA XAVIER e GILDEZIA MOREIRA VOGADO XAVIER

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), natural de REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI, nasceu em REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI, nascido em 28 de Julho de 1968, residente e domiciliado LOCALIDADE POÇO, ZONA RURAL, REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI, telefone: (89)981227050, filho de AFONSO FRANCISCO XAVIER e ANA PEREIRA DO LAGO XAVIER. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão MICRO - EMPREENDEDORA, natural de REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI, nasceu em REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI, nascida em 17 de Maio de 1976, residente e domiciliada RUA SÃO JOSÉ, Nº 444, CENTRO, REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI, telefone: (89)981308125, filha de OSVALDO SANTOS VOGADO e ELITA MOREIRA VOGADO. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

REDENÇÃO DO GURGUÉIA/PI, ____ de ____ de _____. _____ JULIANA REGO FRANCO OFICIALA

12.20. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 8/2020 Livro D nº 3, Folha 168

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

GENILMAR ARNALDO LEMOS e CARMELITA RODRIGUES BATISTA

ELE - é de estado civil DIVORCIADO, de profissão LAVRADOR(A), natural de REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI, nasceu em REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI, nascido em 04 de Agosto de 1986, residente e domiciliado RUA GETÚLIO VARGAS, CENTRO, REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI, filho de LUIZ GENTILMAR LEMOS DE ANDRADE e MARIA GLÓRIA NETA ARNALDO LEMOS. ELA - é de estado civil DIVORCIADA, de profissão LAVRADOR(A), natural de PARNAGUÁ-PI, nasceu em PARNAGUÁ-PI, nascida em 20 de Março de 1987, residente e domiciliada RUA GETÚLIO VARGAS, CENTRO, REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI, filha de MIGUEL AMARO BATISTA e MARIA DA GUIA RODRIGUES. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

REDENÇÃO DO GURGUÉIA/PI, ____ de ____ de _____. _____ JULIANA REGO FRANCO OFICIALA

12.21. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0802018-23.2019.8.18.0032

AVISO DE INTIMAÇÃO aos Drs. MARIA VITORIA DA SILVA E SILVA - OAB PI9598 - CPF: 749.025.043-91 (ADVOGADO), FRANCISCA MARIA DOS SANTOS - OAB PI9300 - CPF: 200.740.853-87 (ADVOGADO) e OTONIEL DOLIVEIRA CHAGAS BISNETO - OAB PI12035 - CPF: 453.415.163-20 (ADVOGADO), do Despacho de ID-13662163, para ser publicado pelo DJe.

12.22. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 86/2020 Livro D nº 2, Folha 293

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

NEY MARCOS MIRANDA BARROSO e ANNIELE NUNES COSTA

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), natural de ESPERANTINA-PI, nasceu em ESPERANTINA-PI, nascido em 30 de Abril de 1988, residente e domiciliado RUA DA ESPERANÇA, Q 04 C 05, SANTA LUZIA, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99842-6245, filho de VALDIR SABINO BARROSO e MARIA HELENA MIRANDA. ELA - é de estado civil DIVORCIADA, de profissão COSTUREIRA, natural de ESPERANTINA-PI, nasceu em ESPERANTINA-PI, nascida em 27 de Janeiro de 1989, residente e domiciliada RUA LUZIA RODRIGUES FONTINELE, Nº 227, CHAPADINHA SUL, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99949-4294, filha de GENEZIO DA SILVA COSTA e ANTONIA NUNES COSTA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

ESPERANTINA/PI, ____ de ____ de _____. _____ LIANA MAURA DE CARVALHO LAGES OFICIALA SUBSTITUTA

12.23. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 73/2020, Livro D nº 3, Folha 220, Termo 820

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

FABIANO DE SOUSA CUNHA e FRANCISCA ÉRICA DE SOUSA OLIVEIRA

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão CONFERENTE DE CARGAS/DESCARGAS, natural de OEIRAS-PI, nasceu em OEIRAS-PI, nascido em 05 de Outubro de 1989, residente e domiciliado RUA CASTRO E SILVA, Nº 174, TIBERÃO, FLORIANO-PI, telefone: 89-99420-9396, filho de MANOEL DO NASCIMENTO CUNHA e ANA DE SOUSA CUNHA.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão MANICURE, natural de FLORIANO-PI, nasceu em FLORIANO-PI, nascida em 11 de Abril de 1995, residente e domiciliada RUA BENJAMIN REIS, Nº 403, CURADOR, FLORIANO-PI, telefone: 89-9422-7266, filha de ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA e LEONICE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

FLORIANO, PI, 08 de Dezembro de 2020.

CAROLINA PIZZIGATTI KLEIN
OFICIALA

12.24. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 29/2020, Livro D nº 2, Folha 273, Termo 1558

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: JOÃO VITOR DE SOUSA BRITO e SILVANEIDE VAZ DE MELO

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), natural de LUZILÂNDIA-PI, nascido em 06 de Janeiro de 2002, residente e domiciliado RUA RAIMUNDO GREGÓRIO, 96, SUBSTAÇÃO, MATIAS OLÍMPIO-PI, filho de RAIMUNDO NONATO DE SOUSA BRITO e MARINALDA DE SOUSA.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), natural de LUZILÂNDIA-PI, nascida em 07 de Fevereiro de 2000, residente e domiciliada LC BEIRA DO AÇUDE, SN, ZONA RURAL, LUZILÂNDIA-PI, filha de FRANCISCO DOS SANTOS MELO e LUZINEIDE CARNEIRO VAZ. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

MATIAS OLÍMPIO, PI, 08 de Dezembro de 2020. _____ LUIZA MARIA ROCHA VOGADO OFICIALA

12.25. Editais de Proclamas

CRISTINA EMILIA BIASUTTI DE OLIVEIRA, titular do SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE LANDRI SALES das Pessoas Naturais da cidade de LANDRI SALES, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **JOÃO PAULO MACHADO DOS SANTOS**, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de LANDRI SALES - PI, filho de MANOEL MACHADO e GENEROSA PEREIRA DA SILVA; e **AURENICE MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de LANDRI SALES - PI, filha de BEIJAMIM JOSÉ DE BRITO e EUNICE MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

CRISTINA EMILIA BIASUTTI DE OLIVEIRA
Oficial(a)

12.26. Editais de Proclamas

OSWALDO LIMA ALMENDRA FILHO, titular do 4ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **JEFERSON LEVI DO NASCIMENTO FONTENELE**, SOLTEIRO, DIGITADOR(A), natural de PARNAÍBA - PI, filho de JESSÉ VIEIRA FONTENELE e CILENE SOUSA DO NASCIMENTO FONTENELE; e **MAINARA RODRIGUES DE BRITO**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de BELEM - PA, filha de MAURICIO CASTRO DE BRITO e MARAIZE DOS SANTOS RODRIGUES; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

OSWALDO LIMA ALMENDRA FILHO
Oficial(a)

12.27. Editais de Proclamas

CRISTINA EMILIA BIASUTTI DE OLIVEIRA, titular do SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE LANDRI SALES das Pessoas Naturais da cidade de LANDRI SALES, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo

relacionados: 1º) **EDMILSON ALVES PEREIRA**, SOLTEIRO, VAQUEIRO(A), natural de ANTONIO ALMEIDA - PI, filho de JOAQUIM ALVES PEREIRA e RICARDINA MARIA PEREIRA; e **CARLENE RIBEIRO DA SILVA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de LANDRI SALES - PI, filha de MARIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
CRISTINA EMILIA BIASUTTI DE OLIVEIRA
Oficial(a)

12.28. Editais de Proclamas

LUIZA MARIA ROCHA VOGADO, Tabeliã da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Luzilândia - Piauí; na forma da lei, etc.
FAZ SABER que pretendem se casar e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasil os nubentes a seguir relacionados:- 1º)- **MATEUS SILVA GOMES**, solteiro, chaveiro, natural de Luzilândia-PI, nascido no dia 31.08.1995, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 560, Guabiraba, Luzilândia-PI; FILHO de FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES e de MARIA DE JESUS SILVA; e ANNIE CAROLINE LOPES DA SILVA, solteira, lavradora, natural de Luzilândia-PI, nascida no dia 26.03.1997, residente e domiciliada na Rua São Francisco, 560, Guabiraba, Luzilândia-PI, FILHA de GUIDA MARIA LOPES DA SILVA. Ambos requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e/ou causa suspensiva art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório ou Juízo desta Comarca. Do que lavrei este edital para ser afixado em Cartório, no lugar de costume; Luzia Maria Rocha Vogado - Oficiala.

12.29. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 127/2020 Livro D nº 10, Folha 227

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO ALVES e ANTONIA ARAUJO DOS SANTOS
ELE - é de estado civil DIVORCIADO, de profissão TRATORISTA, natural de VALENÇA DO PIAUI-PI, nasceu em VALENÇA DO PIAUI-PI, nascido em 18 de Maio de 1972, residente e domiciliado RUA FRANCISCO MARTINS DE CASTRO, Nº 223, LAVANDERIA, VALENÇA DO PIAUI-PI, telefone: 89-9941-5761, filho de FRANCISCO ALVES DE PAIVA, BRASILEIRA, CASADO, LAVRADOR, RESIDENTE EM VALENÇA DO PIAUI/PI e TRINDADE JOANA DE ARAUJO, BRASILEIRA, CASADO, LAVRADORA, RESIDENTE EM VALENÇA DO PIAUI.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão TRABALHADORA RURAL, natural de VÁRZEA GRANDE-PI, nasceu em VÁRZEA GRANDE-PI, nascida em 10 de Dezembro de 1981, residente e domiciliada RUA FRANCISCO MARTINS DE CASTRO, Nº 223, LAVANDERIA, VÁRZEA GRANDE-PI, telefone: 89-9941-5761, filha de LUIS SANTOS MARTINS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, LAVRADOR, VARZEA GRANDE/PI e SEBASTIANA DE ARAUJO CUNHA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, LAVRADORA, RESIDENTE EM VARZEA GRANDE/PI.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
VALENÇA DO PIAUI/PI, ____ de _____ de ____.

FRANCISCA MARIA MORAIS DE ROMA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

12.30. Sentença

Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, para condenar MATEUS CARVALHO SILVA, anteriormente qualificado, como incurso nas penas do art. 157, caput, do Código Penal, razão pela qual passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto pelo art. 68, caput, do Código Penal. LUIS CORREIA, 10 de dezembro de 2020 CÁSSIA LAGE DE MACEDO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

12.31. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS- PROCESSO Nº. 0000267-25.2015.8.18.0048

PROCESSO Nº. 0000267-25.2015.8.18.0048
DESPACHO: A citação do genitor: **MANOEL MESSIAS MARTINS DOS SANTOS**, por edital, a ser publicado por uma vez no Diário de Justiça do Estado do Piauí, para querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 10(dez) dias, iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatatório de 15 dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, com a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 158 do ECA. Transcorrido o prazo editalício sem manifestação da parte, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública (Curadoria de ausentes) atuante junto a este Juízo. Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas - Juíza de Direito da 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI.

12.32. edital de publicação de sentença

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PROCESSO Nº: 0800772-83.2019.8.18.0034
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Indenização por Dano Material, Empréstimo consignado]
AUTOR: LUIZA RODRIGUES DA SILVA
REU: BANCO BRADESCO S.A.
SENTENÇA

...Ante o exposto, **indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito**, com fulcro nos arts. 485, I, do CPC. Custas na forma da lei, cujo pagamento resta suspenso ante a gratuidade deferida. Não sendo instaurado o contraditório, não há que se falar em honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado proceda-se o arquivamento com baixa na distribuição. **ÁGUA BRANCA-PI**, 27 de agosto de 2020. **JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Água Branca**

12.33. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800167-18.2020.8.18.0030
CLASSE: USUCAPIÃO (49)
ASSUNTO(S): [Acessão]
AUTOR: MARIA DARIA REIS NUNES SANTOS
REU: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MARIA AMÉLIA REIS NUNES, MARIA DO ROSÁRIO REIS NUNES, CRESO REIS NUNES
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 (trinta) dias
A MM. Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente

edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Totonho Freitas, 930, Oeiras Nova, Oeiras/PI, CEP: 64500-000, a Ação de Usucapião Extraordinária acima referenciada, proposta por Maria Dária Reis Nunes Santos em face do Ministério Público do Estado do Piauí e outros, tendo como objeto um imóvel com a área de 195,34m² (cento e noventa e cinco metros e trinta e quatro centímetros quadrados), perímetro de 71,70m (setenta e um metros e setenta centímetros) situado na Rua Dr. Isaac Sêrvio, nesta cidade de Oeiras/PI, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no V-1, de coordenadas geográficas - WGS84, coordenadas 7°05'90"S/42°07'54.61"O; deste segue medindo 9,00m, até o vértice V-2, de coordenadas 7°05'71"S/42°07'54.41"O, confrontando com MARIA DO ROSÁRIO REIS NUNES, segue medindo 6,10m até o vértice V-3, de coordenadas 7°01'05.87"S/42°07'54.28"O, confrontando com MARIA DO ROSÁRIO REIS NUNES, segue medindo 3,00m até o vértice V-4, de coordenadas 7°01'05.92"S/42°07'54.35"O, confrontando com MARIA DO ROSÁRIO REIS NUNES, segue medindo 16,00m até o vértice V-5, de coordenadas 7°01'06.36"S/42°07'54.02"O, confrontando com MARIA DO ROSÁRIO REIS NUNES, deste segue medindo 3,00m até o vértice V-6, de coordenadas 7°01'06.47"S/42°07'53.96"O, confrontando com MARIA DO ROSÁRIO REIS NUNES, segue medindo 7,00m até o vértice V-7, de coordenadas 7°01'06.59"S/42°07'54.12"O, confrontando com CRESO REIS NUNES, segue medindo 19,10m até o vértice V-8, de coordenadas 7°01'06.14"S/42°07'54.49"O, confrontando com MARIA AMÉLIA REIS E FEITOSA, segue medindo 1,50m até o vértice V-9, de coordenadas 7°01'06.10"S/42°07'54.44"O, segue medindo 7,00m até o vértice V-1, Vértice inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de 195,34m² e um perímetro com 71.70 metros lineares; ficando por este edital citados os confinantes e os eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para, querendo, apresentarem contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e de se presumirem verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, data registrada eletronicamente no sistema. Eu, Liana Maria dos Santos Barroso, digitei.

Oeiras/PI, datado eletronicamente.

MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO

Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Oeiras/PI

12.34. edital de publicação de sentença

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800573-61.2019.8.18.0034

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Contratos Bancários, Defeito, nulidade ou anulação, Abatimento proporcional do preço, Indenização por Dano Material, Empréstimo consignado]

AUTOR: FRANCISCO ALVES DA SILVA

REU: CCB BRASIL S/A CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS

SENTENÇA

...Ante o exposto, **indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito**, com fulcro nos artigos 321, parágrafo único, e 485, I, do CPC. Custas na forma da lei, cujo pagamento resta suspenso ante a gratuidade deferida. Não sendo instaurado o contraditório, não há que se falar em honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado proceda-se o arquivamento com baixa na distribuição. **ÁGUA BRANCA-PI**, 10 de novembro de 2020. **JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Água Branca**

12.35. edital de publicação de sentença

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800563-17.2019.8.18.0034

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Contratos Bancários, Defeito, nulidade ou anulação, Abatimento proporcional do preço, Indenização por Dano Material, Empréstimo consignado]

AUTOR: SABINA ALVES DA SILVA

REU: BANCO BRADESCO

SENTENÇA

...Ante o exposto, **indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito**, com fulcro nos artigos 321, parágrafo único, e 485, I, do CPC. Custas na forma da lei, cujo pagamento resta suspenso ante a gratuidade deferida. Não sendo instaurado o contraditório, não há que se falar em honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado proceda-se o arquivamento com baixa na distribuição. **ÁGUA BRANCA-PI**, 10 de novembro de 2020. **JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Água Branca**

12.36. edital de publicação de sentença

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800562-32.2019.8.18.0034

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Contratos Bancários, Defeito, nulidade ou anulação, Abatimento proporcional do preço, Indenização por Dano Material, Empréstimo consignado]

AUTOR: SABINA ALVES DA SILVA

REU: BANCO BRADESCO

SENTENÇA

... Ante o exposto, **indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito**, com fulcro nos artigos 321, parágrafo único, e 485, I, do CPC. Custas na forma da lei, cujo pagamento resta suspenso ante a gratuidade deferida. Não sendo instaurado o contraditório, não há que se falar em honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado proceda-se o arquivamento com baixa na distribuição. **ÁGUA BRANCA-PI**, 10 de novembro de 2020. **JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Água Branca**

12.37. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

1ª Publicação

PROCESSO Nº: 0820437-92.2018.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Alimentos, Tutela e Curatela]

INTERESSADO: ALINE RAQUEL DE SOUSA IBIAPINA

INTERESSADO: MARIA APARECIDA DE SOUSA e EMANUEL DE SOUSA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. **ENIO GUSTAVO LOPES BARROS**, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Fronteiras-PI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA APARECIDA DE SOUSA e EMANUEL DE SOUSA**, nos autos do Processo nº 0820437-92.2018.8.18.0140, em trâmite pela Vara Única da Comarca de Fronteiras-PI, por sentença, declarando as partes interditas incapazes de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora **ALINE RAQUEL DE SOUSA IBIAPINA**, brasileira, casada, com RG nº 2.690.317 e CPF nº 027.022.063-10, residente e domiciliada no Condomínio Residencial Bem Viver 2, Rua Cerejeira, Nº 4700, Apt. 301, bloco 14, Bairro Lourival Parente, Teresina/PI, CEP: 64022-245, a qual prestou compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. Limites da curatela: A medida aqui estabelecida deverá servir à prática de atos relacionados à subsistência e dignidade dos curatelados, notadamente, a) atos bancários simples (obtenção de informações e documentos, saques, depósitos e pagamentos, desde que relacionados à subsistência e bem-estar dos curatelados); b) obtenção ou manutenção de benefícios previdenciários ou laborais (requerimento de benefícios, obtenção de informações e documentos, saque de proventos, no limite do estritamente necessário à subsistência e ao bem-estar dos curatelados); c) celebração de negócios jurídicos que não onerem os curatelados, salvo mediante autorização judicial; d) obtenção de medicamentos e itens de cuidado básico junto a órgãos públicos e particulares. Os curatelados poderão praticar qualquer outro ato autonomamente, ressalvada a possibilidade de provocação do Poder Judiciário em caso de necessidade. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.

Eu, PAULO HENRIQUE DE ANDRADE VIEIRA SANTOS, Analista Judiciário, Matrícula TJ/PI 422837-5, o digitei.
Fronteiras-PI, 07 de dezembro de 2020.

ENIO GUSTAVO LOPES BARROS

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Fronteiras/PI

12.38. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0800868-70.2020.8.18.0032

AVISO DE INTIMAÇÃO dos ADVOGADOS DO AUTOR: JESSE DOS SANTOS CARVALHO - OAB PI11114 - CPF: 013.038.843-21 (ADVOGADO), LUIS SOARES DE ARAUJO FILHO - OAB PI846 - CPF: 014.520.883-49 (ADVOGADO), WANDERSSON DA SILVA MARINHO - OAB PI16068 - CPF: 600.143.493-02 (ADVOGADO), DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA - OAB PI7073 - CPF: 993.525.163-20 (ADVOGADO), TAMARA NUNES PINHEIRO - OAB PI17856 - CPF: 007.923.713-48 (ADVOGADA); e ADVOGADOS DO REQUERIDA: Drs. LEONEL LUZ LEAO - OAB PI6456 - CPF: 010.752.353-16 (ADVOGADO), ANTONIO CARLOS MOREIRA REIS - OAB PI6662 - CPF: 353.278.393-20, para, ciente da audiência de conciliação agendada na Certidão de ID-13684423.

12.39. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0801558-02.2020.8.18.0032

AVISO DE INTIMAÇÃO do Dr. HILARYO BARBOSA GUIMARAES - OAB PI17557 - CPF: 010.234.343-85 (ADVOGADO), do Despacho de ID-11390133, para ser publicado pelo DJe.

12.40. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0802510-78.2020.8.18.0032

AVISO DE INTIMAÇÃO do Dr. LAERCIO BRUNO DA SILVA - OAB PI11255 - CPF: 040.963.153-11, do Despacho de ID-13589692, para publicação no DJe.

12.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0003492-92.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: 11ª DELEGACIA REGIONAL DE AGUA BRANCA PIAUI, JEAN VIANA LEAL

Advogado(s): ANA PAULA AGUIAR RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 11623)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO: "... Ratifico o recebimento da denúncia, pois da análise da defesa preliminar não vislumbro, neste momento, as situações descritas no art. 397 do CPP, que seriam aptas a conduzir à absolvição sumária do(s) acusado(s). Dando continuidade a marcha processual, designo audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no novel art. 400 do CPP, para o dia 17/12/2020, às 08:30 horas, na sala de audiências deste Juízo..."

12.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000734-75.2017.8.18.0034

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANA CAROLINE SANTOS DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos contidos na denúncia para ABSOLVER a ré ANA CAROLINE SANTOS DA SILVA, devidamente qualificada no feito, por ausência de conduta delituosa do crime tipificado na denúncia, nos termos do art. 397, II do CPP.

12.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000106-81.2020.8.18.0034

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: LEONAM GONÇALVES DE SOUSA, ANTONIA NEIDE GONÇALVES DE SOUSA

Advogado(s): ANA PAULA AGUIAR RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 11623)

DECISÃO: Recebo o recurso de apelação, nos termos do art. 597 do CPP. Tratando-se de réu preso e não tendo o mesmo sido sequer intimado da sentença condenatória, considero tempestiva a apelação. Tendo os causídicos manifestado o desejo de arrazoar a apelação no órgão ad quem, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, observadas as formalidades legais, órgão com competência para apreciar o presente recurso. Diligências legais. Intime-se. Diligências necessárias.

12.44. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000025-97.2009.8.18.0041

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LUIS PAULINO DE SOUSA FILHO

Advogado(s):

SENTENÇA "(...) DIANTE DO EXPOSTO, com fulcro nos arts. 107, inciso IV, primeira figura c/c art. 109, inciso IV, ambos do Código Penal, declaro EXTINTA a punibilidade em relação ao réu LUIS PAULINO DE SOUSA FILHO (...)"

12.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000774-27.2012.8.18.0036

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: GILVAN PEREIRA NASCIMENTO

Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA TERCEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6360)

DESPACHO: DESPACHO Intime-se o acusado GILVAN PEREIRA NASCIMENTO para apresentação das alegações finais, no prazo de 5 (cinco) dias, no endereço informado pelo Ministério Público na manifestação de fls.retro. Cumpra-se. ALTOS, 20 de julho de 2020 ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS.

12.46. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000548-74.2016.8.18.0038

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: JOSÉ CARLOS CONSTANTINO DOS SANTOS

Advogado(s): LUCAS RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 293434)

Réu: CHEILA MOREIRA DE SOUZA SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AVELINO LOPES, 9 de dezembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

12.47. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000016-23.2004.8.18.0038

Classe: Embargos à Execução

Autor: MILTON MAGALHÃES DE CARVALHO

Advogado(s): ELIOMAR CASTRO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 2317)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 293997)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AVELINO LOPES, 9 de dezembro de 2020

JORDACHE PEREIRA DA SILVA

Não informado - 29750

12.48. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000010-50.2003.8.18.0038

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97)

Executado(a): MILTON MAGALHÃES DE CARVALHO

Advogado(s): ELIOMARCASTROFERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 231792)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AVELINO LOPES, 9 de dezembro de 2020

JORDACHE PEREIRA DA SILVA

Não informado - 29750

12.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BARRO DURO

Av. Cel. Benedito Alves da Luz, s/n, BARRO DURO-PI

PROCESSO Nº 0000109-27.2013.8.18.0084**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Réu:** FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO**Oficial de Justiça:****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS, Juiz de Direito da Comarca de BARRO DURO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, o réu **FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO**, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000109-27.2013.8.18.0084, designada para o dia 12 de 05 de 2021, às 09:00, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de BARRO DURO, Estado do Piauí, aos 10 de dezembro de 2020 (10/12/2020). Eu, FRANCISCO GOMES DA SILVA, Analista Judicial, o digitei, e eu, FRANCISCO GOMES SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JOÃO DE CASTRO SILVA

Juiz de Direito da Comarca de BARRO DURO

12.50. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000099-28.2015.8.18.0111**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Indiciado:** NELSONEDIO NUNES DE SOUSA**Advogado(s):**

Pelo exposto, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, VI, do Código Penal, em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, declaro extinta a punibilidade de NELSONEDIO NUNES DE SOUSA, pelos fatos que lhe foram imputados nestes autos.

12.51. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000595-33.2016.8.18.0043**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** FERNANDO DO NASCIMENTO MORAES**Advogado(s):** ARTHUR ARAUJO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13966)

Diante do exposto, e de tudo o mais que nos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido constante na denúncia para DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DE FERNANDO DO NASCIMENTO MORAES quanto ao delito constante no art. 147 do CP, em razão da ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva em seu favor, na forma do art. 109, VI, CP, e para CONDENÁ-LOO pela prática do delito incurso no art. 129, § 9º do Código Penal Brasileiro. Por impositivo legal, em análise das circunstâncias judiciais elencadas no art. 59 do Código Penal Brasileiro, tenho que: 1) a culpabilidade do réu deve ser valorada negativamente, ante seu claro conhecimento acerca da ilicitude de sua conduta, já que se valeu da intimidade do lar para prática da conduta imputada; 2) por constar em fls. 67/67-v dos autos informação de que réu jamais foi processado anteriormente, a sua primariedade deve ser reconhecida; 3) quanto à conduta social, tenho por atribuir-lhe valor negativo em decorrência da constatação da contumácia do réu em dar causa a brigas em festas e outros momentos de interação social, conforme relatado em Juízo pelo policial militar Haroldo Rodrigues de Oliveira; 4) para a personalidade do réu, valoro-a negativamente ante a exaustiva demonstração, ao longo do trâmite processual, de sua absurda agressividade em suas relações; 5) os motivos do crime, constatada a futilidade dos mesmos, torna imperiosa a valoração negativa referida circunstância; 6) as circunstâncias do injusto são desfavoráveis ao réu por ter este praticado o delito em estado de embriaguez voluntária, conforme exposto ao longo da instrução criminal; 7) é de compreensão deste Juízo que as consequências do crime foram de acentuada gravidade, uma vez que a conduta do réu impingiu sofrimento físico e psíquico à vítima e permanente temor seu quanto à nova conduta criminosa do réu contra sua pessoa; 8) finalmente, no que pertine ao comportamento da vítima, compreendo que o mesmo não influenciou o réu na sua conduta. Examinadas as circunstâncias do art. 59, CP, fixo como pena-base 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias de detenção. Não há atenuantes nem agravantes a serem aplicadas. Não concorrem causas de diminuição nem de aumento. À vista disso, torno definitiva a pena aplicada em fases anteriores, quanto ao delito incurso no art. 129, § 9º, CP, permanecendo em 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias de detenção. Por não se adequar aos requisitos intrínsecos à substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, nos moldes do art. 44 do Código Penal, visto que praticado crime com violência à pessoa, deixo de conceder ao réu o referido benefício. No mais, ainda que o réu não possua maus antecedentes, por compreender que os elementos de culpabilidade, conduta social, personalidade, motivos e circunstâncias do crime foram a ele desfavoráveis, deixo de conceder àquele a benesse do sursis da pena, previsto no art. 77 do CP. Quanto ao regime inicial de cumprimento da pena, na forma do preceituado no art. 33, § 2º, "c", CP, considerando o quantum de pena fixada em concreto, bem como o estado de primariedade do réu, determino que o cumprimento inicial da pena cominada nesta sentença se dê em regime aberto. Ante a fixação de regime inicial de cumprimento de pena, a qual, por natureza é incompatível com a segregação processual do réu, deixo de fundamentar acerca do status prisional do réu durante eventual recurso contra esta sentença. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Oportunamente, transitada em julgado esta decisão, observem-se as seguintes providências: 1) Lance-se o nome do réu no rol dos culpados, com a máxima atenção à Lei 12.403/11 e ao artigo 5º, LVII, da CRFB/88. 2) Expeça-se guia de execução, definitiva ou provisória, conforme o caso, para o seu devido encaminhamento ao estabelecimento prisional definido, juntamente a guia respectiva para a vara de execuções penais da comarca competente. 3) Proceda-se ao recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto pelos artigos 50 do CP c/c 686 do CPP. 4) Em consonância com o artigo 71, §2º, do Código Eleitoral, comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado a condenação do réu, com a respectiva identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, na forma do artigo 15, III, da CRFB/88. 5) Oficie-se o órgão estadual de cadastro de dados sobre antecedentes criminais e ao órgão responsável pelo SINESP, este na forma da Lei nº 12.681/12 e cadastro no BNMP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comunique-se a vítima desta condenação, com base no artigo 201, §2º, do CPP. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, e expedida guia de execução definitiva, proceda-se à baixa na distribuição e posterior arquivamento definitivo do feito. BURITI DOS LOPES, 08 de dezembro de 2020 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES.

12.52. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES**Processo nº** 0000023-09.2018.8.18.0043**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** JOSE ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA**Advogado(s):**

Ante o exposto, e tudo o mais que nos autos consta, **JULGO PROCEDENTES** os pleitos constantes na denúncia para condenar o réu **JOSÉ ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA**, vulgo "Cara Feia", pela prática do delito incurso na rubrica do art. 129, § 1º, incisos I e II e § 9º e § 10 do Código Penal Brasileiro, razão pelo qual passo à dosagem da pena. Analisando as circunstâncias judiciais elencadas no art. 59 do Código Penal, denoto que: 1) a culpabilidade do réu foi normal ao injusto praticado; 2) quanto aos antecedentes, deixo de atribuir valor negativo a tal circunstância em virtude do estado de primariedade do réu, conforme certificado em fl. 47; 3) à conduta social do réu atribuo valor negativo, uma vez que, conforme depoimentos prestados pelos policiais militares Renato Pedrosa Soares e Antônio José da Silva - responsáveis pela prisão em flagrante do acusado ao tempo dos fatos - o réu, após o ocorrido, fora encontrado bebendo em um bar nas redondezas do local do crime, fato este que, a meu sentir, demonstra duvidas sobre o seu procedimento em sociedade; 4) quanto à personalidade do réu, inexistentes elementos de provas acerca da questão, deixo de valorar esta circunstância; 5) quanto aos motivos do crime, constatada a futilidade dos mesmos, torna imperiosa a valoração negativa da referida circunstância; 6) as circunstâncias do injusto são desfavoráveis ao réu, visto que agiu em estado de embriaguez voluntária e mediante prevaquecimento de relação doméstica, decorrente de parentesco por afinidade e convivência, existente com a vítima; 7) acerca das consequências do crime, considerando que a dupla incidência de qualificadoras no delito pelo qual foi o réu condenado (Incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta dias e perigo de vida - art. 129, § 1º, I e II, CP) permite ao julgador a análise de uma delas na fase apropriada de dosimetria da pena, bem assim a inexistência de previsão de agravantes ou causas de aumento pertinentes às duas qualificadoras incidentes, tenho por valorar negativamente as consequências do injusto, ante a incapacidade da vítima de exercer suas atividades habituais por período superior a 30 (trinta) dias, conforme relatado em audiência de instrução e constatado pelo perito médico-legal em Laudo de Exame de Corpo de Delito de fls. 18/20; 8) o comportamento da vítima, por sua vez, em nada contribuiu para o evento criminoso, visto que seu objetivo era cessar, imediatamente, agressão contra sua esposa, razão pela qual deixo de valorar tal circunstância. Examinadas individualmente as circunstâncias do art. 59, CP, fixo como pena-base relativo ao crime de lesão corporal de natureza grave 03 (três) anos de reclusão. Não há atenuantes nem agravantes a serem aplicadas. Não concorrem causas de diminuição nem de aumento a serem aplicadas. À vista disso, **TORNO DEFINITIVA A PENA APLICADA EM FASES ANTERIORES 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO**. Por não se adequar aos requisitos intrínsecos à substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, nos moldes do art. 44 do Código Penal, visto que praticado crime com violência à pessoa, deixo de conceder ao réu o referido benefício. Quanto ao regime inicial de cumprimento da pena, na forma do preceituado no art. 33, § 2º, "c", CP, considerando o quantum de pena fixada em concreto, bem como o estado de primariedade do réu, determino que o cumprimento inicial da pena cominada nesta sentença se dê em regime aberto. Ante a fixação de regime inicial de cumprimento de pena, a qual, por natureza é incompatível com a segregação processual do réu, deixo de fundamentar acerca do status prisional do réu durante eventual recurso contra esta sentença. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Oportunamente, transitada em julgado esta decisão, observem-se as seguintes providências: 1) Lance-se o nome do réu no rol dos culpados, com a máxima atenção à Lei 12.403/11 e ao artigo 5º, LVII, da CRFB/88. 2) Expeça-se guia de execução, definitiva ou provisória, conforme o caso, para o seu devido encaminhamento ao estabelecimento prisional definido, juntamente a guia respectiva para a vara de execuções penais da comarca competente. 3) Proceda-se ao recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto pelos artigos 50 do CP c/c 686 do CPP. 4) Em consonância com o artigo 71, §2º, do Código Eleitoral, comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado a condenação do réu, com a respectiva identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, na forma do artigo 15, III, da CRFB/88. 5) Oficie-se o órgão estadual de cadastro de dados sobre antecedentes criminais e ao órgão responsável pelo SINESP, este na forma da Lei nº 12.681/12 e cadastro no BNMP. Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM**, Juiz(a), em 08/12/2020, às 22:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Comunique-se a vítima desta condenação, com base no artigo 201, §2º, do CPP. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, e expedida guia de execução definitiva, proceda-se à baixa na distribuição e posterior arquivamento definitivo do feito. BURITI DOS LOPES, 07 de dezembro de 2020 **JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM** Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES.

12.53. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES**Processo nº** 0000384-36.2012.8.18.0043**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO LOCAL**Advogado(s):****Indiciado:** CLEBER FERREIRA DA SILVA**Advogado(s):** CARLOS HENRIQUE FARIAS ANTA(OAB/PIAUI Nº 4912)

Diante do exposto, e de tudo o mais que nos autos consta, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido constante na denúncia para condenar **CLEBER FERREIRA DA SILVA** pela prática do delito incurso no art. 129, § 9º do Código Penal Brasileiro. Por impositivo legal, em análise das circunstâncias judiciais elencadas no art. 59 do Código Penal Brasileiro, tenho que: 1) a culpabilidade do réu deve ser valorada negativamente, ante seu claro conhecimento acerca da ilicitude de sua conduta, já que se valeu da intimidade do lar para prática da conduta imputada; 2) conforme argumentado no item 2.4, havida condenação em desfavor do réu pela prática de delito anterior, valoro negativamente os antecedentes do mesmo; 3) quanto à conduta social, inexistentes informações nos autos sobre tal circunstância, deixo de efetuar juízo de valor sobre ela; 4) para a personalidade do réu, valoro-a negativamente ante a exaustiva demonstração, ao longo do trâmite processual, de sua absurda agressividade em suas relações; 5) os motivos do crime, constatada a futilidade dos mesmos, torna imperiosa a valoração negativa da referida circunstância; 6) as circunstâncias do injusto são desfavoráveis ao réu por ter este agido mediante emboscada criada contra vítima; 7) é de compreensão deste Juízo que as consequências do crime foram de acentuada gravidade, uma vez que a conduta do réu impingiu sofrimento físico e psíquico à vítima e permanente temor seu quanto à nova conduta criminosa do réu contra sua pessoa; 8) finalmente, no que pertine ao comportamento da vítima, compreendo que o mesmo não influenciou o réu na sua conduta. Examinadas as circunstâncias do art. 59, CP, fixo como pena-base 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias de detenção. Havida confissão espontânea do réu em Juízo, nos termos do art. 65, III, "d", CP, reduzo a pena-base em 1/6, resultando em 02 (dois) anos e 17 (dezesete) dias de detenção. Não há agravantes a serem aplicadas. Não concorrem causas de diminuição nem de aumento. À vista disso, **TORNO DEFINITIVA A PENA APLICADA EM FASES ANTERIORES, SENDO COMINADA EM 02 (DOIS) ANOS E 17 (DEZESETE) DIAS DE DETENÇÃO**. Por não se adequar aos requisitos intrínsecos à substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, nos moldes do art. 44 do Código Penal, visto que praticado crime com violência à pessoa, deixo de conceder ao réu o referido benefício. No mais, por compreender que os elementos de culpabilidade, antecedentes, personalidade, motivos e circunstâncias do crime foram desfavoráveis ao réu, deixo de conceder a este a benesse do sursis da pena, previsto no art. 77 do CP. Quanto ao regime inicial de cumprimento da pena, na forma do preceituado no art. 33, § 2º, "c", CP,

considerando o quantum de pena fixada em concreto, determino que o cumprimento inicial da pena cominada nesta sentença se dê em regime aberto. Ante a fixação de regime inicial de cumprimento de pena, a qual, por natureza é incompatível com a segregação processual do réu, deixo de fundamentar acerca do status prisional do réu durante eventual recurso contra esta sentença. Condono o réu ao pagamento das custas processuais. 1. 2. Oportunamente, transitada em julgado esta decisão, observem-se as seguintes providências: 1) Lance-se o nome do réu no rol dos culpados, com a máxima atenção à Lei 12.403/11 e ao artigo 5º, LVII, da CRFB/88. 2) Expeça-se guia de execução, definitiva ou provisória, conforme o caso, para o seu devido encaminhamento ao estabelecimento prisional definido, juntamente a guia respectiva para a vara de execuções penais da comarca competente. 3) Proceda-se ao recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto pelos artigos 50 do CP c/c 686 do CPP. 4) Em consonância com o artigo 71, §2º, do Código Eleitoral, comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado a condenação do réu, com a respectiva identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, na forma do artigo 15, III, da CRFB/88. 5) Oficie-se o órgão estadual de cadastro de dados sobre antecedentes criminais e ao órgão responsável pelo SINESP, este na forma da Lei nº 12.681/12 e cadastro no BNMP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comunique-se a vítima desta condenação, com base no artigo 201, §2º, do CPP. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, e expedida guia de execução definitiva, proceda-se à baixa na distribuição e posterior arquivamento definitivo do feito.

12.54. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000678-61.2020.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MILENO CRUZ DA SILVA, PAULO HENRIQUE FERREIRA FILHO

Advogado(s): ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 12278), ERICA REGINA RIBEIRO DA SILVA VIEIRA(OAB/PIAUI Nº 10675), FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUI Nº 5301), JOSE RODRIGUES DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 10273), DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAUI Nº 4877)

DECISÃO Decisão de revogação de prisão proferida em audiência."(...) Ante o exposto, revogo a prisão preventiva dos acusados sobcompromisso de comparecimento a todos os atos processuais a que forem intimados.Determino a expedição do alvará de soltura.(...)"CAMPO MAIOR, 10 de dezembro de 2020MÚCCIO MIGUEL MEIRAJuiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR.

12.55. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº: 0000726-93.2015.8.18.0026

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: JOSE MARCOS MELO DAMASCENO JUNIOR

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSE MARCOS MELO DAMASCENO JUNIOR**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 10 de dezembro de 2020 (10/12/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

MÚCCIO MIGUEL MEIRA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

12.56. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000797-22.2020.8.18.0026

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Representante: 5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - 1º DISTRITO POLICIAL DE CAMPO MAIOR-PIAUI

Advogado(s):

Representado: ANTONIO CUSTÓDIO DO VALE, ANTONIO JOSE SILVA DO VALE

Advogado(s): MARIA SARAH SAMPAIO LIMA(OAB/PIAUI Nº 19522), JOSE LUIS DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 12574), JOAO PAULO CRUZ OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 13077)

DECISÃO (?) Ante o exposto, defiro o pedido formulado pela Defesa e concedo aos investigados ANTONIO CUSTODIO DO VALE e ANTONIO JOSÉ SILVA DO VALE a prisão domiciliar, excepcionalmente e provisoriamente, sujeita a nova avaliação deste Juízo. Determino ainda algumas medidas cautelares que deverão ser obrigatoriamente cumpridas, quando do cumprimento da prisão domiciliar: a) devem os investigados permanecerem confinados em suas residências informadas no auto de interrogatório policial, não podendo se afastar por mais de três metros da porta que dá acesso à entrada. Os investigados poderão ficar na parte de fora da casa e do muro ou cerca que a separe da rua, na parte da frente ou de trás das 08h00 as 09h00 da manhã para tomar sol. b) proibição de acesso ou frequência de quaisquer outras pessoas, ressalvando-se ascendentes, descendentes; c) proibição de qualquer tipo de aglomeração na residência, assim como a proibição de qualquer tipo de comércio, mesmo o lícito; d) proibição de qualquer tipo de contato com as testemunhas e parentes da vítima do processo, mesmo de forma remota (por celular ou por redes sociais); e) comparecer a todos os atos processuais a que forem intimados Adote a secretaria as providências cabíveis para o cumprimento desta decisão. Intimem-se. CAMPO MAIOR, 10 de dezembro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

12.57. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº: 0000843-89.2012.8.18.0026

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: BRUNO CESAR SOUSA VIEIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 DIAS

O (A) Dr (a). MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **BRUNO CESAR SOUSA VIEIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a), Solteiro(a), filho(a) de MARIA DA PENHA DE SOUSA e EMÍDIO JOSÉ VIEIRA NETO, residente e domiciliado(a) em RUA AFONSO PENA, 2260, LOURIVAL PARENTE, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte:

"Ocorrida uma causa de extinção da punibilidade torna-se impossível aplicar contra o agente pena ou mesmo medida de segurança, nem mesmo processado o acusado pode ser. Diante do exposto decreto a **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE**, em face de **BRUNO CÉSAR SOUSA VIEIRA** pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal. P.R.I."

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ **MYSLLANY MYLLY OLIVEIRA FARIAS**, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

CAMPO MAIOR, 10 de dezembro de 2020.

MÚCCIO MIGUEL MEIRA

Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara da CAMPO MAIOR.

12.58. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000853-40.2016.8.18.0044

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: ELIAS RODRIGUES

Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAÚ Nº 1672)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) DESPACHO Recebo o recurso de apelação interposto pela defesa técnica do réu Elias Rodrigues, porquanto atendidos os pressupostos processuais recursais. Intime-se o apelante para apresentar suas razões, em 08 (oito) dias, bem como, para que junte comprovante atualizado do endereço do imóvel onde pretende residir em outra comarca. Após, vista ao Minsitério Público para apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, bem como, para manifestar-se sobre os demais requerimentos do réu, no que se refere à modificação das condições impostas na sentença, quando da revogação da prisão preventiva. Demais expedientes necessários. Após, voltem conclusos. Canto do Buriti-PI, 10 de dezembro de 2020. MÁRIO SOARES DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI CANTO DO BURITI, 10 de dezembro de 2020 BRENDA DE SOUZA VIEIRA Analista Judicial - Mat. nº 28625

12.59. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001404-82.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA MENDES DA ROCHA BARBOSA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚ Nº 11570)

Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚ Nº 8203-A)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 10 de Dezembro de 2020

Elvânia Medeiros Cruz

Cedido Prefeitura - Mat. 981

12.60. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000762-46.2015.8.18.0088

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO SATIRO ALVES

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚ Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚ Nº 9024)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 10 de Dezembro de 2020

Elvânia Medeiros Cruz

Cedido Prefeitura - Mat. 981

12.61. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002249-17.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚ Nº 11570)

Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web

para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 10 de Dezembro de 2020

Elvânia Medeiros Cruz

Cedido Prefeitura - Mat. 981

12.62. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002466-60.2016.8.18.0088

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: RAIMUNDO AGOSTINHO DE LIMA

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6460)

Executado(a): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 10 de Dezembro de 2020

Elvânia Medeiros Cruz

Cedido Prefeitura - Mat. 981

12.63. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000465-44.2012.8.18.0088

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO

Advogado(s): JOSE ANTONIO LIRA BEZERRA - PROCURADOR FEDERAL(OAB/PIAÚI Nº 175987)

Executado(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAÚI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAPITÃO DE CAMPOS, 10 de Dezembro de 2020

Elvânia Medeiros Cruz

Cedido Prefeitura - Mat. 981

12.64. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000266-82.2013.8.18.0089

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO RIBEIRO FERNANDES

Advogado(s): MÔNIA DANTAS DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 7998), MÔNIA DANTAS DE MACÊDO(OAB/PIAÚI Nº 7998), ISAAC OLIVEIRA DA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 16673)

Réu: BANCO BMG S/A

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)

[...] DISPOSITIVO

PELO EXPOSTO, diante da livre manifestação de vontade das partes, relativa a direitos disponíveis, passíveis de transação, com fundamento no art. 487, III, "b", do CPC, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos efeitos, o acordo formalizado nos autos virtuais, pondo fim ao processo, com resolução do mérito.

CARACOL, 10 de dezembro de 2020

ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL

12.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAÚI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAÚI)

Processo nº 0000153-08.2009.8.18.0045

Classe: Ação Civil Pública Cível

Requerente: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: FLAVIO SANTANA CORREIA LIMA

Advogado(s): FLAVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 3273)

ATO ORDINATÓRIO:

Intimar as partes, por meio dos advogados constituídos, para conhecimento do teor da certidão, transcrita a seguir, que trata da virtualização do feito para o sistema Pje, bem como do cancelamento de sua distribuição do sistema Themis Web: ?CERTIFICO QUE, na data de hoje, em cumprimento ao disposto no Provimento Conjunto Nº 11/2018 - PJPI/TJPI, de 05/12/2018, providenciei a virtualização do processo nº 0000153-08.2009.8.18.0045 para o Sistema de Processo Judicial Eletrônico ? PJe sendo mantido o número originário, tendo sido remetido à Segunda Instância para a apreciação do recurso interposto.

CERTIFICO AINDA QUE, após a intimação das partes pelo DJ, será lançada a movimentação de cancelamento da distribuição do processo no sistema Themis Web, em decorrência da aplicação subsidiária do Provimento nº 17, de 24 de outubro de 2018, ato a partir do qual não será possível a inserção de petições no processo, já que se encontrará com a sua distribuição cancelada, devendo os advogados/partes

acompanharem o trâmite do processo gerado no sistema Pje, que, após ser julgado na Segunda Instância, será remetido à Vara de origem para o prosseguimento."

12.66. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001024-59.2014.8.18.0046

Classe: Procedimento Sumário

Autor: IRIA RODRIGUES PORTELA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A)

Réu: BANCO SEMEAR S.A

Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)

Intimem-se as partes por seus procuradores sobre a devolução dos presentes autos a esta Comarca e no prazo de cinco (05) dias requerer o que for de direito.

12.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000487-52.2016.8.18.0027

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: PEDRO OLIVEIRA FILHO

Advogado(s): JÚLIO CÉSAR MACÊDO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 14553), THAIS SILVEIRA VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12357)

DESPACHO: "[...] à defesa, para, no prazo 05 (cinco) dias, apresentarem suas alegações finais na forma de memoriais escritos.". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Analista Judicial que subscrevi e digitei.

12.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

Processo nº 0000073-49.2020.8.18.0048

Classe: Inquérito Policial

Requerido: MAYKON DE ANDRADE SOUSA, THALES GOMES FERNANDES, JALISSOM DA SILVA SEPULVEDA

Advogado(s): HAUZENY SANTANA FARIAS(OAB/PIAÚI Nº 18051), CARLOS CESAR DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 2135)

DESPACHO: Designo o dia 17.12.2020, às 09h00min, para a audiência de instrução e julgamento, a ser realizada na sala das audiências no átrio do fórum local. Expedientes Necessários. Intimem-se as partes e as testemunhas. Notifique-se o Ministério Público. Deixo para analisar em audiência, os pedidos constantes nos autos.

DEMERVAL LOBÃO, 7 de dezembro de 2020

MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

12.69. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001917-70.2015.8.18.0028

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Menor Infrator: F. G. C. S.

Advogado(s): GILBERTO PEREIRA DUARTE(OAB/PIAÚI Nº 3961)

SENTENÇA: "Vistos, etc. Trata-se de representação em face do adolescente F. G. C. S., pela prática dos atos infracionais análogos aos crimes previstos nos artigos.157 do CPB, art. 12 da Lei de nº 10.826/2003 e art. 33, caput, da Lei de nº 11.343/2006, fato ocorrido em 23/06/2015. As medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente devem ser aplicadas no limite de três anos ou até que o menor complete 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposições dos art. 2º, parágrafo único c/c art. 120, § 2º e 121, § 5º, todos do ECA. Analisando o processo, verifico que o representado, nascido em 02/07/1998, atingiu a idade limite de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente ? ECA, já que tem 22 (vinte e dois) anos de idade, logo, impõe-se a extinção da pretensão educativa, já que não é mais possível a aplicação de medida socioeducativa. Diante do exposto, conforme fundamentação supra, declaro extinto o processo e a pretensão educativa contra F. G. C. S., já qualificado. P.R.I."

12.70. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001375-18.2016.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: JORGE MECIER SALES SANTOS, FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR

Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 1560)

DESPACHO: "Vistos, etc. Intime-se novamente o defensor dos réus para que cumpra a integralidade do que foi determinado no termo de audiência de f. 183, já que ele apresentou somente o endereço do médico GENIVAL JOAQUIM DE MOURA, faltando, portanto, o do senhor ALUIZIO GOMES DE SOUSA NETO, no prazo de 5 dias. Cumpra-se."

12.71. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0002145-16.2013.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E RELAÇÕES DE CONSUMO - DECCOTERC, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Réu: SÉRGIO SCHMIDT

Advogado(s): SÉRGIO SCHMIDT(OAB/GOIÁS Nº 51041), JOSSANDRO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 17058)

DECISÃO: "Vistos, etc. Trata-se de ação penal que versa sobre a prática do crime tipificado no art. 7º, II, da Lei nº. 8.137/90 (Lei dos Crimes contra a Ordem Tributária, Econômica e contra as Relações de Consumo), que tem como denunciado SERGIO SCHIDT, já qualificado, fato ocorrido em 5/5/2009. O presente feito teve a sua tramitação iniciada em 31/10/2013, nesta comarca(1ª Vara), todavia, em razão da promulgação da Lei Complementar Estadual nº. 229, de 09/11/2017, que alterou a Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, os Crimes

contra a Ordem Tributária, Econômica e contra as Relações de Consumo de todo o Estado do Piauí passaram a ser objeto da COMPETÊNCIA EXCLUSIVA da 10ª Vara da Comarca de Teresina/PI. Diante o exposto, CHAMO O FEITO À ORDEM E DECLINO DA COMPETENCIA, e determino a remessa dos presentes autos para a 10ª Vara Criminal de Teresina/PI. Intimem-se e Cumpra-se."

12.72. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001498-16.2016.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE FLORIANO

Réu: MINELY SIMPLICIO COSTA

Advogado(s): ANDERSON OLIVEIRA FERRO GOMES(OAB/PIAÚI Nº 7287)

DESPACHO: "Vistos, etc. Intime-se as partes para dizerem se há diligências a serem requeridas, no prazo legal. Cumpra-se."

12.73. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001314-60.2016.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: JOSILMAR MÁXIMO

Advogado(s): LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL(OAB/PIAÚI Nº 12132)

SENTENÇA: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia, para CONDENAR o réu JOSILMAR MÁXIMO, como incurso nas penas do art. 155, §§ 2º e 4º, I, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal Brasileiro (tentativa de furto qualificado privilegiado), conforme fundamentação retro. Passo à dosimetria da pena. Observando o determinado pelo art. 68 do Código Penal transponho-me ao cálculo da pena privativa de liberdade e de multa para o réu. Circunstâncias judiciais: Inicialmente, passo a examinar as circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal: Culpaabilidade: normal à espécie, nada tendo a valorar. Antecedentes: o réu não ostenta antecedentes. Conduta social: não foi apurada. Personalidade do agente: não foi possível apurá-la, ficando tal circunstância mais afeta aos profissionais da área da saúde. Motivos: constituiu-se no desejo de obtenção de lucro fácil, o qual já é punido pela própria tipicidade e previsão do delito, de acordo com a própria objetividade jurídica dos crimes contra o patrimônio. Circunstâncias: normais à espécie. Consequências do crime: não advieram consequências anormais, uma vez que a res furtiva foi restituída. Comportamento da vítima: Não concorreu para o crime com o seu comportamento. Feitas essas considerações, fixo a pena-base em 02 (dois) anos de reclusão. Atenuantes e Agravantes: Reconheço a atenuante da confissão espontânea prevista no artigo 65, III, alínea ?d?, porém deixo de atenuar a pena anteriormente dosada uma vez que já foi fixada no mínimo legal (Súmula 231 STJ). Não concorreram circunstâncias agravantes, razão pela qual mantenho nesta fase a pena anteriormente dosada. Causas de Aumento e Diminuição de Pena: Verifico a inexistência de causa de aumento. Encontra-se presente uma causa de diminuição de pena prevista no art. 14, II, do CP (tentativa), à vistas do iter criminis percorrido pelo agente, o qual evidencia que já tinha iniciado a execução, já estando dentro do carro da vítima, é que diminuo a pena na metade (1/2), fixando-a em 1 (um) ano de reclusão. Presente também a causa de diminuição de pena prevista no art. 155, § 2º, do CP (furto privilegiado), diminuo a pena na 1/2 (metade), fixando-a definitivamente em 06 (seis) meses de reclusão e pagamento de 5 (cinco) dias-multa, sendo cada dia-multa equivalente a 1/30 do salário-mínimo vigente à época do fato, por dia multa. Regime de Cumprimento da pena: Em consonância com o disposto no artigo 33, § 2º, ?c? do Código Penal, o réu deverá iniciar a pena no regime aberto, pois, é primário e a pena aplicada é inferior a 04 (quatro) anos. Substituição da pena: Presentes os requisitos do artigo 44, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direito, determinando a prestação de serviço à comunidade pelo prazo da condenação, no total de uma hora por dia em local e condições a serem definidos pelo juízo da execução, consoante o artigo 46, § 3º, do Código Penal. Suspensão Condicional da Pena: Incabível a suspensão condicional da pena nos termos do art. 77, do Código Penal Brasileiro, uma vez que já houve a substituição por pena restritiva de direito. Direito de Recorrer em Liberdade: Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, uma vez que se encontra solto e não há qualquer elemento concreto que demonstre a necessidade da decretação de prisão preventiva ou de outra cautelar. Disposições finais: A pena de multa deverá ser paga dentro de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado desta decisão. Não sendo paga, proceda-se da forma prevista no art. 51 do Código Penal. Deixo de fixar valor mínimo para reparação dos danos causados à vítima, nos termos do art. 387, V, do CPP, em função da restituição da res furtiva, bem como por não ter sido objeto do contraditório. Após o trânsito em julgado, em obediência ao Provimento TRE/PI nº 02/2019, proceda a Secretaria as informações junto ao INFODIP WEB - Sistema de Informações de Óbitos e Direitos Políticos e lance-se o nome do réu no rol dos culpados, bem como expeça-se guia de execução definitiva. Custas pelo Réu. Comuniquem-se a vítima sobre a prolação desta sentença (art. 201, § 2º, do CPP). P.R.I."

12.74. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0003100-08.2017.8.18.0028

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: EDILSON DE SOUSA SILVA

Advogado(s): JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAÚI Nº 1784)

DESPACHO: "Vistos, etc. Intimem-se o órgão do Ministério Público e em seguida o defensor do réu, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligência. Cumpra-se."

12.75. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000562-59.2014.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Réu: RODRIGO FERREIRA DUARTE

Advogado(s): LEONIDAS ARRAIS MOUZINHO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 7316)

SENTENÇA: "Diante do exposto, levando em consideração as provas colhidas nos autos, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia para ABSOLVER o acusado RODRIGO FERREIRA DUARTE, anteriormente já qualificado, da imputação que foi feita na inicial acusatória, com fulcro no art. 386, III do CPP, conforme fundamentação retro. Sem custas. P.R.I."

12.76. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001841-56.2009.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA - DELEGACIA DO 1º DP

Indiciado: THEOFILO SOARES DE SOUSA TEO, FRANCISCO ANTONIO SA REIS BAU

Advogado(s): JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUI Nº 1784)

DESPACHO: "Vistos, etc. Considerando que o atendimento presencial aos advogados, já se normalizou, intime-se novamente o defensor do réu FRANCISCO ANTONIO SÁ REIS, para apresentar os memoriais finais no prazo de 5 dias, sob pena de ser aplicada a multa, prevista no art. 256 do CPP, por ter abandonado o processo, sem a prévia comunicação a este juízo. Cumpra-se."

12.77. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001872-32.2016.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DONA SEBASTIANA

Réu: THIAGO FERNANDO DA SILVA FRANÇA

Advogado(s): EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAUI Nº 9924)

DESPACHO: "Vistos, etc. Intimem-se as partes para dizerem se há diligências a serem requeridas, em conformidade com o art. 402, do CPP, no prazo de legal. Cumpra-se."

12.78. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000341-66.2020.8.18.0028

Classe: Incidente de Sanidade Mental

Réu: JOÃO DE DEUS DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): DANILLO MARTINS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 10594)

DESPACHO: "Vistos, etc. Cumpra-se a decisão de f. 03/04, de forma correta, intimando o defensor, constituído do réu para apresentar quesitos complementares, se assim desejar, no prazo de 3 dias."

12.79. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001828-47.2015.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: JOSÉ ANTÔNIO DE AMORIM NETO

Advogado(s): MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 11828)

DESPACHO: "Vistos, etc. Intime-se novamente o defensor do réu JOSE ANTONIO DE AMORIM NETO, para que retifique as alegações finais apresentadas, qualificando corretamente o acusado, no prazo de 5 dias. Cumpra-se."

12.80. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001534-87.2018.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: GRACIANO GERMANO DA CRUZ

Advogado(s): MISLAVE DE LIMA SILVA(OAB/PIAUI Nº 12522)

DESPACHO: Fica o réu, por seu advogado, intimado para apresentar suas alegações finais na forma e no prazo legal.

12.81. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000009-07.2015.8.18.0083

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Representante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Menor Infrator: SILVANIEL NONATO DO NASCIMENTO, RAISON FERREIRA PASSOS DE ARAÚJO, ALESSANDRO DOS SANTOS SOUSA, JÚLIO CÉSAR BORGES DE SOUSA

Advogado(s): JOAQUIM JOSE DA PAIXAO NETO(OAB/PIAUI Nº 8508), NEYRAN OLIVEIRA PORTO(OAB/PIAUI Nº 5624), WYLDILENE DE SOUSA PORTO(OAB/PIAUI Nº 8013)

SENTENÇA: "Vistos, etc. O adolescente ALESSANDRO DOS SANTOS SOUSA, foi representado devido a prática do ato infracional análogo aos crimes previstos nos artigos 213, §1º c/c art. 226, I, ambos do Código Penal, fato ocorrido em 31/8/2014, o qual foi sentenciado a medida socioeducativa de internação pelo prazo não superior de 3(três) anos. As medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente devem ser aplicadas no limite de três anos ou até que o menor complete 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposições dos art. 2º, parágrafo único c/c art. 120, § 2º e 121, § 5º, todos do ECA. Analisando o processo, verifico que o representado, nascido em 01/03/1999, atingiu a idade limite de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente ? ECA, já que tem 21 (vinte e um) anos de idade, logo, impõe-se a extinção da pretensão educativa, já que não é mais possível a aplicação de medida socioeducativa. Diante do exposto, conforme fundamentação supra, declaro extinto o processo e a pretensão educativa contra ALESSANDRO DOS SANTOS SOUSA, já qualificado. P.R.I., e em seguida archive-se."

12.82. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000856-04.2020.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: VICTOR EMANUEL LIMA DA SILVA

Advogado(s): NEURIFRAN DA SILVA FERRO(OAB/PIAUI Nº 8534)

DESPACHO: Fica o réu VICTOR EMANUEL LIMA DA SILVA, por meio de seu advogado, intimado para apresentar suas alegações finais na forma e prazo legais.

12.83. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001108-16.2012.8.18.0051

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: MARIANA DA SILVA, HIRLLANY RUTHE SILVA DE OLIVEIRA, HILLARY VICTÓRIA SILVA DE OLIVEIRA

Advogado(s): HUMBERTO JORGE ARCOVERDE CARVALHO(OAB/PARAÍBA Nº 12549)

Requerido: JOSÉ NARCIZO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº 0)

ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o Requerido, José Narcizo de Oliveira Júnior, da audiência de instrução e julgamento, por videoconferência, designada para o dia 25/01/2021, às 11h. Na oportunidade, será utilizada ferramenta de transmissão de som e imagens em tempo real a ser acessada por meio do link [o link será gerado na hora de marcar a audiência no sistema. Quando for assinar, marco e insiro], disponibilizado no momento do ato e aberto a todos os interessados, ressalvados os casos de sigilo legal. O Requerido e seu advogado poderão integrar o ato de onde estiverem, hipótese em que deverão providenciar os meios necessários para acessar a videoconferência e transmitir em tempo real seus dados de imagem e som. É facultado, ainda, o comparecimento ao Fórum para que acompanhem e participem do ato mediante uso do aparato tecnológico disponibilizado no órgão. FRONTEIRAS, 10 de dezembro de 2020

12.84. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000036-57.2013.8.18.0051

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOÃO PAULO GOMES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Fica o Réu, JOÃO PAULO GOMES DA SILVA, intimado para pagar a pena de Multa no valor de R\$ 24.615,00 (vinte e quatro mil seiscentos e quinze reais) no prazo de 10 dias. FRONTEIRAS, 10 de dezembro de 2020

12.85. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000143-37.2009.8.18.0053

Classe: Execução Contra a Fazenda Pública

Exequente: CONSTRUTORA E LOCADORA MUNIZ E ALVES LTDA

Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 5945)

Executado(a): O MUNICIPIO DE GUADALUPE - PI

Advogado(s): UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 5456)

Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o retorno dos autos com o acórdão.

12.86. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000147-88.2020.8.18.0053

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JAINILSON DA SILVA SANTOS

Advogado(s): MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 7832)

DESPACHO: Foi designado audiência de Instrução e Julgamento para o dia 11/12/2020, às 10:00 horas.

12.87. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000023-25.2010.8.18.0096

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO MATONE S/A

Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

Réu: O MUNICIPIO DE IPIRANGA DO PI

Advogado(s): CARLAYD CORTEZ SILVA(OAB/PIAUI Nº 3449)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. INHUMA, 10 de dezembro de 2020

12.88. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000289-20.2019.8.18.0056

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LEANDRO DOS SANTOS

Advogado(s): ONESINO VAGNER AMORIM ANDRADE(OAB/PIAUI Nº 15304)

INTIMO V. Sa., do dispositivo da sentença a seguir transcrita : "...Ante o exposto, julgo procedente o pedido do representante do Ministério Público para condenar o réu Leandro dos Santos como incurso na prática do crime previsto no arts.33 da lei nº11.343/2006 (transporte de droga sem finalidade para consumo próprio). Com relação ao crime do art.33 da Lei nº11.343/2006. Atendendo aos comandos dos artigos 59 a 66 é que realizo a dosimetria da pena. As circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do CP são favoráveis, uma vez que não há nos autos nada em sentido contrário. Pelas razões acima é que fixo a pena base de Leandro dos Santos em cinco anos de reclusão. Não há circunstâncias agravantes, nem atenuantes. Não há causas de diminuição ou de aumento. A pena final cominada ao réu Leandro dos Santos é de cinco anos de reclusão. Estabelecida a pena privativa de liberdade, agora fixo a pena de multa prevista no mesmo art.33 da lei nº11.343/2006. Levando as circunstâncias judiciais já vistas para o estabelecimento da pena base de privação de liberdade fixo a pena de multa em 500 (quinhentos) dias multa. Em razão de nos autos não haver informação a respeito de que a capacidade econômica do réu é vultosa, porém no fato de ele constituir

advogado particular para patrocinar a sua defesa é que fixo o valor do dia-multa no valor de um décimo do salário mínimo vigente. O regime inicial de cumprimento de pena é o semi-aberto (art.33,§2º, alínea "b", do CP). O disposto no art.387,§2º, do CPP não repercute de modo diferente, até o presente momento, quanto à alteração do regime inicial de cumprimento de pena. Não é cabível a substituição da pena privativa de liberdade. Em razão do que determina o art.72 da Lei nº11.343/2006, determino que se proceda na forma desta lei a destruição da droga por incineração no prazo máximo de 30 dias, Certificando-se nos autos. O réu teve sua prisão preventiva revogada na audiência de fls.158/167, motivo pelo qual o réu tem direito de recorrer em liberdade. Custas pelo vencido(art.804 CPP). Dou por publicada a sentença em mãos do escrivão. Registre-se, intemem-se e cumpra-se. Intimem-se os réus pessoalmente e por meio de seus advogados. Intime-se o MP. Após o trânsito em julgado, verificada a condenação de Leandro dos Santos: a) incluam-se seus nomes no rol dos culpados (art.5º, LVII CF/88); b) oficie-se ao TRE, para as finalidades do art.15, III CF/88; c)proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto nos arts.38 da Lei nº6.368/76 e art.686 do CPP;d) expeça-se guia de recolhimento do réu, provisória ou definitiva, conforme o caso. Cumpra-se. ITAUEIRA, 9 de outubro de 2020. RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAUEIRA". Dado de passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte. Eu,aa. Walter Antonio da Luz, conferi o presente aviso.

12.89. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000183-36.2011.8.18.0057

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A), JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAÚI Nº 5684)

Executado(a): GENESIO MOISÉS ALVES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JAICÓS, 10 de dezembro de 2020

ANDERSON LOPES BRANDÃO

Analista Judicial - 29258

12.90. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000310-90.2019.8.18.0057

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Réu: IVONETE DE CARVALHO SILVA

Advogado(s): MÁVIO SILVEIRA CARVALHO (OAB/PIAÚI Nº 7515)

SENTENÇA: "Diante todo o exposto, EXTINGO A PUNIBILIDADE DO AUTOR DO FATO, face ao cumprimento das condições impostas na transação penal pelo Ministério Público do Estado do Piauí. Sem custas. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Cumpra-se. JAICÓS, 10 de dezembro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS"

12.91. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000140-84.2020.8.18.0057

Classe: Termo Circunstanciado

Autor do fato: MARGIEL GOMES DE SOUSA

Advogado(s):

SENTENÇA: "Ante o exposto, HOMOLOGO para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação penal pactuada entre o Ministério Público e o suposto autor do fato. A acordo ora homologado refere-se a transação penal sob a seguinte condições: pagamento de uma pena pecuniária no valor de meio salário mínimo, equivalente 522 (quinhentos e vinte e dois reais), em três parcelas a ser revertido em favor do GPM do seu município. AGUARDE-SE EM SECRETARIA O CUMPRIMENTO DA PENA TRANSACIONADA OU O DECURSO DO PRAZO AJUSTADO PARA RESPECTIVO CUMPRIMENTO."

12.92. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000335-50.2012.8.18.0057

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: JOSÉ INACIO DE SOUSA

Advogado(s):

SENTENÇA: "Ante o exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado, face à ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos dos artigos 107, IV, 115 e 109, V, do Código Penal Brasileiro, e artigo 61, do Código de Processo penal. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Cumpra-se. JAICÓS, 10 de dezembro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS"

12.93. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000142-54.2020.8.18.0057

Classe: Termo Circunstanciado

Autor do fato: JOSÉ WELINGTON DE SOUSA

Advogado(s):

SENTENÇA: "Ante o exposto, HOMOLOGO para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação penal pactuada entre o Ministério Público e o suposto autor do fato. A acordo ora homologado refere-se a transação penal sob a seguinte condições: pagamento de uma pena pecuniária no valor de meio salário mínimo, equivalente 522 (quinhentos e vinte e dois reais), em duas parcelas a ser revertido em favor do GPM do seu município. AGUARDE-SE EM SECRETARIA O CUMPRIMENTO DA PENA TRANSACIONADA OU O DECURSO DO PRAZO AJUSTADO

PARA RESPECTIVO CUMPRIMENTO."

12.94. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000405-91.2017.8.18.0057

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: APOLÔNIA ANNA DE KARVALHO NETA, MARIA DE FÁTIMA SILVA BENTO, MARIA MARCIANA DA SILVA

Advogado(s): MARCOS ROGERIO RIBEIRO CARVALHO (OAB/PIAUI Nº 14692)

Requerido: ADALBERTO DE CARVALHO BENTO

Advogado(s):

SENTENÇA: "Diante de todo o exposto, com fundamento no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o pedido de Cumprimento de Sentença, sem resolução do mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as cautelas devidas. Cumpra-se. JAICÓS, 10 de dezembro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS"

12.95. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000267-56.2019.8.18.0057

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Menor Infrator: Y. R. DE S.

Advogado(s):

SENTENÇA: "Diante todo o exposto, em consonância com o parecer ministerial, EXTINGO A PUNIBILIDADE DO AUTOR DO FATO, face ao cumprimento das condições impostas na remissão pelo Ministério Público do Estado do Piauí. Sem custas. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Cumpra-se. JAICÓS, 10 de dezembro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS"

12.96. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000329-04.2016.8.18.0057

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: JOÃO MIGUEL DE SOUSA, FERNANDA FRANCINETE DE SOUSA

Advogado(s):

Réu: CLAUDIMAR JOSÉ DE SOUSA DIAS

Advogado(s):

SENTENÇA: "Diante de todo o exposto, com fundamento no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o pedido de Cumprimento de Sentença, sem resolução do mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as cautelas devidas. Cumpra-se. JAICÓS, 10 de dezembro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS"

12.97. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000169-37.2020.8.18.0057

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA 13ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - JAICÓS - PI

Indiciado: JOSÉ JENÁRIO SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: "Diante do exposto, resolvo determinar a extinção do processo sem resolução do mérito, vez que não há mais necessidade de acautelamento da integridade física da mulher, de acordo com a fundamentação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. JAICÓS, 10 de dezembro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS"

12.98. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000168-52.2020.8.18.0057

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA 13ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - JAICÓS - PI

Indiciado: EDNOM JOÃO DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial de aplicação de medidas protetivas de urgência, para manter as medidas protetivas já deferidas em favor da vítima. Em consequência, declaro extinto o processo com resolução do mérito com fundamento no art. 487, I, do CPC. Fixo o prazo de 06 (seis) meses para a duração das medidas protetivas, após o qual a vítima deverá comparecer em juízo para justificar a sua necessidade. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. JAICÓS, 10 de dezembro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS"

12.99. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000544-43.2017.8.18.0057

Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada

Menor Infrator: R. B. B. C.

Advogado(s):

SENTENÇA: "Do exposto, em consonância com o parecer ministerial, DECLARO extinta a punibilidade de R. B. B. C., com fundamento nos arts. 109, V c/c art. 115 e 107, IV, do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com a devida baixa. Cumpra-se. JAICÓS, 10 de dezembro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS"

12.100. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000239-93.2016.8.18.0057

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO

Réu: LOURÊNCIO LUIZ DE FARIAS

Advogado(s): DOUGLAS MAX DIAS BARROS (OAB/PIAUI Nº 12374)

SENTENÇA: "Ante o exposto, diante da ausência de justa causa para o prosseguimento da ação, um dos elementos do interesse de agir e, com a finalidade de evitar o dispêndio de tempo e o desgaste da Justiça Pública com um processo que, inevitavelmente, perderia sua utilidade, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, o fazendo com espeque nos 107, IV, e 109, IV, do Código Penal, bem como nos artigos 61 e 395, II e III, do Código de Processo Penal. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado desta decisão dê-se baixa em nossos registros. JAICÓS, 10 de dezembro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS"

12.101. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000526-56.2016.8.18.0057

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Réu: JOSÉ HERLUZ DA SILVA

Advogado(s): DOUGLAS MAX DIAS BARROS (OAB/PIAUI Nº 12374)

SENTENÇA: "Diante do exposto, julgo extinta a punibilidade reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva, quanto ao crime de ameaça, com fulcro nos artigos 107, IV, e 109, VI, do Código Penal Brasileiro e ainda o artigo 61 do Código de Processo Penal Brasileiro, em favor do indiciado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado desta decisão dê-se baixa em nossos registros. JAICÓS, 10 de dezembro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS"

12.102. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000193-17.2010.8.18.0057

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS/PI

Réu: SEBASTIÃO JOÃO DA COSTA

Advogado(s):

SENTENÇA: "Ante o exposto, diante da ausência de justa causa para o prosseguimento da ação, um dos elementos do interesse de agir e, com a finalidade de evitar o dispêndio de tempo e o desgaste da Justiça Pública com um processo que, inevitavelmente, perderia sua utilidade, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, o fazendo com espeque nos 107, IV, e 109, IV, do Código Penal, bem como nos artigos 61 e 395, II e III, do Código de Processo Penal. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado desta decisão dê-se baixa em nossos registros. JAICÓS, 10 de dezembro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS"

12.103. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000477-88.2011.8.18.0057

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO (OAB/PIAUI Nº 196289) DIOGO ELVAS FALCÃO OLIVEIRA (OAB/PIAUI Nº 6088)

Réu: RAIMUNDO NONATO DE LIMA

Advogado(s):

SENTENÇA: "Ante o exposto, com fundamento no art. 206, §1º, inciso II, alínea b do Código Civil, acolho a preliminar de prescrição suscitada, e, em consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Condono o exequente no pagamento de custas finais, acaso existentes. Com o trânsito em julgado, realizadas as anotações de praxe, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. JAICÓS, 10 de dezembro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS"

12.104. DESPACHO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000283-54.2012.8.18.0057

Classe: Interdição

Interditante: FRANCISCA TEREZA DIAS SANTANA DO CARMO

Advogado(s): ZARES MARIA COELHO (OAB/PIAUI Nº 4180); GARDÊNIA PORTELA SANTOS BEZERRA (OAB/PIAUI Nº 3800)

Interditando: PATRICIA SANTANA DO CARMO

Advogado(s):

DESPACHO: "Considerando o lapso temporal decorrido desde o ajuizamento da presente ação, bem como da última manifestação da requerente, intime-se a autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO. Cumpra-se. JAICÓS, 10 de dezembro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS"

12.105. DESPACHO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000194-21.2018.8.18.0057

Classe: Termo Circunstanciado

Autor do fato: JOSÉ LICINIO DE SOUSA

Advogado(s): GUILHERME BENTO SOARES (OAB/PIAUI Nº 12233)

DESPACHO: "Como requer o Ministério Público, intime-se o autor do fato para adimplir o débito pendente, em 30 (trinta) dias, SOB PENA DO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO, com oferecimento de denúncia. Cumpra-se. JAICÓS, 10 de dezembro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS"

12.106. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000176-70.2013.8.18.0058

Classe: Carta Precatória Cível

Deprecante: JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL DO PIAUÍ, JUIZ DIREITO 4ª VARA FEDERAL TERESINA-PI, UNIÃO FEDERAL

Advogado(s):

Requerido: TRANSPORTADORA BEZERRA LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 10 de dezembro de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

12.107. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000092-15.2020.8.18.0029

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: FRANCISCO RUBENS ALVES DA ROCHA, THIAGO NERI DA SILVA

Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUI Nº 4540), ANDRÉA DE JESUS CARVALHO - DEFENSORA PÚBLICA(OAB/PIAUI Nº)

SENTENÇA: DISPOSITIVO: Isso posto, julgo PROCEDENTE A DENÚNCIA para FRANCISCO RUBENS ALVES DA ROCHA e THIAGO NERI DA SILVA, já qualificados nos autos, como incurso nas penas do art. 155, §4º, inciso IV, do Código Penal (três vezes, duas consumadas e uma tentada), nos moldes da fundamentação supra. III.1. DOSIMETRIA DA PENA: Assim, passo a individualizar a pena, de acordo com o previsto nos arts. 59 e 68 do Código Penal. INDIVIDUALIZAÇÃO - 1ª FASE: Circunstancias Judiciais art. 59 do CP No intuito de uma melhor compreensão dos fatos procederei à análise das circunstâncias judiciais em um único tópico para todos os crimes e para cada um dos réus. No entanto, esclareço que esse método de julgamento não acarretará qualquer prejuízo às partes, uma vez que, existindo qualquer peculiaridade em relação a um dos delitos ou dos réus procederei, no momento oportuno, o devido esclarecimento: Culpabilidade: Normal para o tipo, sem maiores considerações; Antecedentes: Não há informações acerca de condenação anterior com trânsito em julgado em face do acusado THIAGO NERI DA SILVA. Já FRANCISCO RUBENS ALVES DA ROCHA é possuidor de maus antecedentes, uma vez que, foi condenado anteriormente por crime de furto, com sentença transitada em julgado (processo nº 0000265-44.2017.8.18.0029 Comarca de José de Freitas consulta sistema THEMIS WEB), mas tendo em vista que tal fato implica em reincidência, deixo para valorar na segunda fase do processo de dosimetria, em observância a Súmula 241 do STJ; Personalidade e Conduta Social: Nada sobre a personalidade. Entretanto, as informações trazidas aos autos dão conta que os sentenciados possuem conduta social desajustada com o meio em que vivem, demonstrando terem comportamento social voltado para delinquência; Motivos do Crime: normais para o tipo; Circunstâncias do Crime: Já constem como qualificadora dos delitos, pelo que não devem ser sopesadas de forma desfavorável; Consequências: são ínsitas ao delito praticado, nada tendo que a apreciar; Comportamento da vítima: em nada contribuiu para a prática do delito; Infere-se da análise das circunstâncias judiciais que se justifica, portanto, a imposição da pena-base no mínimo legal. Por essas razões, baseando-se no consagrado parâmetro de aumento de 1/8 (um oitavo) para cada circunstância desfavorável (01), o qual venho adotando, fazendo-o incidir sobre o intervalo da pena em abstrato do preceito secundário do crime de furto qualificado pelo concurso de agentes (6 anos), chega-se ao acréscimo de 09 (nove) meses, totalizando, assim, uma pena base de 02 (dois) anos e 09 (nove) meses de reclusão e 12 (doze) dias-multa para cada delito. 2ª FASE: ATENUANTES E AGRAVANTES Com relação ao acusado FRANCISCO RUBENS não se acha presente em favor do réu nenhuma atenuante. Contudo, deve ser aplicada a agravante prevista no art. 64, I, do CP (reincidência delictiva), motivo pelo qual agravo a pena, relativa a cada furto, para 03 (três) anos de reclusão e 13(treze) dias-multa. No tocante a THIAGO NERI DA SILVA não há circunstância atenuante ou agravante a incidir, pelo que mantenho a pena anterior de todos os crimes. 3ª FASE: CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DA PENA Na terceira fase, encontram-se presente uma causa de diminuição da pena referente ao crime de furto qualificado tentado. No entanto, verifica-se ainda a incidência de hipótese de crime continuado, causa de aumento da pena prevista no caput do art. 71, do CP. Assim, sendo crimes idênticos (três furtos) aplica-se-lhe a pena de um só dos crimes, ou seja, usa-se ao caso a pena fixada na 2ª fase da dosimetria, exasperada em 1/6, consoante fundamentação acima. Assim, torno a pena definitiva de FRANCISCO RUBENS ALVES DA ROCHA em 03 (três) anos e 06(seis) meses de reclusão e ao pagamento de 15(quinze) dias-multa. No que tange ao réu THIAGO NERI DA SILVA, consolido sua pena definitiva em 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 15(quinze) dias de reclusão e ao pagamento de 14 (quatorze) dias-multa. Quanto à sanção pecuniária, fica fixado cada dia-multa em um trigésimo do salário-mínimo vigente à época do fato, em conformidade com a previsão do §1º do art. 49 do Código Penal, atendendo às condições econômicas dos apenados, devendo ser atualizada pelo juízo da execução. III.2. DO REGIME INICIAL PARA CUMPRIMENTO DA PENA: Fixo para o réu THIAGO NERI DA SILVA o regime aberto (art. 33, §2º, c, do CP. Por outro lado, tendo em vista a pena em concreto e que no presente caso foram reconhecidas circunstâncias judiciais (art. 59, CP) desfavoráveis ao réu FRANCISCO RUBENS ALVES DA ROCHA, principalmente por ser reincidente, além de possuir outras condenações nesta Comarca, estabeleço o regime inicial de cumprimento da pena o FECHADO, nos termos do art. 33, §3º do CP. III.3. DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO: O réu FRANCISCO RUBENS ALVES DA ROCHA não satisfaz os requisitos dos art. 44 do Código Penal brasileiro, qual seja: substituição da pena privativa da liberdade por restritiva de direitos, tendo em vista as circunstâncias do crime lhe serem desfavoráveis, bem como por serem contumaz na prática delictiva, o que indica que substituição não é suficiente. Presentes os requisitos dispostos no art. 44, §2º (2ª parte) e na forma do artigo 45, ambos do Código Penal, CONVERTO a pena privativa de liberdade imposta THIAGO NERI DA SILVA por 02 (duas) restritivas de direito, qual sejam: a de prestação de serviços à comunidade e de prestação pecuniária, por se revelarem as condições mais adequadas ao caso, sendo àquela consistente em tarefas gratuitas a serem desenvolvidas, pelo prazo a ser estipulado em audiência, em local a ser designado pelo Juízo da Execução Penal, devendo ser cumprida à razão de 01 (uma) hora de tarefa por dia de condenação; A prestação pecuniária consiste no pagamento do valor de 01 (um) salário-mínimo, para ser convertido a entidades públicas ou privadas em funcionamento nesta Comarca que possuam destinação social e atuem em prol da comunidade. III.4. DA SITUAÇÃO PRISIONAL DOS RÉUS: Quanto à situação prisional do réu THIAGO NERI DA SILVA, tendo em vista a pena concreta aplicada, o regime de cumprimento da pena fixada e a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, entendo em ser razoável a manutenção de sua prisão provisória, pelo que concedo a ele o direito de recorrer em liberdade. Expeça-se alvará de soltura em favor de THIAGO NERI DA SILVA a fim de seja posto em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. Por seu turno, consoante histórico processual do réu FRANCISCO RUBENS ALVES DA ROCHA, verifica-se que o acusado é pessoa dedicada à atividade criminosa, além de ser reincidente, responde a cerca de 15 ações penais nesta Comarca, mostrando-se pessoa contumaz na prática de delitos. Ocorreu, assim, hipótese que autoriza a prisão preventiva, o que afasta a possibilidade de o acusado recorrer em liberdade, pois resta claro o perigo gerado se soltura liberdade, posto que é dedicado ao mundo do crime, sendo sua prisão necessária para garantir a ordem pública. Para preservação da ordem pública, como reconhecem a doutrina e a jurisprudência nacionais, não se busca apenas, evitar a repetição de fatos criminosos, mas resguardar o ambiente social quando danosamente atingido. Para a conveniência da instrução criminal, já que, o réu não cumpre a medida que lhe foi determinada, inclusive voltando a delinquir, o que torna claro o perigo gerado pelo seu estado de liberdade. No caso em tela, entendo que há a presença dos requisitos que autorizam a decretação da prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP, consoante decisão que decretou sua prisão cautelar. Com base na fundamentação supra, tendo em vista o que mais dos autos constam; considerando que a liberdade do agressor afronta à comunidade onde vive, desprestigia a Justiça e vulnerabiliza a futura aplicação da Lei; considerando finalmente que no caso em tela estão presentes os requisitos que autorizam a prisão cautelar, assim, razão pela qual, nego-lhe o direito de recorrer em liberdade, ao tempo em que mantenho a PRISÃO FRANCISCO RUBENS ALVES DA ROCHA. Expeça-se a guia de execução provisória da pena. III.5. DISPOSIÇÕES FINAIS: Quanto ao art. 387, IV, do CPP, verifica-se que não houve requerimento prévio do órgão ministerial no sentido da fixação de um valor

mínimo para fins de reparação quanto aos prejuízos causados pelo sentenciado ao(s) ofendido(s), motivo pelo qual deixo de atribuir um valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração. Fica o acusado FRANCISCO RUBENS ALVES DA ROCHA dispensado do pagamento das despesas processuais, pois é assistido pela Defensoria Pública, deduzindo-se a sua vulnerabilidade financeira, na forma do art. 804 do CPP. Condeneo THIAGO NERI DA SILVA ao pagamento das custas processuais. Em conformidade com o disposto no art. 201, §2º do CPP, intimem-se as vítimas da presente sentença. Não sendo encontrados o(s) sentenciado(s) e/ou a(s) vítima(s) nos endereços que constam nos autos, a intimação destes deverá ser feita por meio de edital. Após o trânsito em julgado: a) proceda-se o preenchimento restante do Boletim Individual e remessa ao Instituto de Identificação, com as formalidades legais; b) comunique-se ao TRE do Piauí para fins de suspensão dos direitos políticos do sentenciado enquanto durarem os efeitos da condenação (art. 15, III, da CF/88); c) expeçam-se guias de execução definitiva à Vara de Execuções Penais, nos termos do art. 105 da LEP; d) efetue o cálculo das multas e, após isso, intimem-se os condenados para pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inclusão em CDA e encaminhamento à Fazenda Pública estadual para fins de execução, nos termos dos arts. 50 e 51 do CP. Intimem-se os réus, seu defensor, a vítima e o Ministério Público, todos pessoalmente. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença em tela, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. José de Freitas/PI, data e assinatura inseridas eletronicamente. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS

12.108. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000476-29.2013.8.18.0059

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - AG. PARNÁIBA-PI

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 1962)

Executado(a): ANTONIO LOPES DOS SANTOS FILHO, ALMIR FERREIRA DA SILVA FILHO, FRANCISCO MARCOS DE ARAÚJO SILVA

Advogado(s):

Requeru o autor a suspensão processual do feito até a data de 30 de dezembro de 2019. Considerando o escoamento do prazo previsto na Lei n.º 13.340/2016 (com alterações trazidas pela Lei n.º 13.729/2018), intime-se a parte autora para pleitear, no prazo de 15 (quinze) dias, as providências que entender cabíveis e necessários ao regular prosseguimento do feito. Na eventualidade de transcurso in albis de referido prazo, intime-se pessoalmente a parte autora para manifestar, em 5 (cinco) dias, interesse no prosseguimento do feito (art. 485, inciso III, c/c § 1º, do CPC) Em havendo silêncio da parte autora, e, na eventualidade de já haver triangularizado a relação processual, intime-se a parte ré para requerer o que entender de direito, na forma do art. 485, § 6º, CPC. Havendo silêncio da parte ré, aguarde-se em Secretaria o transcurso do prazo estabelecido no art. 485, II, do CPC. Assevero que, caso a resposta seja positiva, o credor deverá apresentar planilha atualizada do débito e, se possível, indicar bens passíveis de penhora. Cumpra-se.

Requeru o autor a suspensão processual do feito até a data de 30 de dezembro de 2019. Considerando o escoamento do prazo previsto na Lei n.º 13.340/2016 (com alterações trazidas pela Lei n.º 13.729/2018), intime-se a parte autora para pleitear, no prazo de 15 (quinze) dias, as providências que entender cabíveis e necessários ao regular prosseguimento do feito. Na eventualidade de transcurso in albis de referido prazo, intime-se pessoalmente a parte autora para manifestar, em 5 (cinco) dias, interesse no prosseguimento do feito (art. 485, inciso III, c/c § 1º, do CPC) Em havendo silêncio da parte autora, e, na eventualidade de já haver triangularizado a relação processual, intime-se a parte ré para requerer o que entender de direito, na forma do art. 485, § 6º, CPC. Havendo silêncio da parte ré, aguarde-se em Secretaria o transcurso do prazo estabelecido no art. 485, II, do CPC. Assevero que, caso a resposta seja positiva, o credor deverá apresentar planilha atualizada do débito e, se possível, indicar bens passíveis de penhora. Cumpra-se.

12.109. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000477-48.2012.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 1962)

Réu: RAIMUNDO NONATO ALVES DE LIMA

Advogado(s):

Requeru o autor a suspensão processual do feito até a data de 30 de dezembro de 2019. Considerando o escoamento do prazo previsto na Lei n.º 13.340/2016 (com alterações trazidas pela Lei n.º 13.729/2018), intime-se a parte autora para pleitear, no prazo de 15 (quinze) dias, as providências que entender cabíveis e necessários ao regular prosseguimento do feito. Na eventualidade de transcurso in albis de referido prazo, intime-se pessoalmente a parte autora para manifestar, em 5 (cinco) dias, interesse no prosseguimento do feito (art. 485, inciso III, c/c § 1º, do CPC) Em havendo silêncio da parte autora, e, na eventualidade de já haver triangularizado a relação processual, intime-se a parte ré para requerer o que entender de direito, na forma do art. 485, § 6º, CPC. Havendo silêncio da parte ré, aguarde-se em Secretaria o transcurso do prazo estabelecido no art. 485, II, do CPC. Assevero que, caso a resposta seja positiva, o credor deverá apresentar planilha atualizada do débito e, se possível, indicar bens passíveis de penhora. Cumpra-se.

12.110. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000140-59.2012.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 1962)

Réu: JOSE RIBAMAR ALVES DA COSTA

Advogado(s):

Requeru o autor a suspensão processual do feito até a data de 30 de dezembro de 2019. Considerando o escoamento do prazo previsto na Lei n.º 13.340/2016 (com alterações trazidas pela Lei n.º 13.729/2018), intime-se a parte autora para pleitear, no prazo de 15 (quinze) dias, as providências que entender cabíveis e necessários ao regular prosseguimento do feito. Na eventualidade de transcurso in albis de referido prazo, intime-se pessoalmente a parte autora para manifestar, em 5 (cinco) dias, interesse no prosseguimento do feito (art. 485, inciso III, c/c § 1º, do CPC) Em havendo silêncio da parte autora, e, na eventualidade de já haver triangularizado a relação processual, intime-se a parte ré para requerer o que entender de direito, na forma do art. 485, § 6º, CPC. Havendo silêncio da parte ré, aguarde-se em Secretaria o transcurso do prazo estabelecido no art. 485, II, do CPC. Assevero que, caso a resposta seja positiva, o credor deverá apresentar planilha atualizada do débito e, se possível, indicar bens passíveis de penhora. Cumpra-se.

12.111. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000060-47.2002.8.18.0059

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 1962)

Executado(a): MANOEL CAMELO DOS SANTOS, SEBASTIANA ALVES DOS SANTOS

Advogado(s): GERALDO NOBRE DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6787)

Requeru o autor a suspensão processual do feito até a data de 30 de dezembro de 2019. Considerando o escoamento do prazo previsto na Lei n.º 13.340/2016 (com alterações trazidas pela Lei n.º 13.729/2018), intime-se a parte autora para pleitear, no prazo de 15 (quinze) dias, as providências que entender cabíveis e necessários ao regular prosseguimento do feito. Na eventualidade de transcurso in albis de referido prazo, intime-se pessoalmente a parte autora para manifestar, em 5 (cinco) dias, interesse no prosseguimento do feito (art. 485, inciso III, c/c § 1º, do CPC) Em havendo silêncio da parte autora, e, na eventualidade de já haver triangularizado a relação processual, intime-se a parte ré para requerer o que entender de direito, na forma do art. 485, § 6º, CPC. Havendo silêncio da parte ré, aguarde-se em Secretaria o transcurso do prazo estabelecido no art. 485, II, do CPC. Assevero que, caso a resposta seja positiva, o credor deverá apresentar planilha atualizada do débito e, se possível, indicar bens passíveis de penhora. Cumpra-se.

12.112. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000760-08.2011.8.18.0059

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

Réu: FRANCISCO JOSÉ GALENO

Advogado(s):

Requeru o autor a suspensão processual do feito até a data de 30 de dezembro de 2019. Considerando o escoamento do prazo previsto na Lei n.º 13.340/2016 (com alterações trazidas pela Lei n.º 13.729/2018), intime-se a parte autora para pleitear, no prazo de 15 (quinze) dias, as providências que entender cabíveis e necessários ao regular prosseguimento do feito. Na eventualidade de transcurso in albis de referido prazo, intime-se pessoalmente a parte autora para manifestar, em 5 (cinco) dias, interesse no prosseguimento do feito (art. 485, inciso III, c/c § 1º, do CPC) Em havendo silêncio da parte autora, e, na eventualidade de já haver triangularizado a relação processual, intime-se a parte ré para requerer o que entender de direito, na forma do art. 485, § 6º, CPC. Havendo silêncio da parte ré, aguarde-se em Secretaria o transcurso do prazo estabelecido no art. 485, II, do CPC. Assevero que, caso a resposta seja positiva, o credor deverá apresentar planilha atualizada do débito e, se possível, indicar bens passíveis de penhora. Cumpra-se.

12.113. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000541-92.2011.8.18.0059

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

Executado(a): JOSÉ ARNALDO SOUZA PASSOS

Advogado(s):

Requeru o autor a suspensão processual do feito até a data de 30 de dezembro de 2019. Considerando o escoamento do prazo previsto na Lei n.º 13.340/2016 (com alterações trazidas pela Lei n.º 13.729/2018), intime-se a parte autora para pleitear, no prazo de 15 (quinze) dias, as providências que entender cabíveis e necessários ao regular prosseguimento do feito. Na eventualidade de transcurso in albis de referido prazo, intime-se pessoalmente a parte autora para manifestar, em 5 (cinco) dias, interesse no prosseguimento do feito (art. 485, inciso III, c/c § 1º, do CPC) Em havendo silêncio da parte autora, e, na eventualidade de já haver triangularizado a relação processual, intime-se a parte ré para requerer o que entender de direito, na forma do art. 485, § 6º, CPC. Havendo silêncio da parte ré, aguarde-se em Secretaria o transcurso do prazo estabelecido no art. 485, II, do CPC. Assevero que, caso a resposta seja positiva, o credor deverá apresentar planilha atualizada do débito e, se possível, indicar bens passíveis de penhora. Cumpra-se.

12.114. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000291-88.2013.8.18.0059

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

Executado(a): RAIMUNDO NONATO MENDES

Advogado(s): LEANDRO AYRES FURTADO(OAB/PIAÚI Nº 5865)

Requeru o autor a suspensão processual do feito até a data de 30 de dezembro de 2019. Considerando o escoamento do prazo previsto na Lei n.º 13.340/2016 (com alterações trazidas pela Lei n.º 13.729/2018), intime-se a parte autora para pleitear, no prazo de 15 (quinze) dias, as providências que entender cabíveis e necessários ao regular prosseguimento do feito. Na eventualidade de transcurso in albis de referido prazo, intime-se pessoalmente a parte autora para manifestar, em 5 (cinco) dias, interesse no prosseguimento do feito (art. 485, inciso III, c/c § 1º, do CPC) Em havendo silêncio da parte autora, e, na eventualidade de já haver triangularizado a relação processual, intime-se a parte ré para requerer o que entender de direito, na forma do art. 485, § 6º, CPC. Havendo silêncio da parte ré, aguarde-se em Secretaria o transcurso do prazo estabelecido no art. 485, II, do CPC. Assevero que, caso a resposta seja positiva, o credor deverá apresentar planilha atualizada do débito e, se possível, indicar bens passíveis de penhora. Cumpra-se.

12.115. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000397-06.2020.8.18.0059

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE LUIS CORREIA- PI

Advogado(s):

Requerido: LUIZ FELIPE SOUSA DE ASSIS, DENILSON ELÓI DE ARAÚJO

Advogado(s): ALESSANDRA MARTINS ALVES CORRÊA(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 22776)

Destarte, intime-se o Ministério Público para se manifestar, em 24 (vinte e quatro) horas, acerca do pedido de revogação da prisão. Após, autos conclusos. Cumpra-se com urgência e pelos meios mais céleres. LUIS CORREIA, 9 de dezembro de 2020. CÁSSIA LAGE DE MACEDO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA.

12.116. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0001598-35.2017.8.18.0060

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: LUIZ GONZAGA DAMASCENO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

DESPACHO: "Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 41, §2º, Lei 9.099/95."

12.117. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0001276-88.2012.8.18.0060

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS GARCÊS CALDAS FILHO

Advogado(s): JOSÉ VINICIUS FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 5573)

DESPACHO: "Considerando certidão retro, INTIME-SE o advogado defensivo para apresentar alegações finais no prazo de 10 (DEZ) dias, em relação ao acusado FRANCISCO DAS CHAGAS GARCÊS CALDAS FILHO."

12.118. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000681-16.2017.8.18.0060

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA DAS GRAÇAS LEÃO OLIVEIRA

Advogado(s): ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 18649)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s):

Ato ordinatório: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.119. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000172-83.2012.8.18.0085

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CARIOLANO ALVES DE FRANÇA

Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAÚI Nº 5531)

Réu: BANCO BMC S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DESPACHO

Expeçam-se os alvarás para levantamento dos valores depositados em juízo, na forma como requerida na petição retro.

Após, ao arquivo com a devida baixa na distribuição.

MANOEL EMÍDIO, 9 de dezembro de 2020

LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE

Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

12.120. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000099-48.2011.8.18.0085

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: SATURNINA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAÚI Nº 5531)

Réu: BANCO BMC S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)

DESPACHO

Trata-se de pedido para expedição de alvará e levantamento de valores depositados em juízo.

Compulsando os autos, percebe-se que falta, na declaração de concordância dos demais herdeiros para que somente um deles receba o valor, a assinatura do Sr. Raimundo Nonato Manoel da Silva.

Intime-se, pois, a parte autora, observando que o polo ativo foi modificado em razão do pedido de habilitação já decidido, para juntar documento que comprove a concordância da pessoa acima identificada para expedição do alvará somente em nome do agora requerente.

A secretaria deve promover a modificação necessária no caderno processual, a fim de que ali passem a constar os herdeiros da falecida, como parte ativas do processo.

Cumpridas as determinações acima, voltem conclusos.

MANOEL EMÍDIO, 9 de dezembro de 2020

LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE

Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

12.121. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000090-26.2020.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Réu: MOISÉS FERRERIA DA SILVA

Advogado(s): RAYLON MEDEIROS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 12255)

DESPACHO

O recurso é tempestivo e preenche os demais requisitos legais de admissibilidade, razão pela qual o recebo nos efeitos devolutivo e suspensivo.

Intime-se o Ministério Público para contrarrazões, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para julgamento.

MANOEL EMÍDIO, 9 de dezembro de 2020

LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE

Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

12.122. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000226-83.2016.8.18.0093

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: MARIA ZULEIDE FERREIRA LIMA

Advogado(s): PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS(OAB/PIAÚI Nº 9230), DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 11935)

Réu: FILETO AMORIM RIBEIRO

Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9206)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.123. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000853-49.2020.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: PAULO HENRIQUE MARTINS DA SILVA

Advogado(s):

DESPACHO

O acusado, evidentemente citado, não apresentou defesa nos autos e nem constituiu advogado para tanto. Remetam-se os autos, portanto, à Defensoria Pública para assumir a defesa do acusado nesta demanda.

Nos termos do parágrafo único, do art. 316, passo à reavaliar a situação prisional do acusado.

O réu foi preso em flagrante delito, no dia 06 de setembro de 2020. Sua prisão preventiva foi decretada no dia 07 de setembro de ano em curso, tendo em vista que restou evidenciada a materialidade delitiva e há indícios suficientes da autoria imputada ao réu.

Para além, o acusado responde a outro processo criminal nesta Comarca, de maneira que é claro o perigo que a sua liberdade representa para a ordem pública, pois que concreto o perigo de reiteração delitiva.

A denúncia foi recebida em 29 de setembro e o réu deixou transcorrer o curso do prazo concedido para a resposta sem qualquer manifestação nos autos.

Como é cediço, os prazos processuais não são peremptórios, mas deve-se garantir o fim da persecução penal em prazo razoável, o que ainda pode ocorrer no presente feito.

Sendo assim, tendo em vista que ainda estão presentes os requisitos para a manutenção da custódia cautelar do acusado, haja vista que sua periculosidade e real perigo de reiteração delitiva estão ainda presentes, considerando, ainda, que a presente ação penal poderá ser encerrada em prazo razoável, mantenho, nos termos dos arts. 311, 312 e 313, I, do CPP, a custódia cautelar do denunciado.

Apresentada a resposta à acusação, venham os autos imediatamente conclusos.

Cumpra-se, com urgência, tendo em vista se tratar de processo com réu preso.

MANOEL EMÍDIO, 10 de dezembro de 2020

LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE

Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

12.124. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000198-55.2020.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: GEOVANE SIVA VIEIRA

Advogado(s):

Isso posto:

a) RECEBO A DENÚNCIA e DETERMINO a citação do denunciado para apresentar resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396, caput, do CPP (com redação estabelecida pela Lei 11.719/2008).

a.1) na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, conforme art. 396-A do aludido diploma legal.

a.2) o réu deverá ser advertido de que, caso não apresente a resposta, haverá nomeação de defensor dativo por este Juízo para fazê-lo em igual prazo.

b) Junte-se certidão de antecedentes criminais do Acusado;

c) À Distribuição, para mudança de classe.

d) Cientifique-se o Ministério Público Estadual.

Cumpra-se, com urgência, por se tratar de réu preso.

MANOEL EMÍDIO, 10 de dezembro de 2020

LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE

Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

12.125. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000043-52.2020.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: A JUSTIÇA PUBLICA

Advogado(s):

Réu: LUCIANO PAZ DA SILVA, THIAGO RODRIGUES PEREIRA

Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1672)

DESPACHO

Oficie-se ao Juízo Deprecado, solicitando informações acerca da Carta Precatória expedida, tendo em vista que havia audiência designada para

o dia 24 de novembro do ano em curso.

MANOEL EMÍDIO, 10 de dezembro de 2020

LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE

Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

12.126. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000039-15.2020.8.18.0100

Classe: Incidente de Sanidade Mental

Autor: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Réu: WADSON LUIZ ROQUE MENDES

Advogado(s): RANIEL DOUGLAS MOURA PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 18318)

DESPACHO

Considerando a apresentação do laudo pericial, intimem-se o Ministério Público, a defesa do acusado e o curador nomeado por este juízo, para manifestação, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias.

Após, venham os autos imediatamente conclusos.

MANOEL EMÍDIO, 10 de dezembro de 2020

LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE

Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

12.127. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000188-11.2020.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE SOUSA

Advogado(s):

DESPACHO

Nos termos do art. 316, parágrafo único, passo a reanalisar a situação prisional do acusado.

O réu foi preso em flagrante delito, em 14 de setembro de 2020. A sua prisão preventiva foi decretada no dia seguinte, uma vez que demonstrada a materialidade delitiva e há indícios suficientes da autoria do delito que lhe é imputado. Para além, destacou-se que o acusado responde a outros processos criminais no Estado do Piauí, o que revela o concreto perigo de reiteração delitiva, fato que, aliado à gravidade em concreto do crime de homicídio que lhe é atribuído, revelam a necessidade de garantir a ordem pública.

Pois bem, os requisitos necessários para prisão preventiva permanecem incólumes. O crime, homicídio de criança de cinco anos de idade, provavelmente levada pelo acusado a local ermo, e praticado, pelo que se apurou até o momento, por motivo fútil, reveste-se de extrema gravidade concreta. Tudo isso revela a periculosidade do acusado e o real perigo de que, em liberdade, possa voltar a delinquir, de sorte que evidente a necessidade de se garantir a ordem pública.

Isto posto, considerando também que não há excesso de prazo na condução do processo, mantenho, na forma dos arts. 311, 312 e 313, I, do CPP, a custódia cautelar do acusado.

Pelas informações presentes neste sistema virtual, os autos foram remetidos à Defensoria Pública, em 27 de outubro de 2020. Intime-se, pois, o referido órgão para que devolva, imediatamente, os autos e apresente a resposta à acusação.

MANOEL EMÍDIO, 10 de dezembro de 2020

LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE

Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

12.128. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

Processo nº 0000008-17.2020.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: 17ª DELEGACIA REGIONAL DA POLICIA CIVIL - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: WADSON LUIZ ROQUE MENDES

Advogado(s): RANIEL DOUGLAS MOURA PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 18318)

DESPACHO: ".....Sendo assim, matenho, nos termos dos arts 311, 312 e 313, I, do CPP, a custódia preventiva do acusado....."

12.129. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000031-93.2014.8.18.0085

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: NILTON RODRIGUES DE ARAÚJO

Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 4703)

DESPACHO

Intime-se o acusado, pessoalmente, sobre a decisão de pronúncia, nos termos do art. 420, I, do CPP. No mesmo ato, o acusado deve ser intimado para constituir novo advogado para a defesa de seus interesses em juízo, no prazo de 10 (dez) dias.

Caso o réu não constitua novo advogado, no prazo mencionado, dê-se vista dos autos à Defensoria Pública.

Oficie-se, ainda, a OAB-PI, dando-lhe ciência acerca da conduta dos patronos que assinam a peça de renúncia do mandato recentemente apresentada, para que adote as medidas que entender cabíveis.

MANOEL EMÍDIO, 9 de dezembro de 2020

LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE

Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

12.130. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000196-90.2017.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Autor do fato: PATRICIO LOPES DE SOUSA

Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767)

DESPACHO

Trata-se de ação penal pública incondicionada promovida em face de Patrício Lopes de Sousa e em que lhe é imputada a prática do crime de receptação, capitulado no art. 180, § 3º, do CP.

Finalizada a instrução, o Ministério Público manifestou-se pela concessão de transação penal ou suspensão condicional do processo.

A transação penal, nos termos do arts. 72 e 76 da Lei 9.099/95, é instituto aplicável antes do oferecimento da denúncia. Oferecida a peça de acusação e recebida, como no presente caso, não mais há de se falar em transação penal.

A suspensão condicional do processo, embora tenha momento processual mais adequado para ser apresentada, qual seja, o oferecimento da acusação, pode ser, inclusive, requerida pelo acusado, enquanto não prolatada a sentença de mérito. Requer, todavia, que o acusado não esteja sendo processado ou tenha sido condenado por outro crime.

No caso dos autos, consta certidão de antecedentes criminais, fl. 12, que indica que o réu é processado em outra ação penal em que lhe foi imputada a prática do crime de homicídio tentado. Nesta demanda, nº 0000247-43.2013.8.18.0100, o réu foi pronunciado e aguarda julgamento de recurso em sentido estrito para a continuidade do feito.

Sendo assim, tendo em vista que precluiu o momento oportuno para a transação penal e que o acusado não preenche os requisitos legais para o oferecimento da suspensão condicional do processo, dê-se nova vista dos autos ao Ministério Público para apresentação de alegações finais, no prazo de lei.

Após, intime-se a defesa do acusado para que confirme as alegações finais já apresentadas ou as complemente.

Só então, venham os autos conclusos.

MANOEL EMÍDIO, 10 de dezembro de 2020

LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE

Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

12.131. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000005-18.2002.8.18.0085

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSE FRANCISCO MESSIAS

Advogado(s):

DESPACHO

Trata-se de ação penal pública incondicionada em que se imputou à José Francisco Messias a prática do crime de homicídio qualificado, capitulado no art. 121, § 2º, I e II, do CP.

No decorrer da ação penal, logo depois de terminada a audiência de instrução e julgamento, foi determinada a instauração de incidente de insanidade mental do acusado.

Apresentado o laudo, não havendo impugnação pela acusação ou pela defesa, designou-se audiência para a leitura da sentença que absolveu o réu, com fundamento no art. 386, VI, do CPP, haja vista a sua inimputabilidade.

Contra a sentença absolutória, nenhum recurso fora interposto, sendo certo que tanto a defesa quanto a acusação e o próprio acusado estavam presentes no ato, tendo sido prontamente intimados de decisão judicial ali proferida.

Resta, à toda evidência, o cumprimento da medida de segurança imposta na sentença referida, qual seja, internação em hospital psiquiátrico de Teresina-PI.

Sendo assim, expeçam-se o mandado de internação, para que o réu seja recolhido ao Hospital Psiquiátrico Areolino de Abreu e, com fundamento no art. 15 da Resolução 113/10, a necessária guia de internação que deve ser encaminhada para uma das Varas de Execução Penal de Teresina-PI, a fim de ser inserida no SEEU, iniciando-se o cumprimento da medida.

Após, ao arquivo com a devida baixa na distribuição.

Cumpra-se, com urgência.

MANOEL EMÍDIO, 10 de dezembro de 2020

LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE

Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

12.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

Processo nº 0000005-18.2002.8.18.0085

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSE FRANCISCO MESSIAS

Advogado(s):

DESPACHO: ".....Sendo assim, expeçam-se o mandado de internação, para que o réu seja recolhido ao Hospital Psiquiátrico Areolino de Abreu e, com fundamento no art. 15 da resolução 113/10, a necessária guia de internação que deve ser encaminhada para uma das varas de Execução Penal de Teresina/PI, a fim de ser inserida no SEEU, iniciando-se o cumprimento da medida...."

12.133. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000089-96.2014.8.18.0085

Classe: Inventário

Inventariante: OSMUNDO VIEIRA DOS SANTOS

Advogado(s): PEDRO VITAL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11557), MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAÚI Nº 8794)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO

Intime-se pessoalmente o inventariante para, no prazo de 05(cinco) dias, indicar, por petição, as folhas que deverão fazer parte do Formal de Partilha.

Transcurso o prazo assinalado sem manifestação da parte autora, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo, sem necessidade de nova conclusão dos autos.

MANOEL EMÍDIO, 10 de dezembro de 2020
LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

12.134. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000781-74.2019.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Réu: ARIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s): ANTONIO STENNIO DA SILVA LEAL(OAB/PIAÚI Nº 16087)

Diante disso, designo audiência de instrução e julgamento, na forma do art. 399, para o dia 16/02/2021, às 09:30 horas, a ser realizada de acordo com as seguintes

diretrizes:

a) as testemunhas arroladas pela acusação e defesa e o acusado deverão comparecer ao Fórum local, no dia e hora acima designados, para serem ouvidos. Convém informar que o servidor responsável pela logística da audiência no Fórum local adotará as medidas de higiene e restrições sanitárias para reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão do coronavírus e preservação da saúde de todos que participarão do ato;

b) o Ministério Público e a Defensoria Pública ou, caso exista, o advogado constituído para a defesa do acusado, deverão ser intimados para participar da audiência por videoconferência, no dia e horário designados, pela plataforma Cisco Webex, disponibilizada pelo CNJ, cujo acesso poderá ser feito, no exato horário da audiência marcada, pelo navegador, através de link <https://cnj.webex.com/join/luciana.souza>. Cópia do passo a passo de acesso à referida plataforma pode ser acessada através no site <https://www.webex.com/pt/index.html>.

c) será permitido ao réu o contato prévio, por plataforma eletrônica e ligação telefônica, com a sua defesa, razão pela qual deve comparecer ao Fórum com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para a realização do ato.

Ciência ao Ministério Público.

Intime-se o acusado e sua defesa para comparecerem ao ato.

Caso o réu não possua advogado constituído nos autos, intime-se a Defensoria Pública através do e-mail diretoriatinerantedefpi@gmail.com.

Cumpra-se.

MANOEL EMÍDIO, 10 de dezembro de 2020

LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE

Juiza de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

12.135. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000034-77.2016.8.18.0085

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LENO RAYRSON PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAÚI Nº 8794)

DESPACHO

Designo audiência para interrogatório do acusado para o dia 09/02/2021, às 11:30 horas, a ser realizada de acordo com as seguintes diretrizes:

a) o acusado deverá comparecer ao Fórum local, no dia e hora acima designados, para ser ouvido. Convém informar que o servidor responsável pela logística da audiência no Fórum local adotará as medidas de higiene e restrições sanitárias para reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão do coronavírus e preservação da saúde de todos que participarão do ato;

b) o Ministério Público e a Defensoria Pública ou, caso exista, o advogado constituído para a defesa do acusado, deverão ser intimados para participar da audiência por videoconferência, no dia e horário designados, pela plataforma Cisco Webex, disponibilizada pelo CNJ, cujo acesso poderá ser feito, no exato horário da audiência marcada, pelo navegador, através de link <https://cnj.webex.com/join/luciana.souza>. Cópia do passo a passo de acesso à referida plataforma pode ser acessada através no site <https://www.webex.com/pt/index.html>.

c) será permitido ao réu o contato prévio, por plataforma eletrônica e ligação telefônica, com a sua defesa, razão pela qual deve comparecer ao Fórum com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para a realização do ato.

Ciência ao Ministério Público.

Intime-se o acusado e sua defesa para comparecerem ao ato.

Caso o réu não possua advogado constituído nos autos, intime-se a Defensoria Pública através do e-mail diretoriatinerantedefpi@gmail.com.

MANOEL EMÍDIO, 10 de dezembro de 2020

LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE

Juiza de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

12.136. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000089-41.2020.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: WANDERSON PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): RAYLON MEDEIROS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 12255)

DESPACHO

Trata-se de ação penal pública incondicionada promovida em face de Wanderson Pereira da Silva. Recebida a denúncia, o acusado foi devidamente citado para apresentar resposta à acusação, o que fez em 22 de setembro de 2020.

Argumenta, na peça defensiva, preliminarmente, a inépcia da denúncia e, no mérito, informa que o ato praticado foi acobertado por excludente de ilicitude. Pugna-se, pois, pela sua absolvição sumária.

Revolvendo, todavia, o conjunto fático probatório, percebe-se que não merece acolhida, neste instante, a tese de defesa. É que a peça acusatória, tal com destacado na decisão que recebeu a denúncia preenche todos os requisitos exigidos pelo art. 41 do CPP, bem descrevendo o fato delituoso e todas as suas circunstâncias e estando devidamente acompanhadas de provas da materialidade e de indícios suficientes da autoria do delito que é imputado ao acusado.

Outrossim, não merece, neste momento, prosperar a tese defensiva de legítima defesa, haja vista que desacompanhada de provas cabais de sua ocorrência. Consoante a prova pericial já presente no processo, a vítima foi atingida pelas costas, de maneira que imperiosa a instrução processual para revelar o real desenho dos fatos, mormente porque as testemunhas ouvidas pela autoridade policial não são suficientes para se

concluir acerca da existência de todos os requisitos da excludente de ilicitude alegada.

Vale ressaltar que, em momento anterior, este juízo assentou que existem sérias dúvidas sobre como se deram os fatos contidos na denúncia. Tal afirmação, porém, não indica a presença de qualquer causa justificadora da ação, o que deve ser demonstrado pela defesa no curso do processo.

Após a apresentação da resposta à acusação, pois, verifico a inexistência de quaisquer das condições legais previstas no art. 397 do Código de Processo Penal para a absolvição sumária do acusado.

Assim sendo, designo audiência para o dia 09/02/2021, às 10:00 horas, a ser realizada de acordo com as seguintes diretrizes:

a) as testemunhas arroladas pela acusação e defesa e o acusado deverão comparecer ao Fórum local, no dia e hora acima designados, para serem ouvidos. Convém informar que o servidor responsável pela logística da audiência no Fórum local adotará as medidas de higiene e restrições sanitárias para reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão do coronavírus e preservação da saúde de todos que participarão do ato;

b) o Ministério Público e a Defensoria Pública ou, caso exista, o advogado constituído para a defesa do acusado, deverão ser intimados para participar da audiência por videoconferência, no dia e horário designados, pela plataforma Cisco Webex, disponibilizada pelo CNJ, cujo acesso poderá ser feito, no exato horário da audiência marcada, pelo navegador, através de link <https://cnj.webex.com/join/luciana.souza>. Cópia do passo a passo de acesso à referida plataforma pode ser acessada através do site <https://www.webex.com/pt/index.html>.

c) será permitido ao réu o contato prévio, por plataforma eletrônica e ligação telefônica, com a sua defesa, razão pela qual deve comparecer ao Fórum com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para a realização do ato.

Ciência ao Ministério Público.

Intime-se o acusado e sua defesa para comparecerem ao ato.

MANOEL EMÍDIO, 10 de dezembro de 2020

LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE

Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

12.137. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000248-78.2015.8.18.0093

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: JOAO BATISTA DE MORAES SOUZA, ELIANE SILVA PEREIRA

Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 12402)

Sendo assim, acompanho o parecer do Ministério Público e revoga a medida cautelar de monitoramento eletrônico, mantendo, todavia, incólumes as demais medidas.

Intime-se o acusado, pessoalmente, para comparecer à Unidade de Monitoração Eletrônica, a fim de que ali seja retirada a tornozeleira e restituída ao poder público.

Em seguida, oficie-se ao Juízo da 10ª Vara Criminal de Teresina solicitando nova data para a oitiva das testemunhas de acusação.

Cumpra-se.

MANOEL EMÍDIO, 10 de dezembro de 2020

LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE

Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

12.138. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000541-18.2015.8.18.0103

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO -PI

Advogado(s):

Indiciado: ELIAS FERREIRA TELES

Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAÚI Nº 6150)

SENTENÇA: Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para condenar ELIAS FERREIRA TELES, pela prática dos crimes tipificados nos arts. 155, §4º, inciso I e IV, art. 288, "caput", todos do Código Penal, art. 244-B da lei nº 8.069/900 e art. 14 da lei 10.286/2003, em concurso material, art. 69 do CPB. Passo a dosar a pena a ser aplicada, em estrita observância ao disposto pelo artigo 68, caput, do Código Penal.

12.139. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000082-26.2009.8.18.0103

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO JOSÉ REGO DE CARVALHO

Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2394)

SENTENÇA: Ante o exposto e mais o que dos autos consta, com amparo no art. 413 do Código de Processo Penal, estando este magistrado convencido da existência do fato (materialidade) e de indício suficientes de autoria, PRONUNCIÓ o acusado FRANCISCO JOSÉ REGO DE CARVALHO, conhecido como "CHIQUEINHO", como incurso no art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, do Código Penal, pela morte de Francisco das Chagas Ferreira da Silva, devendo o citado réu ser julgado pelos seus pares do Tribunal do Júri.

12.140. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000203-20.2010.8.18.0103

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: MIGUEL LOPES DA SILVA

Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAÚI Nº 2394)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Advogado(s):

SENTENÇA: Tendo em vista que a parte executada não opôs impugnação JULGO PROCEDENTE o pedido de habilitação do herdeiro: RAIMUNDO NONATO LOPES, devendo assumir o polo ativo da demanda para todos os fins, reconhecendo, ainda procedência do pedido de execução ora formulado, extinguindo o processo com o julgamento do mérito, nos termos dos artigos 687 e seguintes c/c art. 487, III, letra "a", ambos do CPC.

12.141. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES**Processo nº** 0000058-41.2020.8.18.0061**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** LEILSON PEREIRA DA SILVA, MARINALVA BARBOSA DA SILVA, FELIPE SOARES SOUSA SILVA, DARLISON BARBOSA DA SILVA, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, JOSE FRANCISCO SILVA LIMA, RAMOEL SILVA COSTA**Advogado(s):** TÁSSIA RAFAELA MAGALHÃES TORRES(OAB/PIAUI Nº 17691), ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUI Nº 4438)

Ante o exposto, indefiro, em harmonia com o parecer ministerial, o pedido.

12.142. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL**PROCESSO Nº:** 0000004-43.2020.8.18.0104**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Réu:** JOSÉ WILSON VIANA DE SOUSA**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de MONSENHOR GIL, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSÉ WILSON VIANA DE SOUSA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de MONSENHOR GIL, Estado do Piauí, aos 10 de dezembro de 2020 (10/12/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL

12.143. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL**Processo nº** 0000198-14.2018.8.18.0104**Classe:** Inquérito Policial**Indiciante:** DELEGADO DA POLICIA CIVIL, JOSÉ WILSON DA SILVA ARAÚJO**Advogado(s):****Réu:****Advogado(s):**

Em seguida, o MM Juiz proferiu a seguinte sentença: Relatório dispensado, nos termos da Lei 9.099/95. Diante da proposta de transação penal formulada pelo Ministério Público e aceita pelo autor do fato, e entendendo respeitados os seus requisitos legais estabelecidos na Lei. 9.099/95, HOMOLOGO por sentença a transação penal nos termos em que foi proposta. Observo que a presente não importará em reincidência, devendo ser registrada apenas para impedir novamente o mesmo benefício no prazo de cinco anos. Sem custas e sem honorários. Determino o arquivamento parcial dos autos com relação ao beneficiado, ao mesmo tempo em que determino à Secretaria que proceda com a retificação da autuação, incluindo no pólo passivo os indiciados no relatório de folhas 65 a 68. Após, façam-me os autos conclusos para analisar a integralidade dos pedidos ministerial. Oficie-se à Secretaria de Saúde informando acerca da presente transação penal. Nada mais havendo a consignar, mandou o MM. Juiz de Direito encerrar este termo que lido e achado conforme, vai assinado digitalmente. MONSENHOR GIL, 10 de dezembro de 2020 SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL

12.144. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000438-71.2014.8.18.0062**Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** MARIA MERCES DA SILVA**Advogado(s):** DANILO BIAIO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 5963)**Réu:** BANCO BRADESCO - S.A**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO: O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação da MMª. Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Tallita Cruz Sampaio, conforme Provimento nº 07/2012, da Doutra Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados das partes autora e ré, acima nominados, da r. decisão proferida pela 2ª Câmara Especializada Cível, às fls. 102/132 dos autos em epígrafe, bem como para, em querendo, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar manifestação. Padre Marcos - PI, 10 de dezembro de 2020. Bel. Roberval Conrado Lima, Analista Judicial da Secretaria da Vara Única, digitei e conferi o presente aviso de intimação.

12.145. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000066-88.2015.8.18.0062**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** A JUSTIÇA PÚBLICA**Advogado(s):****Réu:** RENAN ARAÚJO DE SOUSA, PAULO SABINO DE CARVALHO MACEDO, JOAO PAULO DA SILVA SOUSA, GABRIEL SILVA LINCOLN**Advogado(s):** SALATIEL BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 9266), RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 11547), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUI Nº 7275), RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA(OAB/PIAUI Nº 128982)

DESPACHO: ?Não foi possível realizar a presente audiência em virtude da ausência injustificada do advogado do acusado GABRIEL SILVA LINCOLN, DR. SALATIEL BARBOSA DE SOUSA, mesmo tendo sido devidamente intimado. Assim, intime-se o patrono em comento, para que, no prazo de 05 dias, apresente justificativa para o não comparecimento, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 265 do CPP, decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos para decidir. Ademais, CONCEDO o prazo de 05 dias para que a defesa dos demais réus junte aos autos

os novos endereços das testemunhas, EDESON JOSÉ ALVES, FABRICIO RODRIGUES DA SILVA e MARCIEL MACEDO GOMES, estando todos devidamente intimados na presente data. ? Padre Marcos, 22.10.2020. Tallita Cruz Sampaio ? Juíza de Direito.

12.146. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

Processo nº 0000090-07.2017.8.18.0108

Classe: Monitória

Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUI Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUI Nº 8816), NINA RAFAELLE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUI Nº 13644)

Réu: HILDECI ARAUJO DIAS

Advogado(s): ISABEL AMANDA BARROSO DE ARAUJO DIAS FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 11643)

DESPACHO

Parte autora intimada apresentou os valores das parcelas não atingidas pela prescrição. Desta forma, ordeno o prosseguimento do feito na forma prevista no art. 523 do CPC, intimando-se o réu a cumprir voluntariamente a decisão, efetuando o pagamento do valor descrito na inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de multa e honorários, ambos de 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação.

Expedientes necessários.

PAES LANDIM, 9 de dezembro de 2020

LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAES LANDIM

12.147. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000074-16.2018.8.18.0109

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FABIANO FERREIRA DIAS

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

Vistos etc.

DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 21/01/2021, às 14:00 horas, oportunidade em que se procederá à oitiva das testemunhas e ao interrogatório do acusado, na forma dos arts. 399 e seguintes do CPP.

INTIMEM-SE a vítima, as testemunhas, o acusado e sua defesa, quando constituída, da realização da audiência.

CIENTIFIQUE-SE o representante do Ministério Público.

JUNTE-SE certidão atualizada de antecedentes criminais do réu FABIANO FERREIRA DIAS.

12.148. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000016-28.2009.8.18.0109

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO

Advogado(s):

Réu: TEODORICO MELO DAMASCENO, EDICACIO BARREIRA ALVES

Advogado(s): JABES LUSTOSA NOGUEIRA JÚNIOR(OAB/GOIÁS Nº 22014)

Vistos etc.

DESIGNO a audiência requerida pelo Órgão Ministerial à fl. 66, para o dia 23/02/2021, às 11:00 h., na sala de audiências do Fórum de Parnaíba/PI, para oitiva do réu TEODORICO MELO DAMASCENO.

Em atenção à certidão de fl. 58, cujo teor sugere que o réu EDICÁCIO BARREIRA ALVES se encontra, atualmente, em lugar incerto e não sabido, e em atenção à requisição ministerial de fl. 66, CITE-SE por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, na forma dos arts. 361, 363, §1º, e 365, todos do CPP.

INTIMEM-SE a vítima, as testemunhas, o acusado e sua defesa, quando constituída, da realização da audiência.

CIENTIFIQUE-SE o representante do Ministério Público.

JUNTE-SE certidão atualizada de antecedentes criminais do réu.

12.149. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0006174-95.2016.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: MARLON DE OLIVEIRA BESSA, JOSE JUNIO BARROS RAMOS

Advogado(s): ALAN DOS SANTOS GALENO(OAB/PIAUI Nº 14864), ANTONIO DEFRISIO RAMOS FARIAS(OAB/PIAUI Nº 9246), MICKAEL BRITO DE FARIAS(OAB/PIAUI Nº 10714), RAHFAELL FREITAS VERAS(OAB/PIAUI Nº 10301)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar a defesa do réu Marlon de Oliveira Bessa para apresentar alegações finais, em forma de memoriais, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.150. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000900-58.2013.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: DANIEL NEVES MIRANDA

Advogado(s): JOSE LUIZ PIRES DE C. FORTES C. BRANCO FILHO(OAB/PIAUI Nº 2547)

Assim, a fim de garantir o exercício do contraditório e da ampla defesa, designo audiência de justificação para o dia 12 de maio de 2021, às 11:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal de Parnaíba-PI

12.151. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001991-47.2017.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: CLEDENILSON AURELIANO MENDES DA SILVA

Advogado(s): MARCELO AZEVEDO DE MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 12559), FRANCISCA JANE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 5640), JULIO HENRIQUE RIBEIRO MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 15622)

Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia **12 de maio de 2021 às 10:00horas**, nesta Vara Criminal de Parnaíba-PI

12.152. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001080-30.2020.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Réu: MARCIO ADRIANO DE SOUZA PEREIRA

Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAÚI Nº 8070)

EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE a denúncia para: CONDENAR o acusado MARCIO ADRIANO DE SOUZA PEREIRA nas penas do art. 157, § 2º, inciso II e VII, c/c art. 14, II todos do Código Penal

12.153. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0001239-70.2020.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA - PIAÚI

Requerido: PAULO VITOR MARQUES FERREIRA, DENISE PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAÚI Nº 3330)

ATO ORDINATÓRIO: A Srta Ana Lúcia Vieira de Oliveira, analista judicial, de ordem do Exmo Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Parnaíba, vem intimar o advogado acima citado FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAÚI Nº 3330) para apresentar alegações finais no prazo legal, devendo para tanto, caso seja necessário, entrar em contato com a Secretaria da 2ª Vara Criminal de Parnaíba, tel (86) 33230606 para carga do processo ou envio da mídia. Dado e passado nesta Comarca em 09 de dezembro de 2020. Dou fé

12.154. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0001198-74.2018.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCO CHAGAS DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA FARIAS

Advogado(s): HELIO DAMASCENO ALELAF(OAB/PIAÚI Nº 110), IZAIRTON MARTINS DO CARMO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 13592)

ATO ORDINATÓRIO: A 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI, INTIMA o advogado acima qualificado, para que apresente alegações finais no processo supra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Eu, Beatriz da Cunha Rabelo Pires, digitei o presente edital nesta data de 10 de dezembro de 2020.

12.155. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003730-65.2011.8.18.0031

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: DÉBORA THAYSSA DOS SANTOS CARVALHO, MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CARVALHO

Advogado(s): MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA (OAB/PIAÚI Nº 1638)

Requerido: JHONATA PRESTES SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PARNAÍBA, 10 de dezembro de 2020

NATHALIA SOUZA COSTA

Estagiário(a) - 29212

12.156. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)

Processo nº 0000014-72.2004.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: A JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: FRANCISCO MARTINS DE SOUSA

Advogado(s): JARBAS GAREZA DE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 9506)

DECISÃO: "[...] Assim, em observância ao princípio da dignidade humana e o direito à saúde do requerente, DEFIRO O REQUERIMENTO DE PERMISSÃO DE SAÍDA, que deverá ocorrer nos dias 18/12/2020, às 11h30min, e 29/12/2020, às 13h, para a realização de avaliação social e perícia médica na Agência do INSS em Oeiras/PI, respectivamente. O cumprimento da permissão de saída deverá ser utilizado exclusivamente para os cuidados de saúde/perícia referidos no requerimento feito (art. 121 da Lei nº 7.210/84). Após a realização dos procedimentos, deverá o requerente retornar à prisão domiciliar. Intime-se o requerente na pessoa de seu advogado para tomar ciência da decisão e para indicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o horário em que serão realizados os procedimentos. [...]"

12.157. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000588-77.2013.8.18.0065

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: LUISA LOPES DOS SANTOS

Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 5610)

Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

SENTENÇA: (...) Por todo o exposto, homologo os cálculos apresentados pela autora, no sentido de reconhecer a satisfação da alegação, devendo o requerido pagar somente o valor apresentado pela autora. Intimem-se. Expeça-se RPV na forma solicitada pelo autor. PRI e, transitada em julgado, archive-se, com as devidas baixas e demais cautelas de praxe. PEDRO II, 9 de dezembro de 2020 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.158. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000167-87.2013.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RITA DE ANDRADE DOS SANTOS

Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 5610)

Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

SENTENÇA: (...) Por todo o exposto, defiro a impugnação à execução, na forma do art. 526, §3º, CPC, no sentido de reconhecer a satisfação da alegação, devendo o impugnante pagar somente do valor apresentado em planilha. Intimem-se. Expeça-se RPV na forma solicitada pelo autor. PRI e, transitada em julgado, archive-se, com as devidas baixas e demais cautelas de praxe. PEDRO II, 9 de dezembro de 2020 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.159. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000265-96.2018.8.18.0065

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: DANIEL SOUSA JUNIOR

Advogado(s):

SENTENÇA: (...) Pelo exposto, determino o levantamento das medidas protetivas e extinção do presente procedimento, ante a perda do objeto. Ciência ao MP. PRI e Archive-se, com as devidas baixas nos registros e distribuição e demais formalidades legais. PEDRO II, 26 de novembro de 2020 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.160. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000260-40.2019.8.18.0065

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s):

Réu: ANTÔNIO PEDRO ALVES DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: (...) Pelo exposto, determino o levantamento das medidas protetivas e extinção do presente procedimento, ante a perda do objeto. Ciência ao MP. PRI e Archive-se, com as devidas baixas nos registros e distribuição e demais formalidades legais. PEDRO II, 26 de novembro de 2020 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.161. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000134-87.2019.8.18.0065

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s):

Réu: MANOEL OLIVEIRA PEREIRA

Advogado(s):

SENTENÇA: (...) Pelo exposto, determino o levantamento das medidas protetivas e extinção do presente procedimento, ante a perda do objeto. Ciência ao MP. PRI e Archive-se, com as devidas baixas nos registros e distribuição e demais formalidades legais. PEDRO II, 26 de novembro de 2020 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.162. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000469-09.2019.8.18.0065

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s):

Requerido: ELTON LEVI RODRIGUES

Advogado(s):

SENTENÇA: (...) Pelo exposto, determino o levantamento das medidas protetivas e extinção do presente procedimento, ante a perda do objeto. Ciência ao MP. PRI e Archive-se, com as devidas baixas nos registros e distribuição e demais formalidades legais. PEDRO II, 26 de novembro de 2020 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.163. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000925-27.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALDENORA LOPES DE CASTRO SOUSA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)

SENTENÇA: (...) Por todo o exposto, julgo improcedentes os embargos de declaração, e mantenho a sentença proferida anteriormente em todos os seus termos. Intimem-se. Cumpra-se. PRI. PEDRO II, 25 de novembro de 2020 KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.164. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000409-07.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DOS REMEDIOS LIMA DE PAULO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

Réu: BANCO BOMSUCCESSO S.A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUI Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)

SENTENÇA: (...) Por todo o exposto, julgo improcedentes os embargos de declaração, e mantenho a sentença proferida anteriormente em todos os seus termos. Intimem-se. Cumpra-se. PRI. PEDRO II, 25 de novembro de 2020 KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.165. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000013-93.2018.8.18.0065

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s): ESMELA PEREIRA DE MACEDO ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 10677)

Réu: CARINA RAQUEL DO NASCIMENTO

Advogado(s):

SENTENÇA: (...) Pelo exposto, determino o levantamento das medidas protetivas e extinção do presente procedimento, ante a perda do objeto. Ciência ao MP. PRI e Arquite-se, com as devidas baixas nos registros e distribuição e demais formalidades legais. PEDRO II, 26 de novembro de 2020 KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.166. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000239-45.2011.8.18.0065

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: LUCILDES LIMA DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: (...) Pelo exposto, determino o levantamento das medidas protetivas e extinção do presente procedimento, ante a perda do objeto. Ciência ao MP. PRI e Arquite-se, com as devidas baixas nos registros e distribuição e demais formalidades legais. PEDRO II, 26 de novembro de 2020 KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.167. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000294-49.2018.8.18.0065

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Requerido: JOSE DE ALEXANDRIA AZEVEDO

Advogado(s): AARAO ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 9688)

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva estatal e, por via de consequência, condeno o denunciado JOSÉ DE ALEXANDRIA AZEVEDO, nas sanções previstas no art. 147 do CP, c/c a Lei 11.340/06, c/c art. 61, II, f do CP. Passemos à dosimetria da pena. A culpabilidade, entendida como o juízo de censurabilidade que recai sobre a conduta do agente, é de grande reprovabilidade, em razão do acusado ter praticado o delito contra sua ex-companheira. Os antecedentes do réu estão imaculados. Não há nos autos elementos para valorar a conduta social do réu, assim como para a sua personalidade, de forma que as considero favoráveis. Igualmente, não há qualquer elemento para valoração acerca da motivação do crime, senão cúmes. As circunstâncias não foram tão severas, apesar de ter causado intranquilidade à vítima. As consequências do crime não foram graves, visto que não há mais qualquer ameaça por parte do acusado. O comportamento da vítima não contribuiu para o crime. Assim, considerando as circunstâncias judiciais acima fixo a pena base pouco acima do mínimo legal, ou seja, em 02 meses de detenção. Existem as agravantes do art. 61, II, f do CP. Não existem atenuantes. Portanto, nessa fase a pena fica em 03 meses de detenção. Não há qualquer causa de aumento ou de diminuição de pena a ser aplicada, fixo, então, a pena, agora em definitivo, em 03 meses de detenção. Considerando a pena privativa de liberdade aplicada e não ser o réu reincidente, nos termos do artigo 33, § 2º, c do Código Penal, fixo o regime aberto para o início do cumprimento da pena. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direito, pois embora a pena fixada tenha sido inferior a 04 anos, o crime foi cometido com violência [art. 44, I do CP]. Por preenchido os requisitos do artigo 77, suspendo condicionalmente a pena privativa de liberdade aplicada, pelo prazo de 02 anos, devendo o réu no primeiro ano prestar serviços à comunidade, art. 78, §1º, e cumprir as demais obrigações que serão fixadas quando da audiência admonitória. Em virtude de não estarem presentes quaisquer requisitos que autorizam a decretação da prisão preventiva, bem como pelo fato de ter respondido todo o processo em liberdade, concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade. Custas pelo requerido. Transitada em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados [CF, art. 5º, LVII], comunique-se ao setor de estatística criminal da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, e oficie-se também à Justiça Eleitoral. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. PEDRO II, 1 de dezembro de 2020 KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.168. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000773-18.2013.8.18.0065

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXABA NETO(OAB/PIAUI Nº 9501)

Requerido: CRISTINA AMÉLIA ALVES TEIXEIRA

Advogado(s):

DESPACHO: Apresente a parte autora autorização expressa de que o valor depositado poderá ser totalmente transferido para conta de titularidade da advogada, ou então apresente conta de titularidade da parte autora para transferência do valor, tudo dentro do prazo de 15 dias.

Após, apresentada a autorização da parte autora, ou apresentada a conta da mesma, expeça-se alvará. PEDRO II, 3 de dezembro de 2020 KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.169. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000120-69.2020.8.18.0065

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: FRANCISCO CARLOS DA SILVA

Advogado(s): AARAO ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 9688)

Réu:

Advogado(s):

SENTENÇA: (...) Posto isso, já qualificado,pronuncio o réu FRANCISCO CARLOS DA SILVA,pela prática de atos tipificados no art. 121, § 2º, II e IV, c/c art. 14, inciso II do Código Penal Brasileiro, submetendo-o a julgamento perante o Tribunal do Júri desta Comarca.Revogo a prisão preventiva do pronunciado, mediante o cumprimento de medidas cautelares diversas da prisão, quais sejam: 01. Proibição de aproximar-se da vítima e de manter qualquer tipo de contato com a vítima; 02. Comparecer a todos os atos do processo para o qual for intimado; 03. Não andar armado, qualquer que seja a espécie de arma.A presente decisão serve como alvará de soltura e termo de compromisso. Um vez preclusa esta decisão, intimem-se as partes a cumprir o disposto no art. 422 do CPP, em até 05 dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. PEDRO II, 10 de dezembro de 2020 KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.170. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000884-94.2016.8.18.0065

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: ANTONIO DA SILVA SANTOS

Advogado(s):

SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL para CONDENAR o acusado ANTONIO DA SILVA 1. SANTOS, qualificados nos autos, nas iras do art. 180, § 3º do Código Penal.Em razão disso, passo a dosar, de forma individual e isolada, as respectivas penas a serem aplicadas, em estrita observância ao disposto pelos artigos5º, XLVI, da Constituição Federal e 68, caput, do Código Penal. Evidenciada a culpabilidade, sendo reprovável a conduta do réu, uma vez que é capaz, podendo dele exigir-se conduta diversa. Quanto aos antecedentes criminais,estes encontram-se maculados por condenação em outro processo. A conduta social do réu não é boa, vez que o acusado é conhecido pela prática de pequenos furtos. Personalidade voltada ao crime. Os motivos do crime não o favorecem, sendo inerentes ao tipo. As circunstâncias são normais. As consequências extrapenais não foram graves, uma vez que a res furtiva foi recuperada e devolvida à vítima. O comportamento da vítima em nada contribuiu para o evento delitivo. Sopesando, pois, as circunstâncias judiciais e levando em consideração apenas em abstrato do art. 180, § 3º do Código Penal, FIXO A PENA-BASE em 06 meses de detenção.Aplico a causa atenuante prevista no artigo 65, inciso III, alínea d, do Código Penal confissão espontânea, diminuindo a pena para 04 meses de detenção. Não há agravantes a serem aplicadas.Não há causas de diminuição ou aumento de pena. Assim, torno definitiva a pena deste réu em 04 meses de detenção.Deixo de fixar o valor mínimo para a reparação dos danos à vítima, ante a ausência de prejuízo, uma vez que esta teve seus bens devolvidos pouco tempo depois.Deixo de condenar o réu ao pagamento das custas processuais, por se tratar de pessoa hipossuficiente.Sendo o réu reincidente, não cabem a substituição ou o sursis.A regime da pena é o aberto.Após o trânsito, deverá ser designada audiência admonitória para fixação dos termos da pena em regime aberto. Transitada em julgado, lance-se o nome dos réus no rol dos culpados [CF,art. 5º, LVII], comunique-se ao setor de estatística criminal da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, e oficie-se também à Justiça Eleitoral. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. PEDRO II, 3 de dezembro de 2020 KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.171. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0002128-24.2017.8.18.0065

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: ANTONIO DA SILVA BRITO

Advogado(s): JOSIANE MARIA SOTERO MARQUES(OAB/PIAUI Nº 12804)

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal e, por via de consequência, submeto o ANTONIO DA SILVA BRITO, já qualificado, como incurso nas penas dos artigos artigos 217-A, caput, c/c art. 71, ambos do CP, c/c art.1º, VI da Lei 8072/90.Ato contínuo, passo a fixação da dosimetria da pena, de acordo com o critério trifásico abraçado pelo artigo 68, iniciando pelas circunstâncias judiciais fixadas no artigo 59, ambos do Código Penal.A culpabilidade, entendida como o juízo de censurabilidade que recai sobre a conduta do agente, é de razoável reprovabilidade, pois o réu convivia com a vítima desde que esta era criança, gerando por ela instintos libidinosos. Os antecedentes do denunciado são imaculados, pois não há registro de sentença condenatória em seu desfavor. A conduta social é boa, presumindo-se ser pessoa honesta e trabalhadora. No que toca a personalidade do agente, não há nos autos quaisquer elementos que possam ser valorados em seu desfavor. A motivação do crime é inerente ao delito, pois o réu visou satisfazer sua lascívia, razão pela qual não pode ser valorada em seu desfavor. As circunstâncias do crime são normais. As consequências do crime não foram severas, uma vez que a vítima não parece ter sofridos traumas físicos ou psicológicos. O comportamento da vítima favorece o réu, já que esta também consentia com as relações.Assim, considerando as circunstâncias judiciais acima, fixo a pena base no mínimo legal, ou seja, em 08 anos de reclusão. Na segunda fase de aplicação da pena não há agravante. Há a atenuante da confissão do art. 65, III, d, porém, deixo de aplicar a mesma em razão da pena já ter sido fixada no mínimo legal. Desta forma, a pena continua a mesma, 08 anos de reclusão. Na terceira fase de aplicação de pena, não verifico a presença de diminuição de pena. Há o aumento de pena verificado em razão da continuidade do delito, art. 71 do CP. De forma que aumento a pena em 1/6, ficando a pena em 09 anos e 04 meses de reclusão. Assim, a pena final será de 09 anos e 04 meses de reclusão. Considerando a quantidade de pena privativa de liberdade aplicada, nos termos do artigo 33, § 2º, a do Código Penal c/c artigo 2º, § 1º da Lei 8.072/90, fixo o regime inicialmente fechado para o início do cumprimento da pena. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, em razão do quantum de pena privativa de liberdade aplicada.Igualmente, incabível a suspensão condicional da pena, porque a pena fixada suplantou o mínimo legal, previsto no artigo 77 do Código Penal. Considerando que o réu respondeu em liberdade, autorizo que recorra nesta condição.Condenno o réu o réu no pagamento das custas processuais, na forma do artigo 804 do Código de Processo Penal.Na forma do artigo 387, IV, deixo de fixar valor mínimo de indenização, uma vez que não há qualquer calculo ou liquidação a este respeito. Intime-se a vítima do teor desta sentença, na forma do artigo 201, § 2º do CPP. P.R.I. Transitada em julgado a presente Sentença: Lance-se o nome do réu no rol dos culpados;Expeça-se ofício ao egrégio Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do artigo15, III da Constituição da República de 1988. PEDRO II, 4 de dezembro de 2020 KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.172. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000340-77.2014.8.18.0065

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: JOSÉ WANDERSON DA SILVA GERTUDES

Advogado(s): RENATA DE ALMEIDA MONTEIRO ALVES(OAB/PIAÚ Nº 8434), EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/PIAÚ Nº 1657)
SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL para CONDENAR o acusado JOSÉ WANDERSON DA SILVA GERTRUDES, qualificado nos autos, nas iras do art. 157, §2º, II do Código Penal, em concurso formal como art. 244-B do ECA. Em estrita observância ao princípio constitucional de individualização da pena, insculpido no art. 5º, inc. XLVI, da Constituição da República, corroborado pelas disposições insitas nos arts. 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à análise das circunstâncias judiciais. DELITO DE ROUBO QUALIFICADO Evidenciada a culpabilidade, sendo reprovável a conduta do réu, uma vez que é capaz, podendo dele exigir-se conduta diversa. Seus antecedentes criminais encontram-se imaculados. Conduta social é boa. Personalidade de um homem comum. Os motivos são inerentes ao crime, qual seja, lucro fácil. As circunstâncias são normais. As consequências extrapenais não foram graves, uma vez que o bem roubado foi restituído. O comportamento da vítima em nada contribuiu para o evento delitivo. Sopesando, pois, as circunstâncias judiciais e levando em consideração apenas em abstrato FIXO A PENA-BASE em 05 anos e 04 meses de reclusão e 30 dias multa, correspondendo cada dia a um trigésimo do salário-mínimo vigente à época dos fatos. Há as atenuantes do art. 65, I e III, d do CP. Não existem agravantes. De modo que a pena nessa fase fica em 04 anos e 08 meses de reclusão e 15 dias multa. Não há causas de diminuição. Considerando o art. 70 do CPB, referente ao concurso formal de crimes, no que tange à prática de roubo majorado e corrupção de menores, tendo em vista que o réu mediante uma só ação praticou os dois crimes, aumento a pena em 1/6 totalizando 05 anos e 05 meses de reclusão e 18 dias multa. Assim, a pena final ficará em 05 anos e 05 meses de reclusão e 18 dias multa, no valor já estabelecido. DELITO DE CORRUPÇÃO DE MENORES Evidenciada a culpabilidade, sendo reprovável a conduta do réu, uma vez que é capaz, podendo dele exigir-se conduta diversa. Seus antecedentes criminais encontram-se imaculados. Conduta social é boa. Personalidade de um homem comum. Os motivos são inerentes ao crime, qual seja, lucro fácil. As circunstâncias são normais. As consequências extrapenais não foram graves, uma vez que o bem roubado foi restituído. O comportamento da vítima em nada contribuiu para o evento delitivo. Sopesando, pois, as circunstâncias judiciais e levando em consideração apenas em abstrato FIXO A PENA-BASE em 01 ano de reclusão. Há as atenuantes do art. 65, I e III, d do CP, porém deixo de aplicar as mesmas em virtude da pena já considerar-se no mínimo legal. Não existem agravantes. De modo que a pena permanece em 01 ano de reclusão. Não há causas de diminuição. Considerando o art. 70 do CPB, referente ao concurso formal de crimes, no que tange à prática de roubo majorado e corrupção de menores, tendo em vista que o réu mediante uma só ação praticou os dois crimes, aumento a pena em 1/6 totalizando 01 ano e 02 meses de reclusão. Em razão do concurso formal, deixo de aplicar a pena do delito de corrupção de menores, e aplico somente a pena mais gravosa, qual seja a de roubo qualificado, qual seja 05 anos e 05 meses de reclusão e 18 dias multa, no valor já estabelecido. Estabeleço como regime inicial para o início do cumprimento da pena o semiaberto. Não cabem a substituição nem o sursis. Condenar o réu ao pagamento das custas processuais. Não subsistindo motivos para a prisão preventiva, autorizo o réu a apelar em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. A pena pecuniária deverá ser satisfeita no prazo de 10 dias, depois do trânsito em julgado da sentença, nos termos do artigo 50 do Código Penal. Não paga neste prazo, efetuado o cálculo, certifique-se e encaminhe-se para constituição da dívida ativa [CP, art.51]. Transitada em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados [CF, art.5º, LVII], comunique-se ao setor de estatística criminal da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, e oficie-se também à Justiça Eleitoral. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. PEDRO II, 3 de dezembro de 2020 KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.173. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001616-29.2006.8.18.0032

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAÚ Nº 5525), FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAÚ Nº 7861), ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAÚ Nº 13901)

Executado(a): CELINEIDE SILVA DE ARAÚJO

Advogado(s):

DECISÃO: INTIME-SE a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, azo em que, sendo positiva a resposta, deverá requerer o que entender de direito, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

12.174. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001621-65.2017.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: WEVERNILSON FRANCISCO DE DEUS

Advogado(s): OTTOMAR DE MOURA AYRES(OAB/PIAÚ Nº 9399), JOHILSE TOMAZ DA SILVA(OAB/PARAÍBA Nº 11304), ORTIZ COELHO DA SILVA(OAB/PIAÚ Nº 13459)

Réu: MUNICÍPIO DE AROEIRA DO ITAIM/PI

Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAÚ Nº 120-B)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.175. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001278-74.2014.8.18.0032

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: MARIA IDALINA MARQUES SANTOS

Advogado(s): HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAÚ Nº 4213/2004)

Réu: DIRETORA DO COLÉGIO SÃO LUCAS - ANA MARIA DE SOUSA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.176. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000005-50.2020.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

Advogado(s):

Réu: JOSIEL JOSE DA SILVA

Advogado(s): JOSÉ DAVID DE BRITO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5855)

DESPACHO: "Considerando que o (a)(s) acusado(a)(s) não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 397 do Código de Processo Penal, capaz de absolvê-lo(a) sumariamente, designo audiência de instrução e julgamento para o dia **04/02/2021 às 10h30min.**"

A audiência será realizada **preferencialmente por videoconferência** e será realizada por recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico : <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

O advogado deverá fornecer **antecipadamente** o endereço de email e o telefone para que seja encaminhado o link onde será realizada a audiência, bem como número de telefone celular disponível para eventual contato que usará no dia do julgamento, **facultada a presença na sala de audiência.**

12.177. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001783-89.2019.8.18.0032

Classe: Inquérito Policial

Representante: 10ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE OEIRAS/PI

Advogado(s):

Autor do fato: JOSÉ BORGES DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO CLEYTON FIGUEREDO SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 18443), EDINELSON FEITOSA PIMENTEL(OAB/PIAÚI Nº 11846), HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 4213)

DESPACHO: "Considerando que o(s) acusado(s) não se enquadra(m) em nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 397 do Código de Processo Penal, capaz de absolvê-lo(a) sumariamente, designo o dia **09/02/2021 às 09h45min**, a qual em razão do regime diferenciado de trabalho imposto pela atual pandemia relacionada ao coronavírus, será realizada por videoconferência, como, inclusive, orientam as Resoluções 313 e 314/2020 e a Recomendação nº 62/2020, todas do Conselho Nacional de Justiça, possibilitando a participação efetiva de todos os atores do processo."

"A audiência via videoconferência será realizada por recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico : <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet."

"**Intimem-se** o Ministério Público e **a defesa** do(s) réu(s) para que forneçam, **até 48 (quarenta e oito) horas antes da audiência** o e-mail ou contato telefônico para fins de compartilhamento do link de acesso aos autos e acesso ao Microsoft Teams, bem como número de telefone celular disponível para eventual contato que usarão no dia da audiência, **facultada a presença na sala de audiência.**"

12.178. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000720-92.2020.8.18.0032

Classe: Restituição de Coisas Apreendidas

Requerente: EDILBERTO IGOR DA SILVA

Advogado(s): RONYELSON ALVES FARIAS(OAB/PIAÚI Nº 16842)

Réu:

Advogado(s):

DECISÃO: Isto posto, nos termos do art. 91, do Código Penal c/c o art. 119 do Código de Processo Penal, o pedido de restituição do bem apreendido, qual seja, motocicleta DEFIROHonda/CB 300R, ano 2013, Placa ORT-3652, Chassi: 9C2NC4910DR008325, Renavam:00535042949, cor vermelha, de propriedade de EDILBERTO IGOR DA SILVA.

12.179. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000545-71.2012.8.18.0067

Classe: Execução de Medidas Sócio-Educativas

Exequente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA DA COMARCA DE TERESINA, DOMINGOS JÚNIOR MENEZES MARQUES

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

SENTENÇA:(...)Diante do acima exposto, com fulcro no art. 107, I, do CP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de DOMINGOS JUNIOR MENEZES MARQUES. Publique-se. Registre-se. Intime-se. PIRACURUCA, 23 de outubro de 2020 STEFAN OLIVEIRA LADISLAU Juiz de Direito

12.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

PROCESSO Nº: 0000108-54.2017.8.18.0067

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: JOSE MARIA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRACURUCA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSE MARIA SILVA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRACURUCA, Estado do Piauí, aos 10 de dezembro de 2020 (10/12/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

STEFAN OLIVEIRA LADISLAU

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA

12.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000033-88.2012.8.18.0067

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSE ANTONIO FONTENELE RIBEIRO

Advogado(s): STELLY KYARA SAMPAIO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 16875)

SENTENÇA:(...)Diante do acima exposto, com fulcro nos arts. 104, IV e 109, IV, ambos do CP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSÉ ANTONIO FONTENELE RIBEIRO. Publique-se. Registre-se. Intime-se. PIRACURUCA, 3 de novembro de 2020 STEFAN OLIVEIRA LADISLAU Juiz de Direito

12.182. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

Processo nº 0000466-19.2020.8.18.0033

Classe: Pedido de Prisão Preventiva

Requerente: DELEGADO DA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DESTA CIDADE DE PIRIPIRI/PI

Advogado(s):

Requerido: RONALDO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): ARNOBRE ALVES LOPES(OAB/PIAUI Nº 15346)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DO DR. ARNOBRE ALVES LOPES (OAB/PI 15346) DA DECISÃO QUE DENEGOU O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA E, POR CONSEQUÊNCIA MANTEVE O ERGASTULO CAUTELAR DO RÉU RONALDO RODRIGUES DA SILVA, PROFERIDA EM DATA 08/12/2020, PELO DR. ANTONIO OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA.

12.183. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000163-31.2019.8.18.0068

Classe: Execução da Pena

Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO -PI

Advogado(s):

Executado(a): THIAGO FRANCISCO GOMES DE ARAUJO

Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 8243), CESAR WYLLANNE DE PAULA ALVES GERONCO(OAB/PIAUI Nº 12848)

Acolho o parecer do MP e intimo o apenado para acostar aos autos documento hábil que comprove os motivos narrados no Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000163-31.2019.8.18.0068.5005.

Prazo: 15 dias.

Determino ainda que a secretaria proceda com o cancelamento do processo no Sistema Themis e distribuição da execução penal no SEEU

12.184. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000345-17.2019.8.18.0068

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: GERENCIA DE POLICIA DO INTERIOR - DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PORTO -PI

Advogado(s):

Indiciado: CARLOS ALBERTO LIMA DE ARAÚJO, GLEISON DE OLIVEIRA SOARES

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº), ARTUR DA SILVA BARROS(OAB/PIAUI Nº 13398)

Designo para o dia 25 / 03 / 2021, às 16:00 horas , a realização de audiência de instrução e julgamento.

12.185. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000724-31.2014.8.18.0068

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI PORTO-PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO

Advogado(s):

Réu: CARLOS HENRIQUE CAMPELO COSTA

Advogado(s): CESAR WYLLANNE DE PAULA ALVES GERONCO(OAB/PIAUI Nº 12848)

Diante da inércia do advogado do réu em apresentar alegações finais, intime-se o réu para constituir novo advogado no prazo de 10 dias.

12.186. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000282-65.2014.8.18.0068

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: TERESA RODRIGUES DE MATOS

Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUI Nº 2718)

Réu: MUNICIPIO DE PORTO PI

Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)

Diante da inércia da parte exequente, archive-se os autos.

12.187. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000681-60.2015.8.18.0068

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO VOLKSWAGEM

Advogado(s): MARCIO SANTANA BATISTA(OAB/SÃO PAULO Nº 257034)

Requerido: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA LIMA

Advogado(s):

Logo não cumpriu o requerente com o determinado no despacho supracitado, é dizer, não emendou a inicial, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro nos arts. 485, I c/c e 321 do CPC.

P. R. I. e certificado o trânsito em julgado, archive-se observando as formalidades legais.

12.188. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000198-69.2011.8.18.0068

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: NARCISO GALDINO DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)

Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)

Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440)

Expeçam-se alvarás em nome da parte autora e de seu advogado (honorários) para levantar o valor depositado às fls. 122.

Após, archive-se.

12.189. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000271-60.2019.8.18.0068

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor: NAYARA JANDA AMARAL SANTOS

Advogado(s): MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO ROCHA DO CARMO(OAB/PIAUÍ Nº 12482), RAIMUNDO NONATO DO CARMO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9403)

Réu: LETICIA SOUSA

Advogado(s):

Cite-se a querelada, por precatória (RUA VICENTE VILAR, S/N, CENTRO, DUQUE BACELAR ? MA, CEP: 65625-000), para apresentar resposta à acusação no prazo de 10 dias.

12.190. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000528-95.2013.8.18.0068

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO ALVES DE SOUSA

Advogado(s): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7562), JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)

Réu: BANCO BMC

Advogado(s): ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO(OAB/CEARÁ Nº 8502), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)

Os cálculos apresentados pela contadoria, que não foram impugnados pelas partes, estão em consonância ao depositado judicialmente pelo banco demandado, razão pela qual homologo os cálculos do requerido e, por já ter sido o valor liberado à parte autora, arquivem-se os autos.

12.191. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000208-74.2015.8.18.0068

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: ANTONIO JOSE DE CARVALHO, FRANCISCO SOUSA DIAS

Advogado(s): RAILMASAMERADOS AFLITOS(OAB/PIAUÍ Nº 18310), MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4022), VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)

O crime imputado aos denunciados possui pena mínima de 01 (um) ano, ou seja, cabível proposta de suspensão condicional do processo.

Desta feita, chamo o feito à ordem para designar o dia 25/03/2021 às 17:00 horas audiência de suspensão condicional do processo.

A audiência será realizada pelo Microsoft Teams (<https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/free>), razão pela qual as partes devem informar nos autos, até 48 horas antes da audiência, e-mail a fim de que seja enviado o convite.

Em caso de dificuldade no acesso, enviar mensagem para o e-mail wellington.charles@tjpi.jus.br ou whatsapp no número (89)994180308 ou ligações no número 86981865894.

Fica facultado às partes e advogados se deslocarem até o Fórum, podendo participar da audiência de suas residências e/ou escritórios.

Intime-se o acusado Francisco Sousa Dias por mandado.

Intime-se o acusado Antônio José de Carvalho por carta precatória, Comarca de Buriti dos Lopes-PI (AVENIDA ANTONIO JOAQUIM, Nº 617, CENTRO, CAXINGÓ-PI, CEP: 64228-000, TELEFONE: (86) 98104-6845)

12.192. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000005-83.2013.8.18.0068

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE

Advogado(s):

Indiciado: M W DE S (MENOR), A A S M (MENOR), A I A P (MENOR), A L DA S (MENOR), I DE L G (MENOR), A L DA S (MENOR)

Advogado(s):

Desta forma, pelas razões acima expostas, julgo extinto o presente procedimento sem análise do mérito.

Ciência ao Ministério Público Estadual.

Arquive-se.

12.193. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000415-39.2016.8.18.0068

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Representante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL-PROMOTORIA DE PORTO

Advogado(s):

Requerido: IVAN GONÇALVES SAMPAIO

Advogado(s):

Desta forma, pelas razões acima expostas, julgo extinto o presente procedimento sem análise do mérito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

Ciência ao Ministério Público Estadual.

Após o trânsito em julgado promova-se a baixa e o arquivamento dos autos.

12.194. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000322-71.2019.8.18.0068

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: ADERSON DAS NEVES ARAÚJO

Advogado(s): BRUNO KARDECK CASTELO BRANCO SALES ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 12426)

Sem preliminares.

Persistindo os indícios de autoria e materialidade, RATIFICO O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA.

Designo para o dia 13 / 04 / 2021, às 08:00 horas , a realização de instrução e julgamento.

12.195. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000152-36.2018.8.18.0068

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: ELDO DOS SANTOS SOUSA

Advogado(s):

Designo para o dia 13 / 04 / 2021, às 09:00 horas , a realização de instrução e julgamento.

12.196. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000210-44.2015.8.18.0068

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL-PROMOTORIA DE PORTO

Advogado(s):

Réu: JONAS ALVES PEREIRA

Advogado(s):

Diante do exposto, em consonância com o parecer ministerial, com fulcro no art. 89, § 5º, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE JONAS ALVES PEREIRA.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ciência ao Ministério Público.

Após certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.

12.197. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000117-86.2012.8.18.0068

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO JOSÉ FERREIRA FILHO

Advogado(s): CARLOS ANTÔNIO GOMES MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6847), FELIPE MATROS ANCHIETA DE MOURA (OAB/PI 5768)

Réu: LÍDER SEGURADORA DO CONSÓRCIO DPVAT

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367)

Intimem-se as partes para requererem o que entender de direito.

Prazo: 15 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, archive-se.

12.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)

Processo nº 0000174-26.2020.8.18.0068

Classe: Inquérito Policial

Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PORTO - PI

Advogado(s):

Requerido: ANTONIO DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): THIAGO JOSE MELO DE ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 10512)

DECISÃO: Ante o exposto, concedo a liberdade provisória ao requerido e aplico-lhe as seguintes medidas cautelares:

1) Comparecimento aos atos do processo, sempre que intimado;2) Proibição de ausentar-se da Comarca sem autorização judicial;

Expeça-se alvará de soltura.

Diante da chegada do IP, remetam-se os autos ao Ministério Público. Notifiquem-se as autoridades policiais para fins de fiscalizar o cumprimento das medidas cautelares.

DETERMINO QUE ESTA DECISÃO TENHA FORÇA DE MANDADO.

PORTO, 10 de dezembro de 2020

12.199. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000622-72.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DALVA PINHEIRO SANTOS
Advogado(s): KERLON DO REGO FEITOSA(OAB/PIAÚI Nº 13112)
Réu: O MUNICÍPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
Diante da inércia da parte autora, archive-se.

12.200. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000287-87.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOEL GOMES PEREIRA
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2718)
Réu: MUNICÍPIO DE PORTO PI
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2040)
Trata-se de cumprimento de sentença em face do Município de Porto-PI.
Intimada a fazenda pública para manifestar sobre o cumprimento de sentença, manteve-se inerte.
Desta feita, Julgo Procedente o pedido de cumprimento de sentença e HOMOLOGO OS CÁLCULOS do Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000287-87.2014.8.18.0068.5001.
Expeça-se RPV.

12.201. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000114-59.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO MARTINHO DE LIMA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS (OAB/PIAÚI Nº 4557)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTOS - BMC
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Intimar as partes, por meio de seus procuradores, do recebimento dos presentes autos em secretaria, em 09/12/2020, vindos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí com ACÓRDÃO, bem como para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, protocolar pedido de EXECUÇÃO DE SENTENÇA por meio do PJe.

12.202. DECISÃO MANDADO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000248-95.2019.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE RIBEIRO GONÇALVES/PI, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: DANIEL DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): EDUARDO LOBÃO SALIN COELHO(OAB/PIAÚI Nº 15039)
DECISÃO-MANDADO Vistos etc. Trata-se de denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual em face de DANIEL DOS SANTOS SOUSA, devidamente qualificado nos autos, imputando-o o delito previsto no art. 217-A, caput, (Estupro de Vulnerável), com a incidência da causa de aumento do art. 71, todos do Código Penal. Após atenta análise da narrativa acusatória, verifica-se que a denúncia preenche os requisitos de admissibilidade, positivos e negativos, contidos no art. 41 e art. 395, ambos do Código de Processo Penal. Assim, RECEBO a inicial acusatória em todos os seus termos, devidamente corroborada pelo imenso conteúdo informativo que a instrui. Determino a citação pessoal do réu para, querendo, responder à acusação, por escrito, no prazo legal de 10 (dez) dias. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas. Se hipossuficiente, deverá demonstrar a necessidade de receber do Estado assistência jurídica gratuita. Feito isso, ou não havendo manifestação no prazo acima, determino que serão os autos incontinenti remetidos à Defensoria Pública com serventia nesta Comarca. Após apresentadas a defesa escrita, havendo alegações de matéria preliminar ou prejudicial de mérito, de já determino vistas dos autos ao Ministério Público para réplica. Cumpra-se.

12.203. DECISÃO MANDADO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000046-05.2019.8.18.0112
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: POLÍCIA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAÚI, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Requerido: COSME DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO-MANDADO
Vistos etc. Trata-se de denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual em face de COSME DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, imputando-o o delito previsto no art. 217-A, caput, (Estupro de Vulnerável), do Código Penal. Após atenta análise da narrativa acusatória, verifica-se que a denúncia preenche os requisitos de admissibilidade, positivos e negativos, contidos no art. 41 e art. 395, ambos do Código de Processo Penal. Assim, RECEBO a inicial acusatória em todos os seus termos, devidamente corroborada pelo imenso conteúdo informativo que a instrui. Determino a citação pessoal do réu para, querendo, responder à acusação, por escrito, no prazo legal de 10 (dez) dias. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas. Se hipossuficiente, deverá demonstrar a necessidade de receber do Estado assistência jurídica gratuita. Feito isso, ou não havendo manifestação no prazo acima, determino que serão os autos incontinenti remetidos à Defensoria Pública com serventia nesta Comarca. Documento assinado eletronicamente por UISMEIRE FERREIRA COELHO, Juiz(a), em 07/12/2020, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. 1. 2. Após apresentadas a defesa escrita, havendo alegações de matéria preliminar ou prejudicial de mérito, de já determino vistas dos autos ao Ministério Público para réplica. Cumpra-se

12.204. DECISÃO MANDADO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000376-41.2015.8.18.0112

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSÉ VALTER DIAS, VULGO, "ZÉ GALEGO"

Advogado(s): JERONIMO BORGES LEAL NETO(OAB/PIAUI Nº 12087)

DECISÃO-MANDADO Vistos, etc. O Ministério Público do Estado do Piauí ofereceu denúncia contra JOSÉ VALTER DIAS, tendo sido esta recebida. De acordo com o permissivo legal do art. 569 do CPP, o Órgão Ministerial aditou a denúncia já oferecida, pois entendeu que o delito objeto da presente ação penal se trata de crime diverso daquele capitulado à denúncia, qual seja, o de porte ilegal de arma de fogo (art. 14, da Lei nº. 10.826/2003). É o breve relatório. DECIDO. O Código de Processo Penal, nos termos do art. 569, admite o aditamento à denúncia, a qualquer tempo, antes da sentença final, até porque, entender de modo diferente, seria tolher a atividade do Órgão Ministerial quanto à possibilidade de suprimento de eventuais omissões ocorridas quando do oferecimento da denúncia. Assim sendo, mesmo já tendo a referida denúncia recebida contra JOSÉ VALTER DIAS, o Órgão Ministerial trouxe elementos suficientes para serem considerados os elementos probatórios que levam à nova classificação jurídica do fato. De forma que o aditamento encontra suporte nos elementos acostado aos autos e no art. 569 do CPP. Assim sendo, RECEBO o aditamento à denúncia, em todos os seus termos. Cite-se o referido acusado para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à denúncia contra ele oferecida. Não havendo manifestação no prazo acima, determino que serão os autos incontinenti remetidos à Defensoria Pública com serventia nesta Comarca Após apresentadas a defesa escrita, havendo alegações de matéria preliminar ou prejudicial de mérito, de já determino vistas dos autos ao Ministério Público para réplica. Cumpra-se.

12.205. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000375-22.2016.8.18.0112

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO

Advogado(s):

Réu: NERVAL DE MATOS BARBOSA

Advogado(s):

DESPACHO

Vistos etc. Diante da proposta do indiciado, bem como do aceite do Ministério Público à proposição de Acordo de Não-Persecução Penal, nos termos do art. 28-A do CPP (Incluído pela Lei nº 13.964/2019), determino a intimação do órgão ministerial, para que proceda na formalização e juntada do referido termo, devendo este ser firmado pelo presentante do Ministério Público, pelo investigado e por seu defensor, nos termos do §3º do aludido artigo. Por fim, findadas todas as diligências acima, voltem-me os autos conclusos para designação de audiência, nos termos do art. 28-A, §4º, do CPP. Expedientes necessários. RIBEIRO GONÇALVES, 8 de dezembro de 2020 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

12.206. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000441-02.2016.8.18.0112

Classe: Restituição de Coisas Apreendidas

Requerente: MARCOS CÉSAR JORDÃO

Advogado(s): MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAUI Nº 4123)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO

Vistos etc.

Tendo em vista o pedido de desistência retro, formulado pela parte Requerente, uma vez que obteve a restituição vindicada pela autoridade policial, novas vistas dos autos ao Ministério Público para, em 5 (cinco) dias, manifestar-se no feito.

Expedientes necessários.

RIBEIRO GONÇALVES, 8 de dezembro de 2020

UISMEIRE FERREIRA COELHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

12.207. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000418-56.2016.8.18.0112

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Representante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE URUÇUI/PI, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: PAULO RICARDO DE OLIVEIRA PIU

Advogado(s): DANIEL VITOR VITORINO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 13730)

DECISÃO

Vistos etc. O Ministério Público, com base no Inquérito Policial apresentou denúncia contra PAULO RICARDO DE OLIVEIRA PIU, devidamente qualificado nos autos, pelos crimes previstos no art. 121, §2º, inciso II, c/c art. 14, II, todos do Código Penal, e, ainda, no art. 14 da Lei nº. 10.826/2003. Segundo a peça acusatória, o Denunciado adquiriu um revólver, de uso permitido, em Balsas/MA, no dia 04/10/2016, e portou-o sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar. Aduz, ainda, que o acusado, em 10/10/2016, de forma livre e consciente, motivado por desavenças eleitorais, efetuou um disparo de arma de fogo na vítima JOSÉ IRAN DA CONCEIÇÃO, não o matando por circunstâncias alheias a sua vontade, e tendo sido, na ocasião, o acusado preso em flagrante delito. Denúncia recebida. Apresentada defesa preliminar. Audiência de instrução e julgamento realizada. O Ministério Público, em alegações finais orais, ratificou o teor da peça acusatória e pugnou pela pronúncia do acusado. A defesa, em alegações finais escritas, sustentou a tese de legítima defesa ou, acaso não acolhida esta, a inexigibilidade de conduta diversa. Sentença de pronúncia proferida em 27/12/2016, com a concessão de liberdade provisória com medidas cautelares diversas da prisão. Apresentação de Recurso em Sentido Estrito (RESE) pela defesa, ao que a acusação apresentou contrarrazões. Mantida a sentença de pronúncia em decisão do dia 19/04/2017, remetendo os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para julgamento do RESE. Devolvidos os autos do TJPI em 02/08/2019, com Acórdão negando o provimento ao RESE, mantendo a sentença de pronúncia proferida por este Juízo, e com Documento assinado eletronicamente por UISMEIRE FERREIRA COELHO, Juiz(a), em 09/12/2020, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. decisões negando seguimento aos Recursos Especial e Extraordinário interpostos pela defesa. Despacho em 04/09/2019, intimando, sucessivamente, a acusação e a defesa para, em 5 (cinco) dias, arrolarem as testemunhas que deporão em plenário, até o número de 5 (cinco), indicando as arroladas em caráter de imprescindibilidade, bem como juntarem documentos e requererem diligências, nos

termos do artigo 422 do Código de Processo Penal, ao que foi atendido pela acusação (14/08/2020) e pela defesa (19/06/2020). Vieram os autos conclusos. É o relatório. DECIDO. Inicialmente, DETERMINO a realização das seguintes diligências: 1º) Providenciem-se as certidões atualizadas dos antecedentes criminais do pronunciado e de tempo de prisão provisória, para fins de detração. 2º) Dê-se ciência às partes dos documentos juntados após a Decisão de Pronúncia. Após, estando o processo preparado, determino que os autos me voltem conclusos para designação de data para a sessão do Tribunal Popular do Júri. Expedientes necessários. RIBEIRO GONÇALVES, 9 de dezembro de 2020 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

12.208. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000022-40.2020.8.18.0112

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: DELEGACIA DA POLICIA CIVIL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

Advogado(s):

Autor do fato: GEIVAN DOS SANTOS SOARES

Advogado(s):

SENTENÇA

Vistos etc. Cuida-se de Termo Circunstanciado de Ocorrência que trata do crime do art. 138 do Código Penal, supostamente ocorrido em 03.10.2019, imputando a conduta à pessoa de GEIVAN DOS SANTOS SOARES contra a honra de JACIRA VIRGINIO NEVES, ambas qualificadas nos autos. Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público com ofício nesta Comarca, pugnou pela juntada da Certidão de Antecedentes Criminais, com designação de audiência preliminar e proposta de transação penal. Vieram-me conclusos. É o relatório. DECIDO. Pela natureza do delito, é necessária a apresentação de queixa-crime, a ser promovida pela ofendida a teor do art. 145 do Código Penal Brasileiro. Em consulta ao Sistema Themis Web, não se verificou qualquer protocolo de queixa-crime, promovida pela vítima do delito objeto deste TCO. Assim, o arquivamento deste caderno investigativo é a única medida adequada, uma vez que houve a perda da faculdade de ajuizar a ação penal privada respectiva, em face de ter sido atingida pela decadência, cujo prazo é de seis meses, previsão contida no art. 103 do CP e no artigo 38 do CP. O termo "a quo" desse prazo, por sua vez, se deu na data em que a suposta vítima teve o conhecimento do fato, no dia 03.10.2019. Assim, tendo em vista a peremptoriedade e a invencibilidade do prazo decadencial, o qual não se interrompe nem se suspende, fica evidenciada a ocorrência da decadência, cuja consequência é a extinção da punibilidade da conduta imputada ao autor do fato. Diante do exposto, nesse contexto fático-jurídico, JULGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, dada a extinção da punibilidade da conduta imputada, ante o reconhecimento da decadência do direito de queixa-crime, a teor do art. 107, IV, do CP c/c o Documento assinado eletronicamente por UISMEIRE FERREIRA COELHO, Juiz(a), em 09/12/2020, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. artigo 61 do CPP. Notificações necessárias e na forma da lei. Decorrido in albis o prazo para recurso, arquivem-se os autos com baixa definitiva. Sem custas. RIBEIRO GONÇALVES, 9 de dezembro de 2020 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

12.209. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000345-55.2014.8.18.0112

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: GESSICA RIBEIRO GOMES

Advogado(s):

SENTENÇA

Vistos etc. Trata-se de procedimento tendente a apurar a prática de ato infracional equivalente ao delito tipificado no artigo 129, §1º, do Código Penal, supostamente perpetrado pela imputada GESSICA RIBEIRO GOMES, já qualificada nos autos, no dia 14/05/2014. A representação foi oferecida pelo Ministério Público no dia 10/06/2014. Recebida a representação em 24/07/2017. Audiência de apresentação e remissão da menor, ocorrida em 28/11/2018. Audiência de Instrução e Julgamento ocorrida dia 28/05/2019. Alegações finais apresentadas por ambas as partes. Nos memoriais da defesa, a Defensoria Pública pugnou pela extinção do feito, face a perda da pretensão socioeducativa. É o relatório. DECIDO. De início, o limite de cumprimento de medida socioeducativa, em uníssona jurisprudência e doutrina, tem previsão expressa no art. 121, § 5º do ECA. O referido dispositivo legal dispõe que, aos 21 (vinte e um) anos de idade o adolescente internado pela prática de ato infracional, quando, é claro, cometido antes de ter completado 18 (dezoito) anos, será imediatamente liberado. Após essa idade não será possível a aplicação de qualquer medida socioeducativa pela autoridade judiciária. A mais superficial análise dos autos permite concluir que a representada já atingiu, em 07/07/2020, os 21 (vinte e um) anos de idade, consoante se infere da certidão de nascimento que acompanha a peça inicial de Representação. Com efeito, a infratora possui, atualmente, mais de 21 (vinte e um) anos de idade, não lhe tendo sido aplicada qualquer medida socioeducativa, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, até o presente momento. E não mais pode o Estado fazê-lo. Isso porque, ao atingir 21 (vinte e um) anos, a infratora não mais se sujeita ao mencionado diploma legal, de acordo com a regra inserta no seu art. 2º, parágrafo único, mesmo para os atos praticados quando ainda era inimputável. Além disso, não é demais lembrar que o Estatuto prevê, no art. 121, § 5º, a liberação compulsória do adolescente aos vinte e um anos de idade. Leciona o mestre WILSON DONIZETI LIBERATI, in Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente, que: A análise dos dispositivos acima citados reclama um estudo sócio-pedagógico da inimputabilidade do agente, que deságua numa consequência sui generis em nosso sistema jurídico, que é a não aplicação de medidas sócio-educativas ao infrator que atingiu 21 anos. E continua o insigne doutrinador: Na verdade, o § 5º do art. 121, ao dispor que o infrator será liberado compulsoriamente, cria a figura da extinção da punibilidade do adolescente autor de ato infracional pela prescrição, considerada de maneira análoga as disposições do Código Penal, o que não deixa de configurar a impossibilidade do Estado Juiz de aplicar qualquer medida sócio-educativa, caracterizada pelo decurso do tempo. Nesse mesmo sentido é a jurisprudência uníssona dos Tribunais, in verbis: CRIMINAL. HC. ECA. CONVERSÃO DA MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE EM INTERNAÇÃO. PACIENTE QUE ATINGIU 21 ANOS. LIBERAÇÃO COMPULSÓRIA. EXTINÇÃO DA MEDIDA. CONCESSÃO DE HABEAS CORPUS DE OFÍCIO. PREJUDICADOS OS DEMAIS PEDIDOS. Hipótese em que se alega a existência de constrangimento ilegal por inobservância aos artigos 117 e 122 do ECA. Consta dos autos que o paciente nasceu em 08/02/1985, ou seja, completou 21 anos no dia 8 de fevereiro do corrente ano. A liberação obrigatória do adolescente deve ocorrer quando atingida a idade prevista no art. 121, § 5º, do ECA. Precedentes. Completados 21 anos, deve ser determinada a liberação compulsória do paciente com a declaração da extinção da medida sócio-educativa imposta e o arquivamento do procedimento contra ele instaurado. Ordem prejudicada. Habeas corpus concedido de ofício, nos termos do voto do Relator. (STJ HC 59.843/MS, 5ª T., rel. Min. Gilson Dipp, DJ 16.10.2006, p. 408). RECURSO ESPECIAL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA. SEMILIBERDADE. MAIORIDADE CIVIL. LIBERAÇÃO COMPULSÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. Não houve qualquer modificação na interpretação do art. 121, § 5º, da Lei nº 8.069/90, frente à nova maioria civil tratada no art. 5º da Lei nº 10.406/2002. Assim, deve permanecer a idade de 21 (vinte e um) anos como limite para a concessão da liberdade compulsória àqueles que estejam cumprindo as medidas Documento assinado eletronicamente por UISMEIRE FERREIRA COELHO, Juiz(a), em 09/12/2020, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. sócio-educativas

aplicadas com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (Precedentes). Recurso provido. (STJ Resp. 777130/RJ, 5ª T., rel. Min. Félix Fischer, DJ 26.06.2006, p. 194) HABEAS CORPUS. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA. EXTINÇÃO. MAIORIDADE CIVIL. LIBERAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. Para efeito de aplicação das medidas sócio-educativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, leva-se em consideração a idade do menor à data do fato. A liberação obrigatória deve ocorrer apenas quando o menor completar 21 (vinte e um) anos de idade. 2. O Novo Código Civil em vigor não revogou as disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente. 3. Habeas corpus denegado. (STJ HC 59207/RJ, 5ª T., rel. Min. Laurita Vaz, DJ 16.10.2006, p. 405) Neste diapasão, assiste razão à Defensoria Pública, quando se manifesta pela extinção do feito. Deste modo, ante a ausência de interesse processual, não há mais utilidade no prosseguimento do feito, razão pela qual a decretação da extinção da representação pela superação da menoridade penal relativa (21 anos de idade), é medida que se impõe. Diante do exposto, tendo em vista as razões acima expendidas, **DECLARO A EXTINÇÃO DA REPRESENTAÇÃO**, ora proposta em face da representada **GESSICA RIBEIRO GOMES**, a fim de que esta produza seus jurídicos e legais efeitos, com fulcro no art. 121, § 5º, da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Sem custas. Registre-se. Intimem-se. Evite-se a publicação, em obediência ao disposto no art. 143 do citado Estatuto. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, com baixa na Distribuição. **RIBEIRO GONÇALVES**, 8 de dezembro de 2020 **UISMEIRE FERREIRA COELHO** Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de **RIBEIRO GONÇALVES**

12.210. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000352-81.2013.8.18.0112

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: GILVAN XAVIER DE SOUSA

Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO Vistos etc. Acolho o pleito ministerial retro. Intime-se o Denunciado, no endereço indicado pelo órgão ministerial, a saber, na Rua 12 de outubro, s/n, Bairro de Fátima, Baixa Grande do Ribeiro/PI, para que constitua causídico e apresente, em 10 (dez) dias, resposta à acusação. Caso não haja manifestação, determino a remessa dos autos à Defensoria Pública com serventia nesta Comarca, para que cumpra o determinado acima, no prazo legal. Expedientes necessários.

12.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PROCESSO Nº: 0000059-84.2006.8.18.0071

CLASSE: Termo Circunstanciado

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Réu: NILTON CÉSAR ALVES NOGUEIRA

Vítima: NOEMIA ANTÃO DE SOUSA, MARIA EVARISTO DE OLIVEIRA, FRANCISCA MARIA DE SOUSA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 DIAS

O (A) Dr (a). **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de **SÃO MIGUEL DO TAPUIO**, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima **NOEMIA ANTÃO DE SOUSA, brasileira, piauiense, RG nº 357547093, CPF nº 929.386.043-00, nascida em 30/03/1979, filha de Maria Antão de Sousa e José Ribeiro de Sousa, atualmente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADA** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Diante do exposto, com supedâneo nos artigos 107, IV e 109, inciso V, ambos do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FAVOR DO INVESTIGADO **NILTON CÉSAR ALVES NOGUEIRA**, eis que se operou a prescrição da pretensão punitiva do Estado, o que faço por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas ou honorários. Após o cumprimento das formalidades legais, arquivem-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. **SÃO MIGUEL DO TAPUIO**, 20 de março de 2019. **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA** Juiz(a) de Direito da **Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO**". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ **MARIA DA CRUZ SILVA**, Auxiliar de Secretaria, digitei e subscrevo.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 10 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da **SÃO MIGUEL DO TAPUIO**.

12.212. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000433-56.2013.8.18.0071

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DE LOURDES SILVA

Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUI Nº 6534)

Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO

Advogado(s): **PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 155658)**, **FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUI Nº 13278)**, **PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/GOIÁS Nº 29174)**, **PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/PERNAMBUCO Nº 819-A)**, **PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)**

Recolha a parte sucumbente as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

VALOR: R\$ 2.535,73

12.213. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000065-81.2012.8.18.0071

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ALVES LIMA

Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUI Nº 6534), RICARDO AZEVEDO BASÍLIO(OAB/PIAUI Nº 8311/2011)

Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): **MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUI Nº 8203-A)**

Recolha a parte sucumbente as custas processuais (pro rata), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

VALOR: R\$1.253,95

12.214. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000541-85.2013.8.18.0071

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA NATIVIDADE DELFINO

Advogado(s): HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)

Réu: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Recolha a parte sucumbente as custas processuais, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

VALOR: R\$ 1.211,50

12.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000282-56.2014.8.18.0071

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Autor:

Advogado(s):

Menor Infrator: FRANCISCO TARCISIO MELO FURTADO FILHO

Advogado(s): RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 11227)

SENTENÇA: Trata-se de representação ofertada pelo MP contra o adolescente FRANCISCO TARCÍSIO MELO FURTADO no qual se lhe imputou ato análogo ao crime previsto no art. 33 da Lei 11.343/2006. A representação foi recebida em 13.3.2015, sendo que até o presentemomento não há sentença de mérito. Por fim, há nos autos parecer ministerial opinando pelo reconhecimento da prescrição. É o relatório. Decido. Ultrapassados mais de 4 anos do recebimento da representação, verifica-se que a prescrição é de ordem, tal como evidencia o julgado abaixo colacionado, fundado na Súmula 338 do STJ, in verbis: (STJ-0687253) AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. ATO INFRACIONAL. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO SOCIOEDUCATIVA. OCORRÊNCIA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O relator, monocraticamente, poderá dar ou negar provimento ao recurso especial quando houver entendimento dominante acerca do tema. Súmula nº 568 do STJ. 2. A decisão agravada foi exarada com lastro no enunciado da Súmula nº 338 deste Superior Tribunal, in verbis: "aplica-se a prescrição penal às medidas socioeducativas". 3. Se a prescrição penal, por analogia, se aplica aos procedimentos por ato infracional, as regras acerca da matéria, taxativamente previstas no Código Penal - inclusive no que diz respeito aos marcos interruptivos - devem servir em todos os seus termos. 4. A prescrição em abstrato orienta-se pelo máximo da medida socioeducativa em abstrato cominada no ECA (internação) que, a teor do art. 121, § 3º, do ECA, é de 3 anos. O prazo prescricional, regulado pelo art. 109, IV, do CP, seria de 8 anos, reduzido pela metade, em decorrência do art. 115 do CP, chegando-se ao lapso de 4 anos. 5. O curso da prescrição interrompeu-se pelo recebimento da representação, ocorrida em 07.10.2010 e, desde então, decorreu prazo superior a 4 anos sem a ocorrência de outras causas interruptivas da prescrição, assinaladas no art. 117 do CP. 6. Agravo regimental não provido. (AgInt no Recurso Especial nº 1.422.168/RN (2013/0395559-8), 6ª Turma do STJ, Rel. Rogerio Schietti Cruz. DJe 02.02.2017). Diante do exposto, com fundamento analógico no art. 107, IV, CP, combinado com os arts. 109, IV e 115, CP, EXTINGO A PRETENSÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO contra FRANCISCO TARCÍSIO MELO FURTADO. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 20 de novembro de 2020. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO

12.216. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000225-35.2014.8.18.0072

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: SUELENE DANTAS DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Advogado(s): MARA ADRIANNINE DOS SANTOS BRITO(OAB/PIAÚI Nº 7505)

Réu: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Advogado(s): RUBENS EMÍDIO COSTA KRISCHKE JUNIOR(OAB/CEARÁ Nº 25189-A), CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 5726)

DESPACHO: Intime-se o exequente, para se manifestar sobre a impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo com ou sem resposta, retornem conclusos. Cumpra-se. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 9 de dezembro de 2020 ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

12.217. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000011-53.2007.8.18.0116

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: OTACILIO DA FE DE JESUS, BENEDITA MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS

Advogado(s): WILSON GUERRA DE FREITAS JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2462), MIRELA MENDES MOURA GUERRA(OAB/PIAÚI Nº 3401)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

Vistos. Cuidam-se os autos de pedido de cumprimento provisório de Sentença. Intime-se a parte autora, para ingressar com o pedido de cumprimento de Sentença no Sistema Pje, conforme artigo 4º §1º II do Provimento nº 11/2016, no prazo de 15 (quinze) dias. Certifique-se. Cumpra-se. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 7 de dezembro de 2020 ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

12.218. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000290-30.2014.8.18.0072

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOÃO FRANCISCO DE SOUSA

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 4557)

Réu: BANCO BONSUCESSO S/A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 12883-A)

Vistos. Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado constituído, se tem interesse no prosseguimento do feito, se manifestando sobre suposto acordo pactuado, bem como falecimento do autor, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo com ou sem resposta, retornem os autos conclusos. Cumpra-se. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 10 de dezembro de 2020 ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

12.219. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000561-05.2015.8.18.0072

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ANTÔNIO BORGES PIMENTEL

Advogado(s): ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 10924)

Réu: BANCO BRADESCO - S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Intime-se o recorrido para apresentar resposta ao recurso, no prazo de 10 (dez) dias. (art. 42 §2º da Lei 9.099/95). Após, remetam-se os autos à instância superior, com as devidas homenagens. Cumpra-se. SÃO PEDRO DO PIAÚI, 10 de dezembro de 2020 ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAÚI

12.220. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAÚI

Processo nº 0000009-40.2015.8.18.0072

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: BENEDITO FARIAS DOS SANTOS

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 4557)

Réu: BANCO MATONE S/A

Advogado(s): VANESSA ALVES NOVAIS BIAZINI(OAB/SÃO PAULO Nº 404617), TAMARA HENRIQUETA DA SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 356557), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

Intime-se o recorrido para apresentar resposta ao recurso, no prazo de 10 (dez) dias. (art. 42 §2º da Lei 9.099/95). Após, remetam-se os autos à Turma Recursal, com as devidas homenagens. Cumpra-se. SÃO PEDRO DO PIAÚI, 10 de dezembro de 2020 ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAÚI

12.221. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAÚI

Processo nº 0000184-04.2012.8.18.0116

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 4557)

Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A

Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202-A)

Vistos. Intime-se a parte autora, informar se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de Direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, retornem conclusos. Cumpra-se.

12.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAÚI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAÚI)

Processo nº 0000561-05.2015.8.18.0072

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ANTÔNIO BORGES PIMENTEL

Advogado(s): ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 10924)

Réu: BANCO BRADESCO - S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

DESPACHO: Intime-se o recorrido para apresentar resposta ao recurso, no prazo de 10 (dez) dias. (art. 42 §2º da Lei 9.099/95). Após, remetam-se os autos à instância superior, com as devidas homenagens.

12.223. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAÚI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAÚI)

Processo nº 0000290-30.2014.8.18.0072

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOÃO FRANCISCO DE SOUSA

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 4557)

Réu: BANCO BONSUCESSO S/A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 12883-A)

DESPACHO: Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado constituído, se tem interesse no prosseguimento do feito, se manifestando sobre suposto acordo pactuado, bem como falecimento do autor, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo com ou sem resposta, retornem os autos conclusos.

12.224. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000242-58.2020.8.18.0073

Classe: Incidente de Sanidade Mental

Autor: GILBERTO RIBEIRO VIANA

Advogado(s): NILO EDUARDO FIGUEREDO LOPES(OAB/PIAÚI Nº 10375), NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAÚI Nº 2980)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.225. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000462-56.2020.8.18.0073

Classe: Inquérito Policial

Requerente: 8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI

Advogado(s):

Requerido: RAIMUNDO NONATO PEREIRA

Advogado(s): MARCOS VINÍCIUS MACÊDO LANDIM(OAB/PIAUI Nº 11288)

ato ordinatório: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.226. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000065-37.1996.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: A JUSTICA PUBLICA (NSR)

Advogado(s):

Denunciado: GILSON PINTO DOS SANTOS

Advogado(s): DOURIVAL RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUI Nº 1831/87)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.227. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000736-88.2018.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: 8ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DA COMARCA DE SAO RAIMUNDO NONATO

Advogado(s):

Indiciado: ERICA SOUSA RIBEIRO, RONILSON GONZAGA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.228. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001438-05.2016.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: 8ª DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

Advogado(s):

Indiciado: JOSE DOMINGOS DE SOUSA PINTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.229. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000636-36.2018.8.18.0073

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SALVADOR-BA

Advogado(s):

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, ARISMAR DA SILVA E SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.230. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000322-81.2004.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Denunciado: JOAQUIM PEREIRA DAMASCENO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.231. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001457-55.2009.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA

Advogado(s):

Denunciado: JORGE DA SILVA SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.232. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001889-93.2017.8.18.0073

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SERRANA - SP, A JUSTICA PUBLICA

Advogado(s):

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DA COMARCA DE SAO RAIMUNDO NONATO -PI, GEOVAN DA SILVA PORFIRIO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.233. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000697-72.2010.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Denunciado: BOSCO LEITE DE AMORIM, CONHECIDO POR -PEDRO^

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.234. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000649-35.2018.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: VILMAR BARBOSA DOS SANTOS

Advogado(s): NILO EDUARDO FIGUEREDO LOPES(OAB/PIAÚÍ Nº 10375), NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAÚÍ Nº 2980)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.235. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001380-65.2017.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DA MULHER DE SRNONATO-PI, O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, JULIANA PAES LANDIN DA COSTA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.236. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000682-25.2018.8.18.0073

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARACOL - PI, A JUSTICA PUBLICA

Advogado(s):

Deprecado: JUIZO DE DIREITO 1º VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI, SILVANO DE JESUS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.237. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000497-31.2011.8.18.0073

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indicante: DELEGACIA DE POLICIA DE FARTURA DO PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: ADAO DOS SANTOS SOUZA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.238. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000188-20.2005.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Representante: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Representado: ERONILDO ROBERTO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.239. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001907-17.2017.8.18.0073

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE SAMAMBAIA DF

Advogado(s):

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PIAUI, A JUSTICA PUBLICA, CICERO DE SANTANA PEREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.240. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001867-35.2017.8.18.0073

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DO JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA DA COMARCA DE PARANOIA - DF, A JUSTICA PUBLICA

Advogado(s):

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PIAUI, DANIEL DE SOUSA PAES LANDIM

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.241. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000868-58.2012.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: 8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI

Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUI Nº 7253)

Indiciado: LUZIANA DE SOUSA OLIVEIRA AMORIM

Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUI Nº 6902)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.242. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000970-22.2008.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO

Advogado(s):

Denunciado: GEAN CLAUDIO DE SOUSA COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.243. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000386-66.2019.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: VALDEMAR PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.244. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000578-33.2018.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: 8ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

Advogado(s):

Indiciado: MARCOS RENAN DOS SANTOS LIMA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web

para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.245. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000687-13.2019.8.18.0073

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: 8ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DA COMARCA DE SAO RAIMUNDO NONATO

Advogado(s):

Indiciado: ADAILTO RIBEIRO ANTUNES, ADENILDO DA SILVA NUNES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.246. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000228-46.1998.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Requerente: A JUSTICA PUBLICA (NSR)

Advogado(s):

Requerido: SEVERINO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Advogado(s): PEDRO DE ALCANTARA RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 2402)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.247. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001354-77.2011.8.18.0073

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Representante: 8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI

Advogado(s):

Representado: ANDERSON CARLOS DE JESUS ALVES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.248. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001206-27.2015.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: WESLEY SIQUEIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.249. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000161-80.2018.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: 8ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DA COMARCA DE SAO RAIMUNDO NONATO, O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: CARLOS RODRIGUES DE ASSIS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.250. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001329-93.2013.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: VANDERLI PEREIRA FERREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.251. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000659-79.2018.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MANOEL ILDEMAR DAMASCENO CRUZ

Advogado(s): LAMEC SOARES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7491)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.252. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000201-29.1999.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: A JUSTICA PUBLICA (NSR)

Advogado(s):

Denunciado: AIRTON FERREIRA DA COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.253. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000378-07.2010.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Denunciado: APOLONIO DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.254. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000788-94.2012.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE SAO RAIMUNDO NONATO

Advogado(s):

Indiciado: ANDERSON CARLOS DE JESUS ALVES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.255. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001667-28.2017.8.18.0073

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES DA COMARCA DE PARANOA DO DISTRITO FEDERAL, A JUSTICA PUBLICA

Advogado(s):

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO, DANIEL DE SOUSA PAES LANDIM

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.256. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000083-83.2018.8.18.0074

Classe: Insanidade Mental do Acusado

Requerente: LIBANIA DELMIRA DE CARVALHO GONÇALO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Requerido: MARIA DE FATIMA DE CARVALHO GONÇALVES

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Diante do exposto, homologo o laudo pericial, acolhendo o diagnóstico médico apresentado no exame de insanidade mental da acusada, razão pela qual determino que a ação penal de n. 0000087-96.2013.8.18.0074, que tramita neste juízo em face de LIBANIA DELMIRA DE CARVALHO GONÇALO, DELMIRA MURIELA DE CARVALHO GONÇALO e MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO GONÇALVES, prossiga na forma do art. 151, do CPP, atuando como curadora a Sra. Libânia Delmira de Carvalho Gonçalo, mãe da acusada/periciada, e na sua defesa o advogado devidamente constituído e habilitado tanto na ação penal como neste incidente. Transitada em julgada a presente decisão, proceda com o arquivamento e baixa, devendo ser extraído cópias desta decisão e do laudo pericial de fls. 28-29 para os autos da ação principal, a qual deverá ter seguimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

12.257. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002131-49.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MANOEL MESSIAS

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAÚI Nº 15444)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Simões, 10 de dezembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

- Cedida da Prefeitura-

12.258. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002024-05.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA LUSIA FEITOSA

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Simões, 10 de dezembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

- Cedida da Prefeitura-

12.259. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001189-17.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ GALDINO DO NASCIMENTO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAÚI Nº 13278)

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Simões, 10 de dezembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

- Cedida da Prefeitura-

12.260. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001627-43.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO ALEXANDRE DE CARVALHO

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA(OAB/PIAÚI Nº 15752)

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Simões, 10 de dezembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

- Cedida da Prefeitura-

12.261. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001556-41.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS CONCEIÇÃO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Simões, 10 de dezembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

- Cedida da Prefeitura-

12.262. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001003-28.2016.8.18.0074

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAÚI Nº 13278)

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Simões, 10 de dezembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

- Cedida da Prefeitura-

12.263. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001949-63.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA LUSIA FEITOSA

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Simões, 10 de dezembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

- Cedida da Prefeitura-

12.264. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000870-49.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS SEBASTIÃO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Simões, 10 de dezembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

- Cedida da Prefeitura-

12.265. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000970-04.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ EVANGELISTA

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA(OAB/PIAÚI Nº 15752)

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Simões, 10 de dezembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

- Cedida da Prefeitura-

12.266. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000243-45.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude

Autor: MARIA DOS PRAZERES SOUSA E SILVA

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO PAN

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PIAÚI Nº 18573), GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Simões, 10 de dezembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

- Cedida da Prefeitura-

12.267. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002150-55.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ISIDORIO JOÃO DA SILVA

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA(OAB/BAHIA Nº 17023)

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Simões, 10 de dezembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

- Cedida da Prefeitura-

12.268. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002347-10.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA SOLIDADE NONATO

Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Simões, 10 de dezembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

- Cedida da Prefeitura-

12.269. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001069-71.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSEFA MINERVINA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Simões, 10 de dezembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

- Cedida da Prefeitura-

12.270. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000996-02.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA INÊS DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Simões, 10 de dezembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

- Cedida da Prefeitura-

12.271. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001135-51.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível



Autor: JOSÉ JOÃO DO NASCIMENTO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO CIFRA S. A.

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA(OAB/PIAÚI Nº 15752)

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Simões, 10 de dezembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

- Cedida da Prefeitura-

12.272. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001732-20.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ESPEDITO ELIAS DA COSTA

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚI Nº 7197-A)

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Simões, 10 de dezembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

- Cedida da Prefeitura-

12.273. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001217-19.2016.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANA GUILHERMINA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Advogado(s): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Simões, 10 de dezembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

- Cedida da Prefeitura-

12.274. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001636-05.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO ALEXANDRE DE CARVALHO

Advogado(s):

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s):

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Simões, 10 de dezembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

- Cedida da Prefeitura-

12.275. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002149-70.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ISIDORIO JOÃO DA SILVA

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s):

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Simões, 10 de dezembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

- Cedida da Prefeitura-

12.276. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001029-26.2016.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Simões, 10 de dezembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

- Cedida da Prefeitura-

12.277. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001948-78.2017.8.18.0074

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ RONALDO DE CARVALHO LIMA

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

A Portaria 2121/2020, expedida em 14 de julho de 2020, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, fixa, até o momento, as datas de retorno gradativo das atividades presenciais. O art. 8º, estabelece quais atividades presenciais podem ser realizadas até o momento, quais sejam: I) audiências envolvendo réus presos, inclusive a realização de sessões do júri nessas mesmas circunstâncias; adolescentes em conflito com a lei em situação de internação; crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional e familiar; e outras medidas, criminais e não criminais, de caráter urgente, quando declarada a inviabilidade da realização do ato de forma integralmente virtual, por decisão judicial. (...). Nos demais casos, até o momento, as audiências permanecem suspensas. Observo que o presente feito não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 8º da Portaria 2121/2020, logo não é permitida a realização da audiência de forma mista. Assim sendo, fica prejudicada a presente audiência, motivo pelo qual redesigno a audiência para o dia 30 de setembro de 2021 às 10:30 horas, a ser realizada no Fórum da Comarca de Simões-PI. Acrescento que a presente audiência somente está sendo redesignada para referida data, pelos seguintes motivos: 1) A situação emergencial que se encontra o país em razão da pandemia do COVID-19, uma vez que, até esta data, não se tem certeza até quando vai perdurar a suspensão dos atos não urgentes de forma presencial; 2) A pauta de audiência desta Comarca se encontra preenchida com outras audiências, entre as quais as que estavam agendadas para o 1º semestre deste ano e não aconteceram, por conta da pandemia, tendo em vista que grande parte foram remarçadas; 3) Além de outras audiências, em processos novos, que já haviam sido agendadas. Intime-se o denunciado, seu advogado e as testemunhas.

12.278. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000570-87.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: PEDRO GREGÓRIO DA SILVA

Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.279. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001347-72.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GILVAN DE CARVALHO XAVIER

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO CIFRA S. A.

Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.280. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002148-85.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MANOEL MESSIAS, BANCO BMB

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAÚI Nº 15444)

Réu:

Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.281. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002579-22.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ REINALDO LEAL

Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO BMB S/A

Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.282. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001228-14.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA MINERVA DOS SANTOS

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO PAN

Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.283. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001418-74.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIZ JOSÉ DE BRITO

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO CIFRA S. A.

Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.284. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001341-65.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível



Autor: GILVAN DE CARVALHO XAVIER

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO CIFRA S. A.

Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.285. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002013-73.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ISABEL NUNES

Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.286. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000369-95.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARTINA JOSINA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.287. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001581-54.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ESPEDITO ELIAS DA COSTA

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.288. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001105-16.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LIBÓRIO MODESTO COELHO

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO BONSUCESSO S/A

Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.289. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000302-33.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARTINA JOSINA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)



Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.290. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002158-32.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MANOEL MESSIAS

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚ Nº 12406)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.291. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002145-33.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ISIDORIO JOÃO DA SILVA

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚ Nº 12406)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.292. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000350-26.2016.8.18.0074

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ANTÔNIA DIAS DA SILVA COSTA

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚ Nº 7589)

Réu: EQUATORIAL PIAÚ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚ Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚ Nº 3387)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.293. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002177-38.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO INÁCIO DA SILVA

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚ Nº 12406)

Réu: AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL DE SIMÕES-PI

Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚ Nº 8202-A)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.294. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000749-79.2019.8.18.0032

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚ

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO NONATO SILVA, SÉRGIO ALENCAR SILVA

Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAÚ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚ Nº

7589)

Ao analisar a defesa apresentada verifico ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 397, do CPP. Os demais argumentos expendidos revelam a necessária instrução processual, a fim de se confirmarem ou não sob o crivo do contraditório, motivo pelo qual mantenho o recebimento da denúncia e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de setembro de 2021 às 09:00 horas, a ser realizada no Fórum da Comarca de Simões-PI. Intime-se os acusados, seus advogados via DJ e as testemunhas. Sendo necessários, expeça-se carta precatória para inquirição das testemunhas (art. 222, CPP). Ciência a representante do Ministério Público. Advirto as partes (advogado/Defensor Público, acusado, MP) que estes desejando participar do ato processual por meio de videoconferência, que informe, nestes autos, o endereço de encaminhamento dos dados de acesso da reunião (E-mail), os quais, devem possuir, em qualquer caso, recurso de áudio e vídeo compatível com o ato, inclusive de conexão de internet. É responsabilidade do participante ter consigo equipamento que permita a comunicação e realização do ato por meio de videoconferência (computador, note book, smartfone), dotada com recursos de som e imagem. Cumpra-se o necessário para realização do ato.

12.295. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000135-11.2020.8.18.0074

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ERASMO JOÃO DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO JARDEL LACERDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 16843)

Ao analisar a defesa apresentada verifico que não foram levantadas questões preliminares a serem analisadas neste momento. Observo, ainda, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 397, do CPP, motivo pelo qual mantenho o recebimento da denúncia e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18 de agosto de 2021 às 15:00 horas, a ser realizada no Posto Avançado da Cidade de Marcolândia-PI. Intime-se o acusado, seus advogados via DJ e as testemunhas. Sendo necessários, expeça-se carta precatória para inquirição das testemunhas (art. 222, CPP). Ciência a representante do Ministério Público. Advirto as partes (advogado/Defensor Público, acusado, MP) que estes desejando participar do ato processual por meio de videoconferência, que informe, nestes autos, o endereço de encaminhamento dos dados de acesso da reunião (E-mail), os quais, devem possuir, em qualquer caso, recurso de áudio e vídeo compatível com o ato, inclusive de conexão de internet. É responsabilidade do participante ter consigo equipamento que permita a comunicação e realização do ato por meio de videoconferência (computador, note book, smartfone), dotada com recursos de som e imagem. Cumpra-se o necessário para realização do ato.

12.296. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000132-56.2020.8.18.0074

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JURDAN MOURA RODRIGUES BEZERRA

Advogado(s): FRANCISCO JARDEL LACERDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 16843)

Ao analisar a defesa apresentada verifico que os argumentos levantados em sede de preliminar demonstram a necessária instrução processual, a fim de se confirmarem ou não sob o crivo do contraditório, além do mais ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 397, do CPP, motivo pelo qual mantenho o recebimento da denúncia e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de setembro de 2021 às 09:00 horas, a ser realizada no Posto Avançado da Cidade de Marcolândia-PI. Intime-se o acusado, seus advogados via DJ e as testemunhas. Sendo necessários, expeça-se carta precatória para inquirição das testemunhas (art. 222, CPP). Ciência a representante do Ministério Público. Advirto as partes (advogado/Defensor Público, acusado, MP) que estes desejando participar do ato processual por meio de videoconferência, que informe, nestes autos, o endereço de encaminhamento dos dados de acesso da reunião (E-mail), os quais, devem possuir, em qualquer caso, recurso de áudio e vídeo compatível com o ato, inclusive de conexão de internet. É responsabilidade do participante ter consigo equipamento que permita a comunicação e realização do ato por meio de videoconferência (computador, note book, smartfone), dotada com recursos de som e imagem. Cumpra-se o necessário para realização do ato.

12.297. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000297-21.2011.8.18.0074

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: ARILLANY XAVIER CARVALHO

Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6914), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5763)

Processo devidamente julgado. A Ré impetrou recurso de apelação e sendo apresentado contrarrazões, fora proferido acórdão no qual negou provimento ao recurso mantendo a condenação fixada pelo magistrado de 1º grau, em todos os seus termos, ocorrendo seu trânsito em julgado em 26/08/2020 (certidão de fls. 248). Assim, cumpra-se a secretaria com as determinações da sentença, fls. 176-181. Expedientes necessários.

12.298. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000071-16.2011.8.18.0074

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)

Executado(a): JOSÉ MANOEL MARCOS DE SOUSA, JOSÉ VALMIR DE CARVALHO, LUIS JOSÉ SILVA CARVALHO

Advogado(s):

Assim, intime-se o exequente para no prazo de 15 dias juntar aos autos endereço atual e completo dos executados, indicando pontos de referência, sob pena de extinção do processo.

12.299. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000012-54.2005.8.18.0101

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTÔNIO SIDRÔNIO DA SILVA CARVALHO, JOSÉ AURI DELMONDES

Advogado(s): JOSÉ RICAOM VIEIRA SOARES(OAB/PERNAMBUCO Nº 1306A)

Isso posto, rejeito a preliminar suscitada na resposta à acusação. Não vislumbrei outros registros criminais em desfavor do denunciado. O crime imputado a ele tem pena mínima de 01 (um) anos, neste esteio, faz jus ao instituto da suspensão condicional do processo, na forma do art. 89 da Lei 9.099/95. O Superior Tribunal de Justiça já decidiu em algumas oportunidades que a suspensão condicional do processo não é um direito subjetivo do acusado, mas um poder-dever do Ministério Público, titular da ação penal, a quem cabe, com exclusividade, analisar a possibilidade de sua aplicação, devendo, em caso de não oferecimento de proposta, fundamentar (AgRg no RHC 74.464/PR, Rel. Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, SEXTA TURMA, julgado em 02/02/2017, DJe 09/02/2017). Assim, dê-se vista ao MP para, caso entenda cabível, oferecer proposta de suspensão condicional do processo em favor do acusado José Auri Delmondes. Intimem-se.

12.300. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000013-24.2014.8.18.0101

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARIVALDO DE SANTANA LACERDA, NEILTHON LOPES DA SILVA

Advogado(s): ESDRAS JUNO REIS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10659), MANOEL JURACI BEZERRA(OAB/CEARÁ Nº 8822), JOAYS ANDRÉ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 10664), MANOEL JURACI BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 152-A)

Diante do exposto, declaro extinta a pena de multa cumulativamente aplicada ao réu a NEILTHON LOPES DA SILVA, em razão da prescrição, na forma do art. 109, inciso VI, art. 110, 114, inciso II, e art. 107, inciso IV, todos do CP. Intime-se o MP, transitado em julgado, archive-se.

12.301. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000260-52.2015.8.18.0074

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JUVALDIR JOSÉ DE BRITO

Advogado(s): ESDRAS JUNO REIS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10659), ANDERSON DE MENESES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7669), PAULO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6228), SILVIO ROMERO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11404)

Regularize a parte ré sua representação processual (constituir novo advogado), no prazo de 5 (cinco) dias.

12.302. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000075-43.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude

Autor: LOURIVAL MODESTO DE CARVALHO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.303. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000087-57.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude

Autor: LOURIVAL MODESTO DE CARVALHO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.304. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000086-72.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude

Autor: LOURIVAL MODESTO DE CARVALHO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.305. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001253-27.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA MINERVA DOS SANTOS



Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO PAN

Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.306. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001192-06.2016.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VILDA MATILDES DA SILVA

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO BRASIL S.A

Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.307. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000094-49.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude

Autor: LOURIVAL MODESTO DE CARVALHO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.308. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000084-05.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude

Autor: LOURIVAL MODESTO DE CARVALHO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.309. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001197-28.2016.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: REGINA HONORIA DE JESUS SILVA

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO BRASIL S.A

Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.310. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001749-56.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DAVINA DA CONCEIÇÃO SILVA CARVALHO

Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL

Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.311. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001018-60.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO APOLÔNIO DO NASCIMENTO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.312. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001583-24.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ANTÔNIA SOBRINHA

Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.313. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001328-66.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GILVAN DE CARVALHO XAVIER

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO CIFRA S. A.

Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.314. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002160-02.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MANOEL MESSIAS

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO CIFRA L - GE CAPITAL

Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.315. TERMO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000038-11.2020.8.18.0074

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SIMÕES-PI

Advogado(s):

Indiciado: ANDRELINO VALDECI DE CARVALHO

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO LOPES(OAB/PIAÚI Nº 16226), FELYPHE ALEXANDRE ALVES DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 17690)

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos no art. 28-A do CPP, bem como ter sido verificado neste ato a voluntariedade e legalidade

dos termos do acordo celebrado entre o investigado e Ministério Público, HOMOLOGO-O para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Proceda com a expedição de ofício a Delegacia de Polícia Civil de Simões, localizada na Rua José Dias, centro. Simões-PI, informando da prestação de serviço que será desenvolvida na referida unidade, devendo ser elaborado pela Instituição de Ensino planilha de comparecimento e atividades realizadas pelo investigado, conforme acordado no item 1. Proceda com a emissão dos boletos bancários para que o investigado possa cumprir a condição estabelecida no item 2. Conforme acordado no item 5, é dever do investigado comprovar o cumprimento das condições. Presentes intimados em audiência. Ao verificar o sistema Themis constatei que ainda não foi implementado o movimento "Homologação do Acordo de Não Persecução Penal (12733)", conforme consta na orientação constante no Provimento n. 74, de 07 de dezembro de 2020 (item 2.5, letra a1), motivo pelo qual deve ser incluído no sistema Themis o movimento "Suspensão/Sobrestamento - por decisão judicial (898)". Dispõe o art. 4º do Provimento n. 74, de 07 de dezembro de 2020 que após a homologação do acordo caberá ao Ministério Público iniciar a execução/fiscalização perante o juízo da execução penal através do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU. Isso posto, dê ciência ao MP.

12.316. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002489-14.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DOMINGOS INÁCIO DO NASCIMENTO

Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO BGN

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 10 de dezembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

Cedido Prefeitura - roberia.lopes

12.317. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000005-90.1998.8.18.0074

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: BASILIO ANASTÁCIO DE MORAIS

Advogado(s): MONICA LOPES DE ALMEIDA(OAB/MATO GROSSO Nº 28670/O)

Trata-se de pedido de revogação de prisão preventiva formulado por BASILIO ANASTÁCIO DE MORAIS, informando que foi preso e que não existem motivos para a decretação-permanência da prisão, mormente diante da pandemia caudada pelo Covid -19. Juntou ao pedido documentos pessoais, extrato de movimento de processo referente a prisão, procuração, certidão do BNMP, CTPS, comprovante de residência e certidão de antecedentes da Policial Federal. Vieram os autos concluso. Compreendo que a análise o do pedido, nesse momento, resta prejudicada, pois não se sabe, ao menos, qual o motivo da prisão do requerente, já que pela documentação apresentada com o pedido, consta que o requerente foi preso e autuado na classe auto de prisão, no processo 1002237-85.2020.8.11.0008, perante a 3ª VARA DE BARRA DO BUGRES - MT. Nas buscas realizadas junto ao referido processo, não se conseguiu visualizada externa, posto que ele está tramitando sob segredo de justiça. Assim sendo, adote-se as seguintes providências: 1. Expeça-se mandado de intimação do denunciado BASILIO ANASTÁCIO DE MORAIS da sentença de pronúncia (fls. 69-72), a ser cumprida pelo juízo 3ª VARA DE BARRA DO BUGRES - MT, onde se encontra preso pelo processo 1002237-85.2020.8.11.0008; 2. Solicite-se ao juízo da 3ª VARA DE BARRA DO BUGRES - MT informações sobre a prisão do denunciado BASILIO ANASTÁCIO DE MORAIS; 3. Com a chegada das informações, vistas ao representante do Ministério Público.

12.318. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000098-96.2011.8.18.0074

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): FABRÍCIO BIZERRA DE AMORIM(OAB/BAHIA Nº 16986), GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096), RAFAELA BARBOSA PAES BARRETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 20422)

Executado(a): FRANCISCO ANCELMO DE ARAUJO

Advogado(s):

O réu foi procurado para ser citado e não localizado, tendo o exequente informado que não tinha conhecimento de sua localização, postulando pela sua citação por edital, seguido de pedido de suspensão do processo e posteriormente de sua continuação. Em pesquisas junto ao sistema Infogeg, veio a informação que o executado faleceu no ano de 2019, sendo sua situação cadastral cancelada por óbito sem espólio. Assim sendo, intime-se o exequente para manifestação em 15 dias sobre o interesse na continuação do feito e, em caso positivo, indicando o inventariantes ou os herdeiros dos executado falecido.

12.319. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001746-04.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: PEDRO FLORENTINO DE CARVALHO

Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO PAN

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.320. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002427-71.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ CESARIO DA SILVA

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.321. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002141-93.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAÚI Nº 15444)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.322. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002297-81.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor:

Advogado(s):

Réu: JOSÉ REINALDO LEAL, BANCO BGN S.A

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.323. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001233-36.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA MINERVA DOS SANTOS

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.324. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001678-54.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: PEDRO FLORENTINO DE CARVALHO

Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO PAN

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.325. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000522-31.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARTINA JOSINA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.326. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001196-09.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ GALDINO DO NASCIMENTO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.327. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000380-27.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MATEUS EDUARDO DOS SANTOS

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO BMB S/A

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.328. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000598-55.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ JOÃO DO NASCIMENTO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO CIFRA S. A.

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.329. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001565-03.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: PEDRO JOSÉ DE SOUSA

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.330. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001383-17.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.331. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001496-68.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA LEONTINA DA CONCEIÇÃO SOUSA

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.332. DECISÃO - JECC VALENÇA DO PIAUÍ - SEDE

Processo nº 0000223-33.2020.8.18.0144

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Autor do fato: MAYCON DOUGLAS NORONHA DE SOUSA, JOÃO LUCAS DA SILVA NORONHA

Advogado(s): MARTALENE DOS ANJOS E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 277)

Isto posto, DEFIRO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO formulado pelo autor do fato Maycon Douglas Noronha de Sousa e determino à autoridade responsável pela apreensão referida nos autos que faça a entrega daquele, ou a seu preposto ou procurador, da motocicleta Honda CG Titan 160, ano 2018/2019, placa QRV-3D72, RENAVAN 01238948925, CHASSI 9C2KC2210KRO12952, de cor azul, mediante a lavratura de termo circunstanciado, inclusive com a advertência de responsabilidade a ser assinado por todos, cabendo a autoridade policial, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes, comunicar este juízo acerca do cumprimento desta ordem.

No ensejo, ressalto que a liberação do veículo não implica na sua legalização para tráfego, podendo ser novamente apreendido, agora na seara administrativa, em razão de eventual documentação atrasada ou descarga incompatível com a regulamentação do Código de Trânsito Nacional.

Por fim, certifique-se a secretária acerca do cumprimento integral da transação penal pelo autor do fato Maycon Douglas Noronha de Sousa e, na sequência, deem-se vista dos autos ao Ministério Público para manifestação.

12.333. EDITAL - JECC VALENÇA DO PIAUÍ - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Valença do Piauí - Sede de VALENÇA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000113-39.2017.8.18.0144

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS LIMA

Advogado(s): MARTALENE DOS ANJOS E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 277)

ATO ORDINATÓRIO: (De ordem do MMº Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Valença do Piauí, Dr. FRANCO MORETTE FELICIO DE AZEVEDO, intima-se oa defesa da denunciada para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia **01 de fevereiro de 2021 às 14h00min**, na sala de audiências do Juizado Especial Criminal.)

12.334. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000397-42.2020.8.18.0144

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE INHUMA-PI

Advogado(s):

Requerido: LUAN MARQUES DOS SANTOS SILVA

Advogado(s):

Desta forma, restando o flagrante em ordem, por observância dos requisitos previstos nos artigos 302, 304 e 306 do Código de Processo Penal, e não existindo vícios formais aparentes que possam macular a peça, HOMOLOGO O PRESENTE AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE.

Pelo exposto, mesmo diante de crime que por sua própria natureza tem-se como grave, mais ciente das particularidades do caso, notadamente condições pessoais do custodiado e crise epidemiológico histórica, nos termos da Recomendação 62 do CNJ e manifestação das partes, CONCEDO AO CUSTODIADO LUAN MARQUES DOS SANTOS SILVA A LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS À PRISÃO APLICADAS CUMULATIVAMENTE:

1. Comparecimento a todos os atos do processo;
2. Proibição de acesso ou frequência a bares, casas de show, prostíbulos ou qualquer outro em que se comercialize bebidas alcoólicas;
3. Proibição de aproximar-se da vítima F. de S. L. ;
4. Fixação de fiança com pagamento dispensada.

12.335. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000217-60.2019.8.18.0144

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: ANTONIO RAIMUNDO MENEZ LOPES, FRANCISCO FELIPE LOPES DA SILVA

Advogado(s):

Portanto, não concorrendo causa que autorizaria a rejeição da peça acusatória, nos termos do que dispõe o art. 396 do CPP, RECEBO A DENÚNCIA ofertada pelo Ministério Público contra os acusados, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais.

12.336. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000211-96.2015.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: ANTONIO LAERTE DA SILVA

Advogado(s):

Neste diapasão, nos termos dos art. 366 do Código de Processo Penal, SUSPENDO O CURSO DO PROCESSO E DO PRAZO PRESCRICIONAL até que o acusado seja localizado, constitua advogado ou sobrevenha o término do prazo fixado no art. 109 do CP para a hipótese em questão.

12.337. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000327-06.2015.8.18.0110

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, PIMENTEIRAS-PI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ ROBERTO DA SILVA SOBRINHO

Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)

Neste diapasão, com arrimo no art. 89 da Lei 9.099/95, e ainda art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em relação ao Sr. JOSÉ ROBERTO DA SILVA SOBRINHO, já qualificado, relativamente ao crime descrito na exordial.

12.338. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001423-23.2020.8.18.0032

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI

Advogado(s):

Réu: OSIANE DA SILVA SOUSA

Advogado(s):

Pelo exposto, valendo-me também dos argumentos lançados na decisão de outrora, INDEFIRO O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA formulado pela acusada.

12.339. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000087-79.2016.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ELIEZER MACIEL DOS ANJOS

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

Destarte, tendo em vista o que dos autos consta e considerando o disposto no art. 107, I, do Código Penal c/c o art. 62 do CPP, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ELIEZER MACIEL DOS ANJOS pela prática da infração descrita no art. 306 do CTB, em razão de seu óbito.

13. OUTROS

13.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0703483-58.2019.8.18.0000

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0703483-58.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público

RELATOR: Des. Erivan Lopes

APELANTE: Maria Aparecida de Moraes Sousa

ADVOGADO: Fabiana Mendes Barbosa da Cruz (OAB/PI nº 4.001)

APELADO: Município de Floresta do Piauí

ADVOGADOS: José Gonzaga Carneiro (OAB/PI Nº 1.349), Marciano Antônio de Oliveira Nunes (OAB/PI nº 5.320), Vânia Coimbra Soares (OAB/PI nº 5.054), Thereza de Jesus Ruth Bastos Carvalho Souza (OAB/PI nº 8.010), Arlindo Dias Carneiro Neto (OAB/PI nº 12.697)

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. ART. 932, III, DO CPC. APELO NÃO CONHECIDO.

1. A sentença ora recorrida - que julgou procedente a impugnação ao cumprimento de sentença apresentada pelo Município de Floresta/PI - alicerçou-se no fato da autora/exequente perceber remuneração superior ao piso, enquanto o apelo não ataca esse fundamento.

2. Dentre os requisitos de admissibilidade recursal, a regularidade formal exige, para que o recurso seja conhecido, a impugnação específica dos fundamentos da decisão recorrida, conforme expressamente previsto no art. 932, III, do Código de Processo Civil.

3. Apelo não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, com fundamento no art. 932, III, do CPC, pelo não conhecimento do recurso, porquanto não preenchido o pressuposto de admissibilidade da regularidade formal, diante da ausência de impugnação específica dos fundamentos da decisão recorrida".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

13.2. REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0706991-12.2019.8.18.0000

REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0706991-12.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público

RELATOR: Des. Erivan Lopes

REQUERENTE: Cleiton Oliveira Cardoso

DEFENSOR PÚBLICO: Nelson Nery Costa

REQUERIDO: Estado do Piauí

EMENTA

REMESSA NECESSÁRIA. NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DENTRO DAS VAGAS PREVISTAS NO EDITAL. SENTENÇA FUNDAMENTADA NA PRETERIÇÃO DO CANDIDATO PELA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. ELEVADO NÚMERO CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DURANTE A VALIDADE DO CONCURSO. EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME. DIREITO SUBJETIVO À IMEDIATA NOMEAÇÃO DOS APROVADOS DENTRO DAS VAGAS. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E IMPROVIDA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em conhecer da remessa necessária para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença em todos os seus termos".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

13.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0703483-58.2019.8.18.0000

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0703483-58.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público

RELATOR: Des. Erivan Lopes

APELANTE: Maria Aparecida de Moraes Sousa

ADVOGADO: Fabiana Mendes Barbosa da Cruz (OAB/PI nº 4.001)

APELADO: Município de Floresta do Piauí

ADVOGADOS: José Gonzaga Carneiro (OAB/PI nº 1.349), Marciano Antônio de Oliveira Nunes (OAB/PI nº 5.320), Vânia Coimbra Soares (OAB/PI nº 5.054), Thereza de Jesus Ruth Bastos Carvalho Souza (OAB/PI nº 8.010), Arlindo Dias Carneiro Neto (OAB/PI nº 12.697)

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. ART. 932, III, DO CPC. APELO NÃO CONHECIDO.

1. *A sentença ora recorrida - que julgou procedente a impugnação ao cumprimento de sentença apresentada pelo Município de Floresta/PI - alicerçou-se no fato da autora/exequente perceber remuneração superior ao piso, enquanto o apelo não ataca esse fundamento.*

2. *Dentre os requisitos de admissibilidade recursal, a regularidade formal exige, para que o recurso seja conhecido, a impugnação específica dos fundamentos da decisão recorrida, conforme expressamente previsto no art. 932, III, do Código de Processo Civil.*

3. *Apelo não conhecido.*

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, com fundamento no art. 932, III, do CPC, pelo não conhecimento do recurso, porquanto não preenchido o pressuposto de admissibilidade da regularidade formal, diante da ausência de impugnação específica dos fundamentos da decisão recorrida".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

13.4. Habeas Corpus sob a relatoria do Desembargador Erivan Lopes com pedido de sustentação oral que serão julgados na sessão do dia 16.12.2020

AVISO

O Desembargador Erivan Lopes torna pública a relação dos *Habeas Corpus*, sob sua relatoria com pedido de sustentação oral, que serão julgados na sessão ordinária da 2ª Câmara Especializada Criminal a ser realizada no dia 16.12.2020, a partir das 9:00 horas, nos termos do art. 114, § 5º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí. (Redação dada pelo art. 1º da Resolução nº 154, de 04.11.2019).

HABEAS CORPUS Nº 0758224-14.2020.8.18.0000

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

RELATOR: Des. Erivan Lopes

ORIGEM: Teresina/ 7ª Vara Criminal

PACIENTE: Carlos Alberto Pinheiro e Silva

IMPETRANTE: Joan Oliveira Soares (OAB/PI nº 10814)

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.criminal2@tjpi.jus.br, ou whatsapp (86) 99993-5619;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.